SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3282

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 010-PERP 0012022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA CONTINUADA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PLANOS DE TRABALHOS, PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES JUNTO À ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE INSTRUMENTOS FIRMADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **RETIRADA DE EDITAL, https://www.cimva.mg.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13H00MINUTOS DO DIA 23/06/2022.**

IPATINGA, MG, 09 DE JUNHO DE 2022.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:5EFCF175

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONTRATO 01/2022

CONTRATO 01-2022, PRC 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, CNPJ 32.308.233/0001-42, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 01-2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL) PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMOG, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII DESTE EDITAL. DATA DE ASSINATURA 09/06/2022. O INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00 com sede na AV. Porfírio Ribeiro De Andrade, 190, sala 01, Vila Lima, Pouso Alegre/MG, NO VALOR TOTAL DE R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Dotação Orçamentária: Ficha 20 – 0101.1854200022.003.449052. O inteiro teor do instrumento contratual encontra disponível no site: https://www.cimog.mg.gov.br.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA -
Presidente.

Guaxupé/MG 09 de Junho de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:549E44F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 626/2022

PORTARIA N.º 626, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Willian Vaz da Silva – Assessor Parlamentar – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 10/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato Admin. n.º 10/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9802FA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº. 09/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA,

Em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com o disposto no art.3º, *caput*, da Lei 8.666/93 e da Lei de Acesso à Informação – Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Desterro do Melo, por seus membros:

Publica o Edital de Licitação do **Processo nº. 09/2022, Pregão Presencial nº. 02/2022, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA,** com data de abertura marcada para o dia **27 de JUNHO de 2022 as 10H00min**, na Câmara Legislativa de Desterro do Melo, Minas Gerais. O edital e demais informações referentes ao certame encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Câmara de Desterro do Melo no endereço:
https://www.desterrodomelo.mg.leg.br/
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Desterro do Melo, 10 de junho de 2022.

JULIANA PERES MILAGRES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BDC2A68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 48/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº 48/2022 nos termos **do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de três tabuleiros de torta de frango com quarenta pedaços cada um e quatrocentos e cinquenta salgados diversos, para consumo durante a realização da Oficina Interlegis / Senado Federal – Planejamento Estratégico no Poder Legislativo Municipal e Oficina Interlegis / Senado Federal - Gestão para a Sustentabilidade, que acontecerão no Plenário desta Casa, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, cujos participantes serão os Servidores Públicos da Câmara, Estagiária, Aprendiz, Vereadores e visitantes, além da presença dos instrutores da Interlegis / Senado Federal, no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº 48/2022 nos termos **do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de três tabuleiros de torta de frango com quarenta pedaços cada um e quatrocentos e cinquenta salgados diversos, para consumo durante a realização da Oficina Interlegis / Senado Federal – Planejamento Estratégico no Poder Legislativo Municipal e Oficina Interlegis / Senado Federal - Gestão para a Sustentabilidade, que acontecerão no Plenário desta Casa, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, cujos participantes serão os Servidores Públicos da Câmara, Estagiária, Aprendiz, Vereadores e visitantes, além da presença dos instrutores da Interlegis / Senado Federal, no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:F3CA19E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 008 E 009/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADAS: (Contrato 008/2022) **ETEVALDO FERNANDES DA SILVA NETO - ME.** Objeto: Prestação de Serviços de diversas impressões que serão utilizadas nesta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0002 4.007 Manutenção atividades da Escola do Legislativo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 21. Data: 09/06/2022.
(Contrato 009/2021) **ARTES GRAFICAS POPULAR LTDA.** Objeto: Prestação de Serviços de diversas impressões que serão utilizadas nesta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0002 4.007 Manutenção atividades da Escola do Legislativo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 21. Data: 09/06/2022.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:17EBDE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - EDITAL 01

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

O pregoeiro substituto Euler Aparecido de Souza Garcia e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 10 de junho de 2022, a partir das 8 horas e trinta minutos, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. Equipe nomeada pelas Portarias nºs 9, de 10 de janeiro de 2022, e 64, de 8 de junho de 2022. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente a este processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Paulo Henrique Resende, CPF 085.964.996-28, representante da empresa **Algiz Vigilância e Segurança Eireli,** CNPJ 22.327.565/0001-10; Welser Bernardes Faria, CPF 014.821.186-02, representando a empresa **Guardseg Vigilância e Segurança Eireli,** CNPJ 05.891.583/0001-01; Cristina Schuler Sosa, CPF 040.327.536-95, representado a empresa **TBI Segurança Eireli,** CNPJ 07.534.24/0001-22. Registra-se que o representante da empresa **Guardseg Vigilância e Segurança Eireli** solicitou o descredenciamento da empresa **TBI Segurança Eireli**, alegando que a representante estava presente no recinto determinado para a sessão, mas que, até perto das 9 horas e trinta minutos, não havia feito a entrega de seus envelopes, e citou como base o item 2.4. do edital: "As licitantes deverão apresentar na data e no horário previsto no edital, 02 (dois) envelopes, sendo que em um envelope deverá conter a Proposta Comercial, e, em outro, os documentos para habilitação." Porém, a equipe de pregão desconsiderou o pedido, uma vez que o edital é muito claro quanto a isso, sendo que: o edital dispõe que o horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até as 9 horas, e a representante se apresentou antes desse horário, estando presente no recinto aguardando o credenciamento, e o pregoeiro ainda não havia solicitado a entrega de envelopes; o item 7.2 do edital dispõe que o recebimento dos envelopes dar-se-à após o credenciamento e após a abertura da sessão e, no momento da interpelação pelo representante, o pregoeiro ainda estava procedendo ao credenciamento (**7.2**. **Após o credenciamento dos participantes**, **o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes** a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, **e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO. –** grifo nosso). O representante pediu para registrar o horário em que a representante faria a entrega de seus envelopes, o que se deu, seguindo-se o rito do edital, às 9h38min, após e credenciamento e a abertura da sessão. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e procedeu ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram conferidos e rubricados pela equipe de pregão e pelos representantes. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, as propostas foram rubricadas pela equipe de pregão e pelos representantes. As propostas foram verificadas. Registra-se que; na proposta apresentada pela empresa **Guardseg Vigilância e Segurança Eireli**, houve divergência entre o valor unitário do item e os valores mensal e total anual, sendo a correção feita, prevalecendo o valor unitário, conforme item 7.6 do edital; na proposta apresentada pela empresa **TBI Segurança Eireli**, houve divergência entre o valor unitário do item e os valores mensal e total anual, sendo a correção feita, prevalecendo o valor unitário, conforme item 7.6 do edital, observou-se, na planilha de custos e formação de preços, erro de digitação no item 4, tendo sido digitado "mão de obra" quando deveria ter sido "impostos", mas estando a discriminação correta, discriminando-se os impostos correspondentes. Cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lance/menor preço global). A empresa **Guardseg Vigilância e Segurança Eireli** apresentou o menor preço global, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos (o balanço patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício [DRE] do último exercício social foi analisado pela Diretoria Orçamentária, Contábil e Financeiro da Câmara), constantando-se estarem regulares, o que configura a **HABILITAÇÃO** da empresa, sendo declarada, por conseguinte, vencedora deste pregão. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 10 de junho de 2022.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro Substituto

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

TATYANE CARNEIRO DE CASTRO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE RESENDE
Algiz Vigilância e Segurança EIRELI

WELSER BERNARDES FARIA
Guardseg Vigilância e Segurança EIRELI

CRISTINA SCHULER SOSA
TBI Segurança EIREL

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:602BE956

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 48, DE 08 DE JUNHO DE 2022

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Vereador RICARDO ANTONI RODRIGUES, o servidor **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA**, do cargo de Assessor Parlamentar I - CM-AP-I, dia 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:4F466B6F

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 49, DE 08 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido do Vereador RICARDO ANTONI RODRIGUES, o nível de lotação da servidora **RAQUEL VIRGÍNIA DE PAULA FLORENTINO**, do cargo de Assessor Parlamentar XXII – CM-AP – XXII para o cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, dia 09 de junho de 2022.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:044BB202

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 50 DE 09 DE JUNHO DE 2022

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Patrocínio-MG, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar ao falecimento do Dr. Walter Pereira Nunes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG 09 de abril de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:A91F4436

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JUNHO DE 2022

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, biênio 2021/2022, no exercício das atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a suspensão do expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira);
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Vice Presidente

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
1º Secretário

ELIANE FERREIRA NUNES
2º Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS
Tesoureiro

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:163B1D65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 21/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 14/2022

Processo nº: 21/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 14/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE CENTRAL TELEFONICA DO TIPO PABX PARA SER UTILIZADA NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 27 de junho de 2022 às 14:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 9 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:1AB94227

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 22/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 15/2022

Processo nº: 22/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 15/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA O PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 28 de junho de 2022 às 14:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 10 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:0A64F41B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 23/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 16/2022

Processo nº: 23/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 16/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MONTAGEM E INSTALACAO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO NO PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, INCLUSO TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 29 de junho de 2022 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 10 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:639AD8CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 24/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 11 EDITAL Nº: 17/2022

Processo nº: 24/2022

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 17/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO NO PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 29 de junho de 2022 às 14:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 10 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:C70B4CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Contrato nº 006/2022
Contratada: TRADE MAGAZINE EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamento e suprimentos de informática, conforme anexos e Termo de Referência que passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 08/06/2022 até 31/12/2022
Valor: R$ 3.797,00 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais)
Data de assinatura: 08/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:CF839C36

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Contrato nº 007/2022
Contratada: A V FRITAS MARQUES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamento e suprimentos de informática, conforme anexos e Termo de Referência que passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 08/06/2022 até 31/12/2022
Valor: R$ 32.840,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 08/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:BAAC91F1

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Contrato nº 008/2022
Contratada: LORENA FIGUEIREDO RODRIGUES
Objeto: Aquisição de equipamento e suprimentos de informática, conforme anexos e Termo de Referência que passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 08/06/2022 até 31/12/2022
Valor: R$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais)
Data de assinatura: 08/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:7CD77FA2

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Contrato nº 005/2022
Contratada: ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS
Objeto: Aquisição de equipamento e suprimentos de informática, conforme anexos e Termo de Referência que passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 08/06/2022 até 31/12/2022
Valor: R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Data de assinatura: 08/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:CE743801

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo Licitatório nº 011/2022
Contrato nº 009/2021
Contratada: JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660 - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos e rede de informática da instituição, manutenção da infraestrutura de cabeamento lógico de rede, manutenção física, suporte presencial e remoto.
Vigência: 01/07/2022 até 30/06/2023
Valor estimado: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
Data de assinatura: 08/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:B3C47A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
Contrato nº 029/2022. Partes: Locatário: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Locadora: "**CECILIA DE ALMEIDA MURTA- CPF 107.497.437-94".** Objeto: Locação de um imóvel/galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS como o armazenamento de bens móveis, equipamentos e outros. Valor Global total (12 meses): **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023. Data de assinatura: 08/06/2022. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001.3.3.39.03.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:0716B0AE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 038/2022 – Dispensa de Licitação nº 024/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública- Assessoria Contábil e Planejamento Financeiro- para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. EMPRESA: **"CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 09.013.362/0001-45".** Valor Global: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Montes Claros-MG, 10 de Junho de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente,

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:457C73DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICACAO CONTRATOS -2022

Extrato publicação de contratos 2022
- Extrato Publicação contrato 019-2022 aquisição de material de enfermagem e consumo - Promedical Equipamentos médicos Ltda R$9.028,00(nove mil e vinte oito reais) contrato 020-2022 aquisição de material de enfermagem e consumo Med Center Comercial Ltda R$1.756,96(Hum mil setecentos e cinquenta seis reais e noventa seis centavos) - contrato 021-2022 aquisição de material de enfermagem e consumo R$2.275,17(Dois mil duzentos e setenta cinco reais e dezessete centavos) Valemac Ltda

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:C6DCD1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2022 COM A EMPRESA SMR CI – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LTDA

Extrato do contrato nº 014/2022 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 - Credenciamento n° 003/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria, realizados por profissionais médicos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SMR CI – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LTDA.. Vigência: 12 meses, a partir de 01/06/2022 até 31/05/2022. Valor Total estimado: R$ 149.810,04 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais e quatro centavos).
Assinatura: 26/05/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:868DE9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGÃO 021-2022 - RP

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão REGISTRO DE PREÇOS- menor preço global - n.º 021/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA BURACOS" -**PAGOPOR TONELADA DE MASSA APLICADA**, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU A FRIO. O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA) POR CONTA DO MUNICÍPIO DEMANDANTE.
TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2022: 24.000 TON.
Período previsto para execução dos serviços até 31/12/2022.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização - Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As **10hs do dia 29/06/22**
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 10 de junho de 2.022

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:27B46132

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL 023-2022

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 023/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto - Aquisição 700m² de piso intertravado (prensado), retangular (6cmx10cmx20cm), FCK20MPA, incluso frete para entregar em Conceição das Alagoas, para atendimento a convênio.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 30/06/2022

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 10hs do dia 30/06/2022

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<convale.adm2018@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 10 de junho de 2.022

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:4F1B5671

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 014/2022. **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. O CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 014/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Motivo da retificação: Alteração a data da Sessão do Pregão Eletrônico nº 014/2022, em virtude da ausência de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Municípios Mineiros da AMM. Nova data da sessão pública: 28/06/2022 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:8A30F017

CISAMAPI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°02/2022. O CISAMAPI torna público que estarão abertas, do dia 16/06/2022 a 22/06/2022, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°02/2022, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a cláusula 33ª do Contrato de Consórcio do CISAMAPI. Maiores informações disponíveis no Edital publicado no site do CISAMAPI: www.cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:EEFC16DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA N. º 122/2022

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, Autarquia organizada pela Lei Ordinária nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, regimentais;

Considerando as disposições contidas no art. 119 da Lei municipal nº 4643/07, que estabelece a necessidade de se manter programa periódico de recadastramento/atualização cadastral dos benefícios concedidos pelo IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, a fim de se evitar pagamento indevido, bem como, aos procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 5034/19;

Considerando que este órgão tem como destinatário principal dos seus serviços beneficiários idosos;

Considerando a necessidade de evitar aglomeração de idosos em suas dependências, mitigando os riscos de transmissão da infecção humana pelo COVID-19;

Considerando que o Banco Bradesco S/A é a instituição contratada por este Instituto para administrar de forma exclusiva a folha de benefícios;

RESOLVE:
Art. 1º - Os aposentados e beneficiários de pensão por morte do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, (IPREM), do Município de Pouso Alegre, deverão realizar obrigatoriamente o recadastramento/ atualização cadastral, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de seu aniversário, a fim de se evitar pagamento indevido dos benefícios.
§1º. A comprovação de que trata o caput é feita em relação aos beneficiários inativos, pensionistas e seus dependentes, apenas uma vez ao ano, independente no número de benefício que detenha.

§2º. - O beneficiário (aposentado ou pensionista) estará obrigado a realizar a sua comprovação de vida a partir do primeiro exercício financeiro posterior ao da concessão do seu benefício, respeitado, em todo caso, o mês de seu aniversário natalício.

§3º. - Excepcionalmente no curso do ano de 2022, em virtude da pandemia de Covid-19, e da finalização do censo previdenciário ter ocorrido no 1º trimestre de 2022, o cronograma de atendimentos para realização do recadastramento/ atualização cadastral, irá contemplar dois meses de aniversários em 01 mês de recadastramento/atualização cadastral, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º. - A comprovação anual do recadastramento/ atualização cadastral, será de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, que deverão dirigir-se, exclusivamente, às agências da instituição financeira Bradesco S/A, contratadas pelo IPREM de Pouso Alegre para gerenciar a folha de pagamento dos servidores municipais em todo o Brasil, de acordo com calendário a ser amplamente divulgado por este Instituto.

§1º. - Ainda que o aposentado ou pensionista tenha optado por proceder com a portabilidade do seu benefício para outra instituição financeira, para fins de recadastramento/ atualização cadastral, deverá se dirigir a instituição bancária referida no caput.

§2º. - Para realizar o recadastrameto/ atualização cadastral, o beneficiário deverá comparecer a uma agência da Instituição Financeira, no horário bancário, preferencialmente entre os dias 11 e 25 do seu mês de aniversário, portando a via original do documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), CPF, comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida.

I - Para o dependente:

a) RG ou certidão de nascimento ou casamento ou união estável, conforme o caso; e,
b) CPF, independentemente da idade, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1760, de 16 de novembro 2017.

§3º. - Os documentos acima referidos não serão retidos pela instituição financeira, cabendo ao agente administrativo da instituição financeira atestar a idoneidade dos mesmos, desde que não seja possível detectar a apresentação de documentos fraudulentos.

Art.3º.- O recadastramento/ atualização cadastral deverá ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave, impossibilidade de locomoção devidamente comprovada através de declaração médica ou por ser declarado incapaz em processo judicial ou residência no exterior, quando poderá ser feita por procurador ou curador, devidamente constituído.

§1º. - Na hipótese de o beneficiário se encontrar impossibilitado de se locomover para a realização da atualização cadastral e não possua procurador constituído com poderes para lhe representar neste ato, poderá requisitar ao IPREM, por meio do Departamento de benefícios, mediante agendamento prévio de até 15 (quinze) dias do último dia do prazo estabelecido, que se proceda com a visita social para realização desse ato.

§2º. - Para a realização do agendamento estabelecido no parágrafo anterior deverá ser apresentada declaração/atestado médico que assegure a impossibilidade de locomoção do beneficiário até a instituição financeira.

Art. 4º. Caberá ao procurador ou curador, tutor ou guardião, na condição de representante legal, realizar, junto à instituição financeira, o recadastramento/ atualização cadastral de seu representado, apresentando, na oportunidade, os seguintes documentos:
I – Para o procurador do aposentado ou pensionista:
a) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), CPF e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do aposentado ou pensionista;

b) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) CPF e comprovante de residência expedido em até 90 dias do procurador em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida.
c) Procuração pública emitida por cartório ou repartição consular, com data de validade até 01 (um) ano, com poderes específicos para realizar a atualização cadastral em representação ao aposentado ou pensionista.
II – Para o curador do aposentado ou pensionista:
a) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do aposentado ou pensionista;
b) CPF do aposentado ou pensionista;
c) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, CPF, Passaporte, Carteira de Reservista ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do curador;
d) Certidão ou Termo de curatela.
III – Para o tutor ou guardião do pensionista:
a) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do beneficiário;
b) CPF do beneficiário;
c) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do tutor ou guardião;
d) CPF do tutor ou guardião;
e) Certidão ou termo de compromisso do tutor ou guardião;
IV – Para o genitor do pensionista menor:
a) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do pensionista;
b) CPF do pensionista;
c) Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias em nome próprio ou em nome de familiar com o qual resida, do genitor;
d) CPF do genitor.
Parágrafo Único – Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em cópia desde que devidamente autenticadas, sem rasuras e legíveis.

Art. 5º. - O beneficiário residente no exterior deverá proceder ao recadastramento/ atualização cadastral, mediante Atestado de Vida realizado perante representação diplomática brasileira ou mediante representante legal no Brasil, excluindo-se, a possibilidade em realizar esse procedimento em agência bancária da instituição no exterior.

§ 1º. - Em caso de representação legal através de procurador constituído no exterior, o instrumento de procuração deverá ser lavrado em representação diplomática brasileira.

§ 2º. - Dentre as finalidades do Atestado de Vida ou da procuração dos beneficiários que residem no exterior, conforme o caso, deverá constar a realização de atualização cadastral para efeitos previdenciários perante a Autarquia, com validade de até 01 (um) ano, não sendo permitida a revalidação ou certidão da procuração pública

§ 3º. - Na Comprovação Anual de Vida realizada através de Atestado de Vida caberá ao beneficiário remeter, via postal, através de carta registrada com comprovação de recebimento, ao IPREM, aos cuidados do Departamento de Benefícios, sediada na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-191, devendo constar na correspondência o Atestado de Vida acompanhado das cópias do RG, CPF, Passaporte (folha de identificação) e comprovante de residência devidamente autenticados.

Art. 6º. - Os aposentados e pensionistas que cumprem pena de prisão ou detenção, para recadastramento/ atualização cadastral, deverão encaminhar ao IPREM, além dos documentos previstos no art. 2º, §2º, o Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária observando os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. - Ao término do procedimento de recadastramento/ atualização cadastral efetuada com a presença do aposentado ou do pensionista será fornecido, pela Instituição Financeira, documento comprobatório da realização do recadastramento/ atualização cadastral.

Art. 8º. - A não realização do recadastramento/atualização cadastral, após o prazo disposto no art. 1º deste regulamento, ensejará o bloqueio do pagamento do benefício no mês seguinte, até que a situação se regularize.

§ 1°. - O pagamento dos benefícios bloqueados deve ser restabelecido quando da regularização do recadastramento/ atualização cadastral de que trata este regulamento, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento estabelecido pelo IPREM.

§2º. - Na hipótese em que a regularização do recadastramento/ atualização cadastral ocorra até o dia 10 do mês subsequente ao marcado para o comparecimento do aposentado ou pensionista na instituição bancária, o IPREM poderá proceder com a liberação do pagamento naquela mesma competência ou mediante remessa, obedecendo ao cronograma de pagamentos e disponibilidades desta autarquia.

§3º. - Caso o beneficiário não seja localizado, de acordo com o Decreto municipal nº 5034 de 2019, o mesmo será notificado por meio de correspondência, a qual concederá o prazo de 30 dias para a realização do recadastramento/ atualização cadastral, passado o prazo, o pagamento será suspenso.

§4º. - O aposentado ou pensionista que não tenha realizado o seu recadastramento/ atualização cadastral no prazo estabelecido no art. 1º deste regulamento e não tendo ultrapassado o prazo de 180(cento e oitenta dias) dias, ainda deverá fazê-lo junto à instituição financeira.

§5º. - A retenção do benefício por 06 (seis) meses consecutivos em decorrência da ausência de recadastramento/ atualização cadastral, ensejará o bloqueio do benefício previdenciário, que somente será reativado mediante comprovação de vida a ser efetivada, exclusivamente, no IPREM.

Art. 9º. - O IPREM poderá adotar procedimentos adicionais, perante o aposentado ou pensionista, para a complementação da atualização cadastral, inclusive quando realizada mediante representante legal, tais como visitas técnicas, entre outros.

Parágrafo único. Caso a visita técnica não seja autorizada pelo beneficiário ou por seu representante legal e o aposentado ou pensionista não compareça, alternativamente, ao IPREM, o beneficiário terá o pagamento bloqueado até que a situação seja regularizada.

Art. 10º. - A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento/atualização cadastral ou em momento posterior, implicará na imediata suspensão do pagamento dos proventos, para abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal vigente, do qual poderá resultar o cancelamento do benefício previdenciário.

Art. 11. - O IPREM enviará, anualmente, arquivo à Instituição Financeira, referente aos beneficiários aniversariantes de cada mês, de acordo com o layout estabelecido, contendo os dados dos aposentados e pensionistas.

Art. 12. - A Instituição Financeira deverá, a partir do início do procedimento de recadastramento/ atualização cadastral, com início em janeiro de cada exercício, enviar arquivo diário, não cumulativo, contendo os dados dos beneficiários que realizaram o recadastramento/atualização cadastral.

§ Único - Excepcionalmente no ano de 2022, o procedimento terá início em julho/2022, conforme cronograma constante do anexo único desta Portaria.

Art.13 - A Instituição Financeira será responsável por disponibilizar os recursos tecnológicos para a troca de dados entre as partes, os quais deverão ser previamente validados pelo IPREM.

Art. 14 - O IPREM disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.iprem.mg.gov.br), e em redes sociais, informações e orientações gerais relativas ao recadastramento/ atualização cadastral.

Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Diretoria do IPREM.

Art. 16 - Em caso de comprovação de óbito em data anterior à da apresentação de declaração de vida, ou se comprovadamente falsa ou incorreta a declaração, a qualquer tempo, responderá o responsável/segurado pela declaração, sujeitando-se às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, bem como o ressarcimento ao regime de previdência dos benefícios pagos indevidamente e desde que o Recadastramento não tenha sido realizado de forma fraudulenta pelo responsável que compareceu e se identificou como servidor.

Art. 17 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de Junho de 2022.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM 2022

Mês de Aniversário	Quando realizar
Janeiro/Fevereiro	Julho/2022
Março/Abril	Agosto/2022
Maio/Junho	Setembro/2022
Julho/agosto	Outubro/2022
Setembro/outubro	Novembro/2022
Novembro/Dezembro	Dezembro/2022

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1C113CFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº117/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA Diretor de Administração InterinoMUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 15/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
15/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, EM NUVEM, DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM RPPS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO.	FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ N° 17.336.390/0001-78.	Juliana Cristina Megale Matrícula 100 Setor: Departamento de Benefícios	Wellington da Silveira Matrícula 76 Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 26 de maio de 2022

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7DE4A7BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº118/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 14/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
14/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.	BANCO DO BRASIL S/A CNPJ N° 00.000.000/0001-91.	Carolina Juliana de Almeida Matrícula 15923 Setor: Departamento de Administração	Daniel Ribeiro Vieira Matrícula 16213 Setor: Departamento de Finanças

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 30 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 02 de junho de 2022

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2D30E01D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº119/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Priscila Pereira Floriano, matrícula 135, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Compras e Licitações, símbolo CC-3, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:65E61F04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº123/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, Giovanni Bruno Bernardes, matrícula 810094, para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Compras e Licitações.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F3CABD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação n.º 09/2022, Processo n. 055/2022. Objeto: Prestação de serviço publico de energia elétrica de consumidor titular de unidades consumidor do grupo B. CEMIG – Favorecido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ n.º 06.981.180/0001-16; com arrimo na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 055/2022.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E52E9ADA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 028/2022 (REGISTRO DE PREÇO 015/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 27/06/2022 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 046/2022, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 015/2022). Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, setores da administração, campanhas e demais assuntos de interesse social, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:21CC342D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DO ATA REGISTRO PREÇO Nº. 007/2022 - PROCESSO 014/2022

Processo licitatório nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **ACI COMERCIO LTDA - CNPJ: 71.208.094/0001-37 -** Valor Total de R$ 7.799,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais); **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05** Valor Total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **ELIANA APARECIDA ESBRAVATTI RIVELLI 89303369815 - CNPJ: 41.215.026/0001-34 -** Valor Total de R$ 12.089,16 (doze mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos); **INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA - CNPJ: 08.003.034/0001-41 -** Valor Total de R$ 6.146,00 (seis mil e cento e quarenta e seis reais); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07 -** Valor Total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais); **LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO - CNPJ: 03.658.257/0001-23 -** Valor Total de R$ 32.439,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais) e **MORIMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.499.522/0001-73 -** Valor Total de R$ 7.294,00 (sete mil e duzentos e noventa e quatro reais).Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DESAÚDE DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG.

Alagoa, 10 de junho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7E8B3D06

PROCURADORIA
ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2022 - PROCESSO 0033/2022

Processo licitatório nº 0033/2022, Pregão Presencial nº 0016/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98**. Valor total de R$ 14.825,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA AUXILIO NATALIDADE AS PESSOAS CARENTES.

Alagoa, 10 de junho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B3E084BB

PROCURADORIA
ATOS PROCESSO 13/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Extratode Adjudicação – Processo 0013/2022
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa M.DOS S. VICENTE - CNPJ: 30.684.458/0001-78 e **DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98**, licitante vencedor do Processo licitatório nº 0013/2022, Pregão Presencial nº 0012/2022, o objeto do referido processo. Alagoa, 10 de junho de 2022. JANSEN MONTEIRO JUNIOR. Pregoeiro.
Extrato de Homologação- Processo 0013/2022
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0013/2022 Pregão Presencial n° 0012/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ADQUIRIR DE FORMAPARCELADA DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS E ASSOCIADOS - DO TIPO REFERÊNCIA (ÉTICO), SIMILAR EGENÉRICO DE ACORDO COM DEFINIÇÕES DA ANVISA, ATRAVÉS DA TABELA CMED/ANVISA. Valor Total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Município de Alagoa-MG.Alagoa, 10 de junho de 2022. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.
ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/2022 - Processo 0013/2022
Processo licitatório nº 0013/2022, Pregão Presencial nº 0012/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e M.DOS S. VICENTE - CNPJ: 30.684.458/0001-78, e **DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98**. Valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ADQUIRIR DE FORMAPARCELADA DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS E ASSOCIADOS - DO TIPO REFERÊNCIA (ÉTICO), SIMILAR EGENÉRICO DE ACORDO COM DEFINIÇÕES DA ANVISA, ATRAVÉS DA TABELA CMED/ANVISA.

Alagoa, 10 de junho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C00FB0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 015/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA ,** que tem por objeto serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliar em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do Município de Além Paraíba/MG bem como nos distritos.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **10/06/2022 A 10/06/2023.**
VALOR: O valor do Contrato original, fica reajustado em 11,2084%, referente a variação do IPCA (IBGE). Em função do reajuste anual o valor total estimado do contrato passará para R$ 1.112.084,50 (um milhão, cento e doze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.37-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas
DATA: Além Paraíba-MG, 09 de Junho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A2A9FCDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 055/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 24.167.107/0001-97, que tem por objeto contratação empresa para execução de serviços de engenharia para reforma do prédio da Unidade de **Acolhimento Institucional Albergue Municipal**, localizado à rua Paulo Vieira de Carvalho n° 20, Ilha do Lazareto, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material. Recursos provenientes de Convênio com o Governo do estado de Minas Gerais, Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Programa Rede Cuidar, Processo n° 1480.01.0012241/2020-48.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ 16.698,38 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), correspondendo a 30,52 % da planilha contratada, nos limites permitidos por lei, em função de acréscimo e decréscimos de itens a Planilha, para melhor execução da obra.
Com os acréscimos decorrentes deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 54.717,61 (cinquenta quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos**)** para R$ 71.415,99(Setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO: 02.08.02.08.244.0037.2.0150.4.4.90.51-Manutenção Unid. de Acolhimento Inst. Adultos e Famílias.
DATA: Além Paraíba, 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:16D998D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DA CPL RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna Público o resultado do Julgamento do Processo nº 108/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022 – Objeto: Contratação empresa para construção de escola da rede Municipal de Ensino no distrito de Angustura nessa cidade, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental – projeto mãos dadas, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e

memorial descritivo e demais componentes. Convênio com Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação nº 1261000512/2022/SEE, PUBLICADO EM 12/03/2022.

EMPRESAS HABILITADAS

1) JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.450.522/0001-53.
2) QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 38.293.121/0001-41.

OBSERVAÇÕES:
01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 17:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 09 de junho de 2022.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR -
Presidente
Presidente da CPL_OSE
Portaria n.º 003/2022

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:76895842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 07 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de julho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Pregoeiros e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIROS:
JOSYMAR CARVALHAIS REIS
GILMAR SILVA MOURÃO
MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
EQUIPE DE APOIO:
JOSYMAR CARVALHAIS REIS
GILMAR SILVA MOURÃO
MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:EB57F751

LICITAÇÃO
EXTRATOS DA ATA CONTRATO 079 E 080/2022.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº 0051/2022, Pregão Eletrônico nº 0026/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PROMETAL TERRA BOA LTDA. Objeto: REGEISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Assinatura: 10/06/2022. Vigência 10/06/2022 até 09/06/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 080/2022

Processo Licitatório nº 0051/2022, Pregão Eletrônico nº 0026/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RUSTINOX SERRALHEIRA ARTISTICA - EIRELI. Objeto: REGEISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**:** R$760.410,00 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais). Assinatura: 10/06/2022. Vigência 10/06/2022 até 09/06/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B91E71BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor do Locador José Joel Martins em seu respectivo valor, mensal, finalidade e período solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 08 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:06FF58B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor do Locador Luis Paulo Pereira Lages em seu respectivo valor, mensal, finalidade e período solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 08 de junho de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:60716FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o Município de Araújos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Francisco Israel Filho, 1.457 - Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.300.996/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Juliana Magna Duarte Nunes, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 994.308.786-20 e no RG sob o nº MG-7.502.878 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Avenida Paraná, 857 – Cidade Nova, em Araújos/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 23.773.120/0001-27, neste ato representada por sua Presidente Sra. Maria Aparecida Israel de Azevedo Borges, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-2.159.359 e do CPF nº 362.483.806-78, residente e domiciliada à Rua Francisco Israel Filho, nº 1.596 – Centro, em Araújos/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundo de recursos próprios para ser utilizado na ampliação do espaço físico da parte educacional da instituição contemplada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Realizar o repasse financeiro para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração;
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$100.000,00 (cem mil reais), que serão depositados em duas parcelas de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo uma na data 10/06/2022 e a outra até a data 12/07/2022, na conta indicada pela entidade para uso exclusivo desta parceria.

As despesas decorrentes da referida parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Classificação orçamentária: 02.07.01.12.367.0004.4056
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 267
Fonte: 1.01.00

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Juliana Magna Duarte Nunes, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 994.308.786-20 e no RG sob o nº MG-7.502.878, residente e domiciliada à Rua Espirito Santo, 941, em Araújos/MG, devidamente

nomeada por meio da Portaria Municipal nº 06, de 18 de maio de 2022, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela 13.204/2015;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Comunicar à Administração Pública a ocorrência de quaisquer situações previstas no caput do art. 62, da lei Federal 13.019/2014, alterada pela 13.204/2015;
Será ainda de competência da Gestora de Parcerias todos os atos designados a esta por força da Lei Federal 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislaçoes estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 114, de 20 de maio de 2022, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria poderá gerar obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, caso o Plano de Trabalho exceda o valor transferido pelo MUNICIPIO, sendo considerada a contrapartida social, em cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do Plano de Trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar- se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações, após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, desde que:
manifestado interesse das partes;
formalizado em termo competente;
aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Araújos/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS ANEXOS

Constarão como anexos deste instrumento de parceria:
Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual da Comarca de Nova Serrana/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Araújos/MG, 10/06/2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ISRAEL DE AZEVEDO BORGES
Presidente da APAE de Araújos/MG

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
Gestora da Parceria

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:AB3C33DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2075, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

Revoga o inciso III do artigo 50 da Lei Municipal e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 50 da Lei Municipal nº 1099, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:70CF0C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2076, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE - revoga a Lei nº 818, de 1º de setembro de 2000 e dá outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI – de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício

de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução no 26, de 17 de julho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, serão elaborados por nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável adequada.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo, respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II do art. 3º, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 2º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 3º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 5º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE ofício de indicação do representante do Poder Executivo, bem como cópia dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3º, desta Lei;
II - o ato administrativo de nomeação do CAE; e
III - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 6º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3o desta Lei.

§ 7º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 8º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 9º, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 11. Nas situações previstas nos §§ 6º e 7º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.

§ 12. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 8º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi destituído.

§ 13. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução/CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação deverá:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamentos de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

Art. 7º O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;
II - recursos transferidos pela União e pelo Estado;
III - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 818, de 1º de setembro de 2000.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:827929AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2077, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

"Altera o inciso VII, do art. 7º da Lei Municipal nº 2006, de 05 de setembro de 2018 que trata da criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal do Esporte"

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O inciso VII, do caput do art. 7º da Lei Municipal nº 2006, de 05 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....

VII – Um Representante dos Profissionais da Educação Física.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:BB4EB56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2078, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, revogando a Lei Municipal nº 957, de 13 de maio de 2010, e Lei Municipal nº 1.017 de 30 de agosto de 2013, e dá outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULOI
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Araújos/MG é uma instância colegiada, deliberativa e permanente, componente municipal do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo único. Para efeito dessa lei, observar-se-á o disposto na Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II; as Leis Federais nº8.080,de 19 de setembro de 1990 e nº8.142,de 28 de dezembro de 1990; a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução nº453,de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; bem como as normas supervenientes que advierem.

CAPÍTULOII
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Saúde é definida nos termos desta Lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº8.142/90 e na Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim representados:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços.

§1º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros, distribuído da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes de entidades e movimentos representativos de usuários;
II – 03 (três) representantes de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;
III – 03 (três) de representação de governo e prestadores de serviços.

§2º A cada membro titular do conselho corresponderá um suplente, os quais comporão o Plenário, órgão deliberativo, sendo responsável pela escolha do Presidente e de um Secretário, que formarão a Mesa Diretora, órgão executivo, em processo de eleição definido no seu Regimento Interno;

§3º A indicação do segmento de representação do governo, titular e suplente, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal.

§4º As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de eleição por segmento, nas Conferencias de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§5º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso faltem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) reuniões ordinárias intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa. A justificativa deverá ser apresentada no dia da reunião do Conselho.

§6º As Entidades/Instituições representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta, através de correspondência física, ou via e-mail, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§7º O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor, que aprovará em Plenário o competente regulamento e edital com essa finalidade.

§8º A substituição de Entidades/Instituição se dará mediante indicação de outra pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CMS;

§9º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

§10 As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente;

§11 Os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal.

§12 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, iniciando sua vigência no início do terceiro ano de mandato do atual governo municipal.
§13 Não é permitida, no Conselho Municipal de Saúde, a participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros.

§14 As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§15 O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§16 A organização interna e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu Plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

CAPÍTULOIII
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Executivo Municipal garantirá autonomia administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal da Saúde, inclusive com dotação orçamentária própria no orçamento municipal, com a necessária infraestrutura e apoio técnico, observadas as seguintes condições:

I - Cabe ao Plenário do Conselho Municipal da Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O Conselho Municipal da Saúde contará com uma Secretaria Executiva coordenada por pessoa preparada para a função, a qual será responsável pelo suporte técnico e administrativo do Plenário, que definirá sua estrutura e dimensão, subordinada ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

III - O Conselho Municipal da Saúde propõe sobre o seu orçamento, cuja viabilidade depende de análise técnica e aprovação do Executivo Municipal, responsável pela sua inserção no orçamento geral do Município;

IV - O Plenário do Conselho Municipal da Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno, sendo a pauta e o material de apoio às reuniões encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - As reuniões plenárias do Conselho Municipal da Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - O Conselho Municipal da Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das Comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei nº8.080/90, instalará outras Comissões Inter setoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - O Conselho Municipal da Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade de 50% de representantes de usuário, 25% de Representantes de trabalhadores de saúde e 25% de representantes de governo ou de prestadores de serviços;

VIII - As decisões do Conselho Municipal da Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

IX - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal da Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº8.689/93 e com a Lei Complementar nº141/2012;

XI - O Conselho Municipal da Saúde, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

XII - O Pleno do Conselho Municipal da Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial, decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CapítuloIV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá como competências gerais:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário para as despesas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 957 de 13 maio de 2010 e nº 1.017 de 30 de agosto de 2013.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C54CF946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Nomeia representantes da Administração Municipal para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços realizados pelos auditores do TCE/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o ofício nº 9073/DFME/2022, bem como o comunicado nº 001/2022 da 2ª CFOSE/DFME, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na qual nos dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano realizarão inspeção in loco na Prefeitura Municipal de Araújos:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes da Administração Municipal para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços realizados pelos auditores do TCE/MG:

I – **Sandra de Fátima Nascimento**: centralizar o recebimento das solicitações de documentos e esclarecimentos e, se for o caso, encaminhá-las aos setores competentes, além de apoiar a equipe de inspeção durante todo o período da auditoria;

II – **Fernanda de Cássia Tavares**: acompanhar a equipe na verificação in loco dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:2C2FD70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia servidora para exercer função de Agente Federativo de Escola".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 674 de 10 de junho de 2022 que dispõe sobre a instituição do NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA no âmbito do Município de Araújos;

Considerando o Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF e a Prefeitura de Araújos, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a sra. **Sandra de Fátima Nascimento**, inscrita no CPF nº: 985.796.906-25, para exercer a função de *Agente Federativo de Escola* do NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA no âmbito do Município de Araújos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D02425C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 674, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Araújos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno do Município.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C12AA2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 675, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor, Kelly Nunes Silva Azevedo, CPF nº: 000.939.316-11.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:05B241A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 676, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do seu respectivo cargo comissionado de Assessor Administrativo, Luiz Eduardo Alonso Alves Nunes, CPF nº: 138.021.756-38.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8AF26C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2.022

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor, Patrícia Martins de Oliveira, CPF nº: 046.645.256-05.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Araújos/MG, 10 de junho de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:DA6E5EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 155/2022

LICITAÇÃO FRUSTRADA
ROCESSO LICITATÓRIO Nº155/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022
OBJETO C Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino Externos da Quadra Principal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos..licitação frustrada

Arcos 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A60F4033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 732/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 732/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 311/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021
ATA 402/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para Aquisição de produtos para manutenção da limpeza das piscinas do Poliesportivo Municipal, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	1	kg	Dicloro – Cloro Estabilizado, agente desinfectante para água de piscina, com no mínimo 60% de cloro ativo, alcalinidade de 100 a 120 ppm, com a dosagem de 2 a 4 g/m3, Galão com 40 Kg.	26,50	**39,43**

Arcos, 09 de junho 2022.

Contratante
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO -
Prefeito

Detentora
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA –
CNPJ nº 86.573.904/0001-21

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B38D1A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 050/2022- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 ATA 44/2022
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de matéria prima para produção de pães e leite no Lactário da Padaria Municipal, tipo menor preço por ITEM,

REALINHAMENTO:
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizad o
1	4	cx	Ovos brancos, médios, de galinha, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras. Embalagem primária, no rótulo deve estar impresso de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, inclusive classificação e marca. Cx c/ 30 dúzias	R$ 150,00	**R$ 200,55**

Arcos, 09 de junho 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Testemunhas:

Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda – Detentora CNPJ nº 27.962.205/0001-04

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23699FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONVITE - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS/MG

Convite

Arcos, 10 de junho de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convida os Conselheiros, Entidades, Associações de Bairro, Comissão do MRSC, Governo, Vereadores, Trabalhadores e demais membros da Sociedade Civil interessados, para participar da primeira capacitação para as Entidades e Associações de bairro.

A capacitação será realizada no dia 14 de junho de 2022, ás 13 h, no auditório do IFMG – Campos Arcos.
O objetivo da capacitação é orientar as entidades sobre a forma de inscrição no CMAS, bem como nortear sobre as exigências do CNAS conforme as resoluções vigentes na prestação de programas, projetos e serviços na área da assistência social.
Solicito as entidades e associações de bairro que envie dois representantes para o evento.

Será um momento de discussão e trocas de experiências!

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6513C448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 093/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para motosserras, roçadeiras e implementos agrícolas, tendo vista que o processo nº034/2022 com o mesmo objeto foi deserto. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 27/06/2022 às 08:30h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 10 de junho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7548065B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 torna público fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de muro de contenção no Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida. O julgamento da documentação e proposta será realizada no dia 28/06/2022 às 08h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br . O Edital está disponível no site www.argirita.mg.gov.br.

Argirita, 10 de junho de 2022.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6C8A1D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022- A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 torna público fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reconstrução da ponte localizada na Rua Emilio Vitoi, centro, neste Município. O julgamento da documentação e proposta será realizada no dia 28/06/2022 às 10h15. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br . O Edital está disponível no site www.argirita.mg.gov.br.

Argirita, 10 de junho de 2022.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9B1A8893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº079/2022

Processo n° 079/2022

Pregão Presencial n° 037/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga e aquisição de extintores de incêndio para atender a diversas secretarias e sede da Prefeitura Municipal.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

Minas Gerais Materiais de Combate a Incêndio Ltda - CNPJ: 12.151.305/0001-83
Valor Total de R$ 8.230,00 (oito mil e duzentos e trinta reais)

ARGIRITA, 10 de Junho de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FF7B0683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.079/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022
DATA: 10 de junho de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de recarga e aquisição de extintores de incêndio para atender a diversas secretarias e sede da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: ***MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua João Dias Neto, nº 38, B galpão 3, Vila Reis, no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.151.305/0001-83.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 10/06/2022 a 10/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.01.55 458.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:23194850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 4º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 112/2021 do Pregão Presencial nº 043/2021. Objeto: é o acréscimo no valor dos itens: 02 – Óleo Diesel comum de 4,93% e 03 – Óleo Diesel B S10 de 1,87%. Ata de Registro de preços nº 112/2021 - PMBMA/ MOTA & MELLO COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 07.137.610/0001-80 Validade 27/12/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal –
08/06/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:07414FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 021/2022 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet. Abertura dia 28/06/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/06/2022. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9926E996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AOS CONTRATOA 066/2022 E 067/2022
PROCESSO 059/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022

SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSUNTOIS ESTRATÉGICOS EXTRATO AO CONTRATO 066/2022 E CONTRATO 067/2022-PROCESSO 050/2022CONCORRÊNCIA 001/2022

Município de Barroso torna público extrato aoscontratos066/2022 e 067/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão gratuita de direito real de uso de lotes industriais, de propriedade da municipalidade localizado no Distrito Industrial de Barroso MG, situada na BR 265 na altura do KM 230 . Ficando o poder executivo autorizado a conceder Incentivos Fiscais às Empresas que se instalarem no Distrito Industrial de Barroso, conforme Lei Municipal nº 2863/2019.
Empresa : ALLIANCE LAND COMERCIO DE METAIS E GERENCIAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 08.778.711/0001-01 CONTRATO 066/2022
Empresa :RENOVA BIOMASSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 08.778.711/0001-01 CONTRATO 067/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C18631A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO 068/2022 PROCESSO 077/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO 068/2022– PROCESSO 077/2022TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 068/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Execução de Rede de Drenagem Pluvial" no Centro de Barroso, referente ao Recurso da Vale repassado através do Governo do Estado "Acordo Judicial Brumadinho".
Empresa : PAULO HENRIQUE VIANINI CNPJ: 18.758.048/0001-29
Vigência : 09/06/2022 a 08/09/2022
Valor : R$ 1.107.718,22 (um milhão cento e sete mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7F909490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO 063/2022 PROCESSO 081/2022 INEXIGIBILIDADE 004/2022

SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 063/2022-PROCESSO 0081/2021INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 081/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, Aquisição de ragentes hematológicos para execução de exames de hemograma completo .
Empresa : SPEELABOR DIAGNOSTICOS LTDA ME CNPJ: 306.073.953/001-66
Vigência : 23/05/2022 a 23/05/2023
Valor : R$ 9.076,44 (nove mil setenta e seis reais e quarenta e qutro centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:319FA00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO 065/2022 PROCESSO 061/2022 PREGÃO ELETRONICO 012/2022

SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO 065/2022-PROCESSO 060/2022 PREGÃO ELETRONICO 012/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 065/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022, Contratação de empresa para prestação de serviço de um software para o Laboratório Municipal por meio de locação, sendo que será executado pelos servidores do laboratório com o apoio dos funcionário da empresa, de acordo com as especificações e condições neste processo. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa : VIANA & CIA LTDA EPP CNPJ: 00.568.073/0001-84
Vigência : 23/05/2022 a 23/05/2023
Valor : R$ 5.100,00 (cinco mil e cem rais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:04BA2C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITACAO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresa vencedora do Pregão Presencial nº 021/2022, Processo Licitatório nº 056/2022, cujo Objeto é Contratação de empresa para implantação e cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, por um período de 12 meses. O licitante vencedor foi. **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**

Belo Oriente/MG, 08 de junho de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:48B64A2A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITACAO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 025/2022, Processo Licitatório nº 062/2022, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de prótese dentária, coroa protética, coroa protética provisória, núcleo metálico fundido e ré embasamento de prótese para atendimento da Secretaria da Saúde do Município de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA

Belo Oriente, MG, 08 de junho de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A883A234

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITACAO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente como armário de aço, longarina, namoradeira, acessórios agrícolas do tipo disco de grande aradora, jumelo de engate compatível com grade aradora e equipamentos tipo motor bomba para aplicação em poços artesianos do município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.
INOVATECH LTDA;
COMERCIAL LICITA MÁQUINAS.

Belo Oriente/MG, 25 de maio de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C9483B64

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITACAO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 018/2022, Processo Licitatório nº 050/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cola, divisória, fechaduras, forro PVC, massa para vidro, paredes divisória, persiana vertical, silicone acético, aquisição (incluindo a instalação) de janelas, molas hidráulicas para porta, portas (de giro, deslizante e divilux), quadros de aviso e vidros fantasia e temperados e prestação de serviços de manutenção em fechaduras, divisórias, regulagem de portas e janelas e reposição de vidros quebrados e demais insumos e serviços necessários para a manutenção dos prédios públicos do município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.

GAMMA CORTINAS LTDA;
JOSÉ APARECIDO DE SENA-ME;
CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI-ME;
MARTA LÚCIA NOGUEIRA ACESSÓRIOS LTDA.

Belo Oriente/MG, 19 de maio de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2E036CB6

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITACAO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Licitatório nº 049/2022, cujo Objeto é Aquisição de equipamento (trator agrícola) para uso nos projetos de apoio à agricultura familiar do município de Belo Oriente, conforme nº 903314/2020. O licitante vencedor foi.
MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI

Belo Oriente/MG, 17 de maio de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:3ADA7E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 029/2022

DECRETO Nº 029/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELANE LUIZ ALVES, Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal e demais normas legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Berilo - MG, no dia 30/05(segunda - feira), afim de dá um descanso maior aos funcionários, devido ao feriado de 31/05(Nossa Senhora dos Pobres).

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Berilo/MG, 09 de maio de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:0A0B7555

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 035/2022

DECRETO Nº 035 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Berilo (MG) no dia 17 de junho de 2022."

A Prefeita do Município de Berilo (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 16 de junho, o qual comemora o dia de* **Corpus Christi;**

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Berilo (MG) no dia 17 de junho de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 09 de junho de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:CED6A8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 48/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelado de transporte de passageiros em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 28/06/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BF0DC464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 028/2022

Objeto: Locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022:
COPY E LOC COPIADORA LTDA, CNPJ Nº 10.587.320/0001-43. Assinatura da Ata: 09/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=7c69eef2c0f0c75717a0abbd87580fb9

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-28-2022/30891

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:FDACC7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal, Pedro Santos Moreira no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/06/2022) e **HOMOLOGA** (10/06/2022) o Processo Licitatório nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de som em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para os eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais no Município de Bom Jesus do Amparo, com as empresas vencedoras:

1) LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP, CNPJ nº 03.246.708/0001-15, estabelecida na Rua Monsenhor Rosa, nº 2015, Bairro Centro, Franca/SP- CEP: 14400-670.

2) VICTOR SANTOS E SILVA, CNPJ nº 26.610.990/0001-73, estabelecida na Rua Fulgencio Nogueira, nº 45, Bairro Centro, Almenara/MG- CEP: 39900-000.
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2505796a51c4e4bbb8b28a46cce43ce2

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-29-2022/30893

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:E10F215C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 187/2022 Objeto: – Objeto: prestação de serviços para promover o desenvolvimento da agricultura familiar de Bonfinópolis de Minas através da capacitação de agricultores familiares em assistência técnica em irrigação e drenagem para 150 agricultores e 38 técnicos, Conforme Proposta 054655/2019, Convênio nº 894158/2019/MAPA. Empresa: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BIORREGIÕES DO VALE DO RIO URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.290.751/0001-40**. Valor total estimado: **R$127.899,56 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**
Início: 09/06/2022 Vigência: 09/06/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de junho de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:87AFD80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO E EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital de **Credenciamento/Chamamento Público nº 007/2022**, conforme Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93.
Objeto: Credenciamento p/ contratação de laboratório de análises clínicas/exames laboratoriais (para prestação de serviço de análise e diagnóstico das amostras de material coletado).
Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2F8D3F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06_2022 SERV CONTÁBEIS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ABERTURA CREDENCIAMENTO 06_2022

Município de Brasilândia de Minas - MG - CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 – Prestação de serviços Contábeis.

Município de Brasilândia de Minas - MG - Aviso de Licitação - CREDENCIAMENTO n° 06/2022, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 13 de junho de 2022, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, na forma e condições estabelecidas do Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br Fone(38) 3562-1202 ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de junho de 2022.

RILVA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 23/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BD219EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de dieta enteral e suplemento normocalórico de uso continuo, mediante prescrição médica, para atendimento de diversos pacientes cadastrados no Município de Braúnas

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL** que havia sido inabilitada no Pregão Presencial Nº 013/2022, na qual reformou sua decisão procedendo com a habilitação da empresa.
O resultado final fica assim definido:

- A empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL** ficou vencedora dos itens 1 e 3, ao preço total de R$ 13.841,28 (treze mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos);

- A empresa **COMERCIAL OTTO EIRELI** ficou vencedora do item 2 ao preço total de R$ 7.673,40 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Braúnas/MG, 09 de junho de 2022.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CBDFD5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 24/2022, PRC nº 336/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de 06 (seis) motocicletas, zero km, para atender o Departamento de Administração e Planejamento. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/06/2022, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E895828C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa para cobertura de seguro total de veículos para toda a frota municipal, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 28/06/2022, a partir das 09h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:48D59134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2022**.Objeto: prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica. Contratada: **CESAR COM TERRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES**

LTDA- CNPJ n° 03.056.937/0001-77; Valor global estimado: **R$ 14.500,00**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E815222C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2022**. Objeto: prestação de serviços de Bombeiro Hidráulico. Contratada: SAULO OLIVEIRA DA SILVA-CPF: 138.718.006-19; Valor global estimado: R$ 15.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:90AD8D55

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 029/2022 – PP nº 010/2022. Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios; **Empresas vencedoras: ATA N° 039/2022:** ELOGÁS E ÁGUA LTDA – ME-CNPJ: 03.111.253/0001-20, valor global estimado: R$: 186.234,00; **ATA N°040/2022:** EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72. Valor global estimado: R$ 155.571,30. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:413F3CF0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PL nº 029/2022 – PP nº 010/2022. Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios; **ATA N° 039/2022:** ELOGÁS E ÁGUA LTDA – ME-CNPJ: 03.111.253/0001-20, valor global estimado: R$: 186.234,00; **ATA N°040/2022:** EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72. Valor global estimado: R$ 155.571,30. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:7694406C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 029/2022 – PP nº 010/2022. Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios; **Empresas vencedoras:** ELOGÁS E ÁGUA LTDA – ME-CNPJ: 03.111.253/0001-20, valor global estimado: R$: 186.234,00; EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72. Valor global estimado: R$ 155.571,30. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 10 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D7417D0E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA

ATA HABILITAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 014/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE.**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, às 09h00min horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os membros da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2.384/2021 e 2.590/2022, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 014/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022, destinada a promover a abertura do envelope de **PROPOSTA DE PREÇO**. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", caderno 3 do dia 31 de Março de 2022, e no "Diário Oficial da União DOU" na seção 3 n° 279 do dia 31 de Março de 2022.
Analisada a proposta e demais documentos que compõem, verificou que a empresa **SOUZA ENGENHARIA LTDA** atendeu ao solicitado no edital, sendo vencedora do presente certame com a proposta no valor global de **R$ 1.163.999,99 (um milhão e cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**. Ato continuo como houve a participação de doze empresas concorrentes, e as mesmas não apresentaram declaração de dispensa do prazo recursal da fase de habilitação, a CPL decidiu por abrir o prazo recursal conforme dispõe o artigo 109 inciso I da lei 8.666 e item 13 do presente edital. As empresas saem da sessão devidamente intimadas. O prazo recursal se iniciará a partir da publicação no diário da AMM, na forma do art. 110 da lei 8.666. O resultado da licitação será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, "Diário Oficial da União DOU" diário oficial da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para ciência dos interessados. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, lida aprovada e subscrita pelos presentes.

Cabeceira grande, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D58C383D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 19 de Maio de 2022 às 09:00, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARA O CRAS DE PALMITAL DE MINAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE- MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2022.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:6AA0CC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 005/2022 - PROCESSO 184/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022

INXEGIBILIDADE N° 011/2022

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **184/2022**, na modalidade inexigibilidade n° 011/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022, que tem por finalidade, O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES/INSTRUTORES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NAS ÁREAS DE CORTE E COSTURA MODA ÍNTIMA, PEDREIRO, PADEIRO E CONFEITEIRO, INFORMÁTICA, MANICURE, NO "PROGRAMA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE" JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 13/06/2022 a partir das 08h30 min.,** na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8D77E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2022

ADESÃO CARONA Nº 005/2022

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 005/2022 à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2022, Processo nº 26/2021, do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – Autarquia Intermunicipal – CISAB-SUL, CNPJ 19.807.228/0001-16, celebrada com a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-SUL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, conforme abaixo:

1 - Fornecimento de Combustível – Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum **– R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
2 - Manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos – **R$ 1.077.995,00 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 10 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:32D24AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **193/2022**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 019/2022**, **que tem como** objeto A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO LOCAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO DE

RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO E RESPECTIVO SOFTWARE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS. .

LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 13/06/2022 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 27/06/2022 14:00 hs
abertura das propostas e início da etapa de lances: 27/06/2022 14:05 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FB46CAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0692022 PRC 153 22 PP 01522

PROCESSO...: PRC 00153 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0692022 LICITACAO: PP 001522
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO DOS SANTOS
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GAS GLP E AGUA MINERAL, ATRAVES DE RE GISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$270.750,00
VIGENCIA...: 07/06/2022 a 07/06/2023
DOTACOES...:
0310 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0A33D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0682022 PRC 159 22 PP 01422

PROCESSO...: PRC 00159 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0682022 LICITACAO: PP 001422
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MASSA E EMULSAO ASFALTICA, ATRAVES DE
REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$330.000,00
VIGENCIA...: 08/06/2022 a 08/06/2023
DOTACOES...:0152 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B779510B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 121/2022 – Tomada de Preços n.º 003/2022,*** para a *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação em bloquetes em diversas estradas vicinais no Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP***, inscrita no CNPJ n.º 13.138.905/0001-74, no valor global de R$ 508.625,93 (Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:EF78D62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 145/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 145/22***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no dia 25 de junho do corrente ano.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LUCAS DE SOUZA AUGUSTO 10462071642***, inscrita no CNPJ n.º 38.097.763/0001-75, no valor total de R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:B420F7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.
Objeto: Melhoria do espaço físico para oferta de atividades em grupos recreativas, esportivas e promocionais para alunos, usuários da área de saúde e do Centro Dia atendidos na APAE.
Valor total do repasse: R$ 21.219,50 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Período: Exercício de 2022.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a receber repasse de Emenda Parlamentar da Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal n° Lei Municipal n.º 2.687, de 10 de Dezembro de 2.021., por intermédio de Celebração de Parceria.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:83DE5096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 22, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica PEB I à servidora AZENILDA APARECIDA GONÇALVES STORTI.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 06/2022, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 02, 31 de março de 2009;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, bem como a contagem de tempo expedido pelo INSS;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 3.860,75 (três mil, oitocentos e sessenta reais, e setenta e cinco centavos), com paridade, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I, Nível 1, símbolo de vencimento E, a servidora **AZENILDA APARECIDA GONÇALVES STORTI**, matrícula nº 727, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.225.916-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 06/2022, comprovou um total de 12.244 (doze mil, duzentos e quarenta e quatro) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, e por sua vez, 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um) dias no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 1º de junho de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:F8886CE4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 23, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica PEB I à servidora IRAILZA DA SILVA COSTA PEREIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 07/2022, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 02, 31 de março de 2009;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 4.996,99 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, e noventa e nove centavos), com paridade, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I, Nível 3, símbolo de vencimento I, a servidora IRAILZA DA SILVA COSTA PEREIRA, matrícula nº 118, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.436.746.-72, lotado no Secretaria Municipal de Educação, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 07/2022, comprovou um total de 11.048 (onze mil e quarenta e oito) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, todos no magistério público municipal em educação básica, e, pois, no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 1º de junho de 2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do Imprevicad

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:2AF6B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CHEFE DO SETOR DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES

DECRETO S/Nº, DE 13 DE JUNHO 2022.

Nomeia o senhor DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES** inscrita no CPF/MF sob o nº 103.979.536-66, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR, Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de junho de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:74F4C8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022 PROCESSO N° 015/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO N° 015/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Onde se lê "Sua vigência será a partir de sua assinatura até 07 março de 2023" leia-se "Sua vigência será a partir de sua assinatura até 07 de março de 2027."

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:94924CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 08/2022

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 231/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **SUSANA FERNANDES GOULART**, inscrita sob o CPF nº 806.932.106-72, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 10 de junho de 2022.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:F9D4AD24

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 07/2022

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 228/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **NEUSA DIAS DE CASTRO**, inscrita sob o CPF nº 354.109.656-04, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 10 de junho de 2022.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:89F8A4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3406 / 2022

LEI Nº 3406/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.032.184,12 (um milhão e trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0010 – Educação de Qualidade Para Todos
12.361.0010.3.003 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Urbana e Rural
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor: R$ 160.784,12 (cento e sessenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0010 – Educação de Qualidade Para Todos
12.365.0010.3.004 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias em Unidades Educação Infantil
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0013 – Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.3.006 – Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor: R$ 831.400,00 (oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 9 de junho de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DDBF4352

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 0185/2021

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2021 firmado com o proprietário Sr. **Geraldo Ferreira Pinto Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10544270 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 790.537.008-97, pelos motivos expostos:

Considerando a manifestação enviada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 090/2022.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação determinou que o imóvel em questão não atende a demanda.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0441/2021, Processo Licitatório nº 0185/2021 – Pregão Eletrônico nº 0086/2021, destinado a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CRECHE DO CANADÁ** , em razão da necessidade de adequação de espaço para atender a demanda .

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 06 de Junho de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:834B56DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00124/2022 -EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 38/2022 - Processo nº 00076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00033/2022 –Contrato nº 00124/2022 – Contratada: **Ben Hur de Freitas - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Germano Borim, 89, Anexo Loja, Bairro Nossa Chácara, Gravataí/RS,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.517.054/0001-84, com o valor total de **R$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais) - Objeto: aquisição de placar eletrônico poliesportivo - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.

Campanha/MG, 10 de junho de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D43F84F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00125/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 38/2022 - Processo nº 00076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00033/2022 –Contrato nº 00125/2022 – Contratada: **Produnova Comercial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jurubatuba n° 1350 – Sala 913, Bairro Centro, São Bernardo do Campo – SP,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.317.905/0001-86, com o valor total de **R$ 30.400,00** (Trinta mil e quatrocentos reais) - Objeto: aquisição de tabela de basquete móvel - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.

Campanha/MG, 10 de junho de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8EE7EAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Processo nº 0083/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 0019/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Roberto da Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e pela Assessoria Jurídica do Município a respeito da contratação fulcrada no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), tendo como objeto a contratação do artista "GUARABYRA" para se apresentar em participação especial no show do "14 BIS", resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa PÁSSARO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 05.504.880/0001-57 e ordenar sua

publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, conforme segue:

Data Apresentação:	**02/09/2022 (Sexta feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome do Artista	**GUARABYRA**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01:40 (Uma hora e quarenta minutos)	
Horário:	23h e 59m	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 09 de Junho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FDF7BA58

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00020/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Processo nº 0084/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 0020/2022
O Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Roberto da Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e pela Assessoria Jurídica do Município a respeito da contratação fulcrada no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), tendo como objeto a contratação da banda "14 BIS", resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME – CNPJ nº 17.072.300/0001-89** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, conforme segue:

Data Apresentação:	**02/09/2022 (Sexta feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome da Banda	**14 BIS**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01:40 (Uma hora e quarenta minutos)	
Horário:	23h e 59m	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 09 de Junho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7965BE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorSERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA	Engenheiro	05/06/2020à 04/06/2021	20/06/2022	09/07/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos10 de Junho de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4A30E346

PROCURADORIA GERAL GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - ABERTURA DE CRÉDITO N° 40-00025-7

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00025-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**.**

I. FINANCIADOR
O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Conceição Alagoas (MG), prefixo 1046-4, localizada à Rua Presidente Vargas, 405, Centro, Conceição das Alagoas (MG), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Nedino Dias, brasileiro, bancário, residente em Lagoa Formosa (MG), portador da carteira de identidade nr. MG-12418635, emitida por PC MG, inscrito no CPF/MF sob o nr. 050.774.466-79, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",**

II. FINANCIADO
O **MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eteocles Vilela, 78, CEP 38.130-000, Campo Florido (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.862/0001-85, doravante denominado
"FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Renato Soares de Freitas, brasileiro, residente em Campo Florido (MG), portador da carteira de identidade nr. 21148352, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 769.953.806-49, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.491, de 23/04/2020,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato de Financiamento
Mediante Abertura de Crédito nº 40/00025-7, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), firmado entre as partes aos 21/07/2020, (doravante denominado simplesmente "**ADITIVO**"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE**
DESEMBOLSO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO - os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na cláusula condições para desembolso de recursos, em
01 (uma) parcela, a saber:

até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até 20/06/2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 17.288-X, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Campo Florido (MG), prefixo 4614-0, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disposto no ANEXO I deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista nesta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR."**

CLÁUSULA TERCEIRA - O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO – O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da
imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Florido (MG), 31 de maio de 2022.

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO
Financiado

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:1FDA839C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 72/2021
Pregão Presencial nº 62/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

Panattos Alimentos Ltda, CNPJ/MF nº 10.255.253/0001-60, com sede na cidade de Patos de Minas – MG, na Avenida Julia Fernandes Caixeta nº 474, Cidade Nova, cep: 38.706-420, neste ato representada pelo Sr. Aires Frederico de Araújo, CPF nº 787.473.506-44, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de fornecimento de produtos de padaria, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2021 tem por objeto o aditamento de 25% do item 01 (Massa para pão francês congelada longa fermentação) equivalente a 2.250 kg, passando de 9.000 kg para 11.250 kg.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 172/2021.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PANATTOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.225.253/0001-60
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C38B8D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a rerratificação do edital do Pregão Presencial nº 018/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e Segurança do Trabalho em atendimento a secretaria municipal de Administração e Planejamento. Menor Preço global por lote. A nova abertura da sessão pública será realizada no dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas na sala de licitações, situada na Avenida

17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

ROSILENE LOPES DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:7EBFB739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Tomada de Preço nº 003/2022, para contratação de empresa especializada para construção do Fechamento das laterais e do fundo da unidade infantil Creche Pró-Infância-FNDE, localizada Avenida Mariano Bernardino de Sena, n° 334, Bairro Rio Branco Candeias/MG. Menor preço por empreitada global. A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de junho de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:65FD6BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de sondagem a percussão de solo, para que seja medida sua resistência, realizando assim estudos iniciais das áreas cogitadas para realização de obras que estão sendo planejadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural desta municipalidade. A abertura será dia 30 de junho de 2022, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 13 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, através do portal da transparência
https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

ERNANI LUIZ DA ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:96E239D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial o nº 28/2022, Processo Licitatório nº 057/2022, cujo objeto é: "Aquisição de veículo tipo caminhão Baú Refrigerado, zero Km, destinado ao transporte de alimentação escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Capitão Enéas/MG."
Data 31/05/2022, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:4559BC82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 69 PP 033 TRANSPORTE ESCOLAR

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão Presencial o nº 33/2022, Processo Licitatório nº 069/2022. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviço de transporte escolar rural de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Capitão Enéas – MG. Data 27/06/2022, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:F4A4877D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 70 PP 034 VEICULO SOCIAL

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão Presencial o nº 34/2022, Processo Licitatório nº 070/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, 05 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, COR ,BRANCA, MODELO E ANO CORRENTE, 0KM,POTÊNCIA MÍNIMA: 82CV, CILINDRADA MÍNIMA: 999 CC, 0 KM, CONFORME TERMO DE CONVENIO SEDESE Nº1481000779/2021 AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Data 27/06/2022, às 14:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4034BE6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO INTENÇÃO DE ADESÃO A.R.P N°06/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO:O Município de Capitão Enéas/MG torna público o interesse em aderirà ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 do Município de Ibiracatu/MG. Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador,

tendas e outros) destinados aos eventos a serem realizados no município. Valor Total: R$ 816.265,00. Empresa: **STHELAR PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI ME**. CNPJ Nº **12.404.875/0001-38**.

Capitão Enéas, 10 de junho de 2022.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:7B37BE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ**CANCELADA**A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022**, CUJO **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
MOTIVO: REVENDO OS TERMOS DO EDITAL, ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO VIU POR BEM CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE CORREÇÕES FOSSEM FEITAS, POSTERIORMENTE SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL COM OS DEVIDOS APONTAMENTOS .
MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C8C8E4D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃOELETRÔNICON.º 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022**CUJO**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 27 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EB40E19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE COMUNICAÇÃO TP 03.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Tomada de Preços nº. 03/2022 - Comunicação. O Município de Carlos Chagas/MG torna Público o resultado do ato de anulação da decisão em ata da sessão do dia 03/06/202 referente ao **Processo Licitatório Nº. 057/2022** – **Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2022**. A Comissão Permanente de Licitação julgou: **a) pela habilitação da empresa:** JORGI – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**; b) pela inabilitação da empresa:** PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP cujas razões estão descritas na íntegra da Ata de Realização do Certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Destarte, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja apresentados recursos fica marcado para o dia 23 de junho às 08h30min para abertura do envelope de proposta.

Carlos Chagas/MG, 10 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7D3964F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Errata na publicação do Processo Licitatório n.º 086/2022 – Dispensa Licitação n.º 034/2022. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que na Publicação do dia 10/02/2022, onde se lê **"Processo Licitatório nº 085-2022"** na verdade o correto é **"Processo Licitatório nº 086-2022".**

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AAD5A4BB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 0035/2022 – Processo Licitatório Nº 087/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 10/06/2022, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 035/2022, que objetiva a prestação de serviços de implante de anel intra-estromal em olho direito para o paciente Kayky Vinícius de Souza a ser realizado no dia 22/07/2022 às 15:00 hs atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA AVANÇADA LTDA, valor: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D6A8E578

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº 66.000.787/0001-08objeto: Aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$51.720,50; data: 27/05/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **DERFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 34.440.014/0001-48; objeto: Aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$1.300,00; data: 31/05/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **HELP PROJETOS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 40.229.847/0001-33; objeto: Aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG; Valor: R$15.664,00; data: 31/05/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:20D0AC44

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.980.808/0001-61, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as Secretarias Municipais de Carmo da Mata-MG; Preço: R$ 5.499,78 data: 09/06/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B3ACFA29

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PAULO JOSÉ DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 186.212.796-49, objeto: Prorrogação do prazo de validade; data: 01/06/22;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:4A0203DF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: KELSEN LUIZ DA SILVA 95016716668 CNPJ: 43.412.991/0001-22, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PINTURA no município de Carmo da Mata-MG, valor de R$ 13.666,00data: 31/05/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:D66812CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 004/2022

Processo Licitatório nº 0003/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: **Registro de Preços para a Contratação de Prestador de Serviços Especializados para a Realização do Transporte Escolar no Município de Carmo de Minas – MG**

Contratado: Roda Brasil Transporte Escolar Intermunicipal Ltda - ME

CNPJ: 07.552.710/0001-73

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7BB24BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 004/2022

Processo Licitatório nº 0003/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: **Registro de Preços para a Contratação de Prestador de Serviços Especializados para a Realização do Transporte Escolar no Município de Carmo de Minas – MG**

Contratado: Marcelino Ribeiro dos Santos 73883751634

CNPJ: 33.748.246/0001-03

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de junho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:45978D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2022
EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 026/2022 – Objeto: "**Locação de imóvel para abrigar o ACATO (Associação Carmense de Atividades Terapêuticas Ocupacionais), localizado na Rua José Augusto Nascimento, Centro**". Fundamentação Legal: Artigo 24, X, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a Sra. Kaeth Soares Paduan, CPF nº 413.157.156-00. Valor da contratação: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 20 de maio de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C1CB6AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 025/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 025/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 025/2022 – Objeto: "**Aquisição de Medicamentos para atendimento de Mandado Judicial**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Drogaria Glober Ltda, CNPJ nº 01.996.634/0001-09. Valor da contratação: R$ 10.745,10 (Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 30 de maio de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A9898C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 027/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa para a Aquisição de Licença (Software) para utilização na Gestão do Sistema Único de Assistência Social**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME**, CNPJ nº 08.582.479/0001-23. Valor da contratação: R$ 10.135,44 (Dez mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 01 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:39A2F903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 028/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 028/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 028/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de organização da Festa do Bairro Santo Antônio que acontecerá entre os dias 10 e 12 de junho de 2022**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Ailton da Silva Honorato 04186565686**, CNPJ nº 29.354.386/0001-11. Valor da contratação: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 10 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0A16AF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 029/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 029/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 029/2022 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de DJ e Shows para a Festa do Bairro dos Campos que acontecerá de 24 e 29 de junho de 2022**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e as empresas **Ailton da Silva Honorato 04186565686**, CNPJ nº 29.354.386/0001-11 com valor de R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais) e **Marcio Oliveira Castro Filho**, CNPJ: 19.154.610/0001-78 com valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 10 de junho de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0EAED9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 111/2022. Objeto: Contratação de serviços de segurança para a abertura do Circuito Gastronômico e Arraiá Cajuru, a realizar-se nos dias 10 e 11 de junho de 2022, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **JOSÉ CARLOS FELIX DA SILVA**

04559047405, inscrita no CNPJ nº 26.612.763/0001-87, no valor de **R$ 4.560,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0497BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 112/2022. Objeto: Aquisição de rolos de arame farpado para atender as necessidades da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos**,** nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa Contratada: **JARDIM VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.475.147/0001-17,** no valor de **R$ 5.390,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2BB5E131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por justificativa nº 019/2022, processo autuado sob o nº 109/2022, Pagamento referente a serviço a franquia de troca de vidros dos veículos das secretarias Municipais, previamente autorizados pela Secretarias Municipais. O valor total estimado será de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AA2A12A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080 A 083/2022

Dispensa de Licitação nº 017/2022
Processo nº 106/2022
Objeto: É objeto do presente instrumento contratual a futura e eventual contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência,anexo ao edital do **Pregão Eletrônico 001/2022**
Contrato**:** nº 080/2022
Contratada: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Valor: R$ **7.866,00** (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
Contrato: nº 081/2022
Contratada: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA
Valor: R$ **1.285,20** (hum mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Contrato: nº 082/2022
Contratada: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ **231.640,87** (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)
Contrato: nº 083/2022
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Valor: R$ **10.517,00** (Dez mil, quinhentos e dezessete reais)

Vigência: 03/06/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura: 03/06/2022

Catas Altas, 10 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:CB67EFD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 005/2021
Processo nº 082/2021
Contrato n° 083/2020
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A**
Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar veículos da Frota Municipal, com cobertura de danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme instrumento editalício e seus anexos.
Valor de R$ 110.073,06 (cento e dez mil, setenta e três reais e seis centavos)
Vigencia: 27/05/2023
Data da assinatura: 26/05/2022.

Catas Altas, 10 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:96943D31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e tijolos, em atendimento a demanda futura e incerta das secretárias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 119.050,00
FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 11.986,00
GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	R$ 76.252,00
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 390,00
N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI	R$ 15.994,00
VDA SANEAMENTO LTDA	R$ 135.446,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 364.739,45

Catas Altas, 10 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0062AA00

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

Instaura Processo Administrativo e dá outras providencias..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar a irregularidades e responsabilidades na elaboração do projeto básico para a construção do CECA, em face da empresa C&P ARQUITETURA, Processo de Licitação n.º 093/2018, TP n.º 04/2018, Contrato n.º 076/2018.

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando, datado de 31/05/2022, de lavra da Fiscal do Contrato bem como do e-mail expedido pela procuradoria Geral Municipal, de 16/03/2022, anexo.

Art. 3º- O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	Cargo na Comissão
Evlen Silva Gomes	046.618.606-16	Presidente
Marcus Vinicius Pinto Santoro	982.337.936-04	Membro
Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues	563.693.446-72	Membro

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 06 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B2116141

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022

Instaura Processo Administrativo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar descumprimentos contratuais referente a execução das Obras do Terminal Rodoviário em face da empresa PMA Construções, Edificação e Pavimentação, Processo de Licitação n.º 394/2019, TP n.º 013/2019, Contrato n.º 031/2020.

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando, datado de 08/06/2022, de lavra do Gestor do Contrato, anexo.

Art. 3º- O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	Cargo na Comissão
Evlen Silva Gomes	046.618.606-16	Presidente
Rodrigo Breno de Oliveira	038.235.436-28	Membro
Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues	563.693.446-72	Membro

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:50E4C48D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (Vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Iasmim Francis Ferreira
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/06/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:73E8DD76

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO "PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE/2022"

Resultado Final dos Inscritos no "Programa Você na Universidade/2022"

Após prazo de recurso, a Secretaria Municipal de Educação, declara DEFERIDO os inscritos no Programa Você na Universidade/2022 de acordo com a Lei Municipal 550/2017, regulamentado pelo Decreto

55/2022 alterado pelo Decreto 71/2022, que viabiliza ao estudante em curso superior o direito de uma bolsa de estudos municipal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, podendo o mesmo ser reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do INPC - IGE ou outro índice que o venha a substituir.
Sendo:

Nome do Candidato	Ordem de Classificação
Maria Eduarda da Conceição	**1º**
Thaís Caroline Gandra de Oliveira	**2º**
Deisiany Aparecida dos Santos Teixeira	**3º**
Thaís Gonçalves Dias Cruz Barbosa	**4º**
Rute de Souza Balbino	**5º**
Stephany Cristina de Morais	**6º**
Édina Lúcia da Silva Cordeiro	**7º**
Nayara Suelen de Freitas Gomes Pereira	**8º**
Jéssica Santana de Morais Oliveira	9º
Perla Claudina Silva Nunes	10º
Lavínia Miranda Ferreira	11º

Catas Altas, 10 de Junho de 2022

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D894313C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o **EDITAL PÚBLICO DE LEILÃO 001/2022 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Chapada do Norte-MG, com sede Rua João Luiz Rodrigues Soares, n. 101- Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.886.608/0001-03, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leandro Evangelista do Socorro, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia 11/07/2022, LEILÃO SIMULTÂNEO (online e presencial) dos bens especificados no ANEXO I, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. Carla Karine Santos Agostinho, matrícula na JUCEMG sob o número 1163, nos seguintes termos: 1**. LOCAL DATA E HORA** 1.1. O presente leilão será realizado no **dia 11/07/2022, às 10h00, na modalidade SIMULTÂNEA (online e presencial). O leilão PRESENCIAL ocorrerá no endereço, a saber: Case – Rua Francisco de Assis Costa, Nº 451 - Chapada do Norte - MG.** Os lances ONLINE iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 10h00 do dia 11/07/2022, e os **interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.agostinholeiloes.com.br, devendo, com 48 horas de antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo portal, estando ciente das normas por ele impostas**. **2. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS** 2.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados a seguir: **Horário: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00. Data: 04 até 08 de Julho de 2022** – apenas nos dias úteis**; Local: Rua do Cruzeiro S/N (Ponto de Referência: Ao lado do Posto Paiol – N 1.996). Telefones para contato: (33)3739-1105 - Cel.: (33) 99938-0170** 2.1.1. Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo.

Chapada do Norte/MG, 11 de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EA267568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2022-INEXIGIBILIDADE COM APENSAMENTO Nº. 002/2022-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Nº. 036/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2022, em comento para Contratação de Empresa/Laboratório para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, além das determinações exaradas pelo Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, mais especificamente no tocante ao desempenho e o exercício das funções e atribuições alusivas à Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias por parte da Empresa denominada LABORATÓRIO VALÉRIA MARIA MATEUS DE OLIVEIRA LABORATÓRIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 17.168.369/0001-00, em atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 10 de junho de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:19515B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2022-INEXIGIBILIDADE COM APENSAMENTO Nº. 002/2022-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 020/2022 – Processo Nº. 036/2022 – Inexigibilidade de Licitação Com Apensamento Nº. 002/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LABORATÓRIO VALÉRIA MATEUS DE OLIVEIRA LABORATÓRIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 90.000,00, podendo variar de acordo com o número de Empresas Contratadas e/ou Credenciadas – Vigência: 10/06/22 a 09/07/22, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6777F274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 172/22

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 172/2022, autuado em 09/06/2022, Pregão Presencialnº. 078/2022. A presente licitação tem por objetivo, contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, bem como, aprovação junto a CEMIG e fornecimento de mão de obra e materiais necessários para instalação de rede de energia elétrica e iluminação interna no Parque de Exposições do Município Cláudio, localizado na rua Quinto Guimarães Tolentino, n° 08, bairro Dona Quita, atraves de Resolução Segov nº 21 de 1 de abril de 2022 indicações 96843, 93567, 96315, 91843, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva, àrealizar-se no dia 28/06/2022ás 09:00 hrs;cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 09de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E2AEF876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2022

ATA reunião de licitação – processo licitatório n° 135/2022–credenciamento n° 004/2022

Aos dezdias do mês de maio de 2022, às 10h00min, na sede da Prefeitura de Claudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria**nº314de 02 de maio de 2022**, na sala de Licitações, para verificar a possibilidade de Credenciamento empresa especializada para procedimento de Pratica Interativas e Complementares - Aulas de Yoga, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação da empresa MEIRE IZABEL MACHADO PEREIRA MOREIRA 02947251644,CNPJ 45.821.814/0001-25, representada pela Srª.Meire Izabel Machado Pereira Moreira Moreira, inscrito no CPF nº29.472.516-44. Todos os documentos solicitados foram apresentados, sendo a empresa considerada APTA. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Claudio 10 de junhode 2022.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Presidente da Comissão

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Vice-Presidente

THAYS MORAES COSTA
Membro

VITÓRIA TEIXEIRA MARRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8943A905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 167/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 167/2022, autuado em 10/06/2022, Pregão Eletrônico nº. 073/2022. Constituiobjeto da presente licitação é a contratação deServiços de arbitragem para o desenvolvimento do Projeto Esporte Vivo no Município de Cláudio - MG, conforme convênio nº 910588/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital, àrealizar-se no dia 01/07/2022às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3430765A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 003/2022

ATA reunião de licitação – processo licitatório n° 130/2022–credenciamento n° 003/2022

Aos dezdias do mês de junho de 2022, às 13h00min, na sede da Prefeitura de Claudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria**nº314de 02 de maiode 2021**, na sala de Licitações, para verificar a possibilidade de **C**ontração de empresa especializada em procedimentos de Ozonioterapia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação da empresa **MARIA HELENA PEREIRA**, CNPJ **45.673.511/0001-02**, representada peloSrª Maria Helena Pereira ,inscrita no CPF nº 590.064.636-04. Todos os documentos solicitados foram apresentados, sendo a empresa considerada APTA. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Claudio 10 de junhode 2022.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Presidente da Comissão De

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Vice-Presidente

THAYS MORAES COSTA
Membro

VITÓRIA TEIXEIRA MARRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C93AA30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 066/2022, tipo MENOR PREÇO LOTE; cujo objeto é o Registro de Preços, que vigorará por 1 (um) ano, futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento as demandas da Secretaria municipal de Educação, de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante do ANEXO I do edital retificado I n° 066/2022. Dia da abertura: 08 de Julho de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:BDA7C2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 009/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 095/2022 – Concorrência nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova Escola João Lima, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 095/2022. Dia da abertura: **28 de julho de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:5450B412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 010/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 097/2022 – Concorrência nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Drenagem e Pavimentação do Trecho depois do Córrego Monjolas, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 097/2022. Dia da abertura: **26 de julho de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:61305619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 008/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 068/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico para criação de unidade de conservação na Macrozona de Preservação Ambiental de Conceição do Mato Dentro, divisa com os municípios de Santana de Pirapama, de Congonhas do Norte e de Gouveia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital nº 068/2022. Dia da abertura: **22 de julho de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:E7388321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/20212 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 ZERO QUILÔMETRO.** Homologo e adjudico o objeto a empresa **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA – ME –** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.911.404/0001-13 - sediada na Avenida Circular nº 1192 – Sala 11 – Terceiro Andar – Setor Pedro Ludovico – CEP 74.823-020, na cidade de Goiânia - GO, no valor total de **R$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 10 de junho de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1AE8D9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 451/2022

"Autoriza a adesão do Município de Cônego Marinho ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Cônego Marinho realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada e prioritariamente preventiva, orientadora e conciliadora, delegando ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Caberá ao Consórcio CIMAMS planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º. Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio CIMAMS, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei, bem como o Fundo intitulado: "Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC", de natureza contábil financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a políticas públicas consumeristas e a estruturar órgãos de defesa e proteção do consumidor.

Art. 3º. O atendimento ao consumidor, no município integrante do CIMAMS, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.
Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.
Parágrafo primeiro. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá no mínimo um servidor ao consórcio, preferencialmente concursado, de

nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado.
Parágrafo segundo. Caso não haja demanda local de serviços da unidade do PROCON que justifique a exclusividade do espaço e dos servidores, cedidos total ou parcialmente, poderão os mesmos serem compartilhados com outros órgãos ou departamentos da administração municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho 10 de junho de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Cria o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSe dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSaprovou o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, denominado PROCON REGIONAL, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, denominado PROCON Regional, com a finalidade de promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, e a coordenar a política de Defesa do Consumidor no âmbito dos municípios consorciados que aderirem ao Programa.
Parágrafo único. O PROCON Regional integrará os Sistemas Nacional e Estadual de Defesa do Consumidor (SNDC/SEDC), nos termos da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º Os municípios integrantes do CIMAMS que aderirem ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional autorizam a gestão associada dos serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor em regime consorciado, que serão prestados conforme este Programa.
Parágrafo primeiro. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSpoderá exercer o poder de polícia administrativa, no qual se incluem as atividades de fiscalização e sanção.
Parágrafo segundo. Os serviços serão prestados na área do Consórcio CIMAMS, que compreende o somatório das áreas dos municípios consorciados.
Parágrafo terceiro. O Consórcio CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, criará Unidades Locais do PROCON em municípios integrantes da Unidade Descentralizada, conforme divisão constante no Anexo I deste Plano, contendo as sedes regionais e os municípios que as compõem. Para melhor compreensão sobre a organização das estruturas físicas que comporão o programa temos: a) Unidade Central do PROCON Regional - que será vinculada ao CIMAMS diretamente, e pode também ocupar o mesmo espaço físico que a sede do Consórcio; b) Unidades Descentralizadas de PROCON – que serão as sedes regionais e abrangerão os municípios da sua comarca ou de comarcas contíguas e c) Unidades Locais de PROCON – que serão instaladas em cada um daqueles municípios que não sediarem uma Unidade Descentralizada, como posto local de atendimento.
Parágrafo quarto. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, criará a Unidade Central do PROCON Regional, que será a Sede do órgão de defesa do consumidor, devendo localizar-se na sede do consórcio.
Parágrafo quinto. O Consórcio CIMAMS, por meio do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo às suas necessidades administrativas, poderá sediar a Unidade Central do PROCON Regional em município consorciado que possua os serviços de um PROCON Municipal, criado, na forma da lei, inclusive com recursos do fundo municipal de defesa do consumidor, e possa ser cedido ao consórcio.
Parágrafo sexto. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo às necessidades de sua Unidade Central, poderá criar Unidades Descentralizadas do PROCON Regional em município que possua os serviços de um PROCON Municipal, criado, na forma da lei, inclusive com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, e possa ser cedido ao Consórcio, para atender parte dos municípios consorciados antes vinculados à Unidade Central do PROCON Regional.
Parágrafo sétimo. O Consórcio CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional, poderá arcar com todos os custos financeiros dos municípios referentes à implementação do Programa PROCON Regional, com utilização dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (FRPDC).

Art. 3º A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime consorciado previstos neste Programa abrangem somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime consorciado, os municípios membros transferem ao Consórcio e à respectiva Unidade Descentralizada de PROCON o exercício das competências de planejamento, de regulação, de consentimento, da fiscalização e a aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990.

Art. 5º Os custos para a implantação e manutenção do Programa serão arcados com:
I – Recursos do Contrato de Programa firmado com os municípios consorciados para implementar a Política Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
II – Recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – (FRPDC), na forma deste Programa;
III – Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003;
IV – Outros recursos, verbas ou doações que vierem a ser destinadas ao Programa.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 6º O Contrato de Programa estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II – as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III – sistemas de medição;
IV – o método de monitoramento dos custos;
V – os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX – os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio CIMAMS, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e

expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X – os bens reversíveis;
XI – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XII – a estrutura mínima necessária para a prestação dos serviços de atendimento ao consumidor e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
XIII – a definição das competências e atribuições do Consórcio, e das Unidades Central, Descentralizadas e Locais do PROCON Regional.
Parágrafo primeiro. Os bens municipais vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Parágrafo segundo. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos em virtude de contrato de programa, bem como das indenizações eventualmente devidas, especialmente aqueles que forem referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.
Parágrafo terceiro. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON REGIONAL
Art. 7º Compõem a estrutura do PROCON Regional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS:
I – Unidade Central do PROCON Regional;
II – Unidades Descentralizadas do PROCON Regional;
III – Unidades Locais do PROCON Regional;
IV – Junta Recursal do PROCON Regional;
V – Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC;
VI – Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC.
Parágrafo primeiro. Os serviços realizados no âmbito da estrutura do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor serão coordenados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS que sediará a Unidade Central do PROCON Regional.
Parágrafo segundo. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, enquanto Unidade Central do PROCON Regional e Unidades Descentralizadas de PROCON manterão cadastro regional atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon-MG, preferencialmente por meio eletrônico;

Art. 8º Compõem a estrutura da Unidade Central do PROCON Regional:
I – Coordenação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
II – Secretaria;
III – Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
IV – Assessoria Jurídica;
Parágrafo primeiro. A Unidade Descentralizada do PROCON Regional contará, na sua estrutura, com a Secretaria, o Serviço de Atendimento ao Consumidor, o Serviço de Fiscalização, o Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas e Assessoria Jurídica;
Parágrafo segundo. As Unidades Locais do PROCON Regional contarão, na sua estrutura, com a Secretaria e o Serviço de Atendimento ao Consumidor;
Parágrafo terceiro. A Unidade Central do PROCON Regional será dirigida pelo Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, a ser contratado por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 02 anos, permitida a renovação do contrato;
Parágrafo quarto. As funções relativas à Secretaria, ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ao Serviço de Fiscalização, ao Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas e à Assessoria Jurídica serão realizadas por servidores cedidos pelos Municípios ou por empregados públicos contratados pelo Consórcio, que serão vinculados hierarquicamente ao Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
Parágrafo quinto. Caberá ao Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Unidade Central do PROCON Regional, dirigir os trabalhos das Unidades Descentralizadas do PROCON Regional, com o auxílio dos responsáveis por ele indicados;
Parágrafo sexto. As Unidades Locais do PROCON Regional serão dirigidas pelo responsável pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor da Unidade Descentralizada do PROCON Regional;
Parágrafo sétimo. Caberá a da Assessoria Jurídica da Unidade Descentralizada do PROCON Regional presidir e julgar os processos administrativos instaurados.
Parágrafo oitavo. Caberá à Junta Recursal julgar em grau de recursos os processos administrativos de todas as unidades locais do PROCON Regional.

Art. 9º As Unidades Locais do PROCON Regional realizarão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que possam ser pactuadas:
I – Triagem: recepção do consumidor, verificação se o problema configura relação de consumo e conferência da documentação necessária para prosseguir no atendimento.
II – Consulta: orientação do consumidor sobre o seu problema.
III – Atendimento preliminar: recebimento da reclamação e tentativa de solução do problema com a empresa reclamada, mediante contato telefônico ou por meio eletrônico.
IV – Audiência conciliatória: tentativa de solução do problema do consumidor com a empresa, na forma presencial ou virtual, com a participação de servidor da Unidade Regional de Atendimento e Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Se o fornecedor do produto ou serviço não solucionar o problema individual do consumidor, e houver indícios de que infringiu a lei ou o contrato, a reclamação será encaminhada à Unidade Descentralizada do PROCON REGIONAL, para ser instaurado processo administrativo e aplicada a sanção administrativa cabível.

Art. 10. Compete à Unidade Decentralizada do PROCON Regional:
I – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
II – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
III – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
VI – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor, apoiar as já existentes e sugerir ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSque ele possa auxiliar com recursos financeiros e outros programas especiais;
VII – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VIII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
X – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos, inclusive para a realização de perícias;
XI – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

XII – exercer as competências da Unidade Local de Atendimento, Orientação e Defesa do Consumidor em relação aos consumidores residentes no local onde estiver situada;
XIII – instaurar, instruir e concluir a Carta de Informação Preliminar (CIP), investigações preliminares e processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive podendo mediar conflitos de consumo e designar audiências de conciliação;
XIV – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997;
XV – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985;
XVI – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;
XVII – dar suporte técnico, orientar e realizar ações conjuntas com as Unidades Locais do PROCON Regional dos municípios que fizerem parte da Unidade Central ou Descentralizada do PROCON Regional.
Parágrafo primeiro. A Unidade Local do PROCON Regional também exercerá as competências previstas nos incisos I a XII e poderá pactuar em contrato de programa a assunção das demais competências previstas neste artigo;
Parágrafo segundo. A Unidade Descentralizada do PROCON Regional exercerá as competências previstas neste artigo, sob a direção do Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Unidade Central do PROCON Regional.

Art. 11 As Unidades Locais do PROCON Regional serão constituídas por servidores municipais cedidos ao consórcio, preferencialmente concursados, de nível médio, no mínimo, indicados para o exercício das funções previstas neste Programa.
Parágrafo primeiro. A estrutura física, os recursos humanos e materiais mínimos das Unidades Locais do PROCON Regional serão definidos no Contrato de Programa.
Parágrafo segundo. Os serviços auxiliares das Unidades Central, Descentralizadas e Locais do PROCON Regional poderão ser executado por estagiários do ensino médio e superior, sob supervisão do servidor responsável;

Art. 12. As Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional serão constituídas por servidores municipais cedidos ao consórcio, preferencialmente concursados, de nível médio, no mínimo, bem como por empregados contratados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, para o exercício das funções previstas neste Programa.
Parágrafo primeiro. A estrutura física, os recursos humanos e materiais das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional serão definidos no Contrato de Programa.
Parágrafo segundo. Os serviços auxiliares das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.
Parágrafo terceiro. O Consórcio CIMAMS poderá contratar funcionários pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República de 1988 para atender às necessidades de pessoal do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 13. Na criação de Unidade Descentralizada do PROCON Regional, formada por grupos de municípios consorciados, onde estão as Unidades Locais do PROCON Regional, observar-se-á, se possível, a divisão das comarcas do Poder Judiciário de Minas Gerais, sem prejuízo da incorporação de outros municípios.

Art. 14. O Consórcio CIMAMS, através das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional, fica autorizado a supervisionar os serviços das Unidades Locais de Atendimento ao Consumidor.
Parágrafo único. As Unidades Descentralizadas do PROCON Regional terão acesso aos documentos para a instauração do processo administrativo,que será realizado preferencialmente por meio de sistema informatizado.

Art. 15. As funções nas Unidades Locais do PROCON Regional e nas Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas à defesa do consumidor, preferencialmente concursados, de nível médio, no mínimo, e cedidos ao consórcio, com base neste Programa e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.
Parágrafo primeiro. A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Regional) serão definidos no Contrato de Programa.
Parágrafo segundo. Os serviços auxiliares do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Regional) poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.
Parágrafo terceiro. A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 16. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078/1990, o Decreto 2.181/1997 e as demais normas de defesa do consumidor será exercida no território do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através das Unidades Descentralizadas do PROCON Regional, que poderão, inclusive, utilizar servidores do município onde ela abranger, cedidos ao Consórcio, devidamente capacitados e treinados.

Art. 17. São consideradas práticas infrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990,no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.

Art. 18. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.
Parágrafo primeiro. Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:
I – a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores;
II – as práticas abusivas do fornecedor, envolvendo a revenda de produtos e serviços, se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos;
Parágrafo segundo. Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao fornecedor, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização do Procon-MG caso deixe de cumpri-las.
Parágrafo terceiro. A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 19. O processo administrativo, instaurado pelo servidor competente, mediante despacho, ou pelos fiscais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através de auto de infração, seguirá as seguintes fases:
I – notificação do fornecedor para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que poderá requerer a produção de provas;

II – se houver a concordância do fornecedor, o processo administrativo poderá ser encerrado mediante acordo, por termo de transação administrativa;
III – se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o fornecedor e as testemunhas, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;
IV – não havendo a possibilidade de acordo, o fornecedor será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;
V – apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;
VI – se o processo administrativo for julgado insubsistente, a autoridade administrativa recorrerá de ofício à Junta Recursal Regional, encaminhando, os autos, à superior instância no prazo de 05 dias úteis;
VII – julgado subsistente o processo administrativo, o fornecedor será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou recorrer à Junta Recursal Regional;
VIII – havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao fornecedor, esse será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;
IX – sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento pelo fornecedor, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;
X – quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor-FRPDC.

Art. 20. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa;
II – apreensão do produto;
III – inutilização do produto;
IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V – proibição de fabricação do produto;
VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII – suspensão temporária de atividade;
VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI – intervenção administrativa;
XII – imposição de contrapropaganda.
Parágrafo primeiro. Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Parágrafo segundo. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelas Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional, e pela unidade Local se possuir capacidade técnica para tanto, na forma prevista neste programa, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos públicos de defesa do consumidor.
Parágrafo terceiro. A aplicação da sanção prevista no inciso II terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
I – Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
II – A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

Art. 21. Para a imposição da penalidade de multa e sua gradação, observar-se-ão as seguintes etapas:
I – fixação da pena-base, de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990;
II – diminuição ou aumento da pena-base, uma vez consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Decreto 2.181/1997;
III – redução do valor em 10% (dez por cento), se o reclamado for microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
IV – diminuição do valor da multa em 30% (trinta por cento), como última etapa do cálculo da multa, se houver acordo para o encerramento do processo administrativo.
Parágrafo primeiro. Havendo concurso de infrações, a autoridade administrativa aplicará a multa correspondente à infração mais grave, acrescida de um a dois terços.
Parágrafo segundo. A gravidade da infração será considerada em três níveis, assim definidos:
I - Nível 1: quando a infração não causar risco à vida, à saúde e à segurança do consumidor;
II - Nível 2: quando a infração, pela inobservância das normas exigidas, violar um dever de cuidado imposto para proteger a vida, a saúde e à segurança do consumidor;
III - Nível 3: quando a infração, pela inobservância das normas exigidas, causar um risco concreto à vida, à saúde e à segurança do consumidor.
Parágrafo terceiro. A vantagem auferida será avaliada em dois níveis:
I - Nível 1: pela simples prática da infração;
II - Nível 2: se o reclamado, pela sua conduta, enganar ou causar um prejuízo econômico ao consumidor;
Parágrafo quarto. A condição econômica do fornecedor será considerada em razão do seu faturamento bruto anual, ocorrido no exercício anterior à data da infração praticada.
Parágrafo quinto. As circunstâncias atenuantes e agravantes implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.
Parágrafo sexto. Para a fixação da pena-base, poderá ser elaborada planilha de cálculo, onde a autoridade administrativa, inserindo os níveis de gravidade da infração (1, 2 ou 3), a vantagem auferida (1 ou 2) e o faturamento bruto do fornecedor, chegará ao seu valor, a partir do qual irá prosseguir no cálculo da multa, de acordo com as etapas previstas neste artigo.
Parágrafo sétimo. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, poderá utilizar os critérios de fixação da pena-base previstos na Resolução nº 14, de 1º/08/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça ou outra norma que venha a substituí-la, seguindo, após, as etapas previstas neste artigo.

Art. 22. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 23. As multas de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990 e as demais normas de defesa do consumidor serão revertidas para o Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC, gerido pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC.

Art. 24. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, com a defesa dos direitos difusos e coletivos e com a manutenção e modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor no âmbito de atuação do consórcio, com a manutenção das atividades deste Programa, após aprovação pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor -CRPDC.

Parágrafo primeiro. A manutenção das atividades deste Programa será custeada pelo valor arrecadado com as multas, inclusive os gastos de custeio e de pessoal.
Parágrafo segundo. O percentual de até 30% (trinta por cento) do valor arrecadado com as multas será revertido para o Consórcio Público, visando à manutenção de suas atividades.

Art. 25. Das decisões que aplicar sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, à Junta Recursal do PROCON Regional, que proferirá decisão definitiva.
Parágrafo primeiro. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela Junta Recursal do PROCON Regional.
Parágrafo segundo. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste artigo.
Parágrafo terceiro. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora encaminhará o processo para revisão da Junta Recursal do PROCON Regional, mediante declaração na própria decisão.
Parágrafo quarto. A decisão da Junta Recursal do PROCON Regional é considerada definitiva, não cabendo recurso administrativo, seja de ordem formal ou material.
Parágrafo quinto. O prazo previsto no caput é preclusivo.

Art. 26. A Junta Recursal do PROCON Regional será organizada no âmbito de cada Unidade Descentralizada de PROCON Regional, com composição e regramento próprios, sendo todos os seus componentes com formação em Direito e conhecimentos em Direito do Consumidor, podendo ser cedidos ou contratados por meio do rateio entre os municípios participantes daquela Unidade.
Parágrafo único. A composição e o regulamento da Junta Recursal serão baixados por Instrução Normativa da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 27. As decisões definitivas do PROCON REGIONAL e da Junta Recursal Regional são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

Art. 28. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS baixará o regulamento e os atos complementares sobre a fiscalização, procedimento administrativo, imposição de sanção administrativa e execução da decisão administrativa definitiva, observadas as normas deste Programa.
Parágrafo primeiro. Na elaboração do regulamento, o Consórcio levará em consideração as normas previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, no Decreto nº 2.181, de 21/03/1997 ou outro que vier a ser editado, salvo, quanto aos últimos, os artigos que interferirem na autonomia dos municípios e do Consórcio CIMAMS.
Parágrafo segundo. O PROCON Regional poderá utilizar as normas regulamentares do processo administrativo do PROCON-MG, bem como o sistema eletrônico por ele disponibilizado, com as alterações previstas neste Contrato de Programa, para facilitar a sua articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CRPDC)
Art. 29. Fica criado o Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, ao qual compete:
I – garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao serviço de proteção e defesa do consumidor;
II – acompanhar a elaboração e a implementação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
III – propor a normatização, fiscalização e avaliação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV – acompanhar a gestão financeira do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, inclusive deliberando previamente (artigo 36, §3) sobre a utilização de recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor e analisando ao final de cada exercício a respectiva prestação de contas;
V – analisar e deliberar sobre o Plano de Ação Anual do CIMAMS para utilização dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI – avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VII – propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
VIII – convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes e prioridades relativas ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
X – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 30. O Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC terá a seguinte composição a ser indicado por entidades situadas no território do Consórcio:
I – 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG do município sede da Unidade Central do Procon Regional;
II – 01 representante indicado pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas da Unidade Central do Procon Regional;
III – 01 representante de cada sede de Unidade Descentralizada de PROCON REGIONAL;
IV – 01 representante de cada Câmara Municipal de municipalidade que for sede de Unidade Descentralizada de PROCON REGIONAL.
Parágrafo primeiro. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Parágrafo segundo. A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Parágrafo terceiro. Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
Parágrafo quarto. Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.
Parágrafo quinto. Os Prefeitos dos Municípios que sediam as Unidades Descentralizadas de PROCON farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.
Parágrafo sexto. Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
Parágrafo sétimo. Haverá, para cada membro, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.
Parágrafo oitavo. As entidades e segmentos deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 15 (quinze) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.
Parágrafo nono. O Ministério Público Estadual, pelos Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor das comarcas abrangidas pelos municípios do respectivo PROCON Regional, será sempre convidado para participar das reuniões, com no mínimo 72 horas de antecedência, sob pena de nulidade, garantindo-se aos seus representantes direito a voz, mas não direito a voto.
Parágrafo décimo. O prefeito que presidir o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS e o Secretário Executivo serão sempre convidados a participar das reuniões, com no mínimo 72 horas de antecedência, sob pena de nulidade, garantindo-se aos seus representantes direito a voz, mas não direito a voto.

Art. 31. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de qualidade.
Art. 32. O Conselho terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.

Parágrafo primeiro. A convocação será precedida da divulgação da pauta.
Parágrafo segundo. As sessões do Conselho são públicas e seus atos amplamente divulgados.
Parágrafo terceiro. As seções serão secretariadas pelo Secretário Executivo do CIMAMS.
Art. 33. O Conselho será presidido pelos representantes dos municípios mais populosos que compõem a regionalização dos PROCON, sendo realizado sistema de rodízio entre eles.
Art. 34. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.
Art. 35. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FRPDC)

Art. 35. Fica criado o Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - FRPDC, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas públicas consumeristas e a estruturar órgãos de defesa e proteção do consumidor.
Art. 36. O Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - FRPDC é constituído por:
I – dotações relativas ao Contrato de Programa;
II – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V – aplicação de multas pelas Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional dos municípios participantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI – valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
Parágrafo primeiro. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
Parágrafo segundo. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Parágrafo terceiro. As aplicações dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC serão previamente aprovadas pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As atividades das Unidades Locais do PROCON Regional e das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional poderão ser registradas em sistema informatizado próprio ou disponibilizado pelo Sistema Nacional ou Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 38. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 02 (dois) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

Cônego Marinho, 10 de junho de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F5596772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2022.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 24/06/2022 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 10 de junho de 2022.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:68B536C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0032/2022.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 24/06/2022 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 10 de junho de 2022.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0DE0AED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0033/2022

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 29/06/2022 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 10 de junho de 2022.

KAMILA TAVARES DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1F921188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2022 – TOMADA DE PREÇO 0001/2022.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 01/07/2022 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INTERTRAVADO, NO BAIRRO DAS CAVAS "ESTRADA DA CAVAS", ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 02 de junho de 2022.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3A0CF6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º008/2022
Processo n.º092/2022

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, pela inviabilidade de competição, e em consonância com art. 13 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a contratação da empresa **GH CONSULT PERICIA JUDICIAL, ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EIRELI,** inscrito no CNPJ sob **o** n.º 28.561.651/0001-70, cujo objeto**: Contratação de serviços de pericia contábil especializada da empresa GH CONSULT PERÍCIA JUDICIAL, ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EIRELI, visando a elaboração de laudo e perícia contábil, nos autos 1019521-35.2017.4.01.3400 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, QUE TRAMITA JUNTO AO TRF DA 1ª REGIÃO, DE MODO A SE ESCLARECER O QUANTUM EXEQUENDO RELATIVO ÀS DIFERENÇAS DO FUNDEB, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com proposta no valor de R$7.500,00 (sete mil a quinhentos reais), no período até 31/12/2022.

Conquista/MG, 10 de junho de 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:44CB9337

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **AUTOTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EMITIR O CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO TACÓGRAFO EMITIDO PELO INMETRO DOS VEÍCULOS CAMINHOS DA ESCOLA E VAN ESCOLAR, COM AS SEGUINTES PLACAS: HFB-9528, PYV-9870, PZJ-9709, QOU-4092, QOU-3867 E RGD-2H21, DE ACORDO COM A PORTARIA DO DETRAN-MG Nº 134, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSPEÇÃO SEMESTRAL DOS TRANSPORTES ESCOLARES.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 248/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:40A12F1C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **BRUNO & LUCAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "BRUNO E LUCAS", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME SC EM ANEXO**.

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW**.

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 096/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CB4DEF3F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "DIEGO E VICTOR HUGO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME SC EM ANEXO.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 095/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:501E9721

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06500629655**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "BIG MOFFO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME SC EM ANEXO.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 094/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6E6D43B9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **PABLO HENRIQUE DE CARVALHO 08486244676**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "PROJETO AO CUBO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME SC EM ANEXO.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 097/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CBB44D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 77/2022 DISPENSA POR VALOR 21/2022

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICIPIO**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Valor total Global: R$ R$ 17.142,30 (doze mil e trezentos e vinte reais).
Empresa: F. S. Ribeiro Produtos Alimentícios.
CNPJ N°: 11.960.562/0001-01.

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição do material para dar continuidade aos serviços de limpeza das vias e calçadas publicas.

Coração de Jesus/MG, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:64FEEFE7

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2022

Contrato nº **48/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS. Licitação: Processo Administrativo 77/2022 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 21/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICIPIO.** Vigência 03/06/2022 até 30/07/2022 - Valor global: R$ 17.142,30 (dezessete mil e cento e quarenta e dois reais e trinta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 03 de Junho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:64BFA24B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 08/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público a **TOMADA DE PREÇO N° 08/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001108/2022 – SEINFRA**. **Data: 29/06/2022** às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F7C2D2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – 41/2022, Pregão –26/2022, do tipoMAIOR LANCE OU OFERTA**. Objeto:SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, SOUVENIRS, BRINQUEDOS E OUTROS, DURANTE A 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 38º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO.** Vencedor**: HYAGO E. SANTOS PROMOÇÕES**, CNPJ 43.116.812/0001-00 no valor de **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9C4ECB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, QUE TEM COMO OBJETO o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no anexo I do edital. DEVIDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES. SERÁ DISPONIBILIZADO NOVO EDITAL RETITICADO. FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 28/06/2022 ÀS 09:00 HORAS.

Maiores Informações (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:54940942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2022

Dispõe sobre delegação de ordenação e liquidação de despesa a servidores públicos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni é na forma de Secretaria;

Considerando a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução orçamentária e financeira da despesa pública do Município;

Considerando que a delegação de competência encontra-se prevista e disciplinada no art. 11 do Decreto Lei 200/1967, devendo ser utilizada com instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

Considerando a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de competência para movimentação dos recursos públicos;

Decreta:

Art. 1º. Fica delegada competência no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os servidores indicados no § 1º deste decreto, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos atos de ordenação e liquidação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º A delegação determinada *no caput* deste artigo recairá sobre:

I - **Neidelene Dutra Ribeiro de Oliveira,** portadora do CPF nº. 004.695.416-36, relativamente às despesas com abastecimento e peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação;
II **– Leonardo Augusto de oliveira**, portador do CPF nº. 071.318.996-74 relativamente às despesas com abastecimento e peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **João Lúcio Seixas de Almeida**, portador do CPF nº. 053.110.446-08, relativamente às despesas com abastecimento e peças para os veículos das demais Secretarias Municipais.

§ 2º. As despesas delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especificamente pelo Prefeito.

§ 3º. Considera-se como ordenador e liquidante da despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos públicos pelos quais responda.

§ 4º. O ordenador de despesa responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º. É da competência dos servidores especificados no art. 1º, § 1º desta lei, o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64.

Parágrafo único - O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 09 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9414A26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, visando o aperfeiçoamento e preparação do indivíduo ao mercado de trabalho e desenvolvimento humano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2720.2294.3.3.90.39.00.1.00.00-646. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Valor: R$28.716,00. Data: 10/06/2022**. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E9D6A703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.522, DE 10 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno medindo 1.675,79m², remanescente de área maior, cadastrada no distrito 01, zona 01, quadra 0110, lote 0016, unidade 001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo sob o nº 21.243 do Livro nº 02 do Registro Geral.

Art. 2º A doação tem por finalidade a construção da sede da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 3º A área objeto da doação foi avaliada em R$ 1.660.234,31 (um milhão e seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), com Grau de Fundamentação I e Grau de Precisão III, conforme exigido pela ABNT NBR 14653-2, pelo método comparativo direto de valores de mercado.

Art. 4º Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, inclusive com incorporação ao Patrimônio Público Municipal, das benfeitorias existentes no imóvel, sem direito a ressarcimento ao donatário.

Art. 5º A presente alienação é dispensada de licitação, na forma do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 10 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EB2E61B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público a Errata n°.01 do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº13/2022. Edital e mais Inf: http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-2504.

Curvelo, 10/06/22.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A6575997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 10/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL DA SR ª. FABIANE MOREIRA DA SILVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 08 de junho de 2022, registrada em Ata nº 378.

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a partir do dia 03 de julho de 2022, a prorrogação por mais seis meses do aluguel social da **Sr. ª. Fabiane Moreira da Silva**, residente a Avenida Atlântida, nº. 44, bairro Bandeirante I, nesta cidade.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de junho de 2022.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DC1D6D94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 11/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURVELO – APAE; ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO; CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA E VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 08 de junho de 2022, registrada em Ata nº. 378.
Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere às documentações apresentadas pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar os Planos de Trabalho das Entidades: **Centro Social Sopro de Vida** (CNPJ nº. 04.868.084/0001-30) e **Vila São Vicente de Paulo de Curvelo** (CNPJ: 00.139.796/0001-68), ambos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo** (CNPJ:19.994.425/0001-91) e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – APAE** (CNPJ: 16.881.336/0001-40), cada um no valor de R$ 30.000, 00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R$ 100.000, 00 (cem mil reais); para utilização de recurso federal oriundo de Emenda Parlamentar nº. 202181000789, conforme Programação nº. 312090420210004, e funcional programática nº. 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de junho de 2022.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:35DD6648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/06/22	62525-6 - Fundeb	R$ 5.764,64
10/06/22	73000-9 - FPM	R$ 2.373.649,04
10/06/22	73049-1 - ITR	R$ 979,36
10/06/22	624067-7 - SUS	R$ 153.683,80

Curvelo, 10 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EE58C3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.846, DE 10 DE JUNHO DE 2022

APOSENTA PEDRO RODRIGUES NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu o servidor municipal Pedro Rodrigues, o benefício de nº 199.652.390-0, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Servente de Obras, Classe Construção Civil e Obras, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código CC-01, Nível I, Padrão L e,

Considerando o Ofício nº 208/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 15 de junho de 2022, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal Pedro Rodrigues no cargo público efetivo de Servente de Obras, Classe Construção Civil e Obras, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código CC-01, Nível I, Padrão L, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D6831476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

Objeto: registro de preços para fornecimento de material para pavimentação asfáltica/ construção em geral (cimento). Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: DENISIA SOARES REIS, nos itens 02 e 04 no valor total de R$ 91.856,10 e REI DO CIMENTO LTDA., nos itens 01 e 03 no valor total de R$ 367.632,77 Em 9/6/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E914718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Objeto: aquisição de gerador de energia, p/ implementação da sala de vacina no distrito de São José da Lagoa. Exc. ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 28/6/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/6/22 –

RAISSA L. G. F.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CCA398C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

Objeto: contratação empresa especializada p/ licenciamento de uso de sv na modalidade SAAS(software como sv), p/ fornecer Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, demais especificações contidas no edital. Abertura da sessão dia 27/6/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 10/6/22.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:309A8014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de herbicidas. C/ item c/ reserva de cota e itens exc. ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 27/6/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/6/22 –

GILVÂNIA A. O
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9A192F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade: Concorrêncian.º 004/2022. Objeto:registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal, com fornecimento de materiais, na sede e distritos do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que,por não compareceminteressados na sessão realizada no dia 10/06/2022, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 14/07/2022 às09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10de junhode 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:74408ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 091/2022, Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2022. Objeto: a contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial na Rua Dona Ambrozina, Distrito de Guinda, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME, CNPJ: 12.047.474/0001-78, no valor global de R$90.803,46.

Diamantina, 10de junhode 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:DD928F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 119/2022, Modalidade: Tomada de Preços nº. 006/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de arquibancadas do Estádio Municipal de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: COMADEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.212.401/0001-52, no valor global de R$923.745,53.
Diamantina, 10de junhode 2022.
JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:57C3F502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

Processo Licitatório n.º 136/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2022. Objeto:Confecção de carnês de IPTU, Tributos e Taxas para o ano de 2022. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após fundamentação exarada em 07/06/2022, a Pregoeira decidiu:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **Vtprint Outdoor e Gráfica Eirelli**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, **para, no mérito, dar-lhe provimento**;
Inabilitar,a empresa **Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão Ltda,** nos itens 01 e 02.
Habilitar, a empresa **Vtprint Outdoor e Gráfica Eirelli**, para o item no qual concorreu.
Enviar os autos para a apreciação do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete **decidir**o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em face do disposto no artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em 09/06/2022.

Diamantina, 10de junhode 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA–
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:79D49F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 043/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material químico (herbicida e inseticida) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor das empresas:

Prag Minas Com. Agropecuário Eireli - ME	R$ 644.700,00
Mercosul Agronegócios Eireli	R$ 72.000,00
Bidden Comercial Ltda.	R$ 12.990,00

Valor global de R$ 729.690,00.

Diamantina, 09 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B0DED67D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

484ºLugar	**Aux de Prod**	**Elane Rosa Ribeiro**
485º Lugar	**Aux de Prod**	**Marlene Soares da Silva Correa**
486º Lugar	**Aux de Prod**	**Mirtis aparecida Alves De Andrade**

O(s) convocado(s)deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram,conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 09de JULHOde 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AF278DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 526/2022 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 07/06/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SELMA MARIA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9901751-7, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Linguística e Letras, lotada na E. M. Sidney José de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 07/06/2022 a 06/06/2023.***

Movimentos repetitivos MMSS (membros superiores);

Elevar carga superior a 03 (três) kg;

Manter MMSS (membros superiores), sustentados a 90º de abdução e flexão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 08 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA25473F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria poliédrica no bairro Jardim das Mansões no município de Divinópolis/MG. Após decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, fica designado dia**14/06/2022 às 17h:00min na sala de licitações deste município,**para a sessão de abertura da proposta. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B97853CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 06 DA ATA Nº 167/2021(CLONAZEPAM 2MG COMP GEOLAB).

OBJETO: Fica cancelado, a pedido da Prefeitura Municipal à Ata de Registro de Preços nº 167/2021(**DROGAFONTE LTDA**), **Processo Administrativo Licitatório nº 128/2021, Pregão Eletrônico nº 060/2021**, sob a justificativa de que conforme orçamentos apresentados pela empresa, comprovando uma elevação do custo do produto no mercado, este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos e tratando-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

Divinópolis, 25 de Maio de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF18156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA Nº 185/2021(ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. IMEC).

OBJETO: Fica cancelado, a pedido da Prefeitura Municipal à **Ata de Registro de Preços nº 185/2021**(**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**), **Processo Administrativo Licitatório nº 133/2021, Pregão Eletrônico nº 062/2021**, sob a justificativa de que o item, por questão mercadológica teve variações em seu preço de compra junto ao laboratório fabricante, tornando o preço inexequível nos parâmetros consignados no instrumento de contrato consolidado, lembrando-a que as Ordens de Compras anteriores ao pedido, devem ser entregues.

Divinópolis, 19 de Maio de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BC8D277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 5º TA – CT 004/2019 – PL 082/2019. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA.

Objeto: Alteração da razão social em decorrência a 44ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima, no qual a sociedade para a ter como razão social CS BRASIL FROTAS S/A. Ass.: 19/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7390829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº637/2021/SEMUSA

Contratado (a): Vanda da Consolação Braz Nacur **– Cargo:**Técnico de Enfermagem– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogaçãodo contrato supracitado para o período de12/06/2022 a 13/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5775643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022 – COMPRASNET –

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOBREAKS, INCLUINDO GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER O DATA CENTER DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS - CEAD E O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 29/06/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 29/06/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE08598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE FILIAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.291.351/0001-64, com sede à Avenida Paraná, nº 2.601, 5º andar, CEP: 35.501-170, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Sr. ***Gleidson Gontijo de Azevedo***, e, do outro lado, **COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº **05.532.987/0001-09**, com sede na Avenida Amazonas, n° 558, 4° andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. *Ivone Pereira Castro Silva*, brasileira, casada, portadora da CI Nº MG - 3.379.494, CPF N° 438.099.606-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, diante das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a filiação do município de Divinópolis ao COGEMAS/MG, para os devidos fins de representação, para satisfação do interesse público, mediante repasse financeiro anual descrito na Cláusula Terceira, como contrapartida ao especificado na Clausula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG

1) Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
2) Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
3) Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4) Firmar recibos favor do MUNICÍPIO, acerca das anuidades recebidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Termo são de responsabilidade do COGEMAS/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS / MG, mediante pagamento de anualidade correspondente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no prazo mencionado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DESFILIAÇÃO

Este ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por motivo de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por motivo de interesse público devidamente demonstrado, podendo o MUNICÍPIO se desfiliar a qualquer tempo, mediante notificação previa ao COGEMAS/MG, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis para conhecer as questões eventuais conflitos decorrentes deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas em comum acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 19 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito de Divinópolis/MG

IVONE PEREIRA CASTRO SILVA
Presidente do COGEMAS/ MG

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE5B30E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 140/2022.

Objeto: Venda de imóveis municipais, autorizada pela lei municipal nº 8.658/2019, Lei Municipal nº 8.968/2022 e seus modificadores. Após abertura dos envelopes tivemos as seguintes propostas: Maysson Wallyson Pacheco ofertou para o ITEM 64 DO ANEXO I – R$ 42.622,00 e ofertou para o ITEM 58 DO ANEXO I – R$ 68.601,00, Casa das Correias e Borrachas Divinópolis Ltda ofertou para o ITEM 10 DO ANEXO I – R$ 120.000,00 e Ivo Alves Rodrigues ofertou para o ITEM 22 DO ANEXO I – R$ 285.000,00. Ficando os mesmos adjudicados vencedores em seus respectivos itens/lotes. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB816F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: DANIELA RIBEIRO DA SILVA

No dia 07 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **DANIELA RIBEIRO DA SILVA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Assistente Social,** com carga horária de **100 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.995 de 18/04/2022, publicado em 19/04/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 07 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53E094F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: LARISSA SENRA FERREIRA

No dia 07 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **LARISSA SENRA FERREIRA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.044 de 06/05/2022, publicado em 09/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 07 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E9F649B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: MARCELA ELOI EUGENIO

No dia 07 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **MARCELA ELOI EUGENIO** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.044 de 06/05/2022, publicado em 09/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 07 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:495A2058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 338/2022 AO CONVÊNIO: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA.

Estagiário (a): Maria Eduarda Vieira Santos. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Salário: R$ 520,00. Dotação: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 25/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 25/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E74D4459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 308/2022.

Estagiário:Rafaelly Karina de Castro Alves. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 05/06/2022. ASS: 03/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86B2CF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 300/2022 AO CONVÊNIO UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA.

Estagiário (a): João Carlos Cordeiro Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação:02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 05/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 05/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:130B3D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 273/2022 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): NÚBIA ROSA DE SOUSA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 12/04/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 11/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1742012A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 280/2022 AO CONVÊNIOUEMG. ESTAGIÁRIO (A): SOFIA SOUZA PERES.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 19/04/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 19/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC38172B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 242/2022 AO CONVÊNIOMULTIMIX SERRA - ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO. ESTAGIÁRIO (A): SUELY DE MELO GONÇALVES.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 29/03/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 28/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F87C5CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO323/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ANDREIA APARECIDA PEREIRA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 12/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 12/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10EA78C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 324/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIANA VITÓRIA DA SILVA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 12/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 12/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:575EE764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 346/2022 AO CONVÊNIOPITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): ISADORA GOMES CAMARGO.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 07/06/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 07/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C8B6153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 342/2022 AO CONVÊNIOUEMG. ESTAGIÁRIO (A): JULIANO JULIO XAVIER JUNIOR.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 31/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E3B774A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/05/2022	Emenda Parlamentar Dep. Newton Cardoso **(retificação)**	0372-7	127496-1	R$ 100.000,00
03/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.294,44
03/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 183.660,17
06/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.755,62
06/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 185.119,58
06/06/2022	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 129.935,40
07/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 525.358,56
07/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 235.354,53
07/06/2022	Pavimentação de Vias Prolongamento Bairro Bom Pastor	113	647057-6	R$ 238.750,00
07/06/2022	Pavimentação de Vias no Municipio	113	647056-8	R$ 870.859,82
07/06/2022	Pavimentação de Vias no Bairro São José	113	647055-0	R$ 477.500,00
07/06/2022	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 871.825,99
08/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.273,38
08/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 167.063,40
09/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.177,82
09/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 181.643,49
10/06/2022	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.063.717,48
10/06/2022	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 1.272,75
10/06/2022	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-9	R$ 46.608,90
10/06/2022	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 39.689,73

Divinópolis, 10 de Junho de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCED6F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 029/2009 – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2009 – DISPENSA 034/2009.

Objeto: Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA toma-se como base o índice apurado de 12,13%. Autorizo assim, o pagamento no valor de R$ 832,95 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 742,84 com reajuste a ser pago após 10 de Junho de 2022.

Divinópolis, 10 de Junho de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36CBC57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 984/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra.Maria Katia Paiva da Silva. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – UAP São José – **Período:** 03/06/2022 a 31/07/2022. – **Total:**R$ 2.060,49 (Dois mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B1F0039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 996/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Wander de Freitas Fonseca. **Cargo:**Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 08/06/2022 a 04/12/2022. – **Total:**R$ 3.912,28 (Três mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3144121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1009/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Gilsene de Oliveira. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 21/06/2022 a 17/12/2022. – **Total:**R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA744EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS
Nome
GIOVANA DUTRA CAPILA PAIXÃO
RAFAELLA MINUCCI GUIMARÃES LOPES

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C8709A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 528/2022

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **ANA CRISTINA DE PAULA SOARES**, matrícula 0202004-4, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 01/07/2022,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do ofício DIVIPREV 0686/2022 GERBEN, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1601BFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 527/2022

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **CLEMENTINA DE CARVALHO REIS PRADO**, matrícula 0202359-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grau Hierárquico 09, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 01/07/2022,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do ofício DIVIPREV 0667/2022 GERBEN, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2326F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
80°	BRUNA IRACEMA GONCALVES
89°	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE
90°	MIRIAN MARCIA DE OLIVEIRA
91°	EMILIANA SANTOS TAVARES
93°	FABIANE FERREIRA SILVA

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABF481D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" CONVENIADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

Objeto: Fica revogado o termo de compromisso de cooperação de programa"Adote Um Bem Público" em razão do desinteresse por parte do Conveniado de aditivar o mesmo. Ass.: 11/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7A70CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2022 – CONVÊNIO 031/2022 – CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ.

Objeto: Acréscimo de R$ 1.555,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 38.880,00 para R$ 40.435,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 05/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFC12885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 126/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pelo servidor **WILSON NOVAIS JUNIOR;**

CONSIDERANDO que o servidor está cursando Psicologia, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **07/06/2022 a 09/08/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório ao servidor **WILSON NOVAIS JUNIOR**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 0201379-0, lotado na Coordenadoria de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será às terças-feiras, das 13:30 h às 17 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor nas terças-feiras será de 07 h às 13 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta na qual este se encontra lotado**.**

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos. (NR Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 1º vetado (Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal. (NR Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2005).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74C4BE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.117/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos a que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ENFERMEIRO – PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0930211-5	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	43°

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0906361-7	HELENICE APARECIDA DE MIRANDA	23º

NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0932727-4	PALOMA CRISTINA MESSIAS	5°

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0943740-1	IVANILDA NUNES BARBOSA VIEIRA	66°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Parágrafo único: As referidas nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1592147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS - EXTRATO DO TA 02/22 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 016/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 224/2013.LOCADOR: ALÁ IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do Termo aditivo a prorrogação do prazo contratual até o dia 30 de junho de 2023, em conformidade com a Lei 8.245/91. Ass: 18/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF790F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" CONVENIADO: MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Fica revogado o termo de compromisso em razão do desinteresse por parte do Conveniado e pelo não cumprimento da Cláusula "05" prazo de execução. Ass.: 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CD7923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO DA CORRIDA DE PENTECOSTES E CORRIDA DA SETTRANS

Justifica-se o prorrogamento do credenciamento para prestação de Serviços para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para serviços de Planejamento, organização e realização das Corridas de Pentecostes e SETTRANS no decorrente ano com fornecimento completo de Recursos materiais e Humanos e execução de todas as atividades correlatas, em especial com elaboração, impressão de material de distribuição, aplicação das provas esportivas (corridas), assim como toda e qualquer logística necessária e execução do serviço.

Assim, fica estabelecido o novo cronograma para execução deste credenciamento a partir do dia 13/06/2022 estará aberto para entrega dos credenciamentos na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, sito a Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro**,** Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049, ficando estabelecido o credenciamento e a apresentação das propostas até às 16:00 horas do dia 22/06/2022, passando para o análise das propostas para o dia 24/06/2022, sendo a divulgação no dia 27/06/2022 e formulação mediante a termo próprio e adimplemento das propostas para o dia 01/07/2022 e ficando estabelecido o início da contratação logo após a assinatura do contrato.

Divinópolis, 10 de junho de 2022

DINIZ BORGE FILHO
Secretário Municipal Interino de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77F2E423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2022

Extrato de Contrato Processo nº 050/2022
Extrato do Contrato/Ata N. 085/2022
Processo: 050/2022
Pregão Presencial: 014/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG e Empresa JOÃO BATISTA PIRES NOGUEIRA-ME, CNPJ/MF 40.280.201/0001-04.
Objeto: O objeto do presente contrato é a o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, limpeza e instalação de ar-condicionado com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.
Valor: R$127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: da data da assinatura até 09/06/2023
Data da Assinatura: 09/06/2022

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:BDEF6041

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 054/2022

Extrato de Contrato Processo nº 054/2022
Extrato do Contrato N. 086/2022
Processo: 054/2022
Tomada de Preço: 009/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG e Empresa MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ-MF 28.470.660/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para construção de vestiários na Quadra Poliesportiva Josino Barbosa, no Distrito De Santo Antônio do Rio Preto, no Município de Dom Bosco/MG.
Dotação Orçamentária: 02.10.03.27.812.2701.1032.4.4.90.51.00 – Ficha 532 e demais dotações do orçamento se fizer necessário.
Valor: R$108.555,68 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: da data da assinatura até 09/06/2023
Data da Assinatura: 09/06/2022

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:9806B766

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2022

Extrato de Contrato Processo nº 053/2022
Extrato do Contrato N. 087/2022
Processo: 053/2022
Tomada de Preço: 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG e Empresa UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 23.454.470/0001-20
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica - Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 243,02m na Rua Aleixo Correia da Silva e 219,66m na Rua Josias Ribeiro Barbosa, ambas com largura total de 14,60m incluindo canteiro central de 2,00m, situadas no Bairro Novo Horizonte, perímetro urbano de Dom Bosco - MG e trecho de 451,93m na Rua José Gomes da Silva, com largura de 8,00m, situada no Distrito de Santo Antônio, perímetro rural de Dom Bosco - MG. E Recapeamento asfáltico - Capa asfáltica em C.B.U.Q. em trecho de 175,35m na Rua Belmira Gomes da Cunha e 65,33m na Rua Francisco Pedro da Silva, ambas com largura total de 12,60m, situadas no Bairro Centro, perímetro urbano de Dom Bosco - MG, Recursos oriundos do financiamento BDMG.
Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.451.1501.1017.4.4.90.51.00 – ficha – 452. Fonte 1.90.00- Operações de Crédito Internos e Fonte 1.00.00-Recursos Não Vinculados de Impostos.
Valor: R$1.028.609,85 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: da data da assinatura até 09/06/2023
Data da Assinatura: 09/06/2022

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:50DB2118

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2022

Extrato de Contrato Processo nº 055/2022
Extrato do Contrato N. 088/2022
Processo: 055/2022
Tomada de Preço: 010/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG e Empresa ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF 12.933.853/0001-65.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do prédio de governo municipal de Dom Bosco-MG.
Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.451.1501.1165.4.4.90.51.00 – ficha – 455 e demais dotações do orçamento.
Valor: R$628.356,25 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: da data da assinatura até 09/10/2022
Data da Assinatura: 09/06/2022

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:48FCB89A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 035/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 035/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **JOSÉ ALÍCIO MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 721.523.116-04 E CI 1.262.296 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIA ALVES Nº 728, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 11/06/2022 e encerrando-se 10/12/2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 4.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.20.45 - 3.1.90.04.00 – Ficha 287 – Manutenção de Ações no Programa de Atenção Básica de Saúde – do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE JUNHO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALÍCIO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C2CA9320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 139/2022, na modalidade Tomada de Preços nº014/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GRADIL DA FACHADA E DO GUARDA-CORPO DA RAMPA DE ACESSO AO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ZACARIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS.** Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 28/06/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3533C5E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INTENSÃO DE ADESÃO A ATA

Aviso de intenção de Carona
Aviso de intenção de Carona a adesão à ata de registro de preços n.º 112/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: III) CAPINA MANUAL, MECANIZADA E QUÍMICA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM LIMPEZA DE BUEIROS E CURSOS D' AGUA E PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO E FIXADOR) da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG. O Município de Dores do Indaiá, vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preço nº 112/2021, processo licitatório n.º 110/2021, Concorrência n.º 003/2021 da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, visando a adesão sobre o item III CAPINA MANUAL, MECANIZADA E QUÍMICA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM LIMPEZA DE BUEIROS E CURSOS D' AGUA E PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO E FIXADOR), pelo valor global de R$97.202,06.

Dores do Indaiá/MG, 10 de junho de 2022.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:475DBEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.890, em 06.06.2022, o Sr. **artur silva gomes,** funcionário desta Prefeitura, ocupante do cargo de "Agente de Saúde 1 – AS1", Licença para Interesse Particular por tempo indeterminado, sem remuneração, no período máximo de 02 (dois) anos, segundo o disposto no Artigo 61, Inciso VI e Art. 68, do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9705E2C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 064, DE 08-06-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária FLAVIANA FIUSA FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.07.2020 a 03.07.2021, saindo de férias no dia 11 de julho de 2022 e retornando ao trabalho no dia 10 de agosto de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B39091BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 063, DE 08-06-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária NAYARA FRÂNCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NAYARA FRÂNCIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2021 a 06.02.2022, saindo de férias no dia 11 de julho de 2022 e retornando ao trabalho no dia 10 de agosto de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CDB848CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 065, DE 08-06-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANICE CRISTIANE DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANICE CRISTIANE DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.03.2021 a 28.02.2022, saindo de férias no dia 11 de julho de 2022 e retornando ao trabalho no dia 10 de agosto de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:90087D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 066, DE 08-06-2022

Concede férias regulamentares a Funcionária JULIANA MARIA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JULIANA MARIA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2021 a 14.05.2022, saindo de férias no dia 11 de julho de 2022 e retornando ao trabalho no dia 10 de agosto de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:54862189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 020/DP, DE 06.06.2022

"Contém nomeação para a função de Coordenadora do CRAS"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 40, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Coordenadora do CRAS, a servidora municipal **LUCIANA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Administrativos, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - A servidora nomeada por esta Portaria no cumprimento da função de Coordenadora do CRAS, fica sujeita ao cumprimento das normas federais relativas ao CRAS e às orientações emanadas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria DP 061, de 11.07.2019.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:250526AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **LUCIENE DAS GRAÇAS BERNARDES**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial,

segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 07 de junho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F8D718D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição da servidora REGINA DA SILVA PAULO *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS - Protocolo nº 17025050.1.00006/22-0 da servidora **REGINA DA SILVA PAULO–** Matrícula 1260 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	10.08.1992 a 31.12.1992	04 meses e 21 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		04 meses e 21 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em **141 (cento e quarenta e um) dias**, correspondendo há **04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de junho de 2022

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:268AA50F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 067, DE 09-06-2022.

Concede férias regulamentares ao Funcionário MANOEL ADILSON RUAS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MAnoel adilson ruas,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.03.2019 a 16.06.2019 e de 07.10.2019 a 05.07.2020, saindo de férias no dia 11 de julho de 2022 e retornando ao trabalho no dia 10 de agosto de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C35B6F9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.911, em 09-06-2022, a Sra. **CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio, a contar de 01 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:59767806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2022, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2022. JUSTIFICATIVA – Por entender que a "ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO" desenvolve atividades culturais, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela inexigibilidade de chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a inexigibilidade previstos no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Estrela do Indaiá, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:81E31BDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 085/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 085/2022, na modalidade Inexigibilidade n°: 014/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "MARCOS MOTTA E JUNIOR", A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022, DURANTE O EVENTO "1ª FESTA JUNINA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 079/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: AVAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR 11794725601, CNPJ 34.922.462/0001-88. No valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F221259A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 087/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 087/2022, na modalidade Inexigibilidade n°: 015/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO "FEIRA LIVRE" E "INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 080/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: OESTE PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.095.742/0001-90. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0CA2A1B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2022, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2022. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre o "Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião", CNPJ 20.922.308/0001-00, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para executar atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da congada da Festa do Rosário. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Fomento n° 001/2022. No valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:66BDEDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 58/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LEONARDO MARTINS ALVES 03636389629
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SISTEMAS DE SAÚDE, GEICOM, DIGISUS, SIGRES, BPA, FPO E SIA. E AUXILIO EM RESOLUÇÕES REFERENTE A 5 MESES, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2022
DISPENSA: Nº 07/2022
VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:930D9ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, arrefecimento, sistemas de injeção, turboalimentação, direção hidráulica, ar condicionado, alinhamento/balanceamento, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota Municipal, bem como para atender ao convênio nº 01/2022 com a Polícia Militar, convênio com a Polícia Militar Ambiental 005/2021, Convênio nº 81/2021 com o corpo de bombeiros e o Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar (nº 19 – 4º RM – 013 – 00). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/06/2022 às 08:00h até dia 29/06/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 29/06/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55E1859E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para realização de ensaio de SPT, com no mínimo 2 (dois) furos, elaboração de projetos (básico e executivos) e de documentação complementar (memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART/CAU) para construção de um Pórtico na LMG 893/ENTRO MG-050, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Os projetos básicos e executivos devem

ser elaborados considerando o projeto arquitetônico contido no anexo II do termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/06/2022 às 08:00h até dia 30/06/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 30/06/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A8E7223

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **LOTTUS COMÉRCIO LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$1.043,00**; **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, vencedora nos itens **03, 05 e 06** no valor estimado de **R$5.862,75**; e, **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, vencedora no item **04** no valor estimado de **R$10.400,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$17.305,75** (Dezessete mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Processo Licitatório nº **0047/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 10 de junho de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:644DF0BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 083, 084 E 085/2022 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **083, 084 e 085/2022**. Processo Licitatório nº: **0047/2022**. Pregão Eletrônico nº: **041/20a22** – Registro de Preços. Contratadas: **LOTTUS COMÉRCIO LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$1.043,00**; **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, vencedora nos itens **03, 05 e 06** no valor estimado de **R$5.862,75**; e, **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, vencedora no item **04** no valor estimado de **R$10.400,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$17.305,75** (Dezessete mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: **10/06/2022 a 09/06/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:48E196C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2021.Processo Licitatório nº: 091/2021 – Tomada de Preços nº: 005/2021.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– C.N.P.J.: 09.645.889/0001-89.**Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos do piso intervalado e meio fio, sendo acrescido ao contrato a quantia de*R$ 36.033,18 (trinta e seis mil, trinta e três reais e dezoito centavos),*conforme documentos constantes de fls. 751/786 do processo licitatório. Este reequilíbrio econômico financeiro é concedido nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico de fls. 784/786 e fundamento no parecer técnico de fls. 768/771 do processo licitatório.Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando deR$ 915.376,80 (novecentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)para***R$951.409,98 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**09/06/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1DBE4955

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 128/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 128/22, Processo Licitatório nº. 064/2022 – Pregão eletrônico nº. 037/2022 – Contratada: **ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA =>** R$74.855,75**.** Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C47F394

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 129/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 129/22, Processo Licitatório nº. 064/2022 – Pregão eletrônico nº. 037/2022 – Contratada**: ISRAEL E ISRAEL LTDA=>** R$256.273,70**.** Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:29D58FEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 130/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 130/22, Processo Licitatório nº. 064/2022 – Pregão eletrônico nº. 037/2022 – Contratada**: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS=>** R$111.536,50**.** Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:737B2579

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 131/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 131/22, Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão eletrônico nº. 037/2022 – Contratada**: ANDORINHA**

ALIMENTOS LTDA=> R$16.549,50**.** Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EEE18FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA, ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 064/2022 – Pregão eletrônico nº. 037/2022. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:856587C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos que serão utilizados no PROINFÂNCIA, localizado no Bairro Geraldo Veloso, Termo de Compromisso PAR nº 201601334 – FNDE, firmado entre o Município de Formiga – MG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/06/2022 às 08:00h até dia 29/06/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 29/06/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4A0FDE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.433, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 216/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Aline Rocha Resende para assinar em todas as Notas de Empenho do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal Sobre Drogas e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no campo "Liquidação de Despesas", pelo período compreendido entre 1º/6/2022 e 25/6/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Formiga, 8 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8E5AF935

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.805, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 430/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Túlio Henrique de Oliveira para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, das obras de drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (CBUQ) em ruas do Distrito de Albertos, no Município de Formiga, por meio do Convênio nº 1491000110/2021/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2E5A98B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.806, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 214/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lindamar Azarias para atuar como fiscal nos processos licitatórios que terão como objeto a aquisição de 600 (seiscentas) camisas personalizadas que serão distribuídas aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, bem como de 95 (noventa e cinco) placas de tatame que serão utilizadas para a execução de atividades coletivas, recreativas e esportivas realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F296821

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.804, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 61/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Célio Pacheco para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas nas Atas de Registro de Preços que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de materiais de premiação e esportivos, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EFD59F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN, consórcio público de saúde, sem fins lucrativos, responsável pela administração do SAMU na região Macro Norte de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, com sede na cidade de Montes Claros (MG), na Av. Francisco Peres, Nº 200 – Bairro Guarujá – CEP: 39400-970 – Montes Claros - Minas Gerais, para utilização nos serviços de atendimento da urgência e emergência da base do SAMU instalada neste Município, de acordo com suas finalidades, o seguinte veículo integrante da frota municipal: tipo de veículo Caminhão Furgão 416 SPRINTER F42A, marca/modelo Mercedes-Benz/Caminhão Furgão 416 SPRINTER F42A, placa RUG7D00, ano de fabricação 2022, modelo 2022, cor Branco, chassi de nº 8AC907643NE215702, RENAVAM de nº 01299729522.

Art. 2º. O veículo objeto da doação não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária sem a anuência municipalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, tanto a reforma e adaptação que se fizerem necessárias, bem como a manutenção do veículo e, ainda, a regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 10 de Junho de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4B6E8425

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE DE MINAS – ARSAN. ESTA LEI RATIFICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07, LEI FEDERAL Nº 14.027/20, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO ARSAN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Grão Mogol/MG no **Consórcio Público** da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE DE MINAS - ARSAN**
Parágrafo Único: Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020, o Protocolo de Intenções do **Consórcio Público** da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE DE MINAS – ARSAN.**

Art. 2º. O **Consórcio Público** da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE DE MINAS - ARSAN** poderá ser DENOMINADO APENAS pela sigla ARSAN com os seguintes objetivos:
I - Exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana.
II - A Agência desenvolverá as competências adiante descritas, podendo firmar contratos ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros

consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:
III - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;
IV - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; e
V - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, ofertado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo:
a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
d) definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e
f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.
§1º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, à Agência competirá:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere a prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;
XV - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;
VIII - elaborar seu Regimento Interno, Resoluções, Instruções Normativas, Notas Técnicas e demais normas atinentes; e
XIX – representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à Agência nos limites que forem deliberados em Assembleia Geral.
§2º. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência da Agência e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 10 de Junho de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:65482A4F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 061 INEX 005 CRED 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, CREDENCIAMENTO N° 003/2021-Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, observando os valores da tabela SUS, pelo período de 12(doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, vencerá no próximo dia 19 de maio de 2022. 1º Aditivo ao CTR 047/2021-Prorrogação da vigência pelo período 12

(doze) meses. Vigência: 20/05/2022 a 19/05/2023, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 10/05/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DE816163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 021/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidratado Comum, Valor R$ 4,89 Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 08/06/2022

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:48C1A70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 069/2022, originado da Inexigibilidade 027/2022, Processo Administrativo 177/2022, firmado com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**. Objeto: aquisição de munições CBC para uso operacional a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal/ Secretaria de Segurança e Defesa Social no processo de estagio anual de qualificação profissional, definida pelo Decreto 9847/19, em atendimento às necessidades da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$24.611,40

Guaxupé, 10/06/2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:53EF2C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 010/2022, para contratação de Médico I - Pediatra, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

MÉDICO I - PEDIATRA:

Classificação	Nome	Pontos
1º	Clarissa Jeronymo Jorge	50
2º	Bianca de Oliveira Lima	20

Guaxupé-MG, 08 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A08FDA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 31/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 31/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2018 em 19 de julho de 2019, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Guarda Civil Municipal (Feminino)	6°	Suelen Nilia Guelere
Guarda Civil Municipal (Feminino)	7°	Daiana Nagle de Souza
Guarda Civil Municipal (Masculino)	25°	José Elton do Nascimento
Guarda Civil Municipal (Masculino)	26°	Rubens Douglas Carvalho Aquino
Guarda Civil Municipal (Masculino)	27°	Miller Felipe Pires
Guarda Civil Municipal (Masculino)	28°	Cassio Donizetti Panucci
Guarda Civil Municipal (Masculino)	29°	Maicon Domires da Silva
Guarda Civil Municipal (Masculino)	31°	Fernando Horácio Júnior
Guarda Civil Municipal (Masculino)	32°	Kayo Thyerre Alarcon Guilherme
Guarda Civil Municipal (Masculino)	33°	Paulo Henrique da Silva Feitosa
Guarda Civil Municipal (Masculino)	34°	Geraldo Nuevo Neto

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 09 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0EDC77D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 32/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 32/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113,

Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	100º	Ana Paula Silvino de Oliveira Rocca
Professor de Educação Infantil	35º	Rosa Maria dos Santos
Professor Municipal	42º	Cristiane Thaise Bonfim Picinato
Professor Municipal	43º	Clemira Rodrigues
Professor de Conteúdo Específico - Música	1º Afro	Marcia Xavier Silverio
Professor de Conteúdo Específico - Informática	6º	Marialda Pasqua

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 10 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D5858750

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.575, DE 11 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N. 2.575, DE 11 DE JUNHO DE 2022

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 – SEXTA-FEIRA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o feriado nacional de *Corpus Christi* no dia 16 de junho do ano corrente;
Considerando que a rede de ensino terá recesso na sexta-feira;
Considerando os expedientes do Estado de Minas Gerais e seus respectivos órgãos;
Considerando que as atividades no país e no Município ficam parcialmente paralisadas, especialmente nos órgãos públicos;
Considerando a economia trazida nos pontos facultativos e o pleito dos servidores municipais;
DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Guaxupé, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, posterior ao feriado de *Corpus Christi* .
Art. 2º Nas atividades essenciais, os servidores eventualmente convocados para atender necessário interesse público nos dias do ponto facultativo, durante o período regular de jornada, não incidirão horas extraordinárias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guaxupé (MG), 11 junho de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D12CF6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2021, originado do Pregão Presencial nº 055/2021, firmado com a empresa PAULO CESAR GOMES 37719581806. Objeto: Alteração prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Valor R$40.200,00. Fundamento Legal: Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 03/06/2022 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5AE118D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 066/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 158/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de camisetas em algodão, cores variadas, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **27 de junho de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **13 de junho de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 10 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:62D91A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 236 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 236 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicada no Diário Oficial AMM de 08 de junho de 2022, Ed. 3279.

ONDE SE LÊ:

Função.

LEIA-SE:

Cargo.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

Guaxupé, 09 de junho de 2022.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:61FCD36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 237 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 237 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicada no Diário Oficial AMM de 08 de junho de 2022, Ed. 3279.

ONDE SE LÊ:

Função.

LEIA-SE:

Cargo.

ONDE SE LÊ:
O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

Guaxupé, 09 de junho de 2022.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A1A58471

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 238 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 238 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicada no Diário Oficial AMM de 08 de junho de 2022, Ed. 3279.

ONDE SE LÊ:

Função.

LEIA-SE:

Cargo.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

Guaxupé, 09 de junho de 2022.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:112A5552

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 247, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 247, de 08 de junho de 2022

Exonera IGOR AUGUSTO DE AQUINO SILVA Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de junho de 2022, o servidor **IGOR AUGUSTO DE AQUINO SILVA,** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculado sob o n. 34894, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

Guaxupé, 8 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5259F733

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 248, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 248, de 09 de junho de 2022

Exonera ANA CLÁUDIA ELIAS Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 08 de junho de 2022, a servidora **ANA CLÁUDIA ELIAS,** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o n. 16000, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Guaxupé, 9 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E5D28074

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 249, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 249, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Nomeia ANA CLAUDIA ELIAS SERVIDORA CONCURSADA PARA O CARGO FISCAL DE POSTURA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N. 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei N. 2.351 de 04/09/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2019, a partir de 09 de junho de 2022:

Nome	Cargo
Ana Claudia Elias	Fiscal de Postura I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B94761F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 069/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 057/2022, firmado com a empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: fornecimento de 01(uma)máquina Retroescavadeira, zero hora de trabalho, paa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$530.000,00

Guaxupé, **09/06/2022**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7FBBBF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 070/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 054/2022, firmado com a empresa **LENNOX SYSTEMS LTDA.** Objeto: prestação de serviço de coordenação, organização e cronometragem da 9º Corrida Cidade de Guaxupé que será realizada, no segundo semestre do ano de 2022, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$530.000,00

Guaxupé, **09/06/2022**.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:38B50D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - PROCESSO N° 063/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei, dispensa a licitação a favor de ANTONIO JOSE DOS SANTOS, perfazendo-se o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) objetivando a CONTRATAÇÃODIRETADO CANTOR ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM GURINHATA-MG, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO JUNINÃO NA PRAÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Gurinhatã-MG, 03 de junho de 2022.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:1D637D22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº075/2022. Processo nº063/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, CNPJ nº 29.969.535/0001-57, OBJETO: CONTRATAÇÃODIRETADO CANTOR ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM GURINHATA-MG, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO JUNINÃO NA PRAÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022. Vigência: 08/06/2022 a 30/06/2023. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 02.08.13.392.0004.2037 - PROMOÇAO CULTURAL - PROJETOS E EVENTOS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **– FICHA 163** – Fonte 100 - Recursos Ordinários.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:C94AD1C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2022

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 014/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 23/06/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 10 de JUNHO de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:B566E870

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2022
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 010/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 23/06/2022 às 14:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 10 de junho de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:9E9B488C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2021, PROCESSO ADESÃO Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2021, PROCESSO ADESÃO Nº 078/2021,– O Município de Iguatama torna público o aditamento de prorrogação de prazo ao contrato nº 242/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação se serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, com alteração do prazo de execução do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023. Contratado: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELLI, CNPJ sob o nº 26.777.222/0001-09.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama
10/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:6A018FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021, PROCESSO Nº 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021, PROCESSO Nº 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 104/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: Pedra Britada P7 R$ 84,060. Contratado: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 10/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:72DAFB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 - PROCESSO 043/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 - Processo 043/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022. Objeto contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de planejados, tipo mobiliários permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Iguatama/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X MARA ELIZA VERTELO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:227E6E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021– O Município de Iguatama torna público o aditamento DECRESCIMO DE ITEM ao contrato nº 218/2021. Objeto: decréscimo do item carimbo autotintavel. Contratado: BEL CLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 25.897.729.0001-33.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:F8948E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.248, 9 DE JUNHO DE 2022.

Declara de Interesse Social e de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

Considerando a necessidade de construção de unidades residenciais para cobrir o déficit de habitação de interesse social na sede do Município;

Considerando o disposto no Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, em especial em seu art. 2º, inciso V, que considera de interesse social, para fins de desapropriação, a construção de casas populares;

Considerando a necessidade de implantação de uma escola para atender com qualidade e segurança a comunidade estudantil de Indianópolis;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial em seu art. 5º, alínea "m", que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

Considerando que o Município de Indianópolis não dispõe de área, em condições ideais, para atendimento das demandas de construção habitações de interesse social e de unidades escolares;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Indianópolis-MG, nomeada através do Decreto n.º 4.036, tem como função avaliar, conforme valor de mercado, os bens de interesse da Administração Pública do Município para fins de desapropriação;

Considerando que, na escolha do imóvel objeto de desapropriação, foram consideradas as condições de topografia (área com pequena declividade) e de localização (área próxima à malha viária urbana) que indicam condições favoráveis ao parcelamento do solo, com menores custos para implantação de infraestrutura (proximidade aos pontos de captação de água potável, de lançamento do esgotamento sanitário, de lançamento de águas pluviais, de extensão de rede de energia elétrica e, ainda, de pavimentação urbana);

Considerando que a área a ser desapropriada já se encontra descaracterizada como imóvel rural;

Considerando que o Decreto nº 4.042, de 9 outubro de 2020, aprovou o loteamento do solo na área objeto de desapropriação, restando apenas o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e que a aprovação prévia dos projetos representa, além de diminuição de custos com projetos, otimização do tempo para implantação do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social e de utilidade pública, com fundamento na alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e no inciso V, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação, por acordo ou judicialmente, o imóvel urbano de propriedade de Cosac Investimentos imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.737/0001-60 e JVC Incorporação e Construção Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.615/0001-20, assim constituído: Um imóvel rural situado no município de Indianópolis, da comarca de Araguari, na Fazenda Lorenna, constituído de uma gleba de terras, designada por Gleba A, com área de 19,36,00 hectares, com as divisas e confrontações descritas na matrícula 71.271 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação do Imóvel, datado de 2 de junho de 2022; o Laudo Técnico elaborado por Arquiteto Urbanista e a certidão atualizada da área constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2ºA declaração de interesse social e de utilidade pública, de que trata o art. 1º, tem por finalidade a implantação loteamento urbano e, em seguida, a construção de unidades residenciais destinadas à habitação de interesse social e, ainda, a construção de uma unidade escolar.

Art. 3ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do Município: 02.02.04.122.0001.2.0010.4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4ºFica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº3.365, de 1941.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de junho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6488860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.249, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Afonso Borges de Souza do cargo político de Procurador-Geral do Município, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de junho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:44B8404D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 45/2022, instaurado na modalidade

Pregão Eletrônico n° 18/2022, Registro de Preço nº 21/2022 cujo objeto consiste na **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escritório e expediente destinado às Secretarias Municipais.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 28/06/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 10 de maio de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B9DF6A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 26/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2022 cujo objeto consiste na ***Aquisição 02 arquivos e 01 lanterna clínica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos emenda parlamentar nº 13417.547000/12-05.***
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizada na a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 13:59min do dia 28/06/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 10 de junho de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3F0230EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 106/2022, com o Srº **JOSE EDIVINO DE PÁDUA, CPF Nº 442.712.806-82** – do **Processo Licitatório Nº80/2022 : Dispensa nº 39/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LOURENÇO OLIVA GONÇALVES, Nº 89, BAIRRO MONTE BELO, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ EDIVINO DE PÁDUA, PARA A MORADIA DA SRA. CLAUDIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor do contrato: **R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 01.06.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/Ficha 751/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D1263A7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 105/2022, com a empresa **ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 25.949.371/0001-45**– do **Processo Licitatório Nº73/2022: Pregão Presencial nº 27/2022**- Objeto: **O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.Valor mensal do contrato: **R$: 11.000,00 (onze mil reais), num total em 12 (doze) meses de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Data da assinatura: 01.06.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:02.02.04.123.0001.2.207.339040-85-100-Serv.Tecol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:64E49BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022 – PROCESSO Nº 78/2022 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TEM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DAS PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93. **Contratado**: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.469.783/0001-69 – **Valor:** R$ 10.094,60 (Dez mil noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Itacarambi/MG, 10 de junho de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:21C5EBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 56/2022 - PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - PRAZO RECURSAL. Processo 56/2022 TP 01/2022. Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, zona rural do Município de Itaguara/MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. Aberto o prazo recursal ou sua renúncia expressa quanto à fase de habilitação. Maiores informações no setor de licitações.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D9AB3408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 114/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Igor Rodrigues Tavares 01209203600
CNPJ: 31.422.111/0001-10
Objeto: contratação uma empresa para prestação de serviço referente á manutenção e conservação de nascentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comercio de Itamarati de Minas.
Valor: R$12.000,00 (Doze mil reais), sendo pago em parcelas de igual valor, R$1.000,00 (Um mil reais) por mês durante 12(doze) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/06/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e pela empresa – Igor Rodrigues Tavares.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3FF0A08D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 020/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 91
PROCESSO.....: PRC 00052 21LICITAÇÃO: PREG002021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: CATAGUASES NET LTDA-ME
VALOR.....:R$0,00
ASSINATURA...: 10/05/2022
VIGÊNCIA.....: 10/05/2022 a 01/06/2022
OBJETO.....: O TERMO ADITIVO SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE A PREFEITURA NÃO FIQUE SEM O SERVIÇO QUE É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO UMA VEZ QUE, O CONTRATO 91/21 SE ENCERRA DIA 12/05/2022 E UM NOVO PROCESSO JÁ ESTA EM ANDAMENTO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9BE153C2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°036/2022

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n°080/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **24 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de eventos de pequeno porte, serviços correlacionados, suporte, organização, execução, acompanhamento até a finalização dos mesmos para a realização de eventos culturais, que se realizará na Cidade de Itamarati de Minas/MG**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 10 de junho de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:51753BA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N°007/2022

Processo Licitatório nº 077/2022
ERRATA

Na edição n° 3281, de sexta feira, 10 de junho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação Aviso de Licitação – Chamada Pública n° 008/2022,

Onde se lê:
Aviso de Licitação
CHAMADA PÚBLICA n°008/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **30 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,** que tem por objeto a selecionar futuro Concessionário, que farão a exploração comercial junto a 01 Quiosque localizados na Praça Padre Paulo Fadda, neste Município, que consiste na venda de lanches, doces, salgados, bebidas não alcoólicas, sob o regime contratual de CONCESSÃO DE USO, de interesse público**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 09 de junho de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Leia-se:
Aviso de Licitação
CHAMADA PÚBLICA n°007/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **30 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,** que tem por objeto a selecionar futuro Concessionário, que farão a exploração comercial junto a 01 Quiosque localizados na Praça Padre Paulo Fadda, neste Município, que consiste na venda de lanches, doces, salgados, bebidas não alcoólicas, sob o regime contratual de CONCESSÃO DE USO, de interesse público**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 09 de junho de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F567A49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 019/2022. Processo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 007/2022. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Deposito Guedes Ltda, CNPJ 18.459.580/0001-45. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Elétricos em atendimento aos diversos setores do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Itens registrados: 01, 08, 10, 15, 16, 17, 44, 54, 57, 59 e 73. Valor: R$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:DD9543D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022. Processo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 007/2022. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Mega Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 22.902.202/0001-61. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Elétricos em atendimento aos diversos setores do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Itens registrados: 06, 09, 14, 25, 26, 27, 28, 35, 38, 48, 49, 61, 64, 65 e 66. Valor: R$ 11.105,75 (onze mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:FEF5A17D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Ata de Registro de Preços nº 020/2022. Processo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 007/2022. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Oliveira & Coelho Materiais de Construção Ltda Epp, CNPJ 08.765.605/0001-85. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Elétricos em atendimento aos diversos setores do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Itens registrados: 02, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71 e 72. Valor: R$ 39.757,70 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F4585D37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021. Processo nº 069/2021, Pregão Presencial nº 026/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Itamix Ltda,CNPJ 42.989.491/0001-95. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 051/2021, para adequação do preço contratual às variações de preços do item 1.2 e 1.3, decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Do valor: reajuste por este instrumento formalizado, os valores dos itens passará a ter o seguinte valor: O item 1.1 após o acréscimo de 22,62% passará de R$ 480,00 para R$ 588,58. O item 1.2 após o acréscimo de 22,62% passará de R$ 479,98 para R$ 588,55.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:17155213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório detalhado do Primeiro quadrimestre - RDQA de 2022 .

Resolução nº 012/2022

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, em reunião realizada no dia 08/06/22 e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019 e,
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde- CNS nº 453/2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde- CNS nº 554/2017, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Relatório detalhado do Primeiro quadrimestre – RDQA de 2022, das contas da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:26E27BB1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 040/2022 – Objeto: Contratação de empresa para organização coordenação e execução de competição de Corrida no Município de Itanhandu. Sessão dia 28/06/2022 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F16BCB1D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 041/2022 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de gás GLP P13 e P45, mangueira e registros para suprir as demandas das secretarias municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 28/06/2022 às

09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3B84F7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO - Processo de Dispensa nº 015/2022 - Fundamento Legal: Art. art. 75, II – Lei 14.133/2021. - Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Ferramentas destinados a Limpeza, Conservação de parques, jardins e logradouros no Município de Itanhomi (MG).. - Manifestação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência. - O Termo de Referência com a relação nominal dos medicamentos poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 15/06/2022 - As Propostas e documentação para habilitação serão encaminhadas, cfe. disposto no Termo de Referência, para o e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 16:00 hs do dia 15/06/2022, ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Av. JK, 91 – centro – CEP: 34.120-000 – ITANHOMI – MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. -

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de JUNHO de 2022.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:ECDAE0BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO - Processo de Dispensa nº 016/2022 - Fundamento Legal: Art. art. 75, I – Lei 14.133/2021. - Objeto: Fornecimento de Prestação de Serviços na Execução de Serviços de Contenção de Encosta - RIP RAP na sede do Município.. - Manifestação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência. - O Termo de Referência com a relação nominal dos medicamentos poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 15/06/2022 - As Propostas e documentação para habilitação serão encaminhadas, cfe. disposto no Termo de Referência, para o e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 16:00 hs do dia 15/06/2022, ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Av. JK, 91 – centro – CEP: 34.120-000 – ITANHOMI – MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. -

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de JUNHO de 2022. -

PAULO LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:7BB8E71F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO - Processo de Dispensa nº 017/2022 - Fundamento Legal: Art. art. 75, II – Lei 14.133/2021. - Objeto: Fornecimento de Saco de Ráfia para RIP RAP, cfe. Especificações contidas em Termo de Referência. - Manifestação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência. - O Termo de Referência com a relação nominal dos medicamentos poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 15/06/2022 - As Propostas e documentação para habilitação serão encaminhadas, cfe. disposto no Termo de Referência, para o e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 16:00 hs do dia 15/06/2022, ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Av. JK, 91 – centro – CEP: 34.120-000 – ITANHOMI – MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. -

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de JUNHO de 2022. -

PAULO LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:FB77C968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 530.1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 - PROCESSO Nº 123/2022
Atendendo disposto contudo no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas em processo competente RATIFICO a dispensa de licitação junto à empresa EDILSO JOSÉ DE SOUZA – ME - CNPJ 20.420.397/0001-88, visando a prestação de manutenção elétrica predial, instalação elétrica e instalação de ar condicionado por doze meses, sendo o valor de R$ 42.000,00, através da dotação orçamentária devidamente especificada nos autos do processo. Publique-se nos termos da Lei. Itapeva/MG, 10 de junho de 2022. DANIEL PEREIRA DO COUTO - Prefeito - Município de Itapeva/MG

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 - PROCESSO Nº 128/2022
Atendendo disposto contudo no art. 75, IV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas em processo competente RATIFICO a dispensa de licitação junto à empresa VOLARRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 16.859.466/0001-87, visando a prestação de serviços de revisão de veículo da frota, sendo o valor de R$ 1.540,60, através da dotação orçamentária devidamente especificada nos autos do processo. Publique-se nos termos da Lei. Itapeva/MG, 10 de junho de 2022. DANIEL PEREIRA DO COUTO - Prefeito - Município de Itapeva/MG

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 - PROCESSO Nº 130/2022
Atendendo disposto contudo no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas,

contidas em processo competente RATIFICO a dispensa de licitação junto à empresa RODRIGO MOURA - ME - CNPJ 18.360.258/0001-64, visando a aquisição de medalhas personalizadas em aço com brasão do Município para premiação em competições desportivas, sendo o valor de R$ 13.200,00, através da dotação orçamentária devidamente especificada nos autos do. Processo.

Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 10 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO **-**
Prefeito - Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:95C517C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 91/2022 - processo licitatório nº 91/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 55/2022. Conheço da intenção recursal apresentada pela empresa Prestadora e Conservadora Farias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.335.682/0001-54. No entanto, apesar da empresa ter apresentado intenção recursal, não foram apresentadas as razões recursal. Deste modo, a análise do recurso restou-se prejudicada.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A794A307

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 190/2022 - processo licitatório nº 190/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 106/2022. Torna público que no dia 27/06/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 106/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 27/06/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D7C2A6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Eletronico nº. 035/2022
Processo Licitatório nº. 89/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 089/2022, Pregão eletrônico nº. 035/2022. Data da Homologação: 10/06/2022. Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos laboratoriais e aparelhos e utensílios domésticos para a manutenção dos departamentos da saúde e educação, conforme especificado no edital e seus anexos. Licitantes: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP; AFOX ESQUIPAMENTOS LTDA; JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS e SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP, cujo preço final ficou definido conforme mapa de apuração.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:247CC7F5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público processo 079/2022, pregão 031/2022, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Obj: Contratação de empresas para a confecção de camisas destinados aos ternos de congadas do município de Jacuí/MG, para atender o departamento de Cultura e Turismo do ano de 2022, para atender o departamento de Cultura e Turismo do ano de 2022. Abertura 27/06/2022, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

MAYKE MAGELA DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:A64635CC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:O Município de Jacuí/MG, torna público para conhecimento dos interessados queestará aberto o edital de credenciamento nº. 01/2022, para **Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Consultas Medicas Especializadas e Serviços na ÁreaMedica de Exames por Imagem, Som, magnéticos, aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Jacuí**/MG. O qual terá início no dia 29 de junho de 2022, as 09:00 horas, o edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Vargas, 72 - Centro – Jacuí/MG, maior informação pelo telefone (35) 3593-1255, Departamento de Licitação.

JACUÍ/MG. MAYKE MAGELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:1F2440A3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 10 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação Famílias do Bem de Jacuí (AFAB).

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Famílias do Bem de Jacuí (AFAB), associação privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 21 de abril de 2021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.969.506/0001- 90, com sede a Rua João Lino Borges, nº 238, Bairro Vila Formosa, na cidade de Jacuí/MG, CEP 37965-000.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí – MG, 10 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:64FEF81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem como objeto o **"Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses"**,onde foi vencedora a empresa: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 40.603.653/0001-80,** com o valor global de **R$ 146.003,20** (cento e quarenta e seis reais mil e três reais e vinte centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 06 de junho de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7DB07B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: "Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 40.603.653/0001-80
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 146.003,20 (cento e quarenta e seis reais mil e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba, 06 de junho de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3F106AB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: "Chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas para atender os alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental das Escolas municipais de Japaraíba para o ano de 2022, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em recursos repassados pelo PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LAJE E PONTE VELHA-ASLAVE
VALOR TOTAL: R$ 34.164,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Japaraíba/MG, 02 de junho de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:25924694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica e Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 001/2022, que tem como objeto o **"Chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas para atender os alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental das Escolas municipais de Japaraíba para o ano de 2022, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em recursos repassados pelo PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I do edital**, onde foram vencedoras as seguintes Associações **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LAJE E PONTE VELHA-ASLAVE**, no valor global de R$ 34.164,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais) e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG-APRAFA** no valor global de R$ 13.690,50 (treze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 02 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:08904B28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: "Chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas para atender os alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental das Escolas municipais de Japaraíba para o ano de 2022, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em recursos repassados pelo PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG-APRAFA
VALOR TOTAL: R$ 13.690,50 (treze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Japaraíba/MG, 02 de junho de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B03E2C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 036/2022, que tem como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2022"; onde foi vencedora a empresas: **ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA,** com o valor global de **R$ 62.504,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quatro reais)**, **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP**, com o valor global de **R$ 5.385,90 (cinco mil trezentos e oitenta cinco reais e noventa centavos)** e **TRISTAO ALIMENTOS LTDA** com o valor global de **R$ 2.749,95 (dois mil setecentos e quarenta nove reais e noventa cinco centavos). ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 06 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E9C7FD60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 62.504,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA. 31 de dezembro de 2022

Japaraíba/MG, 06 de junho de 2022.

SANDRA MARIA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:020510DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 5.385,90 (cinco mil trezentos e oitenta cinco reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA. 31 de dezembro de 2022

Japaraíba/MG, 06 de junho de 2022.

SANDRA MARIA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0F7568EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.749,95 (dois mil setecentos e quarenta nove reais e noventa cinco centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA**. 31 de dezembro de 2022

Japaraíba/MG, 06 de junho de 2022.

SANDRA MARIA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E8F8E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2022

DECRETO nº 035/2022

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas e declara ponto facultativo".

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho é feriado Santo para os Católicos em função de Corpus Christi, o PREFEITO

MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitem paralisação.

Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

Coleta de lixo: de 06h00 às 12:00 horas;
Policlínica Municipal: 08h00 às 16h00;
Os serviços de **plantonistas** funcionarão normalmente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 10 de junho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:675B3928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 –Pregão n° 049/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 076/2022, modalidade Pregão n° 049/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 24ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba - MG. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 27/06/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/06/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BA984654

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – TERMO DE RECISÃO ITEM CONTRATO N° 049/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO 13451473682, pactuam entre si a rescisão amigável do item 04, do contrato de contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviço para locação ônibus, micro-ônibus e van com previsão de disponibilidade de motorista, responsabilidade pela manutenção e despesas com combustível dos veículos, visando garantir o transporte coletivo gratuito aos moradores da Zona Rural, conforme Lei n 1.191/2013.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 10/06/2022**.**

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:478279F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e JOSÉ GERALDO DA CUNHA, Período de vigência: 06/05/2022 à 05/05/2023. Valor global: R$ 112.358,40 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação: 02.009.004.08.244.0607.2.050.3.3.90.36.00 ficha 626, 02.009.004.08.244.0607.2.050.3.3.90.39.00 ficha 627.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ESTRELA DE MINAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Período de vigência: 04/04/2022 à 03/04/2023. Valor global: R$ 93.850,00 (noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.008.001.15.122.0501.2.033 3.3.90.30.00 ficha 469, 02.008.001.26.782.0700.2.046.3.3.90.30.00 ficha 537.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e VIACAO ESTRELA DE MINAS LTDA, Período de vigência: 04/04/2022 à 03/04/2023. Valor global: R$ 66.119,72 (sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos). Dotação: 02.008.001.15.122.0501.2.033 3.3.90.30.00 ficha 469, 02.008.001.26.782.0700.2.046.3.3.90.30.00 ficha 537.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e A TEMPO PRODUÇÕES, Período de vigência: 25/04/2022 à 24/06/2023. Valor global: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02009008 082430605 2.108 3.3.90.39.00 ficha 683.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 10/06/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:1C7D3B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022 - TOMADA DE PREÇO 04/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 65/2022, tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para execução de obras de "REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DOMINGOS DO SERRO"**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.600.525/0001-17, oriundo do Processo Licitatório nº: 93/2022 – Tomada de Preço nº: 04/2022. Assinatura: 06/06/2022, Valor total contratado: R$ 280.110,60 (duzentos e oitenta mil e cento e dez reais e sessenta

centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CB2CFCAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022 - TOMADA DE PREÇO 01/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 53/2022, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de obras de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBAS DO MUNICIPIO", *conforme projeto executivo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* THM CONSTRUÇÕES EIRELI**,** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 01 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:B25B1E86

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022 - TOMADA DE PREÇO 01/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 61/2022, tem como objeto a execução de obras de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBAS DO MUNICIPIO", inscrita no CNPJ sob o nº: 30.367.237/0001-76, oriundo do Processo Licitatório nº: 53/2022 – Tomada de Preço nº: 01/2022. Assinatura: 01/06/2022, Valor total contratado: R$ 62.405,69 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D4C513E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 37/2022,** cujo objeto é o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, em atendimento as Escolas Municipais Eugênia Sharlé e Promorar e CEMEI Maria Vitória, conforme especificações do Termo de Referência, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
OLIVEIRA ART TOLDOS LTDA	LOTE ÚNICO	R$ 49.400,73

João Monlevade, 03 de Junho de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E837BE53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 034/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
C.I. CONFECÇÕES LTDA.	08, 09,11	R$ 59.279,75
ALAÍDE ALVES DOS SANTOS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10	R$ 275.762,22
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	12	R$ 12.699,50
TOTAL: R$ 347.741,47		

João Monlevade, 02 de junho de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO

PREGÃO 034/2022

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 02 de junho de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC4CCCDB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PROCESSO Nº 270/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO Nº 270/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
C.I. CONFECÇÕES LTDA.	08, 09,11	R$ 59.279,75
ALAÍDE ALVES DOS SANTOS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10	R$ 275.762,22
ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	12	R$ 12.699,50
		TOTAL: R$ 347.741,47

João Monlevade, 10 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ECDC972F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 PROCESSO Nº 296/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO Nº 296/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, em atendimento as Escolas Municipais Eugênia Sharlé e Promorar e CEMEI Maria Vitória, conforme especificações do Termo de Referência.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
OLIVEIRA ART TOLDOS LTDA	LOTE ÚNICO	R$ 49.400,73

João Monlevade, 10 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A88B88FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 40/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem especializada, em "CASA DE APOIO", localizada na região da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS e acompanhantes, com indicação médica de tratamento fora de domicílio – TFD, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 28/06/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 10 de junho de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:349BA861

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 249/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 249/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei 2.080 de 2014 Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:

Pregoeiro: Ricardo Alexandre de Oliveira

Equipe de Apoio: Giovanni Paparelli

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida pelo período de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 230/2022 João Monlevade, em 07 de Junho de 2022.

Registrada e publicada, ao sétimo dia do mês de Junho de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA PRESIDENTE
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B337E676

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 344/2022

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalizar serviços de resgate, transporte, permanência, acolhimento, alimentação, cuidados com higiene, cuidado à saúde e segurança dos animais de médio e grande porte, no âmbito do território do Município de João Monlevade.
A Pregoeira Oficial responsável pelo Pregão acima referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 14/06/2022 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada no pedido de esclarecimento recebido referente ao objeto.
Nestas condições, eu, Carmem Augusta Braga Maciel, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 10 de Junho de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2C6F2204

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 32/2022**. Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal, frustrados no Pregão Eletrônico 26/2022. **Data de abertura: 29/06/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 10 de junho de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D423313F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Sr. **PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA,** no uso de suas atribuições de acordo com o resultado do Concurso Publico Municipal regido pelo Edital nº. 01/2018, homologado através do Termo de Homologação datado de 04 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no diário Oficial dos municípios mineiros no dia 05/02/2019.
Considerando que o candidato abaixo relacionado, apresentou todos os documentos exigidos para a Posse e exercício do respectivo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de **10**(dez dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
IAGO HENRIQUE SILVA ANDRADE	TECNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO	3º Cadastro Reserva

Art. 2º-O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, 10 de Junho de 2022.

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:62E10F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 203/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Mega Tractor Autopeças Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a Aquisição de peças elétricas para manutenção e correção preventiva para os veículos da frota municipal do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 5.134,20 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 32, 49, 103, 162, 164, 187, 188, 206, 207, 234, 235, 253, 271, 299, 314, 323, 348 e 401.
Vigência: 03/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B0F0D559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 201/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 201/2022
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a Aquisição de peças elétricas para manutenção e correção preventiva para os veículos da frota municipal do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 278.050,40 (duzentos e setenta e oito mil cinquenta reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 32, 49, 103, 162, 164, 187, 188, 206, 207, 234, 235, 253, 271, 299, 314, 323, 348 e 401.
Vigência: 03/06/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:183A3B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 192/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 192/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Tech Hard Soluções Empresariais Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÕES DA FARMÁCIA DE MINAS DE JOÃO PINHEIRO**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 65/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 824 – da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal Resolução SES/MG nº7.824/2021
Vigência: 31/05/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F4A23FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 181/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 181/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Marlus Horácio Severo de Araujo Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 168.170,00 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A9D9D156

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 184/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 184/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Marlus Horácio Severo de Araujo Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:95715E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-06

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-06, Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Antônio da Costa CPF 55831982653-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Minas Gerais, nº 372, dist. Luizlândia do Oeste, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.030/0001-57, neste ato representada pelo Sr**. Antônio da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 558.319.826-53, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em a Ata de Registro de Preços nº **023/2021-06** no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 4,32** (quatro reais e trinta e dois centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 10**;
2.1.2 - **R$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 11**;
2.1.3 - **R$ 4,67** (quatro reais e sessenta e sete centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 30**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio da Costa
CPF 55831982653-ME
SR. ANTÔNIO DA COSTA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F39BA6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - D
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2022
Processo nº 052/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano 2022, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Ana Cristina Barros Oliveira - ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na Rua Salvador Dias, nº 300, sala 02, b. União, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.343/0001-60, neste ato representada pela Sra**. Ana Cristina Barros Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 086.593.676-50, residente e domiciliado nesta Cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus e micro-ônibus", durante os dias letivos do ano 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 200 dias letivos, para o ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):
2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 05** - da região denominada Fazendas: Zé Doido, Aldeia, Rubens, Santo Expedito para Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI. Eduardo Teodoro da Silva no Distrito de Cana Brava. Retorno transportando os alunos nas mesmas localidades
à Sede do Distrito Cana Brava /João Pinheiro – MG para Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI. Eduardo Teodoro da Silva; num total estimado (ida e volta) em **102,4 Km diários**, com **veículo Ônibus/29 lugares – Placa LQJ-9D56 – RENAVAM 00479440182** – com capacidade para **40 lugares**.

2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a **Compromissária Fornecedora** na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 9,89** (nove reais e oitenta e nove centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 05**
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 155.961,34 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e na conformidade da Lei.
4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;
5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo DETRAN nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;
5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao DETRAN;
5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente - em julho/2022 e outubro/2022, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;
5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;
5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com antecedência de **05 (cinco) dias**, e apresentar **toda** documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;
5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;
5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em consequência o desconto daquele dia;
5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;
5.11 - **A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;**
5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.
5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por **escrito** à Admistração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;
5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2022, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;
5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;
5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras, disponibilizar álcool gel 70% e aferição de temperaturas para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.
6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;
6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.
6.6 - **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;**
6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;
6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes à prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39 – ficha 430;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39 – ficha 466;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.39 – ficha 554;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.39 – ficha 556;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.39 – ficha 560;
02.11.11.12.365.1201.2125.3.3.90.39 – ficha 578;
02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.39 – ficha 579;
02.11.11.12.365.1201.2725.3.3.90.39 – ficha 580.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - A **gestão** da Ata/contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de

Educação a **Sra. Izolina as Conceição Romana Veloso**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.1.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.2 - **GESTOR: Sra Izolina as Conceição Romana Veloso -** Secretária Municipal de Educação.

6.1.3 - **FISCAL: Sebastião Eustaquio de Lima –** Diretor de Divisão – Chefe de Transporte Escolar**.**

11.2 - Compete ao fiscal da *Ata* e/ou do *Contrato* exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da *Ata* e/ou do *Contrato*.

11.3 – A execução dos *serviços* será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

11.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, nos termos *Ata* e/ou do *Contrato*, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.7 - O fiscal *Ata* e/ou do *Contrato*, designado pela Secretaria de Educação, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

11.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor *Ata* e/ou do *Contrato*:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do *Ata* e/ou do *Contrato*, administrando-a(o) em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da *Ata* e/ou do *Contrato*.

c) Notificar, por escrito, a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da *Ata* e/ou do *Contrato*, e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada à *Ata* e/ou ao *Contrato*.

d) A *Prefeitura Municipal* se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com a *Ata* e/ou ao *Contrato*.

11.10 - A *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da *Ata* e/ou do *Contrato* pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por seu fiscal.

11.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na *Ata* e/ou no *Contrato*.

11.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*. pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da *Ata* e/ou do *Contrato*.

11.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor *Ata* e/ou do *Contrato* podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

11.14 - O responsável pela fiscalização *Ata* e/ou do *Contrato* fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

11.15 - Para a perfeita execução do objeto da *Ata* e/ou do *Contrato* aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de

qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços,* preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 17 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Ana Cristina Barros Oliveira - ME
SRA. ANA CRISTINA BARROS OLIVEIRA

SRA IZOLINA AS CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO
Secretária Municipal de Educação
Gestora da Ata

SEBASTIÃO EUSTAQUIO DE LIMA
Chefe de Transporte Escolar
Fiscal da Ata

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E111DB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2022
Processo nº 052/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano 2022, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Marques e Mota Transportes e Serviços Eireli**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Luzia Geralda Oliveira Silva, nº 1411, Bairro Bouganville, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.082/0001-33, neste ato representada pela Srta**. Camila Mota Marques Felício**, inscrita no CPF sob o nº 102.364.176-30, residente e domiciliado nesta Cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus e microônibus", durante os dias letivos do ano 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O transporte dos estudantes credenciados no município deverá ser executado em estimados 200 dias letivos, para o ano de 2022; na(s) seguinte(s) linha(s) rodoviária(s):
2.1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 23** - da região denominada Fazendas: Capão do Barreiro, Vicentão, Fazendinha das Almas, Escola Bom Jesus, Município de Buritizeiro. Retorno transportando os alunos nas mesmas localidades à Município de Buritizeiro - MG. Escola Bom Jesus; num total estimado (ida e volta) em **57 Km diários**, com **veículo WW/Kombi – Placa BEX-0045 – RENAVAM 00820936588** – com capacidade para **09 lugares**.
2.2 - A quilometragem diária poderá ser acrescida ou diminuída, conforme a demanda de alunos, devendo ser aprovada por medição mensal e obedecidos os horários estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.
2.3 - Fica a **Compromissária Fornecedora** na obrigação de manter, durante toda execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cláusula 5ª desta Ata.
2.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar esta ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
4.1.1 - **R$ 8,87** (cinco reais e noventa e nove centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 23**
4.2 – Os pagamentos serão realizados pela municipalidade com prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada por medição aferida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 - **Valor total registrado: R$ 77.860,86 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).**
4.4 - Os preços registrados somente serão reajustados mediante autorização do Prefeito e na conformidade da Lei.
4.5 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura desta Ata será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conforto e conter, nas partes laterais e traseira, faixas amarelas com palavra ESCOLAR escrita em tinta preta;

5.2 - O motorista deverá ser habilitado pelo DETRAN nas categorias "D" ou "E", com sua habilitação em dia, ter experiência comprovada, ser maior de 21 anos, estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, ser aprovado em curso de especialização para o transporte de estudantes, estar com exame toxicológico de larga janela de detecção e estar devidamente identificado em crachá com foto, categoria e CPF;

5.3 - O veículo deverá estar em situação regular junto ao DETRAN;

5.4 - Apresentar vistoria do veículo, periodicamente - em julho/2022 e outubro/2022, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos veículos automotores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG ou por empresa contratada pela Prefeitura especificamente para este fim;

5.5 - Manter documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número de passageiros permitido pelo fabricante;

5.6 - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;

5.7 - Havendo necessidade de substituição permanente do veículo e/ou do motorista, comunicar à Administração Municipal, com antecedência de **05 (cinco) dias**, e apresentar **toda** documentação exigida no edital, para vistoria e aprovação pela Comissão de Avaliação do Transporte Escolar;

5.8 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer alteração no itinerário da linha;

5.9 - O motorista fica obrigado a assinar o registro diário relativo à frequência, de forma legível, em livro próprio na respectiva escola, sendo que a ausência da assinatura caracterizará falta e em consequência o desconto daquele dia;

5.10 - Atender as requisições da Administração Municipal, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições, nos locais indicados e nos prazos estipuladas neste instrumento;

5.11 - **A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta Ata;**

5.12 - Permitir que a Administração Municipal, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

5.13 - Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Adm. Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

5.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.15 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Adm. Municipal.

5.16 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por **escrito** à Admistração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

5.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições aos serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Adm. Municipal;

5.18 - Obrigação de manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2022, regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista;

5.19 - A Compromissária Fornecedora ficará responsável pelo motorista, fornecimento de combustível e de peças de reposição, despesas com alimentação e hospedagem, além de todo material e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;

5.20 – A Compromissária Fornecedora deverá ficar ciente e aceitar que seu(s) veículo(s) de transporte escolar seja equipado(s) com rastreador, que será instalado por equipe técnica da Adm. Municipal no dia da apresentação do veiculo. 0 rastreador terá como objetivo informar a quantidade de quilômetros e o trajeto percorrido diariamente pela empresa, visando garantir o pagamento de acordo com a quantidade exata da quilometragem percorrida diariamente;

5.21 – Enquanto perdurar os decretos públicos que visam o enfrentamento da pandemia de Covid-19, a Compromissária Fornecedora deverá orientar, fiscalizar e obrigar o cumprimento dos decretos, quanto à utilização de máscaras protetoras, disponibilizar álcool gel 70% e aferição de temperaturas para motoristas, monitores e alunos -, redução do número de alunos por veículo, desinfecção da área interna do(s) veículo(s), antes, após entrega e saída dos estudantes; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros; orientar para que os estudantes não toquem nas superfícies do veículo, como por exemplo, pega mão, corrimãos e barras de apoio. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veiculo, preferencialmente, com ventilação natural (manter as janelas abertas).

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

6.2 - Promover, no mínimo, 02 (duas) inspeções anuais nos veículos contratados, uma antes da assinatura do contrato e outra nas férias escolares - em julho.

6.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo os termos de sua proposta, edital e Ata;

6.4 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Administração Municipal.

6.6 - **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Compromissária Fornecedora;**

6.7 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8 - Aplicar à Compromissária Fornecedora as penalidades cabíveis;

6.9 - Pagar à Compromissária Fornecedora os valores referentes à prestação dos serviços hora pactuados neste contrato, nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39 – ficha 430;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39 – ficha 466;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.39 – ficha 554;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.39 – ficha 556;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.39 – ficha 560;
02.11.11.12.365.1201.2125.3.3.90.39 – ficha 578;
02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.39 – ficha 579;
02.11.11.12.365.1201.2725.3.3.90.39 – ficha 580.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - A **gestão** da Ata/contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação a **Sra. Izolina as Conceição Romana Veloso**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
6.1.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
6.1.2 - **GESTOR: Sra Izolina as Conceição Romana Veloso** - Secretária Municipal de Educação.
6.1.3 - **FISCAL: Sebastião Eustaquio de Lima –** Diretor de Divisão – Chefe de Transporte Escolar**.**
11.2 - Compete ao fiscal da *Ata* e/ou do *Contrato* exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da *Ata* e/ou do *Contrato*.
11.3 – A execução dos *serviços* será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
11.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
11.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
11.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, nos termos *Ata* e/ou do *Contrato*, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.7 - O fiscal *Ata* e/ou do *Contrato*, designado pela Secretaria de Educação, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
11.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
11.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor *Ata* e/ou do *Contrato*:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do *Ata* e/ou do *Contrato*, administrando-a(o) em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da *Ata* e/ou do *Contrato*.
c) Notificar, por escrito, a *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da *Ata* e/ou do *Contrato*, e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada à *Ata* e/ou ao *Contrato*.
d) A *Prefeitura Municipal* se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com a *Ata* e/ou ao *Contrato.*
11.10 - A *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada* é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da *Ata* e/ou do *Contrato* pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por seu fiscal.
11.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na *Ata* e/ou no *Contrato*.
11.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da *Compromissária Fornecedora e/ou Contratada*. pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da *Ata* e/ou do *Contrato*.
11.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor *Ata* e/ou do *Contrato* podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
11.14 - O responsável pela fiscalização *Ata* e/ou do *Contrato* fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
11.15 - Para a perfeita execução do objeto da *Ata* e/ou do *Contrato* aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos *produtos/serviços* com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos *produtos/serviços* e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos/serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 04 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Marques e Mota Transportes e Serviços EIRELI
SRTA. CAMILA MOTA MARQUES FELÍCIO

SRA IZOLINA AS CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO
Secretária Municipal de Educação
Gestora da Ata

SEBASTIÃO EUSTAQUIO DE LIMA
Chefe de Transporte Escolar
Fiscal da Ata

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:53771AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 13/2022, PRC 102/2022, PUBLICADO EM 01/06/2022

Onde se lê: junto às empresas **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.909.672/0001-00**, **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, CNPJ 04.526.944/0001-58, HOMERO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 02.310.841/0001-20, TRANSMIG TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS MINAS GERAIS LTDA –EPP, CNPJ 00.578.520/0001-86.**

Leia-se: junto às empresas **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.909.672/0001-00**, **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, CNPJ 04.526.944/0001-58, SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 13.060.341/0001-02, HOMERO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 02.310.841/0001-20, TRANSMIG TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS MINAS GERAIS LTDA – EPP, CNPJ 00.578.520/0001-86**

Lagoa da Prata, 10/06/2022.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B1BA42C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 039/2022

ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 075/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

· AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
· COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
· COMERCIAL VIEIRA E RESENDE LTDA
· CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
· MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
· MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 10 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E4A2897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 045/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIADOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 045/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIADOS, VIABILIZANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data de Abertura: 28/06/2022 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
10/06/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7E83B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2022, PRC 128/2022, PUBLICADO EM 03/06/2022

Onde se lê: "no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)"
Leia-se: "no valor de 63.000,00 (sessenta e três mil reais)"

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:5F89C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 017/2022, PRC 128/2022, PUBLICADO EM 03/06/2022

Onde se lê: "no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)"
Leia-se: "no valor de 63.000,00 (sessenta e três mil reais)"

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:B73AAECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO 002/2022

Abertura do Credenciamento 002/2022 no dia 05/07/2022, às 9hs. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ARNALDO FREDERICO CARVALHO MARCHESOTTI
Diretor Municipal de Turismo e Cultura

LUIZ TADEU NEVES PIMENTA
Presidente da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A66F13A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 073/2022, no dia 28/06/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de caixas para ossos e sacos para exumação para acomodação de despojos mortais (ossos) após o desenterramento; o fornecimento parcelado de urnas mortuárias para doação, em caráter de benefício eventual, aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e o fornecimento parcelado de velas para atendimento às demandas dos cemitérios municipais de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D6A8E90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 021/2022.

Contratada: SK Tec Energia e Sistemas Eletro Eletrônicos Ltda – ME/ CNPJ: 07.299.868/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de nobreaks NHS, instalados nos prédios da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de peças.

Fundamentação: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 11.608,00.

Lagoa Santa 10/06/2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4A403A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 019/2022.

Locador**:** Casa Ideal Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ**:** 37.485.536/0001-54.

Objeto: Locação de imóvel localizado a Avenida Acadêmico Figueiredo, n° 133, Bairro Centro-Lagoa Santa/MG, destinado a instalação do conselho tutelar.

O valor mensal da locação será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), mediante contrato.

Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 10/06/2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BB5B1D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Dispensa de Licitação 022/2022. Contratada: Forte Comércio de Alimentos EIRELI - CNPJ n° 10.803.557/0001-14.

Objeto: contratação de empresa para aquisição emergencial para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas para suprir as necessidades diárias dos alunos e demais secretarias da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 86.889,05.

Lagoa Santa 10/06/2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7606BFBD

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **DUBAI COMERCIO SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ**: 03.376.436/0001-78 –** ARP Nº 076/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **08081/2022.** Em 10/06/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5344A870

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.840, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, o art. 5-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 5-A.** Para os contratados nas funções de Professor A, Professor B e Pedagogo, havendo interesse da Administração Pública e do contratado, poderá este prestar serviços com jornada reduzida ou ampliada.*

***§ 1º** A jornada ampliada será prioritariamente ofertada aos servidores efetivos, e poderá ser ofertada a contratados quando não houver interesse por parte do servidor efetivo.*

§ 2º Na hipótese de ocorrer o disposto no caput, o servidor receberá remuneração proporcional à nova jornada, e não será permitido o exercício de serviços extraordinários para os servidores com jornada reduzida."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:487EA77C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.841, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) à Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) à Federação Mineira de Canoagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 21.530.233/0001-76.

§ 1º O repasse será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os repasses deverão ser depositados em conta corrente da Federação Mineira de Canoagem.

Art. 2º A Federação Mineira de Canoagem utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da "Escolinha de Canoagem" no Município de Lagoa Santa, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Para recebimento do repasse a Federação Mineira de Canoagem deverá apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes documentos:

I - documento que comprove o pleno e regular funcionamento e o cumprimento das finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de trabalho com cronograma de desembolso financeiro.

III - declaração do dirigente da Federação Mineira de Canoagem, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública Municipal.

IV - comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

V - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

VI - cópia de ata de assembléia ou termo de posse dos atuais dirigentes;

VII - cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da Federação Mineira de Canoagem;

VIII - cópia de comprovante de endereço do representante legal da Federação Mineira de Canoagem;

IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X - certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal e do INSS;

XI - outros documentos que o Poder Executivo entender pertinentes ao caso.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à implementação da "Escolinha de Canoagem" seguirão a legislação pertinente e deverão constar no instrumento contratual a ser celebrado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 571, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor total de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43 - Ficha 571.

Art. 7º Para atender ao disposto no artigo 6º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária e respectiva fonte nº 02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.39.00 – Ficha 587 - Fonte 100 no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:80DE99E7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 082/2021 – CP Nº 005/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **BLACK ENGENHARIA LTDA**-CNPJ n° 40.669.672/0001-09.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 3.2.1 e 4.2.1, presentes na planilha orçamentária do referido processo, conforme Processo Administrativo Externo n° 07224/2022, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A36144C2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 063/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e: **MAURICIO MANOEL GUERRA** - CPF: 027.252.856-07; **RONNY PETERSON BATISTA TEIXEIRA** - CPF: 030.220.626-48; **VIVIANE VIANA SALOMÃO DE ABREU TEIXEIRA** - CPF: 959.958.466-04; e **RAQUEL CECÍLIA MARQUES DE PAULA GUERRA** - CPF: 308.333.088-07.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência, com reajuste do valor do aluguel, nos termos do art. 62, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 8.245/91, acordo extrajudicial e para inclusão da Cláusula Décima Nona, nos termos do art. 65, I, "a" da Lei Federla nº 8.666/93

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C77401EA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 20º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 29/05/2022 a 04/06/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:938F72EA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESFERA CONSULTORIA LTDA - EPP-** CNPJ nº 05.903.995/0001-14.

Objeto: prestação de serviço de elaboração e atualização do inventário da oferta turística do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 29.978,00

Vigência: 10/06/2022 a 09/12/2022
Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
558	02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:1C6888EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA RP 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ-** CNPJ: 34.665.164/0001-50.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento da CONTRATANTE, conforme Comunicação Interna nº 214/2022/SEMED e embasado nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, ficam cancelados, por meio deste instrumento particular, o Registro de Preços da empresa MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, para os itens 04, 05, 06, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 33, 48, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86, 88, 90, 91, 92, 97, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 142 e 144 da Ata de Registro de Preços nº. 025/2022, Pregão Eletrônico nº. 040/2022 - Processo Licitatório nº 068/2022, nesta data de assinatura.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:50445AB9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 103/2021 – INEXIGIBILIDADE PARA LICITAÇÃO Nº 021/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – ME** - CNPJ n° 13.336.262/0001-73.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 04 (quatro) meses e inclusão da Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 57, § 1º, II e do artigo 65, I, "a", da Lei Federal n° 8.666/1993.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D7DEEDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022 - Processo Administrativo N° 098/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 064/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E BEBIDA (ÁGUA E REFRIIGERANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 Horas do dia 29 de junho de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br

.Lambari (MG), 10 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:C73660CE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 069/20222 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 069/20222 - Processo Administrativo N° 104/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 069/20222, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA**

PARCELADA DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS PÚBLICAS. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 Horas do dia 30 de junho de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 10 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:849F7C21

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 070/20222 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 070/20222 - Processo Administrativo N° 105/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 070/20222, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 Horas do dia 01 de julho de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 10 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:510FE4E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolinho, para cumprimento ao termo de Fomento nº 0001/2022 e decorrente do Edital de Chamamento Público nº 00013/2022 – Processo Administrativo nº 00013/2022.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolinho, inscrita no CNPJ 02.081.624/0001-06, para cumprimento do Termo de Fomento nº 0001/2022, firmado no Processo Administrativo nº 00013/2022 – Chamamento Público nº 00013/2022, cujo objeto é a consecução de finalidade de interesse público e reciproco, envolvendo transferência de recursos financeiros, para desenvolvimento de projeto na área de evento turístico.
Artigo 2º. As despesas decorrentes do Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.27.812.2006.2028.3.3.90.41.00 – reduzido 084 – Fonte 100.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:389F3F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 075/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LARANJAL E DÁ OUTARS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes de Laranjal, de acordo com a Lei nº 998 de 12 de maio de 2011:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura: Cláudia Maria Deveza Cavalher;
II - Representante da Câmara Municipal: Wellington Carlos da Rocha;
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Leonardo Soares Ramos;
IV - Representante de uma Equipe Esportiva Amadora do Município: Gilmar da Silva;
V - Representante da Entidade "Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro": Tarcísio William de Souza Duarte;
VI - Representante do Grupo da Terceira Idade do Município: Rita Aparecida Nunes;
VII - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Danilso Novais de Souza;
Art. 2º. A função dos conselheiros do Conselho Municipal do Esporte não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante à sociedade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGSITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 10 de junho de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2E9C9CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079 DE 2022

Extrato de contrato 079 de 2022.

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 027/2022. Processo 008/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e manutenção de uso de software de sistema integrado de gestão pública na área educacional bem como na área da

saúde visando a manutenção da rede municipal de ensino e serviços de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Contrato 079/2022. Valor global: R$: 35.400,00. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:186AEE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 033 A 038 DE 2022

Extrato de Atas 033 a 038 de 2022.

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 028/2022. Processo 009/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânico, elétrico, lubrificação, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinas e Município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ataíde Gomes Xavier 05019219665, Ata: 33/2022. Valor global R$: 83.790,00; Auto Trevo Centro Automotivo Ltda, Ata: 34/2022. Valor global R$: 123.060,00; Jose Geraldo Gomes de Souza-Me, Ata: 35/2022. Valor global R$: 26.000,00; Kennedy Claudio Alves Barbosa 12318591644, Ata: 36/2022. Valor global R$: 11.800,00; Líder Truck Center Serviços Mecânicos Ltda, Ata: 37/2022. Valor global R$: 276.450,00 e Serafim Alves Barroso-Me, Ata: 38/2022. Valor global R$: 5.000,00. Vigência: 26/05/2022 a 25/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:AED817E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 039 A 041 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 029/2022. Processo 010/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura, sonorização, palco, tendas, iluminação e afins, a serem utilizados nos eventos do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Adeilton Soares Maciel 70539847615, Ata 39/2022. Valor global RS: 48.000,00; Dynniffer Rayara da Conceição Barroso 16261589674, Ata 40/2022. Valor global RS: 34.500,00 e Emerson Eduardo Xavier Silva 05590481651, Ata 41/2022. Valor global RS: 15.000,00. Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:062BAE98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 042 A 044 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 032/2022. Processo 011/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos, para prestação de serviços de realização de shows artístico de renome local/regional para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender os eventos/festividades realizadas pelo município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Costa & Sena Produções e Serviços Ltda, Ata 42/2022. Valor global de RS: 141.900,00; Jailson Aparecido Lopes Barbosa 10676329640, Ata 43/2022. Valor global de RS: 187.500,00 e Emerson Eduardo Xavier Silva 05590481651, Ata 44/2022. Valor global de RS: 89.900,00. Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:B04823BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 045 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 033/2022. Processo 012/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos produtos municipais. Empresa Detentora: Joaquim Salvador Cordeiro Me, Ata 45/2022. Valor global de RS: 50.400,00. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:F889F8E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 046 A 049 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Presencial 034/2022. Processo 013/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos bem como fornecimento de toners e cartuchos para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Bruno Alves Macedo 12768859621, Ata 46/2022, valor global de RS: 22.948,00; Claudio Gregório Rodrigues de Souza - Me, Ata 47/2022, valor global de RS: 57.135,00; Daniel Silva de Macedo 06610041636, Ata 48/2022, valor global de RS: 30.213,50 e Jose Francisco Vaz dos Santos Eireli, Ata 49/2022, valor global de RS: 56.213,00. Vigência: 03/06/2022 a 02/06/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:24F72DB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 030 A 032 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Eletrônico 024/2022. Processo 004/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Açougue Sousa Ltda, Ata: 30/2022, valor global de R$: 9.992,00; Ircol Supermercado Ltda, Ata: 31/2022, valor global de R$: 90.834,60 e Supermercado Sorriso Leme Ltda, Ata: 32/2022, valor global de R$: 355.296,10. Vigência: 17/05/2022 a 16/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:1530C39A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 050 A 057 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG Processo: 035/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Ata 50/2022, valor global de R$: 9.264,00; BH Farma Comércio Ltda, Ata 51/2022, valor global de R$: 21.261,00; Distrimix Distribuidora de Medicamentos, Ata 52/2022, valor global de R$: 15.126,00; Elfa

Medicamentos SA, Ata 53/2022, valor global: R$: 53.964,00; Med Center Comercial Ltda, Ata 54/2022, valor global de R$: 31.943,00; RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata 55/2022, valor global de R$: 46.354,50; Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda, Ata 56/2022, valor global de R$: 2.787,50 e Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Eireli – Me, Ata 57/2022, valor global de R$: 7.100,00. Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:A580B5FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Processo de Licitação nº. 026/2022. Tomada de Preço nº. 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do laboratório de análises clínica na sede do município de Leme do Prado/MG. Empresa Contratada: Prestadora de Serviços Alvarenga Pinheiro Ltda, Contrato nº 078/2022, valor global de R$: 292.710,50. Vigência: 25/05/2022 a 24/05/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:534CE6D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º_004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de continuação/conclusão da reforma da quadra poliesportiva na Escola Municipal Quilombola Pedro Souza na comunidade de Agrovila, complementar ao processo licitatório 058/2020, tomada de preço nº 009/2020, proveniente do convênio nº 1261000232/2020/SEE. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:80FD043B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 125 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Institui a Comissão Técnica de análise da Tomada de Preço 002/2022, Processo Licitatório 546/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de análise da Tomada de Preço 002/2022, Processo Licitatório 546/2022, quais sejam:

I - AILTON SOARES DUTRA;
II - MARINA DE OLIVEIRA LIMA;
III – ANA PAULA NÓBREGA MENDONÇA DE OLIVEIRA.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de junho de 2022. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E0B7FDDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 119 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Gabriela Cruz Rodrigues;
II - Max Wilton Gianeli;
III - Leonardo Gielo Rocha.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 70 de 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de junho de 2022. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:784BD2A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital

nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de junho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL MÉDIO- OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	CINTIA SILVA CERQUEIRA	31

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C4501965

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2022 e suas alterações, **homologado em 24 de Maio de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de junho de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR- FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	ELISA DA SILVA FERREIRA	53,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:87B0C988

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 0798/2022 - DISPENSA Nº. 12/2022.

Considerando o Parecer favorável da procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de serviços especializados para
mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de protótipos de roteiros turísticos integrados ou individuais, visando estratégias de comercialização e desenvolvimento de iniciativas de implantação de atividades econômicas para empreendedorismo individual e microempresas , para a cidade de Leopoldina, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE - MG, CNPJ nº. 16.589.137/0001-63, pelo valor de R$12.000,00 (doze mil reais) - Fichas 605.

Prefeitura de Leopoldina, 08 de junho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7EDD579B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE Nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021

Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em
Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, Artista Credenciado: Leonardo Ribeiro Barbosa – CPF Nº.654.840.376-20
Valor: R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) por apresentação.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 08/06/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F31AC657

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.080/21 – TOMADA DE PREÇOS Nº.001/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Scallberi Construções e Serviços
Ltda – EPP – CNPJ nº.14.015.461/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, majorando o valor do metro quadrado para R$95,15 (noventa e cinco reais e quinze centavos), nos termos do parecer jurídico nº. 173/2022, em consonância com art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93; passando o valor do contrato, com
o BDI incluso, para R$283.561,01 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/06/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Paulo de Jesus Berizonzi

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:381D4AF7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2022.

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG leva ao conhecimento dos interessados que as cláusulas IV e V do Edital em epígrafe passam a vigorar com a
seguinte redação:

"IV- ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
4.1 Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes na Prefeitura de Leopoldina - Departamento de Protocolo e Registro Administrativo (Uai – Unidade de Atendimento Integrado), à Rua Barão de Cotegipe, 10, Centro, em Leopoldina/MG, até às 08h30min, do dia 23 de junho de 2022.
V - ABERTURA DOS ENVELOPES:
5.1. Às 09h do dia 23 de junho de 2022, no endereço: Praça Professor Botelho Reis nº 28 – Edifício Athenas, centro, em Leopoldina / MG, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de cada licitante."

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

PUBLIQUE-SE na forma do § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:72F579AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/22 - INEXIGIBILIDADE Nº004/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio da Resolução SINFRA nº. 012 de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, devidamente solicitado pela Contratada, os valores das tarifas vigentes para o trajeto Leopoldina x Cataguases R$8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) e Leopoldina x Laranjal passa a ser de R$12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/22.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9FC1221E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/22 - INEXIGIBILIDADE Nº006/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio da Resolução SINFRA nº. 012 de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, devidamente solicitado pela Contratada, os valores das tarifas vigentes para o trajeto Leopoldina x Juiz de Fora passam a ser de R$47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), Leopoldina x Cataguases R$8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), Leopoldina x Muriaé R$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) e Leopoldina x Bicas R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/06/22.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F6E74766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz o dia que menciona

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
Considerando os termos do Decreto nº 3.184, de 16 de dezembro de 2.021 que "estabelece os feriados municipais e datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no ano de 2022, e dá outras providências";

Considerando que o Executivo Municipal decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 17 de junho de 2022, nos termos do Anexo Único do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, o dia 17 de junho de 2022, pós-feriado do dia 16, de Corpus Christi.
Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput* ficam justificadas as ausências ao serviço nesta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 09 de junho de 2022.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

IVAN ELIAS DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

BRUNO ANDRADE BATISTA QUEIROZ
1º Secretário da Mesa Diretora

ANANIAS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BF1FF436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022. PRC Nº 081/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022. PRC Nº 081/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AV. LAERTON PAULINELLI Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.**CONTRATADA: **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE —SUS.".** VALOR ESTIMADO: **R$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA*.**
Prefeito Municipal.

LUZ/MG - 09.06.2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D0AE59D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 094/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº 094/2022
Dispensa de Licitação nº 043/2022
Data: 07/06/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 389/2022** de 07 de Junho de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, **a** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADA (CONVENCIONAL), COM VELOCIDADE DE 150MBPS PARA DOWNLOAD, E 50MBPS PARA UPLOAD, ENTREGUE POR MEIO DE CABO DE FIBRAS ÓPTICAS",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

FÊNIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 31.881.344/0001-80

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 07 de Junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:30D1FAF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PRC Nº. 062/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PRC nº. 062/2022
Pregão Presencial nº. 015/2022

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E ESCORIA DE ALTO FORNO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 062/2022 – Pregão nº. 015/2022**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 266/2022, de 25 de Abril de 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada as Licitantes abaixo relacionadas:

Macovan Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda EPP
Novabrita – Britadora Nova Serrana Ltda
PREPAM – Premoldados Para de Minas Ltda
Comercial GTB Ltda

Valor Global do Processo: R$ 491.520,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B714FCC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 084/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº 084/2022
Dispensa de Licitação nº 042/2022
Data: 24/05/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 202/2022** de 30 de Março de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, **a** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ R$958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 24 de Maio de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:32A032AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 066/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo Nº 066/2022
Dispensa de Licitação Nº 035/2022
Data: 06/05/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.° 296/2022** de 06 de Maio de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"MANUTENÇÃOE SUBSTITUIÇÃO DE TELAS SOMBREADORAS DAS ESTRUTURAS DOS PARQUINHOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS E DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER"** e autorizo o empenho das despesas em favor de:
.Souza e Lisboa Comercio e Serviços de Toldos LTDA-EPP
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ R$23.340,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se.

Luz, 10 de Maio de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:26A5ED01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 077/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº 077/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022
Data: 11/05/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2021 de 21 de Fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 305/2022** de 11 de Maio de 2022, **RATIFICA** a contratação da empresa **RENAN BRENER MORAIS PAIVA 115.367.066-63 – CNPJ: 27.877.179/0001-16,** para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 DE 03/03/2022".**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: **R$ 141.158,60 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Maio de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F4EDF935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.RP Nº 006/2022

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022.RP nº 006/2022.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ÁREA DE FESTA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, PAINEL DE LED , TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, GRADIL ,GERADOR DE ENERGIA E OUTROS) .PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, **d**e acordo com termo de referência e anexos do EDITAL. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **28/06/2022 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz/MG, 10.06.2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A797C171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022 DE 20/05/2022. PRC Nº 071/2022 – DISPENSA - 040/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022 DE 20/05/2022. PRC Nº 071/2022 – DISPENSA - 040/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PEDRO PAULO ENGENHARIA (TOPO ENGENHARIA).** OBJETO: **"EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DO HALL DE ENTRADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** VALOR GLOBAL: **R$49.804,09 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

LUZ/MG, 10.06.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:90EC776E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.275, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 3.275, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º. 039/2014, Plano Diretor, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar N.º 076/2016;
Considerando o que dispõe o Artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A :
Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 50.298, de 03 de maio de 2022, o **Lote de Situação B**, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Dr. Josaphat Macedo, N.º 292, constituído de um terreno com área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e as edificações nele assentadas com todas suas benfeitorias, constante na Matrícula N.º 9.469, Livro N.º 2-AJ, Folha N.º 01; descrito no Memorial de Proposta de Unificação; **Frente** por 11,60 metros com a Avenida Dr. Josaphat Macedo; pelo **Fundo** por 10,40 metros confronta com o Lote A; pelo **Lado Direito** por 20,20 metros confronta como Lote N.º 515; pelo **Lado Esquerdo** por 20,20 metros confronta com Lote D. **Lote de Situação A,** situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Dr. Josaphat Macedo, N.º 292, constituído de um terreno com área de 60 m² (sessenta metros quadrados) e parte de um prédio nele assentado com todas as suas benfeitorias; constante na Matrícula N.º 10.015, Livro N.º 2-AL, Folha N.º 286; descrito no Memorial de Proposta de Unificação; **Frente** por 6,00 metros para o Lote B; pelo **Fundo** por 6,00 metros confronta com o Lote D; pelo **Lado Direito** por 10,00 metros confronta com o Lote N.º 515; pelo **Lado Esquerdo** por 10,00 metros confronta com o Lote D. Ambos propriedade da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º 25.536.764/0001-27, a serem unificados.

Art. 2º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no*caput*deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o Memorial de Proposta da Unificação de Área:
Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Dr. Josaphat Macedo; com área total de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), **Frente** por 11,60 metros para a Avenida Dr. Josaphat Macedo; pelo **Fundo** por 6,00 metros confronta com o Lote D; pelo **Lado Direito** por 30,20 metros confronta com o Lote N.º 515 e pelo **Lado Esquerdo** por 30,20 metros confronta com o Lote D.
Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.
Art. 4º.O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 50.298, de 03 de maio de 2022, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação de área.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:593A609B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.276, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 3.276, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE IMÓVEL DOADO A MÁRCIA CRISTINA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a doação de imóvel autorizada pela Lei N.º 1.863/2010, a qual beneficiou a Srª. Márcia Cristina Silva Costa;
Considerando que após regular tramitação de processo administrativo, cujos autos estão registrados sob o N.º 01/2022, junto à Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, verificou-se que a Donatária não cumpriu os encargos assumidos, especialmente os previstos no artigo 2º, incisos III e VI, da Lei N.º 1.863/2010;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada a reversão, ao patrimônio público municipal, do imóvel de Matrícula N.º 15.517, Livro N.º 2-BJ, Folha N.º 244, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Minas Gerais, doado a Márcia Cristina Silva Costa através da Lei N.º 1.863/2010.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município incumbida e autorizada a adotar todas as providências necessárias para efetivar a reversão do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:451EC1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.279, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 3.279, DE 08 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 3.251/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Anexo II do Decreto N.º 3.251/2022 passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.279, DE 08 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.251, DE 14 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade Estimada / Anual	Valor Estimado Anual
01	Anestesista	R$ 135,00	240	R$ 32.400,00
02	Cardiologia	R$ 135,00	480	R$ 64.800,00
03	Endocrinologia	R$ 110,00	480	R$ 52.800,00
04	Oftalmologia	R$ 135,00	240	R$ 32.400,00
05	Pneumologia	R$ 135,00	120	R$ 16.200,00
06	Psiquiatria	R$ 135,00	360	R$ 48.600,00
07	Urologia	R$ 145,00	1080	R$ 156.600,00
08	Elaboração de Laudo Técnico de Eletrocardiograma	R$ 20,00	1800	R$ 36.000,00
09	Obstetrícia	R$ 135,00	960	R$ 129.600,00
10	Ginecologista	R$ 145,00	750	R$ 108.750,00
11	Cirurgias Ginecológicas	R$ 1.000,00	60	R$ 60.000,00
12	Ortopedia	R$ 135,00	960	R$ 129.600,00

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços foi fixado pela Secretaria Municipal, através de pesquisa de preços.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:28696FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.280, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 3.280, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE IDENIR MARIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor, e suas alterações posteriores.
Considerando o que dispõe o Artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 50.248, de 20 de abril de 2022 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Dona Ignez Botinha, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 00.02.202.0287.0000, com área de 519,11 m² (quinhentos e dezenove metros e onze centímetros quadrados), sendo o Lote N.º 18 da Quadra N.º 07, do Loteamento Solar Caetano, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente para** a Praça Dona Ignez Botinha, por uma extensão de 9,70 metros; pelo lado **Direito,** por uma extensão de 15,00 metros confronta com o Lote N.º 17; pelo lado **Esquerdo,** por uma extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Vereador Francisco Moreira de Azevedo; e pelos **Fundos**, por uma extensão de 22,93 metros confronta como Lote N.º 18-B, Matrícula N.º 15.320, Livro Nº. 2-BI, Folha N.º 265; sendo este imóvel de propriedade de **IDENIR MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob N.º 933.775.766-49, fica assim desmembrado:
I – LOTE 18-A com área de 244,73 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), com **Frente** para a Praça Dona Ignez Botinha, por uma extensão de 9,70 metros; pela lateral **Direita** confronta com o Lote N.º 17, por uma extensão de 15,00 metros; pela lateral **Esquerda** confronta com a Rua Vereador Francisco Moreira de Azevedo, por uma extensão de 20,00 metros e **Fundos** com o Lote N.º 18-B, por uma extensão de 22,93 metros;
II - LOTE 18-B com área de 274,38 m² (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), com **Frente** para a Rua Vereador Francisco Moreira de Azevedo, por uma extensão de 13.30 metros; pela lateral **Direita** confronta com o Lote Nº 18-A, por uma extensão de 22,93 metros; pela lateral **Esquerda** confronta com os Lotes N.º 01,02 e 03, por uma extensão de 31,75 metros e **Fundos** com o Lote N.º 17, por uma extensão de 10,00 metros.
Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.
Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço Municipal de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto no artigo acima mencionado.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no §1º deste artigo, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 50.248, de 20 de abril de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:99088E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA MARÍLIA PEREIRA SILVA

DECRETO S/Nº., DE 09 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA A SRA. MARÍLIA PEREIRA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **MARÍLIA PEREIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-19.174.435 SSP/MG e inscrita no CPF sob o Nº. 126.360.236-31, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 13 de junho de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:486DDE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA INTERINAMENTE MATHEUS FERREIRA ALVES

DECRETO S/Nº., DE 09 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA INTERINAMENTE O SR. MATHEUS FERREIRA ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o Art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado interinamente, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o **SR. MATHEUS FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o N.º 130.037.416-08, portador da Carteira de Identidade N.º MG-19.292-258-SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:236C771E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 10 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES

DECRETO S/Nº, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 10 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:67FF5D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 10 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL

Decreto s/nº, de 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado

pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Faxineira Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 10 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0ABB4776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 10 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA JOSÉ MARIA MONÇÃO JÚNIOR

Decreto s/nº, de 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada o **Sr. JOSÉ MARIA MONÇÃO JÚNIOR,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 10 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:790767CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 10 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA LUIZ FERNANDO LIMA ATTONI

Decreto s/nº, de 10 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:
LUIZ FERNANDO LIMA ATTONI
Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. LUIZ FERNANDO LIMA ATTONI,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 10 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF7E0F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 6 DE JUNHO DE 2022. EXONERA ELIANE PATRICIA FERNANDES

DECRETO S/N, DE 6 DE JUNHO DE 2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ELIANE PATRICIA FERNANDES**, matrícula nº 3114, inscrita no CPF sob o Nº. 001.692.406-14, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 II/G, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária (Benefício nº 639.274.391-3)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Luz, 6 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:254B95CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 6 DE JUNHO DE 2022. EXONERA ELIANE PATRICIA FERNANDES

DECRETO S/N, DE 6 DE JUNHO DE 2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ELIANE PATRICIA FERNANDES**, matrícula nº 5553, inscrita no CPF sob o Nº. 001.692.406-14, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 II/B, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária (Benefício nº 639.274.391-3)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Luz, 6 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2EAE7CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 20 DE MAIO DE 2022. NOMEIA LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS

DECRETO S/Nº, DE 20 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Especialista da Educação Básica – Psicopedagoga Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 20 de maio de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AA6C168A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 17, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 17, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno datado de 29 de março de 2022, do Serviço de Administração de Recursos Humanos;
Considerando a Certidão de Tempo de Serviço datada de 10 de junho de 2022 com o registro de 176 (cento e setenta e seis) faltas no exercício de 2019, 361 (trezentas e sessenta e uma) faltas no exercício de 2020, 362 (trezentas e sessenta e duas) faltas no exercício de 2021 e 149 (cento e quarenta e nove) faltas até o momento no exercício de 2022.
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade do reportado no Comunicado Interno datado de 29 de março de 2022, do Serviço de Administração de Recursos Humanos, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, incorre em abandono de cargo público e inassiduidade habitual, previstas no artigo 137, inciso II e no artigo 145 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem, à conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Raquel Cristina Pereira Silveira,** matrícula 1822, ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Auxiliar de Serviços Administrativos.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de junho de 2022.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65AACCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº095/2022 Processo Licitatório Nº047/2022 – Pregão presencial nº11/2022.Contratado: **LM PRODUÇÕES LEANDRO MATOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.254.149/0001-81 com sede a Rua J.K 348 – centro na cidade de Tiros/MG, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MATOS PESSOA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua J.K 348 – centro na cidade de Tiros/MG . Objeto: prestação de serviço especializado de planejamento, organização e realização da **XVIII Festival do Carro de Boi e XXVI Cavalgada de Matutina. Valor: R$**170.000,00(cento e setenta mil reais)**.**Prazo:10 de junho de 2022 a 10 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FF280B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 65/2022, PREGÃO 17/2022, COM ABERTURA DIA 28-06-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B3EB13AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu requerimento** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de julho de 2022 à 30 de setembro de 2022, a servidora **Norma Luiz de Lima Martins Barbosa**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 10 de junho de 2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:167FA6D2

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu requerimento** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 10 de junho de 2022 à 10 de setembro de 2022, a servidora **Marcelle Verusca Rodrigues Gonçalves**, efetiva no cargo de Enfermeiro II, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 10 de junho de 2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:036BF766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO 058/2022 - Dispensa nº 018/2022 – Processo nº 071/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM (DIÁRIA) NA CIDADE DE MIRABELA-MG, PARA HOSPEDAR OS PROFISSIONAIS DOS PROJETOS ABRADEVI, ATENDENDO A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: LEANDRO ANTONIO DIAS 40737596805-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.695/0001-02, no valor global de R$ 11.200,00, vigência até 31/12/2022.

Mirabela, 10 de junho de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6B77A420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Contrato nº 002/2022. Objeto: Com espeque no princípio da Administração Pública da Eficiência, com o objetivo de promover a contratação de pessoa, por tempo determinado, devido ao excepcional interesse público. Vigência do Contrato: 47 (quarenta e sete) dias a partir do dia 13 de junho de 2022 até a data limite do dia 31 de julho de 2022. Valor do contrato: R$ 2.100,80 (dois mil e cem reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.002 - 3.1.90.04

Por:
JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4AACED7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 28/2021. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ nº 10.495.235/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão da rede de iluminação pública do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor R$294.993,95 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais, noventa e cinco centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$23.942,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais, vinte e oito centavos). Data da assinatura 10/06/2022 com vigência até 04/10/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:76F6B426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos Modalidade: Pregão SRP nº 79/2017, Processo nº 126/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 8,32% conforme índice IPCA. 10° T.A Contrato: 94/2017; Contratado: Florentino Gomes Pinheiro-ME. 10° T.A Contrato: 95/2017; Contratado: Alexandro Esteves de Oliveira-ME. 10° T.A Contrato: 96/2017; Contratada: Cassileia Juliana Silva Gonçalves. 10° T.A Contrato: 97/2017; Contratado: Custodio Anibal Pinheiro-ME. 10° T.A Contrato: 98/2017; Contratada: Danielle Martins-ME. 10° T.A Contrato:99/2017; Contratado: Dirceu Evangelista Soares. 10° T.A Contrato: 101/2017; Contratado: Dorivaldo Naves de Magalhães. 10° T.A Contrato: 103/2017; Contratada: Eliane dos Santos Camilo. 10° T.A Contrato: 104/2017; Contratado: Emerson Gama Furtunato. 10° T.A Contrato: 105/2017; Contratada: Eunice Dias Fernandes Martins. 10° T.A Contrato: 106/2017: Franciara Rosa Ribeiro Gonçalves. 10° T.A Contrato: 107/2017; Contratado: Hamilton Goulart de Lima. 11° T.A Contrato: 109/2017; Contratado: Jose Ronaldo de Oliveira. 10° T.A Contrato: 110/2017; Contratada: Karine Cassia de Oliveira Pena. 10° T.A Contrato: 111/2017; Contratado: Mauricio da Pena Gonçalves. 10° T.A Contrato: 113/2017; Contratado: Rafael Naves-ME. 10° T.A Contrato: 116/2017; Contratada: Valéria Mendes de Souza. 11° T.A Contrato: 100/2017; Contratado: Goulart Transportes Ltda-ME. 11° T.A Contrato: 112/2017; Contratado: Moacir Candido Goulart-ME. 11° T.A Contrato 115/2017; Contratado: Sidney Antônio da Silva –ME. Data: 23/05/2022.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:428B3072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Setimo Termo Aditivo Modalidade: Pregão n° 74/2018, Processo nº 89/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo - MG. **Contratado:** Altamiro José Francisco, CNPJ: 31.531.095/0001-01. Contrato: 121/2018. **Contratado:** Douglas Gomes Pereira, CNPJ: 28.473.019/0001-74. Contrato 122/2018. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 8,32% conforme índice IPCA. Data: 23/05/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F3543947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 06/2019. 7º T.A – Ctt: 09/2019. Contratada: Goulart Transportes Ltda ME, CNPJ: 01.570.009/0001-09. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 8,32% conforme índice IPCA. Data: 23/05/2022.
Pregão n° 16/2019. 6º T.A – Ctt:14/2019. Contratada: Divino de Araújo Sa, CNPJ: 19.840.460/001-56. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 8,32% conforme índice IPCA. Data: 23/05/2022.
Pregão n° 23/2019. 7º T.A – Ctt:29/2019. Contratada: Emerson Junior Vieira Silva, CNPJ: 33.196.259/0001-09. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 8,32% conforme índice IPCA. Data: 23/05/2022.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:20C4FCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 44/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 44/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 69/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhão para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Com cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 69/2022, modalidade Pregão SRP nº 44/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Aldo Messias Pinto Eireli ME. Data: 02/06/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 44/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 69/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 69/2022, modalidade Pregão SRP nº 44/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Aldo Messias Pinto Eireli ME. Data: 02/06/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 44/2022, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 69/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 179/2022: Aldo Messias Pinto Eireli ME, CNPJ: 05.193.751/0001-95. **Valor Global**: R$ 985.500,00. **Data:** 03/06/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:82B48D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 63 - Bairro CENTRO - CEP 36880082 - Muriaé - MG

ELEIÇÕES -2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAISE OMUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG.

Pelo presente Instrumento, o**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé/MG, Doutor**MARCELO PICANCO DE ANDRADE VON HELD**de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 030/2018 da Presidência deste Tribunal, de 23/03/2018, e do outro lado o**MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito,**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**,**portador do cpf nº 282.851.826-49,**resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIODE MURIAÉ, incluindo Autarquias e Fundações aoTRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O**MUNICÍPIO**arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral, ou do(a) Chefe(a) do Cartório da 187 ZE de Muriaé/MG:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo**TRE/MG**e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsável técnico (01 eletricista) para vistoria dos locais de votação e suporte à Zona Eleitoral, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022, caso necessário.
6. Ceder alimentação, no dia da eleição, conforme quantitativo anteriormente acordado, para fornecimento aos profissionais de apoio e outros.

Parágrafo Único: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são de responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, se houver, ou outro órgão oficial, dando-lhe ampla publicidade, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o**MUNICÍPIO**e o**TRE/MG**indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Muriaé/MG, 08 de junho de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
MARCELO PICANCO DE ANDRADE VON HELD
Juiz Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé/ MG

Município de Muriaé/MG
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Muriaé/ MG

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:75C2165F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 02, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera percentual de gratificação de servidores designados para exercício de função de direção, chefia ou assessoramento

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SMOP/SMUMA n° 02, de 22 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterado o percentual de gratificação do servidor **MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO – MASP 1850001**, pelo exercício de função de Gerência de Supervisão De Serviços Públicos Delegados de 30% para 100%.
Art. 2° - Fica alterado o percentual de gratificação do servidor **ARLAN DO CARMO MENDONÇA – MASP 4609001**, pelo exercício de função de Chefe do Setor de Infraestrutura de 20% para 60%.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB99102E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 07 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Grupo para regulamentação da Lei 6352/2022 que instituiu o Selo Municipal da Agricultura.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal efetivar a legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1°. Ficam os senhores abaixo relacionados, designados para comporem o Grupo para regulamentação da Lei 6352/2022:

Nome	Masp	Cargo/Função	Órgão Representado
JOSE DOS SANTOS COSTA	385001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGRICULTURA
MARCO POLO GOMES FURLANI	3469001	MEDICO VETERINARIO	AGRICULTURA
TIAGO DA SILVEIRA SOUZA	3661001	FISCAL SANITARIO	AGRICULTURA
JANAINA TEIXEIRA PEREIRA	2212001	BIOQUIMICO	SAÚDE
KATHELLEN FERREIRA LIMA	4582001	AUDITOR FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parágrafo Único: A participação na comissão será de relevante interesse público e sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal

Art. 2° A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:63EE9C86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 16/2022 VAGAS VOLUNTÁRIAS(OS) – TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa "**TEMPO DE APRENDER"**, criado pela Portaria MEC nº 280 / 2020, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2022.
DIA:13/06/2022
HORÁRIO:15h30
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Profª Esmeralda Vianna	**1**	Vespertino
EM Dr Antônio Canêdo	**3**	1-Matutino 2-Vespertino

Muriaé, 10 de junho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51DBA231

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 10 de junho de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR – GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 13/06/2022 (segunda-feira)
Horário: 08h 30min

Escola	Nº de Aulas/ Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Gilberto José Tanus Braz	18 aulas/ Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 06/07/2022	Servidor de licença de saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2A2C0F79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 082 DE 09 DE JUNHO DE DE 2022

"NOMEIA AJUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOSÀ PESSOACOM DEFICIÊNCIADO MUNICÍPIO DE MURIAÉ(JRRCPD-MURIAÉ/MG)".

Luiza Agostini de Andrade,Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), que destina assegurar e promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272 de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS – MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2003 de 09 de dezembro de 2014, que Institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência do Município de Muriaé (JRRCPD-MURIAÉ) e restruturada da seguinte forma::

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cláudia Mara Cruz Moreira – Fisioterapeuta**;** Referência Técnica – JRRCPCD - SMS
Maria Carolina Gonçalves de Oliveira; Assistente Social -SMS
Rosemary Duarte de Souza; Pedagoga - SMS
Luciana Carvalho Campos Lima – Enfermeira – SMS

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS:

Juliana Rodrigues de Amaral Souza - Pedagoga – SMDS.
Cristiane Cruz Teixeira – Assistente Social – SMDS.

III –Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Sabrina Bitencourt Silva - Pedagoga - SME.
Eslyane Regina Pereira de Araújo – Pedagoga – SME

Art 2º Os membros da Junta nomeados no artigo 1º serão presididos pela primeira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, qualificada no inciso I, que deverá apresentar relatórios quadrimestrais à Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé nos termos previstos nas prerrogativas e atribuições determinadas na Deliberação CIB-SUS 2003 de 09 de Dezembro de 2014 e demais legislações correlatas pertinentes.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de junho de 2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VÍTOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

DR. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B5D25EA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 03 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria Conjunta 02 de 31 de maio de 2022 "Calendário do Curso Livre em Direito da Pessoa com Deficiência."

Os Secretários Municipal de Saúde, de Educação e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, por intermédio do Núcleo de Estudos em Cidadania e Saúde – NECS, instituído pela 094/2021-SMS;

CONSIDERANDO as diretrizes propostas pelo Decreto Presidencial 5154/2004 que versa sobre a criação e proposição de cursos livres;

CONSIDERANDO as diretrizes determinantes da LC 141/2012 que versa sobre a promoção de capacitação para o Controle Social;

CONSIDERANDO as imposições previstas na deliberação CIB-SUS 2003/2014 que versa sobre a Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - JRRCPCD, em especial, a capacitação dos profissionais para a atuação com a Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, os termos da Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão e outros comandos legislativos, dá ciência a todos do Curso Livre em Direito da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o falecimento do Prefeito de Muriaé, Ilustre Sr. José Braz, e todos os desdobramentos burocráticos e acumulo inesperado de atividades no período ***RESOLVEM*** alterar a Portaria Conjunta 02/2022 de 31 de maio de 2022 calendário da realização do Curso Livre em Direito da Pessoa com Deficiência que passará acontecer conforme descrição abaixo descrita.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a disponibilização, diretrizes pedagógicas e calendário do Curso Livre em Direito da Pessoa com Deficiência, da seguinte forma:

I - O curso será realizado na modalidade presencial, podendo eventualmente serem realizadas atividades de monitoria e discussões do tema em modalidade on-line.

II - Serão disponibilizadas 70 (setenta vagas) divididas em duas turmas de 35 (trinta e cinco) alunos.

III – O curso será ministrado entre os dias 04 julho de 2022 e 13 de setembro de 2022 – mantido na integralidade o planejamento previsto no Projeto Pedagógico apresentado pelo Núcleo de Estudos em Cidadania e Saúde – NECS - Serão, ainda realizados 02 (dois) seminários com dias e horários a serem determinados.

IV – O Curso se destina a Servidores Públicos, especialmente aqueles que atuam no atendimento a Pessoa com Deficiência, Conselheiros e ativistas dos direitos PCD, alunos de graduação nas áreas das Ciências Sociais e Saúde, e interessados no tema em geral, sendo aberto, inclusive para residentes em outros municípios.

V – O programa pedagógico completo do Curso Livre em Direito da Pessoa com Deficiência será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Muriaé junto ao link para inscrição.

VI – Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso o aluno que participar de pelo menos 70% (setenta por cento) das aulas do curso, sendo obrigatória a participação nos seminários e na atividade de encerramento.

VII – O curso é disponibilizado de forma gratuita e disponibilizará apostila para acompanhamento.

Art. 2º As questões referentes ao curso e eventualmente não elucidadas nesta portaria ficará sob responsabilidade da Coordenação do NECS, que deverá pelos meios de comunicação disponíveis publicar as informações e o atendimento aos interessados.

Art.**3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de junho 2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2509E81D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.136, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, de ofício, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, inciso II, do artigo 18, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, bem como o disposto no art. 56, §1º, II, do mesmo dispositivo lega; e

CONSIDERANDO o término do prazo legal da prorrogação de exercício solicitado através do Processo Administrativo n. 3417/2022 sem que o servidor, nomeado pelo Decreto n. 10.910, de 24 de Janeiro de 2022, tenha entrado em exercício.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, de ofício, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a partir de 24 de Maio de 2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	SETOR
DANIEL JOSÉ DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC2B93C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.137, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e nomeação para o cargo de provimento em comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado, a partir de 09 de Junho de 2022, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC-09	MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado, a partir de 10 de Junho de 2022, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	DS -12	CC-01	MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46C106A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.138, DE 10 JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores em cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de junho de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO-01.1	CC – 10	CARLOS ALBERTO DA FONSECA

Art. 2º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de Junho de 2022 conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO-01.1	CC – 10	MATEUS JOSÉ FERREIRA MOREIRA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB84A341

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 071/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), WILLIAN ROZEMBERG FERNANDES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:95C89CB0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 070/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de **Líder de Equipe**, o servidor efetivo **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.054, do cargo de Oficial de Serviços e Obras, **com gratificação de 20% (vinte por cento).**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de junho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:22E3A664

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de junho de 2022, que acontecerá na data de 15/06/2022 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:69176F1D

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO PREGÃO 040/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2021.

2º ADITIVO AO PREGÃO 040/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2021.
OBJETO: Reajuste previsto e por solicitação do CONTRATADO, no processo cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Muriaé.

DETENTOR: JOSÉ EGBERTO DIAS

VALOR ACRESCIDO: R$ 15.760,90

MURIAÉ/MG, 10 DE JUNHO DE 2022

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário de Governo

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:BF116BA5

LICITAÇÃO
JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMUNICA JULGAMENTO relacionado ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 012/2022 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte, em especial na elaboração de Projeto Básico – Termo de Referência, Estudos Econômicos – Estudos de Viabilidade e Desenvolvimento da Minuta de Edital para a licitação da Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Muriaé/MG. A Comissão Permanente de Licitação após análise minuciosa dos documentos apresentados, decidiu pelo seguinte julgamento: HABILITADAS as empresas EGL Engenharia Ltda, Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda e TTC Engenharia de Tráfego e de Transportes Ltda e INABILITADAS as empresas Maciel Consultores S/S, Consultran Engenharia Ltda – EPP e IMTRAFF Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. Em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no Setor de Licitação, através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:985CB8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 048/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0118/2022
Dispensa de Licitação: nº 048/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de computadores de todas as secretarias da administração pública de Naque/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais de informática para manutenção de computadores de todas as secretarias da administração pública de Naque/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. Como vencedora a empresa: LIDER INTERNET LTDA ME, CNPJ: 26.073.388/0001.44, com o menor valor de R$ 25.690,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

Naque, 23 de Maio de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:28E82B48

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA/LESTE, SICRO e SUDECAP com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção e reforma de edificações em geral, construção de rede coletora de esgoto, cobertura em estrutura metálica, alambrado em tubo e tela de aço galvanizado, muro de arrimo, construção e reforma de quadras poliesportivas, limpeza e desassoreamento de cursos d'água, construção e reforma de praças, parques e jardins. Os serviços serão executados conforme o surgimento de demanda e em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque-MG, conforme descrição constante dos Anexos I e II deste Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 012/2022, referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA/LESTE, SICRO e SUDECAP pelo critério de maior desconto sobre os preços unitários das tabelas mencionadas acima , como como vencedora a licitante **WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME** com o percentual de desconto de 02% sobre as tabelas SINAPI, SEINFRA/LESTE, SICRO e SUDECAP, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 10 de junho de 2022.

FERNANDO COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Soares de Paula
Código Identificador:6106B40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 045/2022. Inexigibilidade nº 012/2022. Processo Licitatório nº 068/2022. Objeto: Prestação de serviços de show artístico profissional da banda Brazil 2000 para apresentação artística musical na comunidade do Santo Antônio do Cruzeiro Município de Nepomuceno - MG, no dia 11 (Onze) de Junho às 22 h com duração de 03 (três) horas, a ser realizado em praça pública na comunidade do Santo Antônio do Cruzeiro Município de Nepomuceno - MG, sem cobrança de ingressos ou taxas, na tradicional festa de Santo Antônio. Vigência: até 30/06/2022. Valor Global: R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Anerson Gomide da Cruz 05078540636.

Nepomuceno, 10/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0D2BB16E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 044/2022. Inexigibilidade nº 011/2022. Processo Licitatório nº 067/2022. Objeto: Prestação de serviços de show artístico profissional do cantor Gabriel, para apresentação artística musical na comunidade do Santo Antônio do Cruzeiro Município de Nepomuceno - MG, no dia 10 (Dez) de Junho de 2022, às 22 h com duração de 02 (Duas) horas, a ser realizado em Praça Pública na comunidade do Santo Antônio do Cruzeiro Município de Nepomuceno/MG, sem cobrança de ingressos ou taxas, na tradicional festa de Santo Antônio. Vigência: até 30/06/2022. Valor Global: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Kenedes Produções Artísticas Eireli.

Nepomuceno, 10/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:08083C66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 046/2022. Dispensa de Licitação nº 010/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura para elaboração e desenvolvimento de Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação do CAPS de Nepomuceno, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/07/2022. Valor Global: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Construtora Cerro Azul Ltda.

Nepomuceno, 10/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3122E6F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata. Processo Licitatório nº 061/2022. Tomada de Preço nº 04/2022. Após abertura de sessão e posterior credenciamento e recebimento dos envelopes, foram abertos os Envelopes nº 01 – Documentação das licitantes presentes, a saber: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do presente processo fica constatado que as mesmas encontram-se HABILITADAS. Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente os representantes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação registra e ata que as empresas terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos ficam desde já convocadas as licitantes e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 27/06/2022, às 09:00 (Nove) horas, no mesmo local. Os Envelopes nº 02 – Proposta ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, lacrados, até data oportuna. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 09/06/2022.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5E416445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata. Processo Licitatório nº 062/2022. Tomada de Preço nº 05/2022. Após abertura de sessão e posterior credenciamento e recebimento dos envelopes, foram abertos os Envelopes nº 01 – Documentação das licitantes presentes, a saber: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do presente processo fica constatado que as mesmas encontram-se HABILITADAS. Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente os representantes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação registra e ata que as empresas terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos ficam desde já convocadas as licitantes e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 27/06/2022, às 14:00 (Quatorze) horas, no mesmo local. Os Envelopes nº 02 – Proposta ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, lacrados, até data oportuna. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 09/06/2022.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C08F6323

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Adjudicação e Homologação. Tomada de Preço nº 003/2022. Processo Licitatório nº 060/2022. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2022, Processo Licitatório n° 060/2022 tendo por objeto Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas, nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas Eydher Alves Andrade e Cristóvam de Paula, no Bairro Vista Verde totalizando uma área a ser recapeada de 3.035,50 m2, objetivando a recuperação de vias públicas do perímetro urbano do município, obedecendo ao Contrato de Repasse nº 923252/2021, firmado junto ao Município de Nepomuceno e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, realizada em 09/06/2022, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, HOMOLOGO o presente processo conforme abaixo relacionado: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, ao valor global de R$ 306.782,28 (Trezentos e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Nepomuceno, 10/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FDEA99A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**100/2017**
FUNDAMENTO:	O presente termo aditivo tem como fundamento legal o §4º do artigo 57, da lei 8.666 de 1993, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de julho de 2022.
CONTRATADA	ALGAR TELECOM S/A
DATA	Nova Ponte, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:14BBBD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

Errata ao Diário Oficial do Munícipios Mineiros edição 3272, código identificador: 7AE2E152 – Publicação: TERMO DE FOMENTO 0017/2022- *Onde se lê*: "Vigência *29/02/2023:"* Leia-se: "Vigência *28/02/2023"*. O restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:877DA710

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.482 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA ANA LÚCIA DE LIMA GUIMARÃES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sr.ª ANA LÚCIA DE LIMA GUIMARÃES ,** do exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2022.

Ouro Branco, 06 de junho de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:194BDD49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO A AJDUCIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PRC Nº 051/2022, QUE TEM COMO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO DOS PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor: P2CRANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Data: 03/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DA8F72AB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022, FIRMADA COM A EMPRESA P2CRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PRC Nº 051/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa objetivando a manutenção, fornecimento de peças e acessórios para reposição dos painéis dos poços artesianos do Município de Ouro Branco; Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F95B5FE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PRC Nº 102/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORRO MINERAL, PARA ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 13/06/2022 às 08:00 horas do dia 28/06/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 28/06/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5D41EFCF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PRC Nº 103/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 13/06/2022 às 08:00 horas do dia 05/07/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 05/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CA4E97FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PRC Nº 106/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DO TRECHO 01 DA COMUNIDADE DE CRISTAIS – ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO OGU-CAIXA Nº 924811/2021. Os envelopes contendo habilitação e propostas deverão ser protocolados até as 17:00hs do dia 29/06/2022. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a habilitação ocorrerá às 08:30 do dia 30/06/2022, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:227D0DF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/087/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 034/2022 – PRC Nº 092/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Serviços bancários para registro e recebimento de boletos de inscrição para o concurso público da secretaria municipal de segurança pública; Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2826517E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 – PRC Nº 092/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICO FEDERAL PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA REGISTRO E RECEBIMENTO DE BOLETOS DE INSCRIÇÃO PARA O CONCRUSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fica ratificado o processo com valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Data: 23/05/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8EAE4D71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 – PRC Nº 104/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL NA ÁREA DE "GERENCIAMENTO DE PROJETOS" PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. Fica ratificado o processo com valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Data: 09/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A037BD9B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – PRC Nº 105/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SINGULARES E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO REGULATÓRIO SOBRE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, A FIM DE QUE SE PROMOVA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PERÍCIAS NECESSÁRIOS, BEM COMO QUE SE ADOTEM MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PARA QUE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO SEJA INCLUÍDO NO ROL DOS ENTES QUE FAZEM JUS À PERCEPÇÃO DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DEVIDOS EM RAZÃO DA PRESENÇA DE ESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL EM SEU TERRITÓRIO, BEM COMO PARA QUE RECEBA OS VALORES DEVIDOS RETROATIVAMENTE, RESPEITADOS OS PRAZOS PRESCRICIONAIS, DEVENDO A CONTRATADA RESONSABILIZAR-SE PELA PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL DAS DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS, PROPOR AÇÃO JUDICIAIS E REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACOMPANHAR OS PROCESSOS INAUGURADOS, APRESENTAR PEÇAS PROCESSUAIS, HAVENDO INTERESSE RECURSAL, INTERPOR OS RECURSOS CABÍVEIS NAS RESPECTIVAS INSTÂNCIAS COMPETENTES E INFORMAR AO MUNICÍPIO CONTRATANTE OS ANDAMENTOS PROCESSUAIS PERTINENTES. Fica ratificado o processo com honorários de 19% (dezenove por cento). Data: 10/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:39E26CF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/002/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 019/2021 – PRC Nº 233/2021. O objeto do termo aditivo é a alteração da titularidade do contrato em virtude de incorporação; Data de assinatura: 20/05/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3F04DEB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2019, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PRC Nº 022/2019. O objeto do aditivo é a concessão do reajuste correspondente a 6,11%; Data de assinatura: 10/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:996D0CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 130/2022, modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para prestação dos serviços de perfuração de poço tubular profundo no Bairro Escolinha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 29/06/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6157B9A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Aviso de Suspensão. Processo Licitatório nº 162/2022, Pregão Eletrônico nº 078/2022, Registro de Preços nº 054/2022 em epígrafe cujo objeto Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio domiciliar, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório, designada para o dia 14/06/2022 às 08:30 hrs, está suspenso em razão da necessidade de adequação do edital de abertura.

Ouro Fino, 10/06/2022-

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BCF864B2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 170/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 27/06/2022 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8BEE5E8A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 149/2022, modalidade Pregão Presencial nº 072/2022, Registro de Preços nº 050/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de pranchas de madeira para recuperação e manutenção de pontes diversas do munícipio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 27/06/2022 até às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E55FD6DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 171/2022, modalidade Pregão Presencial nº 084/2022, Registro de Preços nº 057/2022 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/06/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:982C6D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 05/2022. Processo de Compra nº 398/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **20-07-2022** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. 10 de junho de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO–
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:43DB3CBC

SEC. GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEEDUT Nº.: 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACATU – MINAS GERAIS

O Município de Paracatu – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado o Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Educador Social mediante chamamento público, para instituição de ordem classificatória para contratações por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal N° 1.941, de 08 de junho de 1994, e no Decreto Municipal nº 2.579, de 02 de agosto de 1999, para atuar na Fundação AABB Comunidade, conforme Processo Administrativo Projeto Nº 20619, 20620, 20621, 20622, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O regime de trabalho é de 30 horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.252,40. O candidato deverá ter ensino médio completo e experiência em ministrar aulas para crianças e adolescentes. O período de inscrições será de 11/06/2022 a 13/06/2022. O edital completo, acima mencionado, bem como: avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www.paracatu.mg.gov.br, bem como o link de inscrição, anexos e demais documentos complementares.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu-MG

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:843E4949

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Processo: 1047/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP**: Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1047/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, pão doce, manteiga, açúcar, leite, chá e café) para as secretarias municipais e entidades conveniadas. **DATA: 09/06/2022. VENCIMENTO: 09/06/2023. VALOR**: **R$1.280.572,67. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA**, **DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, IGOR ARAÚJO DINIZ, AILSON RODRIGUES MONTEIRO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** e **MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:506156D6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°5617/2022

Processo: 5617/2022

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **MICRODENT APARELHOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, **CNPJ: N° 58.061.557/0001-12**, situada na Rua Paulo de Frontin, n°275, bairro VL Virginia, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.030.430, no valor de **R$60.687,64** (sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS PERFURADORES ÓSSEOS LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 5617/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 10 de Junho de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 5617/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 10 de Junho de 2022.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:39CAA94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 055/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL**. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 14/06/2022 às 08 horas do dia 28/06/2022. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 28/06/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 28/06/2022. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 10 de Junho de 2022

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:3AD223FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 040/2022, oriundo do processo licitatório nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 840 CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA do Município de Pedrinópolis-MG. CONTRATADO: COPAFI PEREIRA E BESSA LTDA - CNPJ nº 41.785.874/0001-89 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 104.103,00 (Cento e quatro mil e cento e três reais), com vigência 05/04/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
226	02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 05 de Abril de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:A9043B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 001/2022, oriundo do processo licitatório nº 030/2022 – Credenciamento nº 004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: Wellington de Matos Silva - CPF nº 046.657.566-19 - VALOR TOTAL GLOBAL: 5% (CINCO) POR CENTO PARA BENS MÓVEIS, A SER PAGA PELO ARREMATANTE, com vigência 09/05/2022 a 08/05/2023.

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 09 de Maio de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:AE3518BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022. PROCESSO Nº 105/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Evaporclima Placas Evaporativas EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 03 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES **-**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E91797A7

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 105/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Evaporclima Placas Evaporativas EIRELI, com o valor global de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 03 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BADB2915

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 114/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022 Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa presente contrato A CONTRATAÇÃO DA DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, ATRVÉS DA EMPRESA C.A RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.634.133/0001-97, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462, KM 61.6, NESTA CIDADE E COMARCA, NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÃO E AINDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE

REFERÊNCIA E TAMBÉM NO TERMO CONTRATUAL, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 114/2022 – Inexigibilidade n.º 003/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: C.A RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Valor Global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A3D85377

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, ATRVÉS DA EMPRESA C.A RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.634.133/0001-97, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462, KM 61.6, NESTA CIDADE E COMARCA, NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÃO E AINDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E TAMBÉM NO TERMO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: C.A Rios Promoções e Eventos LTDA – ME PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura até 09 de Julho de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:641ABC0B

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 113/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa presente contrato A CONTRATAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO, ATRAVÉS DA EMPRESA WM SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.829.480/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462, KM 61.6, NESTA CIDADE E COMARCA, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÃO, E AINDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 113/2022 – Inexigibilidade n.º 002/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: WM SHOWS LTDA, Valor Global de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FCB924E7

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO, ATRAVÉS DA EMPRESA WM SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.829.480/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462, KM 61.6, NESTA CIDADE E COMARCA, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÃO, E AINDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: WN Shows LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura até 10 de Julho de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:474E815F

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO Nº 126/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O EVENTO "FESTA JUNINA", QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OLEGÁRIO COELHO DO PRADO, SITUADO A RODOVIA MG 462 – KM 61, SERÁ LOCADO ARENA, PALCO, BANHEIROS E ENTRADA, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 126/2022 – Dispensa n.º 023/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Sindicado Rural de

Perdizes, inscrito no CNPJ sob o n.° 17.808.031/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, Valdemir Rabelo de Rezende, CPF 351.140.020-00, com o valor a ser pago de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2022 a 19 de Julho de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 08 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6749D982

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA DULPA ANINHA MENDES E PATRÍCIA ATRAVÉS DA REPRESENTANTE DA DUPLA ANA CAROLINA SILVA MENDES, INSCRITA NO CPF SOB O N° 043.279.446-88, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462,KM 616,6 NESTA CIDADE E COMARCA, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Ana Carolina Silva Mendes. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura até 10 de Julho de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Perdizes - MG, 10 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1230D1C0

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 115/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DA DULPA ANINHA MENDES E PATRÍCIA ATRAVÉS DA REPRESENTANTE DA DUPLA ANA CAROLINA SILVA MENDES, INSCRITA NO CPF SOB O N° 043.279.446-88, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462,KM 616,6 NESTA CIDADE E COMARCA, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 115/2022 – Inexigibilidade n.º 004/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: SRA. ANA CAROLINA SILVA MENDES, CPF 043.279.446-88, Valor Global de R$ 6.100,00(Seis mil e cem reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se.

Cumpra-se.

Perdizes - MG, 10 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:46FA370E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022. PROCESSO N.º 077/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental com vistas à elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo e legislação complementar do Município de Perdizes, conforme especificação dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 31 de Maio de 2022.

MILTON ROSA DOS REIS -
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2904EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 077/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 058/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental com vistas à elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo e legislação complementar do Município de Perdizes, conforme especificação dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, com o valor global de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

MILTON ROSA DOS REIS -
Secretario Municipal de Fazenda -

Perdizes - MG, 31 de Maio de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C8DEA915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 123/2022. Pregão Eletronico Nº 083/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de disco, eixos, mancais, parafuso do mancal, porcas e separadores para as grades aradoras dos tratores agrícolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com as especificações do anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/06/2022**, data e horário das disputas: **28/06/2022** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 10 de junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:78D7C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022. PROCESSO N.º 106/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONJUNTO DE PROFESSOR PARA CRIANÇAS REALIZAREM SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PERDIZES/MG, DE ACORDO COM O CÓDICO DO PLANO DE AÇÃO – 09032021-010280, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PERDIZES/MG E A PLATAFORMA + BRASIL, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 073/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Germano Inácio Netto LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4F3FE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 106/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONJUNTO DE PROFESSOR PARA CRIANÇAS REALIZAREM SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PERDIZES/MG, DE ACORDO COM O CÓDICO DO PLANO DE AÇÃO – 09032021-010280, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PERDIZES/MG E A PLATAFORMA + BRASIL, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADO: Germano Inácio Netto LTDA, com o valor global de R$ 39.616,00 (Trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reis). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 24 de Maio de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1F4A287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3150/2022

DECRETO Nº 3.150,
De 10 de Junho de 2022.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na função de Professor de Português, Professor de Inglês, Diretor e atualmente como Vice-Diretor da Escola Estadual Padre João Balker, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação no Município de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO, que em vida era pessoa conhecida no Município de Perdizes e muito bem relacionado na sociedade Perdizensse, sendo a educação sua principal bandeira, e por onde passou deixou bons rastros, que lhe renderam respeito e admiração;
CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes/MG, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família;
CONSIDERANDO, o luto da família do Sr. Teodorico Ferreira de Almeida em razão de seu falecimento na data de ontem, que em virtude de sua passagem deixará saudades aos que o conheceu;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a contar de hoje 10 de junho de 2022 no Município de Perdizes, em homenagem póstuma ao educador **TEODORICO FERREIRA DE ALMEIDA**.
Art. 2º - Em decorrência do luto oficial decretado, haverá expediente na sede municipal e secretarias com as portas cerradas, mantendo os símbolos municipais, bem como as bandeiras hasteadas a meio mastro em solidariedade a família.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e outros locais públicos.

Perdizes/MG, 10 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6E36584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XTERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – X TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 7,24 (Sete reais e vinte e quatro centavos) do Item 06 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio

inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (Óleo Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 7,36 (Sete reais e trinta e seis centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 26 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5546CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 070/2022. PROCESSO N.º 099/2022. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários das secretarias requisitantes, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 070/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a C. Parra Vieira, Fernando Uniformes EIRELI, Fort Clean Comércio de Equipamentos Ltda., GFC da Silva Costa Eireli, GT Med Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares, Lottus Comércio Ltda., Lyts Medical Eireli, Marcelo Simoni, PPE Comércio de Equipamentos e Proteção Individual Ltda., Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli, SM Seguramça Belo Horizonte Ltda., Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda. e VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda., de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 30 de Maio de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:270692D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 099/2022. Origem: Pregão Eletrônico N.º 070/2022. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários das secretarias requisitantes, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Contratado: C. Parra Vieira, com o valor global de R$ 116.214,50 (Cento e dezesseis mil duzentos e quatorze reais cinquenta centavos); Fernando Uniformes Eireli, com o valor global de R$ 110.253,00 (Cento e dez mil duzentos e cinquenta e três reais); Fort Clean Comércio de Equipamentos Ltda, com o valor global de R$ 54.304,70 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quatro setenta centavos); GDC da Silva Costa Eireli, com o valor global de R$ 134.047,80 (Cento e trinta e quatro mil quarenta e sete reais oitenta centavos); GT Med Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares, com o valor global de R$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais); Lottus Comércio Ltda, com o valor global de R$ 80.494,42 (Oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais quarenta e dois centavos); Lyts Medical Eireli, com o valor global de R$ 30.600,00 (Trinta mil seiscentos reais); Marcelo Simoni, com o valor global de R$ 13.585,00 (Treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais); PPE Comércio de Equipamentos e Proteção Individual Ltda, com o valor global de R$ 45.614,80 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais oitenta centavos); Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli, com o valor global de R$ 19.396,50 (Dezenove mil trezentos e noventa e seis reais cinquenta centavos); SM Segurança Belo Horizonte Ltda, com o valor global de R$ 58.411,85 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e onze reais oitenta e cinco centavos); Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda, com o valor global de R$ 104.100,00 (Cento e quatro mil cem reais); VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda, com o valor global de R$ 45.030,05 (Quarenta e cinco mil trinta reais cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 30 de Maio de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:88AF7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XI TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – XI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a redução de preço do valor de R$ 6,21 (Seis reais vírgula vinte e um centavos) do Item 01 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro LTDA Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 5,40 (Cinco reais vírgula quarenta centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 27 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D92B86DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 045/2022. Origem: Processo Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de preço relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 045/2022 celebrado entre o Contratante e a Contratada em data de 10 de Fevereiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADO: Comercial Perdigueira LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário do item Leite Pasteurizado Integral 1 Litros Gordura do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) para R$ 4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 17 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C1856114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 055/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 17 de Fevereiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Tropical Minas Comercio e Distribuição LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens do contrato serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 06 – Açúcar Cristal, passando de R$15,85(Quinze reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 24,76(Vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). Item 21 – Bolacha Salgada, passando de R$4,10 (Quatro reais e dez centavos) para R$6,41(Seis reais e quarenta e um centavos) Item 35 – Farinha de mandioca, passando de R$2,92(Dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos). Item 56 – Leite em pó integral, passando de R$ 7,49(Sete reais e quarenta e nove centavos) para R$ 19,29 (Dezenove reais e vinte e nove centavos) , Item 62 – Macarrão parafuso integral, passandode R$3,00(Três reais) para R$6,58(Seis reais e cinquenta e oito centavos), Item 63 – Macarrao tipo ave Maria, passando de R$ 1,56(Um real e cinquenta e seis centavos) para R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) , Item 64 – Macarrão tipo espaguete, passando de R$ 1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos) para R$3,59(Três reais e cinquenta e nove centavos) E Item 65 – Macarrão tipo parafuso, passando de R$1,56(Um real e cinquenta e seis centavos) para R$3,51(Três reais e cinquenta e um centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal -

Perdizes MG, 25 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F5134569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 049/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 049/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 17 de Fevereiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens do contrato serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 18 – Batata Inglesa, passando de R$4,00(Quatro reais) para R$7,07(Sete reais e sete centavos); Item 19 – Beterraba, passando de R$3,50(Três reais e cinquenta centavos) para R$4,01(Quatro reais e um centavo); Item 54 - Laranja, passando de R$2,88(Dois reais e oitenta e oito centavos) para R$3,07(Três reais e sete centavos); Item 68 – Manga, passando de R$4,37(Quatro reais e trinta e sete centavos) para R$5,95(Cinco reais e noventa e cinco centavos) e Item 70 – Melancia, passando de R$3,14(Três reais e quatorze centavos) para R$4,36(Quatro reais e trinta e seis centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 25 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:26EC3D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 135/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 135/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 14 de Março de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: LR Engenharia e Construções Eireli. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 18 – Cimento CP2-32, passando de R$ 35,20 (Trinta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 38,90 (Trinta e oito reais e noventa centavos); Item 28 – Tijolo 9x19x29, passando de R$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos) para R$ 1,64 (Um real e sessenta e quatro centavos); Item 29 – Tijolo 11,5x19x29, passando de R$ 1,58 (Um real e cinquenta e oito centavos) para R$ 2,08 (Dois reais e oito centavos) e Item 30 – Tijolo 14x19x29, passando de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) para R$ 2,32 (Dois reais e trinta e dois centavos);

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 17 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BA1A480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 135/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 135/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 14 de Março de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: LR Engenharia e Construções Eireli.DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens do contrato serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 2 – Areia Fina, passando de R$ 78,00 (Setenta e oito reais) para R$ 127,70 (Cento e vinte e sete reais e setenta centavos); Item 3 – Areia Grossa, passando de R$ 90,00 (Noventa reais) para R$ 146,25 (Cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 26 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D44D2DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 102/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 022/2020 – Pregão Presencial N.º 016/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 022/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA 93476477649, em data de 11 de Março de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Emerson Roberto de Oliveira 93476477649
PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 10 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:64ED0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022. PROCESSO Nº 102/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, BEM COMO TENDAS SANFONADAS A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS DIVERSOS DO SETOR DE CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO. ESPORTE E LAZER, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESDE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Aiala Service LTDA e Higor Silva Canedo, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A946D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 102/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, BEM COMO TENDAS SANFONADAS A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS DIVERSOS DO SETOR DE CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO. ESPORTE E LAZER, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESDE EDITAL.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Aiala Service LTDA, com o valor global de R$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais); Higor Silva Canedo, com o valor global de R$ 18.213,00 (Dezoito mil duzentos e treze reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B06C383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 085/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POSTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, SENDO TANQUE AÉREO BIPARTIDO E BOMBA DE COMBUSTÍVEL DUPLA, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Ecobrasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, com o valor global de R$ 61.904,00 (Sessenta e um mil novecentos e quatro reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretario Municipal de Governo e Planejamento

Perdizes - MG, 02 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:66805466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. PROCESSO Nº 085/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA POSTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, SENDO TANQUE AÉREO BIPARTIDO E BOMBA DE COMBUSTÍVEL DUPLA, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Ecobrasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos

termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Junho de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretario Municipal Governo e Planejamento.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8EE6BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 130/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 053/2020 – Dispensa Nº 009/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 053/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES, em data de 02 de Junho de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Junho de 2022 e término previsto em 01 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 10 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1C63E92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 049/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 049/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 17 de Fevereiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens do contrato serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 08 – Alho a granel, passando de R$18,25(Dezoito reais e vinte e cinco centavos) para R$21,19(Vinte e um reais e dezenove reais); Item 23 - Brócolis, passando de R$7,30(Sete reais e trinta centavos) para R$7,86(Sete reais e oitenta e seis centavos); Item 24 – Cabotiá, passando de R$1,94(Um real e noventa e quatro centavos) para R$3,82(Três reais e oitenta e dois centavos); Item 32 – Coxa e sobrecoxa com osso, passando de R$7,09(Sete reais e nove centavos) para R$8,95 (Oito reais e noventa e cinco centavos); Item 43 – Feijão carioquinha, passando de R$5,66(Cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$7,03(Sete reais e três centavos); Item 72 – Óleo de soja, passando de R$8,80(Oito reais e oitenta centavos) para R$11,19(Onze reais e dezenove centavos); Item 74 – Ovo de branco galinha cartela 30 un., passando de R$15,95(Quinze reais e noventa e cinco centavos) para R$21,78(Vinte e um reais e setenta e oito centavos); Item 79 – Povilho de mandioca azedo, passando de R$5,09(Cinco reais e nove centavos) para R$6,65(Seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 80 – Polvilho de mandioca doce, passando de R$4,97(Quatro reais e noventa e sete centavos) para R$6,94(Seis reais e noventa e quatro centavos); Item 81 – Queijo Minas meia cura, passando de R$31,25(Trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para R$36,25(Trinta e seis e vinte e cinco centavos); Item 86 – Tomate, passando de R$6,41(Seis reais e quarenta e um centavos) para R$10,25(Dez reais e vinte e cinco centavos); Item 87 – Trigo para Kibe, passando de R$3,76(Tres reais e setenta e seis centavos) para R$4,38(Quatro reais e trinta e oito centavos); Item 88 – Uva passa, passando de R$3,80(Três reais e oitenta centavos) para R$4,72(Quatro reais e setenta e dois centavos); Item 89 – Vagem, passando de R$9,10(Nove reais e dez centavos) para R$10,10(Dez reais e dez centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 03 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DFD64F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. PROCESSO Nº 109/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS VARIADOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, SUCOS E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES/MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESDE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Comercial Perdigueira LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 10 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8066EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 109/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS VARIADOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, SUCOS E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES/MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESDE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 94.718,17 (Noventa e quatro mil setecentos e dezoito reais dezessete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 10 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:872020B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Convocação do Segundo Colocado Processo Licitatório N° 055/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 041/2022. Tipo: Menor preço por ítem, Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de material Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínio Público no Município de Perdizes – MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. A Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, através da Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a lei 10.520/2022 e 8.666/93, CONVOCA o Licitante remanescente na ordem de classificação do ítem n° 14 – MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA 1 600 MM, do mencionado certame, no valor unitário de R$209,00 (Duzentos e nove reais) com a empresa segunda colocada no certame para esse ítem, denominada MB PRÉ – FABRICADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.609.067/0001-45, com sede na cidade de Ituverava – SP à Rua Dinamarca, nº 500, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Mauro Bernardes Bueno, inscrito no CPF sob o nº 833.027.868-9.Nesse âmbito, a partir da presente data a empresa supracitada se compromete a efetuar o efetivo fornecimento do objeto em questão respeitando todas as condições previstas em Edital.Caso a empresa supracitada aceite a convocação, será celebrado novo contrato para o ítem em questão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado até que seja efetivada a contratação.

Perdizes/MG, 02 de Junho de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:534E40E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 008/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta SUSPENSA a licitação modalidade CONCORRENCIA Nº 008/2022, que ocorreria no dia 13/06/2022 ás 09:00 horas.Constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de Reforma, Ampliação e Modernização do Complexo Esportivo do Bairro Novo Horizonte - etapa 3, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos. A suspensão se dá devido a ter sido verificado a necessidade de fazer correções de valores na planilha orçamentária. Nova data será definida após as correções e assim o Edital será republicado. –

Perdizes MG, 10/06/2022.

Atenciosamente,

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9D58DDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 063/2022. PROCESSO Nº 087/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada para limpeza de rede de esgoto, caixa de passagem e fossas sépticas no Município de Perdizes/MG e comunidades, conforme local as especificações constantes no anexo I, deste edital. A Secretária de Obras e Serviços Públicos de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Gilberto de Souza, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2022.

JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DC7574B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 087/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2022. OBJETO: A contratação de empresa especializada para limpeza de rede de esgoto, caixa de passagem e fossas sépticas no Município de Perdizes/MG e comunidades, conforme local as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Gilberto de Souza, com o valor global de R$ 220.900,00 (Duzentos e vinte mil novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 12(doze) meses. Jéssica Neves Belchior Machado - Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A68FA282

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 217/2021. ORIGEM: Processo Nº 068/2021 – Concorrência Nº 001/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 068/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FALK CONSTRUTORA LTDA, em data de 03 de Setembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Falk Construtora LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Março de 2022 e término previsto em 30 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 29 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:86F163EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO IV TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 217/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 068/2021– CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Falk Construtora LTDA Do valor: O valor atual do contrato reduzirá o valor de R$ 26.303,74 (Vinte e seis mil trezentos e três reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 11 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:381732E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. DISTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão AMIGÁVEL E IRRETRATÁVEL do Contrato de FORNECIMENTO DE PRODUTOS a contar da data 02/06/2022, firmado entre o Município de Perdizes e a empresa HIGOR SILVA CANEDO, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do mencionado Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.
Contratante

HIGOR SILVA CANEDO.
Contratado

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 02 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B99656BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 027/2021 – Pregão Presencial Nº 012/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 027/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, Jadir Euripedes Alves 66499216615 , em data de 04 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Jadir Euripedes Alves 66499216615. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 04 de Junho de 2022 e término previsto em 04 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BE3AD88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 088/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2021 – Pregão Presencial Nº 013/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 028/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, Eurípedes Joel de Olveira 06434945612 , em data de 07 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Eurípedes Joel de Oliveira 06434945612. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de Junho de 2022 e término previsto em 07 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:472ADE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 111/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 111/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 07 de Março de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Alfalagos LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário do item do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 07 – Água Oxigenada, passando de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos);

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Perdizes - MG, 25 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:597EBA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 076/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 076/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 03 de Março de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário do item do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 252 – Metronidazol 40 mg/ml Susp. Frasco 100 ml, passando de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos) para R$ 8,06 (Oito reais e seis centavos);

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 04 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BBF73DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 101/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 101/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 07 de Março de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA. DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens do contrato serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 33 – Cloridrato de Prometazina 50 mg / 2 ml – ampola 2 ml, passando de R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos) para R$ 2,21 (Dois reais e vinte e um centavos); Item 41 – Diclofenaco de Sódio 75 mg/ml – ampola de 3 ml, passando de R$ 1,01 (Um real e um centavo) para R$ 1,12 (Um real e doze centavos); Item 58 – Glicose 25% - ampola de 10 ml, passando de R$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos) para R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos); Item 59 – Glicose 50% - ampola de 10 ml, passando de R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos) para R$ 0,71 (Setenta e um centavos); Item 67 – Metronidazol 0,5%, 5 mg/ml – 100 ml, passando de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos); Item 81 – Soro Fisiológico 0,9% - 100 ml, passando de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos); Item 82 – Soro Fisiológico 0,9% - 250 ml, passando de R$ 4,00 (Quatro reais) para R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos); Item 83 – Soro Fisiológico 0,9% - 500 ml, passando de R$ 4,30 (Quatro reis e trinta centavos) para R$ 4,77 (Quatro reais e setenta e sete centavos); Item 84 – Soro Glicofisiológico – 500 ml, passando de R$ 5,00 (Cinco reais) para R$ 5,54 (Cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Item 85 – Soro Glicosado 5% - 100 ml, passando de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos); Item 86 – Soro Glicosado 5% - 500 ml, passando de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos) para R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos); Item 87 – Ringer com Lactato – 500 ml, passando de R$ 6,00 (Sei reais) para R$ 6,65 (Seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 88 – Ringer Simples – 500 ml, passando de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) para R$ 5,32 (Cinco reais e trinta e dois centavos); Item 98 – Sulfato de Magnésio 100 mg/ml - injetável, passando de R$ 1,51 (Um real e cinquenta e um centavos) para R$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes – MG, 05 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0618EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO N.º 118/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 022/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES NOVOS COM PLANO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL E APARELHO ROTEADOR DE INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIP DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS-PAGO E COM DISPONIBILIDADE DOS SIMCARDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL E URBANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 118/2022 – Dispensa n.º 022/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: a Empresa Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo - SP, com o valor global a ser pago de R$ 17.345,60 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 08 de Junho de 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:294499E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO N.º 118/2022 – DISPENSA N.º 022/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES NOVOS COM PLANO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL E APARELHO ROTEADOR DE INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIP DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS-PAGO E COM DISPONIBILIDADE DOS SIMCARDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL E URBANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ R$ 17.345,60 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 08 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D3F0C55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.712/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
"DECLARA IMÓVEIS SITUADOS NO POVADO DO RETIRO DOS PIMENTA DE UTILIDADE PÚBLICA."

DECRETO Nº 4.712/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DECLARA IMÓVEIS SITUADOS NO POVADO DO RETIRO DOS PIMENTA DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO que o Município de Perdões foi contemplado pelo Estado de Minas Gerais no Programa Mãos dadas no qual são destinados R$ 1.664.216,15 para a construção de uma Creche Municipal no povoado do Retiro dos Pimenta;

CONSIDERANDO que com a referida Creche irão ser beneficiadas dezenas de famílias do Retiro dos Pimenta e moradores de seu entorno com um ensino de qualidade, bem como na área da educação infantil, trazendo maior dignidade aos moradores locais;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a desapropriação da referida área declarada de utilidade pública, haja vista que o Município de Perdões não dispõe de imóvel próprio situado naquela localidade para abrigar as instalações físicas deste estabelecimento de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA dois lotes urbanos situados no Loteamento "Paineira" no Retiro dos Pimenta para fins de edificação de uma Creche Infantil, nos termos da alínea *m) do art. 5º* do Decreto Lei nº 3.365/41 de 21.06.1941:

LOTE Nº 3, QUADRA G, medindo**10,00 metros** de frente para a rua **nº 6**, com a qual confronta **20,00 metros** do lado direito, da frente aos fundos, que confronta com o lote **nº 4; 20,00 metros** do lado esquerdo, da frente aos fundos, que confronta com o lote **nº 2 e 10,00 metros** de fundos, que confronta com**o equipamento comunitário** formando área total de **200,00 m² (duzentos metros quadrados).**

LOTE Nº 4, QUADRA G, medindo**10,00 metros** de frente para a rua **nº 6**, com a qual confronta **20,00 metros** do lado direito, da frente aos fundos, que confronta com o lote **nº 5** e **20,00 metros** do lado esquerdo, da frente aos fundos, que confronta com o lote **nº 3e10,00metros**de largura nos fundos, que confronta com**o equipamento comunitário** formando área total de **200,00 m² (duzentos metros quadrados).**

Art. 2º- Com a referida declaração de utilidade pública dos imóveis acima relacionados, fica autorizado a Assessoria Jurídica Municipal a proceder com a Desapropriação Judicial ou Administrativa em caráter prioritário dado a relevância das obras públicas as quais se pretende construir nos termos da Lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de junho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:492BB5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8737/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8737/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , BH FARMA COMÉRCIO LTDA, situada à Rua Simão Tamm, 257, Bairro Cachoeirinha Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250 inscrita no CNPJ sob o nº. 42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 143.420,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A3FA1FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 48/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 131/2022 - Pregão Presencial nº 48/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de pães e outros com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 27.06.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:09CDEB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8738/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8738/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, situada à AVENIDA PRINCESA DO SUL, Nº 3303, Bairro JARDIM ANDERE VARGINHA-MG CEP 37062-180 inscrita no CNPJ sob o nº. 03945035/0001-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 69.894,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99E85B92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8739/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8739/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , VALE COMERCIAL EIRELI, situada à R PEDRO CALDAS REBELLO, 195, Bairro SANTA DOROTEIA POUSO ALEGRE-MG CEP 37553-623 inscrita no CNPJ sob o nº. 71336101/0001-86.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 83.760,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A338A523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8740/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8740/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ALFALAGOS LTDA, situada à AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO 1700, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL ALFENAS-MG CEP 37130-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 05194502/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 97.280,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FB3794A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8741/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8741/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , MED CENTER COMERCIAL LTDA, situada à ROD JK - BR 459, Bairro SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES POUSO ALEGRE-MG CEP 37552-484 inscrita no CNPJ sob o nº. 00874929/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 344.261,30

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD96C8AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8742/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8742/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DROGAFONTE LTDA, situada à RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, Bairro VARZEA RECIFE-PE CEP 50740-080 inscrita no CNPJ sob o nº. 08778201/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 17.790,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BA1B44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8743/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8743/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, situada à RODOVIA ITAPIRA-LINDOIA, KM, S/N, Bairro FAZENDA ESTÂNCIA CRISTÁLIA ITAPIRA-SP CEP 13974-900 inscrita no CNPJ sob o nº. 44734671/0001-51. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 249.635,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3DB22587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8744/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8744/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA situada à RUA PAULO COSTA, 140 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL BETIM-MG CEP 32669-712 inscrita no CNPJ sob o nº. 67729178/0002-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 28.085,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD0249A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8745/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8745/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA situada à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 Bairro CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR CEP 80220-410 inscrita no CNPJ sob o nº. 81706251/0001-98. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 117.600,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:61F10208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8746/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8746/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA situada à AC FLOREAL RIBEIRO Bairro QUEDAS DO PALMITAL CHAPECÓ-SC CEP 89815-290 inscrita no CNPJ sob o nº. 03652030/0003-32. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 185.949,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3D372AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8747/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8747/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , PRATI DONADUZZI E CIA LTDA situada à RUA MITSUGORO TANAKA Bairro VILA PIONEIRA TOLEDO-PR CEP 85906-630 inscrita no CNPJ sob o nº. 73856593/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 66.426,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7474D06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8748/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8748/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA situada à RODOVIA BR 480 N°180 Bairro CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 02520829/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 7.725,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86481094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8749/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8749/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , MEDICOM LTDA situada à RUA GUANABARA 165 Bairro ARVOREDO CONTAGEM-MG CEP 32113-505 inscrita no CNPJ sob o nº. 22635177/0001-05. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 120.415,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9D02265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8750/2022. PROCESSO Nº:93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8750/2022. Processo nº:93/2022 Pregão Eletrônico nº24/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA situada à RUA DOUTOR COSTA REIS, 951 Bairro IPIRANGA JUIZ DE FORA-MG CEP 36032-580 inscrita no CNPJ sob o nº. 25296849/0001-85. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/05/2022. Valor: 11.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B4A9FA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1936/2022

Autoriza repasse financeiro ao Conselho de Segurança Pública de Piranga - CONSEP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Piranga - MG, autorizado a realizar repasse financeiro, mediante subvenção, ao CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.180/0001-88, sediado na Rua do Mercado, s/n, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
Art. 2º. O repasse será concedido à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.
Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:44D51225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1937/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** a nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.1.0003-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS - - - - - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 600.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.122.0002.2.0017-101 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 41.851,85
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - R$ 18.598,36
2.04.01.12.122.0002.2.0017-101 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 228.029,76
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - -- - - - R$ 58.520,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,03
2.04.01.12.122.0002.2.0017-101 - 3.1.91.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - R$ 53.000,00
2.04.01.12.361.0002.1.0004-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -R$ 600.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1799C101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1938/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA
10.302.004.1.0203 - REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS
4.4.90.51.00-102 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - -- R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 300.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS
08.244.012.2.0201 - PROMOÇÃO DE ATERROS, DESATERROS E OUTRAS INTERV.
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 80.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 380.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS
04.122.012.1.0015 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS
4.4.90.61.00-100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - - - -R$ 120.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 120.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - -R$ 120.000,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
20.606.010.2.0176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 20.000,00
20.606.2001 - PROGRAMA INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO
20.606.2001.2.0171 - APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - -R$ 20.000,00
20.606.010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
20.606.010.2.0176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
17 - SANEAMENTO
17.511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
17.511.023 - PIRANGA MAIS LIMPA
17.511.023.1.0031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - R$ 100.000,00
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.023 - PIRANGA MAIS LIMPA
17.512.023.1.0032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - -- - R$ 65.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 260.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 260.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 260.000,00
Total Geral Anulado - - - - R$ 380.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5D4902A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1939/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Piranga - MG), exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 - DEFESA CIVIL
06.182.001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO
06.182.001.2.0205 - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP
3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES - - - - -- - R$ 13.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 13.300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 13.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 13.300,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 13.300,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
04 - ADMINISTRAÇÃO 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO
04.122.001.1.0143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - R$ 5.194,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 5.194,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 5.194,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17 – SANEAMENTO
17.511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
17.511.022 - ÁGUA PARA TODOS
17.511.022.2.0051 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS
3.3.90.32.00-100 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - - - - - R$ 8.106,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 8.106,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 8.106,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 8.106,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 13.300,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite 15% do valor do crédito especial.
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual e LDO em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CEE54F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1940/2022

Atualiza o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos de Magistério Público Municipal de Educação Básica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1°. O Município de Piranga, por seu Poder Executivo, atualiza o piso salarial dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de (vinte e quatro) horas semanais, em R$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 1º. A atualização, que trata o *caput* deste artigo, aplica-se a partir da competência de janeiro de 2022, devendo o pagamento da diferença do piso salarial, não efetuado neste a partir desta competência, ser feito no mês subsequente ao da sanção desta Lei.
§ 2º. As disposições relativas ao piso salarial, de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais do magistério da educação básica.
Art. 2º. As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:08B99C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3876 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 15 e ss. da Lei Complementar 018/2011, da Lei Complementar 028/2013, bem como da Lei Complementar 064/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Piranga/MG, relativamente ao exercício de 2022, em observância às legislações vigentes, especialmente ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011, na Lei Complementar Municipal nº 028/2013, bem como na Lei Complementar Municipal nº 064/2021.
Art. 2º. O IPTU considera-se lançado na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá será expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de

Arrecadação Municipal – DAM, em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 20/08/2022;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 20/09/2022;
III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 20/10/2022; e,
IV - 4ª parcela, com vencimento para o dia 20/11/2022.
§ 1º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.
§ 2º. Ao contribuinte que efetivar o pagamento do IPTU em parcela única, com vencimento no dia 20/08/2022, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído ao referido imposto no respectivo lançamento, conforme Lei Complementar Municipal nº 064/2021.
§ 3º. O desconto previsto no parágrafo anterior (§ 2º) não será aplicável aos contribuintes que não efetivarem a quitação do IPTU até a data de vencimento da parcela única (20/08/2022).
§ 4º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do IPTU implica confissão de dívida para os efeitos legais.
Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do IPTU por, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes meios:
I - notificação de lançamento por meio de documentos gráficos;
II - notificação de lançamento por meio de som volante;
III - notificação de lançamento por meio de publicação nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal de Piranga/MG;
IV - notificação de lançamento por meio de publicação radiofônica;
V - notificação de lançamento por meio de publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município;
VI - notificação de lançamento em campanha de divulgação impressa, realizada por meio de envio de carnê ao domicílio fiscal do contribuinte, utilizando-se do sistema postal de envio de correspondências.
§ 1º. Deverão os contribuintes ser cientificados de que poderão, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através do link: https://pm-piranga.tributos.siplanweb.com.br/, entre outras coisas, consultar e recalcular parcelas do IPTU e outros impostos e taxas, emitir 2ª via e espelho do IPTU, bem como emitir certidão negativa de débitos (CND).
§ 2º. No momento da notificação dos contribuintes acerca do lançamento fiscal do IPTU, estes devem ser cientificados de que deverão, com urgência, efetivar a quitação dos débitos de IPTU relativos aos anos anteriores, caso possuam, sob pena de envio da certidão de dívida ativa para protesto junto ao Cartório competente, bem como posterior ingresso de ação judicial de execução fiscal.
Art. 4º. Os contribuintes poderão impugnar o lançamento do IPTU, na forma da lei, até a data de vencimento da primeira parcela/parcela única, por meio do site Oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG (https://www.piranga.mg.gov.br/).
Art. 5º. Será aplicado sobre as parcelas atrasadas pelo contribuinte juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:24C5F634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3861 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA AS ÁREAS DE TERRENO INSERIDAS NAS COORDENADAS QUE DELIMITA, EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**:
- que o Poder Público tem a prerrogativa de usar, por tempo determinado, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de obras e serviços públicos, conforme disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941;
- que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóvel privado, como meio de apoio à execução de obra ou serviço público;
- a função social da propriedade estabelecida nos artigos 5º, inciso XXIII, e 170, inciso III, ambos da Constituição Federal;
- que o Município de Piranga – MG necessita executar obra de calçamento em trecho de estrada vicinal, com recursos oriundos de convênio pactuado junto à Caixa Econômica Federal, que beneficiará sobremaneira a população piranguense;
- que para se executar a referida obra se faz necessária a ocupação temporária de trechos dos imóveis adjacentes, conforme descrito no parecer Técnico Anexo;
- que incumbe à Administração Pública, no desenvolvimento de suas ações, atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;
- a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, em caráter de urgência, parte do imóvel rural abaixo indicado:
I – Faixa de terras não edificadas, medindo 716,50 m² (setecentos e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), que corresponde a parte do imóvel pertencente a Ivo Ferreira Suares, brasileiro, solteiro, taxista, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.667.068-23, residente na Comunidade denominada Inácio Dias, Área Rural do Município de Piranga – MG, CEP 36.480-000, e domiciliado neste Município, correspondentes ao DESVIO 1, descrito no Anexo do Parecer Técnico que é parte integrante deste;
II – Faixa de terras não edificadas, medindo 705,65 m² (setecentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados), que corresponde a parte do imóvel rural pertencente à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.177.150/0001-51, sediada na Praça Coronel Amantino, nº 97, Centro, Piranga/MG, correspondentes ao DESVIO 1, descrito no Anexo do Parecer Técnico que é parte integrante deste;
Art. 2º.A ocupação temporária de que trata o presente Decreto destina-se a dar o suporte físico necessário aos trabalhos de execução da obra calçamento de trecho da estrada vicinal que liga a área urbana municipal ao distrito de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau), bem como manter o acesso por via terrestre ao referido Distrito.
Art. 3º.A ocupação temporária do imóvel dar-se-á pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente Decreto, podendo ser prorrogado por período suficiente à sua efetiva utilização pelos maquinários e pela equipe de trabalhadores para execução total da obra.
Art. 4º. Eventuais danos, alterações ou benfeitorias realizadas no imóvel em razão da ocupação temporária serão integralmente ressarcidas pelo Município, sem prejuízos aos seus proprietários/possuidores.
Parágrafo único. Os eventuais danos, alterações ou benfeitorias deverão ser apurados em processo administrativo ou judicial próprio, após o término da ocupação temporária.
Art. 5º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação deste Decreto.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 31 de maio de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:4F6E3704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 073/2022

Dispensa n° 025/2022

Objeto: Aquisição de veículo novo, retroescavadeira, 0km, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Ratificação

RATIFICAÇÃO.

INOVA MAQUINAS LTDA - CNPJ: 14.892.124/0001-33
Valor Total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

PIRAPETINGA, 16 de Maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4F855373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2022 DISPENSA 025/2022 CONTRATO Nº 022/2022 DATA: 16 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, retroescavadeira, 0km, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: INOVA MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.892.124/0001-33, sediado(a) na RUA SIMÃO ANTÔNIO, 840, CINCÃO, CONTAGEM – MG, CEP: 32.371-610.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0021.2.0034 – 4.4.90.52 – 00.01.00.

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:4148B185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias, com utilização de CBUQ e PMF, em diversas ruas dos bairros Cidade Jardim, São Geraldo, Nova Pirapora e Cícero Passos no município de Pirapora/MG, através das empresas: C&R Engenharia e Construções LTDA CNPJ: 18.666.391/0001-43, lote 01 – R$ 935.819,20; lote 03 – R$ 2.234.834,53; Lote 04 – R$ 1.582.870,86; Caldeira Locações e Serviços Eireli CNPJ 29.988.275/0001-67, lote 02 – R$1.758.252,33; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 09/06/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B08A1074

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 026/2022** – **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 012/2022** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2022** – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** André Gontijo Empreendimento Comercial & Eventos Eireli - CNPJ Contratada: 31.281.483/0001-73 - ***Objeto****:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS - **Valor Total**: R$ 146.504,90 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos) - **Vigência**: 09/06/2022 à 09/06/2023 - **Fiscais:** Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matricula: 13872; Rodrigo Queiros Rocha - Matricula 13982; Joseane Ribeiro Pamplona - Matricula : 13576

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:05C3A415

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

MUNICIPIO DE PIRAPORA **–** *Processo licitatório n° 041/2022 - Dispensa n° 012/2022 -* ***Extrato do Contrato nº 034/2022*** *- Contratante:* ***Município de Pirapora*** *– CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ***Isaque da Silva Lopes*** *– CPF nº 219.125.056-49 –* ***Objeto:*** *Locação de um* imóvel localizado à Rua Otávio Carneiro, n.º 337 e 345, Bairro Santo Antônio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à instalação do Almoxarifado da Saúde de Pirapora/MG. **Valor Global:** *R$ 38.309,28 (trinta e oito mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023.* ***Fiscais:*** Gilson Paulo Santos Nascimento – Matr. 11599 - Diretor de Planejamento e Administração da Saúde e Walmir Pinto de Carvalho - Farmacêutico.

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:30C5AB1A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.540 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.540 /2022

Autoriza a doação de imóvel que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o município de Pirapora autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita no inciso abaixo, à Rede Adventista de Educação, inscrita no CPNJ sob o n.º 73.686.370/0001-06.

I – um terreno urbano, de propriedade do município de Pirapora/MG, localizado na Avenida Herculano Cintra Mourão, s/n.º, Bairro Santos Dumont, com área de 8.184,82 m², devidamente registrado sob a matrícula n.º 27.956 no Livro n.º 2 DN do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE para a Avenida Herculano Cintra Mourão, medindo 55,86 m; LATERAL DIREITA confrontando com o SAMU, medindo 43,05 m, daí com um deflexão a esquerda confrontando com o SAMU, medindo 43,28, daí com uma deflexão a direita confrontando com a Rua Ciro Magalhães Freire, medindo 179,48 m; LATERAL ESQUERDA confrontando com área municipal, medindo 24,21 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com área municipal, medindo 43,13 m, daí com pequena deflexão a esquerda confrontando com área municipal, medindo 127,52 m, daí com uma deflexão a direita confrontando com área municipal, medindo 35,15 m, daí com uma deflexão a esquerda confrontando com área municipal, medindo 26,87 m; FUNDO confrontando com a Rua Vereador José Tarsiano Filho, medindo 24,84 m.

Parágrafo único. O imóvel doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da Rede Adventista de Educação.

Art. 2º. A edificação a ser feita no imóvel pelo donatário deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos e concluída no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1.º Dentro do prazo de início da obra que será feita no imóvel o donatário deverá ter todos os projetos referentes à edificação aprovados pelo município de Pirapora.

§ 2.º O não cumprimento do disposto presente artigo, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto nesta Lei, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão a domínio do Município.

§ 3.º O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério e por motivo justificado, prorrogar até ao dobro os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 4.º Deverá se afixado, no local da construção, placa indicativa visível, informando que a edificação está ocorrendo em terreno doado pelo município de Pirapora.

Art. 3.º As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, como desmembramento de área, ficarão exclusivamente a cargo do donatário.

Parágrafo único. Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D23C2328

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.541 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.541 /2022

Autoriza a doação de imóvel que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o município de Pirapora autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita no inciso abaixo, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 19.984.848/0001-20.

I – um terreno urbano, de propriedade do município de Pirapora/MG, localizado na Avenida Herculano Cintra Mourão, s/n.º, Bairro Santos Dumont, com área de 1.150,00 m², devidamente registrado sob a matrícula n.º 27.956 no Livro n.º 2 DN do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, que tem as seguintes características e confrontações: FRENTE para a Avenida Herculano Cintra Mourão, medindo 25,79 m; LATERAL DIREITA confrontando com o SAMU, medindo 50,00 m; LATERAL ESQUERDA confrontando com o Colégio Adventista, medindo 43,05 m; FUNDO confrontando com o Colégio Adventista, medindo 25,00 m.

Parágrafo único. O imóvel doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da sede da 50.ª Subseção de Pirapora da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

Art. 2º. A edificação a ser feita no imóvel pelo donatário deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos e concluída no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1.º Dentro do prazo de início da obra que será feita no imóvel o donatário deverá ter todos os projetos referentes à edificação aprovados pelo município de Pirapora.

§ 2.º O não cumprimento do disposto presente artigo, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto nesta Lei, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão a domínio do Município.

§ 3.º O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério e por motivo justificado, prorrogar até ao dobro os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 4.º Deverá se afixado, no local da construção, placa indicativa visível, informando que a edificação está ocorrendo em terreno doado pelo município de Pirapora.

Art. 3.º As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, como desmembramento de área, ficarão exclusivamente a cargo do donatário.
Parágrafo único. Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:87CB5598

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.543 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.543 /2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Fiscal de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 2.515, de 23 de dezembro de 2021, até o limite de R$ 2.311.555,98 (dois milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE- Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	3091	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Recurso	270	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 2.311.555,98

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, tendo como origem a fonte de recurso: 270-Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º. Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 2.311.555,98 (Dois milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.543/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3AB087B0

SECRETARIA DE GOVERNO
9ª CONVOCAÇÃO

9ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 13 a 15 e 20 a 21 de junho** , apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO

JAQUELINE PACHECO DIAS CALDEIRAS
Inês de Magalhães Silva Nobre

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 08 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:31A41E6B

SECRETARIA DE GOVERNO
26ª CONVOCAÇÃO

26ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2020, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Virtude da Pandemia da Covid-19**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 13 a 15 e 20 a 21 de junho de 2022**, apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ERIKA LUCIENE MENEZES SOUZA

CUIDADOR SOCIAL

THAINARA PEREIRA DA SILVA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 09 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:22445A47

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 031 / 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022
Em, 10 de junho de 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a solicitação contida do memorando nº 123/2022, da Secretaria Municipal de Família e Assistência Social – SEFAM;

CONSIDERANDO a solicitação do memorando nº 103/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFE;

CONSIDERANDO a solicitação contida da mensagem via e-mail de 19/05/2022 da Secretaria de Projetos e Obras – SEPRO.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos no valor total de R$523.280,08 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos), inscritos em Restos a Pagar na modalidade processados e não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 10 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 / 2022 - Em, 10 de junho de 2022

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EMPENHO Nº	DATA EMISSÃO	VALOR A ANULAR
3363/2021	10/06/2021	64.573,10
5122/2021	14/10/2021	458.406,98
5777/2021	10/11//2021	300,00
T O T A L		523.280,08

Pirapora - MG, 10 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:00FACCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0226/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000139/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0078/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHÕES, VIGAS E TORAS DE MADEIRA EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Valor global estimado de R$ 123.900,00. Data da assinatura: 07/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DC3205C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000145/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0082/22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISAM PROGRAMAR E ORGANIZAR O FINANCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPICIANDO AUTONOMIA DOS GESTORES E GARANTINDO INSTRUMENTOS DE TRABALHO EFICIENTES E EFICAZES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: MAURICIO DURVAL DE SA 04531796659. Valor global estimado de R$ 48.000,00. Data da assinatura: 07/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 07/06/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
248 2022 020505 10.122.2004.2019.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4A0E1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0228/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0085/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Contratado: FLAVIO ALEXANDRE MATA 05900109640. Valor global estimado de R$ 303.965,00. Data da assinatura: 08/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6EB4C733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05/2022 ao Termo de Colaboração nº 01/2022
Chamamento Público nº:01/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto:Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros destinados ao apoio financeiro para a execução das atividades hospitalares, no valor de R$ 230.084,30 (duzentos e trinta mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme previsto no Plano de Trabalho.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2022, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data: 09 de junho de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:273B0648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

Sindicância Administrativa: Portaria nº 4.181/2022 e Portaria nº 4.200/2022.
Ementa da decisão: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 4.181/2022 E PORTARIA Nº 4.200/2022. DENÚNCIA ADVIN DA OUVIDORIA, NUP: 00903.2022.000463-67. IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO PÓS-VACINA DA COVID-19 NO POSTO DE SAÚDE DA PUERICULTURA.
I - Relatório
Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.181 de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de março de 2022, Edição 3229, e prorrogada pela Portaria nº 4.200 de 20 de abril de 2022, publicada no mesmo Diário em 22 de abril de 2022, Edição 3246, que tem por objeto "*Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas.".*
Verifica-se que a Comissão Sindicante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LV.
Esta Sindicância Administrativa está instruída com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.
Conforme a Portaria de instauração nº 4.181/2022, que tem por objeto apurar *a denúncia advinda da Ouvidoria da Prefeitura Municipal, NUP: 00903.2022.000463-67, onde, em tese, estaria ocorrendo irregularidades nos procedimentos pós-vacina da COVID-19, no Posto de Saúde – Puericultura*.
Foi juntada a denúncia advinda do Canal da Ouvidoria Municipal (fl.07-08), e os documentos anexos (fl.09-10). Como também, escala do dia 12 de março de 2022 (fl. 11-15) do Posto Puericultura.
Foram juntadas informações adicionais vindas do denunciante. (fl. 16-19).
Juntou-se termo de vistas do advogado Sr. José Valério, que procurou a Controladoria, para obteve vistas dos autos (fl. 36-37), e que posteriormente juntou documento se manifestando (fl. 61-61.v).
Foram intimadas e ouvidas as testemunhas arroladas (fl. 39-52, 56-60, 62-66, 70-73, 89-101).
Foi solicitado, novamente, para a Secretária de Saúde, que nos encaminhasse a escala do dia do fato - dia 12 de março de 2022 (fl.68, 75-76).
Foi solicitado à Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde a planilha dos pacientes do dia 12 de março de 2022 no posto puericultura e as mesmas foram anexadas (fl. 102-198).
Por fim foram autuados os documentos que contém *prints* de conversas realizadas com o número (*35) 9 9752-8841* o mesmo contato telefônico da denuncia advinda do Canal da Ouvidoria, referentes ao caso (fl. 199-205).
É o relatório. Passo a decidir.
II. Fundamentação
Trata-se de Sindicância Administrativa em relação à denúncia advinda do Canal da Ouvidoria do Município, onde o denunciante relata que recebeu mensagens indevidas após Vacina da Covid-19 no Posto de Saúde da Puericultura, e ainda, anexou *print* da conversa.
Após isso, foram solicitadas informações complementares pelo denunciante, que disse que a vacina ocorreu no dia 12 de março de 2022, por volta das 11h30min e 12h30min; Que dentro do posto, quem colheu o contato telefônico foi um funcionário; disse que o posto não estava movimentado no dia, e ainda, anexou o cartão vacina, que contém o nome de quem aplicou.
A Comissão Processante agendou depoimentos para esclarecerem o que aconteceu no dia, além de identificar o procedimento a ser seguido na coleta de dados e no procedimento pós-vacina, e para tentar identificar o possível autor dos fatos.
Sobre o procedimento da triagem, esclareceram o funcionamento da mesa, onde coletam dados como: nome completo, endereço, CPF e telefone dos pacientes. Esclareceram também que a equipe aos sábados não é fixa, e após a triagem o paciente, eles são encaminhamos para vacinação.
A Sra. Ana Carina de Paula, compareceu e esclareceu que:
"não é a mesma equipe todo sábado; que na mesa, na maioria das vezes é o pessoal da epidemiologia; que na mesa é onde se pegam os dados dos pacientes tais como nome, telefone, nome da mãe, e depois encaminha para a enfermagem;"
O Sr. Márcio Henrique Rodrigues Martins, Agente de Endemias, disse que:
"que o depoente é digitador na mesa de triagem; que pede nome e CPF do paciente e que se tudo estiver certo a pessoa entra na sala para ser vacinada; que depois o depoente não entra mais em contato com a pessoa; que na mesa, geralmente ficam duas pessoas; que um digita os dados e o outro lança os dados nas planilhas;"
A Sra. Jaqueline Souza Santos, Auxiliar Administrativo, disse que:
"que na mesa a pessoa tem uma planilha onde se coloca o nome, telefone e documento e no computador é colocado à vacina que o paciente tomou;"

A Sra. Samantha Silgueiros Ramos, Auxiliar de Odontologia, disse que:
"que os dados dos pacientes são confirmados na mesa de triagem e depois passa-se para a enfermeira chefe e depois vai para a secretaria de saúde onde fica arquivado;"
O Sr. Luís Paulo Morais, Agente de Combate as Endemias, disse que:
"que quando trabalha no posto de puericultura do depoente fica na mesa de triagem onde coleta o nome completo, CPF, telefone e nome da mãe e depois passa o paciente para ser vacinado;"
A Sra. Edneia Aparecida do Prado Dias, Técnica de Enfermagem, disse que:

"que na mesa de atendimento é pedido o nome completo, endereço, nome da mãe e número de telefone;".
A Sra. Maria Betânia Silva Rosa, Enfermeira, relatou que:
"que os digitadores da mesa recolhem os dados dos pacientes como: nome, CPF, número de telefone e nome da mãe;".
O Sr. Thiago Vitor Nascimento, digitador no posto puericultura, disse que:
"que fica na mesa de triagem onde é colhido o nome completo do paciente, telefone, data de nascimento, CPF e idade; lança esses dados em uma planilha manualmente e em seguida lança no sistema e passa o paciente para ser vacinado;".
Ainda, relataram que normalmente não entram em contato com o paciente após a aplicação da vacina, são apenas passadas ao cidadão as orientações necessárias em caso de reação, e caso o paciente entenda necessário, o mesmo pode entrar em contato com o posto.
Em alguns casos, é necessário que a equipe entre em contato com o paciente, no entanto esse contato é feito **pela enfermeira, e é feito pelo telefone fixo do posto**. Que primeiro tenta-se contato telefônico, e depois, mandam mensagem para o paciente.
A Sra. Ana Carina de Paula, disse que:
"Disse que depois de ter feito a vacina na pessoa, geralmente não se entra em contato com a pessoa; que se ficar alguma dúvida no ar, pode-se ligar para o paciente; que a título de exemplo na hora de fazer o fechamento, no sistema está o nome certo da vacina que foi administrada e pode ser que na folha que fica na mesa, foi anotada outra vacina, com isto entra em contato com a pessoa para tirar a dúvida; que o uso de telefone é o fixo, mas às vezes usa-se o celular pessoal;".
A Sra. Alexandra Maria de Melo, Auxiliar de Enfermagem, disse que:
"que a depoente fica na sala de vacina; que não liga para o paciente; que na hora que está fazendo a vacina já explica o procedimento que deve ser adotado depois pelo paciente;".
A Sra. Jussane de Fática Machado Lopes, Auxiliar de Enfermagem, disse que:
"que se tiver dúvida no fechamento da vacina e de algum dado que tenha sido anotado errado é o motivo que as enfermeiras entram em contato; que acredita que é as enfermeiras; que a depoente nunca liga; (...) que a orientação é que a pessoa se tiver algum problema quanto à vacina ele deve entrar em contato sobre a reação; que geralmente é assim que acontece;"
A Sra. Lídia Dias de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, disse que:
"que logo em seguida a ter feito a vacina é orientada a colocar compressa de gelo no local da vacina; que se na hora o pessoal da mesa identificar que faltou algum dado, é avisada a enfermeira que está na direção dos trabalhos e esta entra em contato com o paciente, mas não a depoente;".
Jaqueline Souza Santos, Auxiliar Administrativo, disse que:
"que não é procedimento entrar em contato com paciente após a realização da vacina; que a depoente fica na mesa de triagem antes do paciente ser vacinado; (...) que se houver necessidade de entrar em contato com paciente isto fica a cargo das enfermeiras, nunca o pessoal da mesa de triagem;".
A Sra. Samantha Silgueiros Ramos, auxiliar de odontologia, disse que:
"que geralmente é a enfermeira chefe do posto que entre em contato com o paciente em relação a alguma situação que tenha gerado dúvida no atendimento; (...)a enfermeira liga para o paciente é do posto da unidade e não do telefone particular e é feita ligação e nunca enviada mensagem por telefone;"
A Sra. Vanderléia Aparecida Vilas Boas, técnica de enfermagem, disse que:
"que é técnica de enfermagem e desconhece se alguém entra em contato com paciente; (...)que se passa orientação na hora em relação ao cuidado em casa;".
A Sra. Dulcinéia Miranda Rodrigues, técnica de enfermagem, disse que:
"que depois da aplicação da vacina não entra em contato porque se vacina umas trezentas, quatrocentas pessoas, por dia e com isto não dá para enviar mensagem para saber sobre reações; que se precisar entrar em contato é através de telefone e é a própria enfermeira quem faz esse contato;"
A Sra. Márcia Regina de Paula Botelho, Técnica de Enfermagem, disse que:
"que não entra em contato com o usuário; que o que ocorre é o usuário entrar em contato com o posto caso tenha tido algum incômodo em relação à vacina; e que quando isto acontece é a enfermeira chefe que resolve a questão;"
A Sra. Jerusa Crystiane Oliveira Pereira Soares, Enfermeira, disse que:
"que após a vacinação não se envia mensagem ao paciente; que o paciente tem orientação no sentido de que o paciente possa entrar em contato com a unidade em virtude de possíveis reações adversas; que em caso de uma reação atípica e anormal esse paciente é que entra em contato com a unidade de vacinação e que geralmente quem faz esse contato é o enfermeiro juntamente com a coordenação;".
A Sra. Marilene Alves da Silva, Técnica de Enfermagem, disse que:
"que a depoente não entra em contato com o paciente após realizar a aplicação da vacina e que cabe à enfermeira fazer esse contato quando necessário;".
A Sra. Letícia Caetano Borges, Enfermeira, disse que:
"que depois da aplicação da vacina não se tem o costume de entrar em contato com o paciente para saber sobre o seu estado de saúde; que é o inverso, é o paciente que entra em contato com o posto de puericultura em caso de alguma reação;".
A Sra. Edneia Aparecida do Prado Dias, técnica de enfermagem, disse que:
"que depois de realizada a aplicação da vacina não é costume entrar em contato com o paciente;"
A Sra. Maria Betânia Silva Rosa, enfermeira, relatou que:
"que depois da vacina feito na paciente não se entra em contato com paciente; que entra em contato quando o paciente toma a vacina e volta ao posto com evento adverso da vacina e aí sim faz um contato para saber como está indo o paciente;".
A Sra. Júnia Cristina Ribeiro Maciel, auxiliar de enfermagem, disse que:
"que fica na sala de aplicação de vacina e que depois de fazer o procedimento não se entra em contato com o paciente; que o que ocorre é o paciente entrar em contato com o posto;".
A Sra. Lídia Dias de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, disse que:
"que nenhum dos colegas tem atitudes desrespeitosas;".
O Sr. Márcio Henrique Rodrigues Martins, Agente de Endemias, disse que:
"que nunca viu nenhum colega de trabalho desrespeitar os pacientes;".
A Sra. Jaqueline Souza Santos, Auxiliar Administrativo, disse que:
"que nunca percebeu nenhuma atitude desrespeitosa da equipa do posto; que nunca presenciou nenhuma conversinha boba no local de trabalho;".
A Sra. Samantha Silgueiros Ramos, Auxiliar de Odontologia, disse que:
"que os colegas são pessoas bem respeitosas;".
A Sra. Simone de Cássia Quintino Barcelos, Auxiliar de Serviços Gerais, disse que:
"que o pessoal que trabalha no posto de puericultura é muito educado e nunca faltaram com respeito para com a depoente;"
A Sra. Dulcinéia Miranda Rodrigues, técnica de enfermagem, disse que:
"que o pessoal da equipe são sempre profissionais, sendo todos éticos;".
A Sra. Márcia Regina de Paula Botelho, técnica de enfermagem, disse que:
"que nunca viu nenhuma atitude desrespeitosa por parte dos colegas de trabalho uns em relação aos outros;"
A Sra. Jerusa Crystiane Oliveira Pereira Soares, enfermeira, disse que:
"que nunca presenciou nenhuma atitude desrespeitosa por parte dos colegas de trabalho;".
A Sra. Edneia Aparecida do Prado Dias, técnica de enfermagem, disse que:
"que não tem colegas que trabalham no posto e que possuem condutas desrespeitosas com os pacientes;".

Ao que tange as possíveis manchas (as quais foram citadas pelo autor dos fatos) no corpo em sinal de reação, as testemunhas, que trabalham no posto e estão acostumados com a rotina da aplicação da vacina, desconhecem tais lesões; esclareceram que normalmente a reação são apenas dores no braço onde foi aplicada a vacina, ou ainda uma pequena lesão que apresenta vermelhidão no local da aplicação da vacina.

A Sra. Ana Carina de Paula disse que:
"que em um ano de vacina nunca presenciou nenhuma mancha no corpo das pessoas que foram vacinadas; que normalmente é uma dorzinha no branco onde foi feita a vacina; que a Pfizer pode dar vermelhidão e íngua no local;".
A Sra. Letícia Caetano Borges, Enfermeira, disse que:
"que não sabe informar de quem é o telefone às fls. 10 dos autos;".
A Sra. Edneia Aparecida do Prado Dias, Técnica de Enfermagem, disse que:
"que não sabe informar de quem é o número de telefone que aparece às fls. 10 e 11 dos autos;".
E disseram ainda que, é possível que alguém da fila ou que esteja no posto, escute o paciente na triagem falando seu número de celular. Ainda, quem possui acesso às informações dos pacientes é quem fica na mesa da triagem. Assim, não podendo se afirmar que o autor seja algum funcionário do posto, já que pode ser qualquer um que frequentou o posto em dia de vacinação.
A Sra. Ana Carina de Paula disse que:
"que quem tem contato com o telefone da pessoa é da mesa, mas nada impede de alguém na fila possa ouvir a informação;".
O Sr. Sérgio Gabriel da Silva Lima, de digitador no posto de puericultura, disse que:
"que se uma pessoa estiver próxima à porta onde ficam as mesas de atendimento, é possível ouvir os dados que estão sendo passados; que na época dos fatos usava máscaras e com isto tinha-se que falar um pouco mais alto para compreender o que estava sendo passado;".
O Sr. Thiago Vitor Nascimento, digitador no posto puericultura, disse que:
"que pode ser que outro paciente escute os dados que estão sendo passados na mesa ao depoente;".
A Sra. Maria Betânia Silva Rosa, Enfermeira, relatou que:
"**que no dia dos fatos, a Jaqueline que trabalha no administrativo e estava trabalhando no dia dos fatos informando que tinha uma pessoa no telefone querendo falar com a responsável pelo posto e a Jaqueline passou o telefone para a depoente e esta ficou sabendo que alguém tinha entrado em contato com a filha da pessoa no telefone alegando que o posto estava fechado por causa da vacina ser indevida e com isto poderia dar reações na mama e nas nádegas e que pedia fotos dessas partes do corpo; que ainda a moça da paciente que tinha ido tomar a vacina disse que tinha um homem na fila para tomar a vacina e que estava olhando para a moça com um jeito estranho; que a moça não tomou nenhuma providência por conta da quantidade de pessoas que estavam na fila e com isto não tomou nenhuma providência no posto; (...) que o que a depoente acabou de narrar não é o caso que está nos autos e chegou a conclusão que se trata de outro caso; (...) que tem certeza absoluta que não é nenhum funcionário; que acredita que os dois casos foram feitos pela mesma pessoa;".**
A Sra. Júnia Cristina Ribeiro Maciel, Auxiliar de Enfermagem, disse que:
"que neste dia um fato chamou a atenção da depoente, alguém telefonou no telefone do posto e chamou a supervisora Betânia dizendo que alguém do posto teria ligado para essa pessoa do telefone; que a moça do telefone disse que alguém teria ligado para a filha da moça no telefone pedindo fotos de partes do corpo por conta de possível reação alérgica por causa da vacina;".
O Sr. Thiago Vitor Nascimento, digitador no posto puericultura, disse que:
"que nos dias dos fatos, a responsável Betânia recebeu uma ligação onde foi narrado que tinha uma pessoa entrando em contato com uma paciente, mas não tomou conhecimento do inteiro teor da conversa;".
Assim, foram juntados *prints* (fls. 09-10, 200-205) de conversas que foram realizadas com o número do autor **035 9 9752-8841**, com servidoras desta prefeitura, bem como com outra paciente que foi vacinar no mesmo dia 12 de março de 2022, onde o nome da mesma (Nathalia Beatriz D. Vieira) também assediada consta embaixo do nome da primeira denunciante (Ereni Pereira da Silva).
Constatando assim, que não se trata de um caso isolado, visto que a prática dos atos foi repetida em todas as conversas que compõem os autos (fls. 09-10, 200-205).
No entanto, não foi possível identificar o autor dos fatos, somente foi possível a reunião de provas sobre os ocorridos, e também a constatação que se trata da mesma pessoa em todos os casos, visto que é o mesmo número e contem o mesmo teor.
III- Conclusão
Diante do exposto, **acolho integralmente o Relatório Circunstanciado da Comissão Sindicante** e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do feito, e a remessa dos autos para o Ministério Público de Minas Gerais, para ciência e continuidade nos trabalhos apuratórios.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AAF94852

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022/SMPS DO MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ TUBERCULOSOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2022/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.521/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2021, Edição 3153. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79. OBJETO: Atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer distinção que estejam cadastradas no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) e/ou encaminhados pela rede sócio assistencial do município, através do Projeto "Viver Bem", ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistenciais em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2022/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

TOTAL DE RECURSOS: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.3.3335043.00– Manutenção das Subvenções Sociais – Subvenções Sociais – Ficha 187 – da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Lei Municipal nº. 6.521/2021.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais Interina e Thiago Donizeti Rosa Pedroso – Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José Pró Tuberculosos.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E446C9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020

Processo Licitatório nº 259/2020 – Pregão Presencial nº 048/2020.

Partes: Município de Prata-MG e **GM TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**.
Objeto: Acréscimo do quantitativo referente aos serviços de suporte e manutenção à rede e usuários, cujo objeto é a contratação de serviço de telecomunicação para interligar a rede de dados do centro administrativo aos demais setores da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$54.901,76 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Valor Global do Contrato: de R$191.426,38 (cento e novena e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para R$246.328,14 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 02/05/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4AFD8EE8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto custear despesa para pagamento de parte do valor referente as mensalidades da manutenção e seguro de câmeras do Cinturão de Segurança da Zona Rural da cidade do Prata/MG conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$52.535,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Prazo de vigência: de 13/06/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 13/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3D20996C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 005/2022 – Modalidade: Registro de Preços nº 001/2022.
Objeto: ***Redução*** do preço do **item 07** - MANTEIGA DE LEITE * embalagem contendo 500 gr, de R$31,24 (tinta e um reais e cinte e quatro centavos) para R$19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos) de acordo com os fatos e fundamento expostos nos autos do Processo licitatório, cujo mesmo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Partes: Município de Prata e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e SÚMULA 473 STF.
Valor Total do Aditivo pela redução: R$45.462,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Total Global do Contrato: era de R$260.601,66 (duzentos e sessenta mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos) passa a ser de R$285.305,16 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 01/06/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:417B515C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para Reunião Extraordinária que será realizada no dia 13 de junho de 2022, após o encerramento da 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Prata-MG, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:
- Projeto de Lei Complementar nº006/2022 que "Altera a Lei Complementar n. 004 de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores da educação do Município do Prata, na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal; e
- **Projeto de Lei nº022/2022** que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.
Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 10 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:330A56CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00086/2022 modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço: 000046/2022 do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data e entrega dos envelopes dia: 28/06/2022 às 08:00hs. Data e horário de credenciamento dos licitantes dia 28/06/2022 de 08:00 às 08:00 e a abertura e classificação das propostas e início da face de lances: 08:00 do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

Quartel Geral - MG, 10/06/2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C61EF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00087/2022 modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço: 000047/2022 do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TENDA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data e entrega dos envelopes dia: 28/06/2022 às 13:00hs. Data e horário de

credenciamento dos licitantes dia 28/06/2022 de 13:00 às 13:00 e a abertura e classificação das propostas e início da face de lances: 13:00 do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

Quartel Geral - MG, 10/06/2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CB174753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às nove horas reuniu-se a Pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 757/2022 de 04 de janeiro de 2022, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objetivo o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cópia de chaves de fechaduras e cadeados comuns, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
Foi considerada deserta pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados.
O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 10 de junho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:527FED30

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cópia de chaves de fechaduras e cadeados comuns, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, com data de abertura para o dia 10/06/2022 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 10 de junho de 2.022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8B64C9B8

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Silveiro Campos, nº 364, Loja, Bairro Safira, CEP: 36.883-051, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.625.750/0001-84, que tem por objetivo a contratação de empresa SOFTWARE PONTO DECULLUM OFFLINE para até 30 cadastros, suporte técnico NEW TIME para o Legislativo Municipal, atendendo assim as necessidades desta Casa, no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

Recreio, MG, 16 de maio de 2022.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:45383EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO N.° 118/2021
PROCESSO Nº. **039/2020**
EMPRESA: COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. - UNICOOP

OBJETO: LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (COM MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE OBRAS.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS NO 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE:

Onde se lê:

§ 1°. O valor do presente reajuste é de R$ 483.908,59 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) conforme informações extraídas do documento de fls. 1445/1446.

Leia – se:

§ 1°. O valor do presente reajuste é de **R$ 483.577,24 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** conforme informações extraídas do documento de fls. 1445/1446.

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no

contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 10 de junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8A5D8A7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N° 215/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa N° 215/2019 no Processo Nº 295/2018. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal de Administração e a **CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A. Objeto do aditivo:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$12.068.041,94 (Doze milhões sessenta e oito mil quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), através de aporte. Data da assinatura do aditivo: 07 de junho de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:742F3E88

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO CODEMAS SUSPENSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS/RN

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS, segundo suas atribuições definidas na Lei Municipal 4.072/20;

Considerando o disposto pelo Regimento Interno do CODEMAS aprovado conforme Resolução CODEMAS nº 013/2020;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS aprovado conforme Resolução CODEMAS nº 014/2020;

Considerando que não houve matérias/processos apresentados em condições de apreciação do CODEMAS/RN, já que aquelas que estão em análise não reuniram condições técnicas, administrativas e/ou jurídicas para essa submissão, até a data do presente comunicado;

Comunica:

Foi suspensa, não sendo realizada a Reunião Ordinária do CODEMAS-RN, programada para o dia 09 de junho de 2022.

Caso as matérias/processos a serem submetidos à apreciação e deliberação do CODEMAS assumam condições de urgência e/ou sejam inadiáveis, nos termos previstos pela Lei Municipal 4.072/2020, poderá ser convocada reunião Extraordinária ou estas deliberações poderão ser decididas *ad referendum*, mediante motivação expressa constante no ato que formalizar a decisão.

A próxima Reunião Ordinária do Conselho realizada deverá assumir a referência/numeração de 9ª Reunião Ordinária CODEMAS/RN.

Ribeirão das Neves, 09 de junho de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Junho /2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D598EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERENCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2019, PREGÃO Nº 009/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº201/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, por sua titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

07 – SECRETARIA MUN. DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0104.2638 PISO MINEIRO DE *ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 3*3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica FICHA 387.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de junho de 2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:290F43D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERENCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2019, PREGÃO Nº 009/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº198/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, por sua titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

07 – SECRETARIA MUN. DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0104.2638 PISO MINEIRO DE *ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS* 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica FICHA 387.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de junho de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE505193

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021 NO PROCESSO Nº 038/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 046/2021 no Processo Nº 038/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **FDM SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 09 de junho de 2022 e término em 09 de junho de 2023.

Data da assinatura do aditivo: 07 de junhode 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74AD3785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade de fomento e incentivo da prática desportiva pelo Município, como meio de promoção da qualidade de vida, cidadania, inclusão social e interação comunitária;

Considerando que a coordenação de campeonatos esportivos pode se dar em regime de parceria com organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.224/2022;

Considerando que a Liga Desportiva de Ribeirão das Neves é a única organização da sociedade civil com capacidade técnica e experiência para desempenho da atividade no Município de Ribeirão das Neves;

Considerando o art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando, por fim, o parecer jurídico favorável à celebração da parceria, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Liga Desportiva de Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, do serviço de apoio e manutenção a serviços de organização de competições esportivas

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura.

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Ribeirão das Neves, 07 de Junho de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C02689B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura torna público os atos de classificação conforme abaixo:
Após análise dos documentos de habilitadas na Avaliação Jurídica segue classificados para a próxima etapa (Avaliação técnica):

NOME PROPONENTE	*NOME ARTÍSTICO OU BANDA*
GABRIEL TADEU MEDEIROS MENDES	GABRIEL TADEU
ANDREW MOTA DE FREITAS	BANDA OLDSIDE
VALDEMIR PEREIRA LOPES	VAN LOPES
ISAAC NILTON DE FARIAS ASSIS	ISAAC ASSIS
HUDSON JOSÉ DA SILVA PEDRO	TIAGO RIOS
HENRIQUE ALLISON DOMINGOS LIMA	BANDA CHEGA JUNTO
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	LADY KRISS
GUILHERME BARROS JORGE	GUILHERME BARROS
TATIANA DA SILVA GOMES	TATY GOMES
HANNA DANIELE OLIVEIRA QUARESMA	HANNAH QUARESMA
ANISIO SILVA DOS SANTOS	HENRIQUE REIS
VINICIUS RIBEIRO DUARTE	VIH RIBEIRO
ENDERSON ELIZIANO DA CONCEIÇÃO	SAMBADU**B**
PIERO BRUNO BEZERRA QUITES	IGOR NIZ

Nesta mesma análise das propostas habilitadas na Avaliação Jurídica fica informado que foram desclassificados os seguintes inscritos:

NOME PROPONENTE	*NOME ARTÍSTICO OU BANDA*
GUSTAVO DIAS FERRAZ	DANIEL LUZ
RAMON FELIPE GOMES	DJ TIO CHICO
REVERSON BRENO BARBOSA SANTOS	BRENINHO BATIDÃO
LUIZ GUSTAVO FERREIRA	GUSTAVO SALLES

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7AD750A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no Contrato 125/2021, PROCESSO n.º 138/2021, pregão presencial n.º 094/2021 Referente a Contratação de PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO MEDIANTE LINCEAMENTO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB. CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.0101.2020 MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa juridica FICHA 098
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01de junho 2022.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADC1F8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1527 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas para pagamento do Serviço de Inspeção Municipal Regional - SIR e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Município de RIO ESPERA/MG:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Unidade 09 - Secretaria de Agricultura
Sub-Unidade 01 - Secretaria de Agricultura
20 - AGRICULTURA
20.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
20.304.005 - Apoio a Secretaria de Agricultura
20.304.005.2.0071 - CODAP - SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL
3.1.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R$ 9.890,41
3.3.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R$ 1.119,18
4.4.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R$ 390,41
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 11.400,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 11.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 11.400,00
Total Geral Acrescido - - - - -- -- - - R$ 11.400,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Unidade 09 - Secretaria de Agricultura
Sub-Unidade 01 - Secretaria de Agricultura
20 - AGRICULTURA
20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.122.001 - Gestão Geral
20.122.001.2.0047 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04.00-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$ 11.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 11.400,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 11.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 11.400,00

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.508/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.501/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício, a ação criada no Art. 1º desta Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 10 de junho de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1972AF55

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 24 de junho de 2022, em sessão púbica, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá reabertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2022, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de transporte rodoviário de agregados siderúrgicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Rio Espera/MG. O Edital poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 10 de junho de 2022.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C43C3706

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022, tipo menor preço por item, no dia 24/06/2022 às 10:00hs (dez horas). Objeto:Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254;e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 10 de junho de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8ECA7621

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022, tipo menor preço por item, no dia 24/06/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa habilitada para locação de máquinas, equipamentos e veículo pesado, em atendimento às demandas do Município Rio Espera/MG. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254;e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 10 de junho de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E86FC2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 088/2022
Pregão Presencial nº 038/2022
Registro de Preços nº 030/2022
Emissão: 10/06/2022
Abertura: 28/06/2022 às 09:00hs

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br.

Maiores informações Telefone (32)3577-1173/(32)3577-1309 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

OBJETO: registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha e botijão completo, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP, LC 123/2006 E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:49D26363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4465/2022

PORTARIA N. 4465/2022

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio ao servidor Eduardo da Silva Vieira, matrícula nº 1324, no período de 20/06/2022 a 18/08/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FCCB2A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4466/2022

PORTARIA N. 4466/2022

Concede Férias Regulares a Servidores que Mencionam

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº 1340, no período de 21/06/2022 a 05/07/2022 e 06/07/2022 a 20/07/2022;
II – Silvana Cristina Souza Rufato, matrícula nº 1415, no período de 04/07/2022 a 03/08/2022.
III – Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1211, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:334AC882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4467/2022

PORTARIA N. 4467/2022

Concede Férias Regulares a Servidora que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Júlia Aparecida Nascimento Bicalho, matrícula nº 745, no período de 11/07/2022 a 10/08/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A957B371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, na data de 29/06/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 075/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Ético pelo tipo maior desconto sobre a constantes no Catálogo ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS, dentre outros por ventura existentes no mercado, para entrega direta ao paciente. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 10/06/2022.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:E6B936FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 079/2022, na data de 30/06/2022 às 09h00min, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de Luminárias de Led e Braço de sustentação. O edital poderá ser retirado no Portal de Transparência do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 10/06/2022.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:42B74D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO N°: 041, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N°: 041, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Rubelita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica Municipal e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com o § 7º da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

DECRETA

Art. 1° Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da Conferência de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° A IX Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, (PROGRAMA PREVINE BRASIL), VIGILANCIA EM SAÚDE, SERVIÇO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE (REGULAÇÃO), ASSISTENCIA FARMACEUTICA (COMPONENTE BASICO E ESTRATÉGICO)".

Art. 3° A IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária dae Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 4° O regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 5° As despesas com a organização e a realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 10 de Junho de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:746FFCDA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 086/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Maria Natividade de Bessa
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um Ponto de Apoio do Correio no Distrito de Lagoa de baixo.
VALOR: R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) pelo período de 07(sete) meses.
VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 095/2022
MODALIDADE: Dispensa nº 046/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AFECBACF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 047/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio na cidade de Montes Claros/MG, em favor da Senhora Laura Cruz Santos Barreto**,** inscrita no CPF nº 862.107.006-59, residente na Rua do Rosário, nº 479, Povoado Senador Mourão, Diamantina/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 09 de junho de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0217391A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Laura Cruz Santos Barreto
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio na cidade de Montes Claros/MG.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pelo período de 07(sete) meses.
VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 098/2022
MODALIDADE: Dispensa nº 047/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C3BF9A6E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº073/2021 – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021.

Contratante: Município de Rubelita/MG.
Contratado: Construtora Alicerce MG Ltda, CNPJ: 42.971.150/0001-92
Objeto:A alteração do Contrato Administrativo nº 073/2021 para supressão do valor.
Fundamento Legal:art. 65, §1º da Lei 8.666/93
Obs.: Fica suprimido do valor inicial do contrato, a quantia de R$ 537,37 (Quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) que corresponde 0,21 % do valor inicial do contrato.

José Trindade Ferreira, em 29 de março de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:92E2A2C7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 048/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para Conselheiros Tutelares e demais atores da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, em favor da empresa Vanessa Lopes Leo**,** inscrita no CNPJ nº 14.745.455/0001-40, estabelecida na Rua Rafael Saul, nº 319, Bairro Santa Terezinha, Passa Quatro/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 10 de junho de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BAACA536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2022

Processo n.º: 68/2022
Pregão Eletrônico nº.: 38/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 66/2022

Promitente Fornecedora: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI
CNPJ: 22.518.964/0001-69

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de **R$ 239.624,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais)**

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 08/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:864045C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2022

Processo n.º: 68/2022
Pregão Eletrônico nº.: 38/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 67/2022

Promitente Fornecedora: LUCIANO ALVES MOREIRA MOUTINHO
CNPJ: 34.251.950/0001-00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 80.324,00 (oitenta mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 03/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2095F63B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 129/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022 – Objeto: **Registro de preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de bateria automotiva, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, de acordo com a Portaria Inmetro n.º 299 de 14 de junho de 2012**. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/06/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/06/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E5DB81A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022

Processo n.º: 030/2022
Pregão Eletrônico nº.: 17/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 54/2022

Promitente Fornecedora: MEDMIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA
CNPJ: 42.930.201/0001-38

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e usuários atendidos da Rede Municipal de Saúde, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 09/06/2022.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:427A4E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022

Processo n.º: 030/2022
Pregão Eletrônico nº.: 17/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 55/2022

Promitente Fornecedora: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e usuários atendidos da Rede Municipal de Saúde, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 218.284,60 (duzentos e dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 09/06/2022.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2ECF4188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022

Processo n.º: 42/2022
Pregão Eletrônico nº.: 25/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 45/2022

Promitente Fornecedora: JARBAS SEBASTIÃO REIS
CNPJ: 02.628.117/0001-40

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com máquinas pesadas. Os mesmos com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 30/05/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:FB589FE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022

Processo n.º: 42/2022
Pregão Eletrônico nº.: 25/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 46/2022

Promitente Fornecedora: MARIA BRUNO RODRIGUES
CNPJ: 44.471.087/0001-60

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com máquinas pesadas. Os mesmos com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 3.139.600,00 (três milhões cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 02/06/2022

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5E36C958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2021

Processo n.º 32/2021
Tomada de Preço nº: 004/2021
Contrato: 88/2021

2º Aditivo ao Contrato n.º 88/2021
Contratada: RW ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.247.733/0001 – 37

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2021.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 19 de fevereiro de 2023.

Data assinatura: 20 de maio de 2022

Santa Bárbara, 10/06/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:BA58E10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5207/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **ERICA EMILIANA GANDRA COTA,** matrícula 101240-1, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:036041B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5184/2022

Institui o Sistema ITBI On-line.

O **PREFEITO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**
Art. 1º Fica instituída a declaração para lançamento do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI e a guia para arrecadação, por meio processamento eletrônico, com a utilização do sistema "ITBI On-line".

Art. 2º Para a obtenção do acesso ao sistema ITBI On-line, o declarante deverá efetuar o seu cadastro via internet no endereço https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br, e preencher o Termo de Adesão, Responsabilidade e Compromisso de Utilização de Serviços Via Internet - ITBI On-line.

§ 1º A senha de segurança criada a partir do cadastro em conformidade com o *caput* deste artigo, representará a assinatura eletrônica do usuário, sendo ela intransferível e podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica do ITBI On-line.

§ 2º É de responsabilidade dos usuários, incluídos os tabeliães, notários, escrivães, oficiais de registro, seus prepostos e demais serventuários do ofício, das empreendedoras, incorporados ou imobiliárias e das instituições financeiras, a devida utilização e preservação da segurança da senha e a veracidade dos dados por eles informados.

Art. 3º Deverão ser anexados à Declaração para Lançamento de ITBI os documentos inerentes a cada uma das hipóteses de incidência, de não incidência, imunidade ou isenção do ITBI, tais como:

I – Contrato ou promessa de compra e venda;

II – Contrato de financiamento com instituições financeiras;

III – carta de sentença;

IV – Carta de adjudicação;

V – Carta de arrematação;

VI – Consolidação de propriedade do imóvel;

VII – Certidão atualizada da matrícula do imóvel;

VIII – Certidão negativa; e

IV – Outros documentos julgados necessários pela fiscalização tributária.

§ 1º - Nas transmissões de imóveis rurais, deverão ser anexados, além dos documentos exigidos no *caput* deste artigo, os seguintes documentos:

I – Guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR do exercício anterior; e

II – Certificado de cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

§ 2º - Para efeito do disposto no item VII do *caput* deste artigo, será considerada certidão atualizada da matrícula, aquela expedida com data de até 90 (noventa) dias da data do envio da solicitação de emissão da Guia de Arrecadação ou da Declaração para Lançamento do ITBI pelo requerente.

Art. 4º O prazo para a homologação da Declaração para Lançamento de ITBI e emissão da Guia de Arrecadação será de 15 (quinze) dias, contados do envio de todos os documentos.

§ 1º - Em caso de solicitação de informações complementares pela fiscalização, o prazo para a homologação será reiniciado.

§ 2º - Não será analisada a Declaração Para Lançamento do ITBI de imóveis em débito com o Município, nos termos do art. 36 do Código Municipal nº 1029/1997.

Art. 5º - Cada protocolo on-line referente à Declaração para Lançamento do ITBI corresponderá a uma transação e a uma unidade imobiliária, mesmo havendo identidade com relação aos adquirentes, transmitentes ou cedentes.

Parágrafo único. Situações especiais serão analisadas e deferidas a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Bárbara, através da Divisão de Tributos e Fiscalização.

Art. 6º A Guia de Arrecadação deverá ser emitida antes do ato de lavratura da escritura e seu vencimento será de 30 (trinta) dias após o lançamento do imposto.

§ 1º - O vencimento da Guia de Arrecadação poderá ser renovado por até 90 (noventa) dias do lançamento do imposto.

§ 2º - Expirando o prazo para pagamento fixado no §1º deste artigo, deverá ser apresentada nova Declaração para Lançamento de ITBI.

Art. 7º - A prova de pagamento do imposto será a Guia de Arrecadação de ITBI on-line devidamente recolhida e o Comprovante de Recolhimento de ITBI, expedidos pelo sistema que deverão, obrigatoriamente, ser transcritos na escritura pública e no registro ou averbação da transmissão da matrícula do respectivo imóvel.

Parágrafo único: A prova do reconhecimento de imunidade, da concessão da isenção ou da não incidência, homologada pela autoridade fiscal do Município após análise da solicitação apresentada pelo contribuinte, será o Comprovante de Recolhimento de ITBI.

Art. 8º - A Declaração para o Lançamento do ITBI On-line e o Comprovante de Recolhimento de ITBI estarão disponíveis para impressão após o processamento da arrecadação no sistema informatizado do município.

Parágrafo único:O prazo para processamento da arrecadação é de 3 (três) dias úteis após o pagamento realizado junto à rede bancária credenciada.

Art. 9º - Após o processamento da arrecadação do ITBI serão atualizados os dados cadastrais do imóvel no Cadastro de Contribuintes do Município, de acordo com o preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI.

Art. 10 - Quando não efetivado o ato por força do qual foi emitida e recolhida a Guia de Arrecadação de ITBI On-line, deverá ser protocolado o pedido de restituição, nos termos do art. 99 do Código Tributário nº 1029/1997.

Parágrafo único: O pedido de restituição deverá ser instruído com:

I – Guia de Arrecadação de ITBI;

II – Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo; e

III – Documento de anuência do transmitente.

Art. 11 - Os Tabeliães, notários, escrivães, oficias de registro, seus prepostos e demais serventuários de ofício as Instituições Financeiras deverão:

I – Cadastrar seus cartórios, tabelionatos e demais órgãos ou entidades, bem como, comunicar qualquer alteração junto ao órgão fazendário encarregado da administração, emissão, lançamento e fiscalização do ITBI; e

II – Fornecer, quando solicitado, aos agentes fiscais de tributos, certidão dos atos lavrados ou registrados concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, bem como dados relativos às guias de recolhimento.

Art. 12 - A partir da data de vigência desse Decreto, serão emitidas Guias de Arrecadação de ITBI somente através do sistema de ITBI On-line.

§ 1º - Deverão ser aceitos como comprovantes de quitação do imposto apenas os documentos emitidos pelo sistema de ITBI On-line.

§ 2º - As Declarações para Lançamento de ITBI protocoladas até a data de início de vigência deste Decreto e homologados pelo fisco municipal, não terão nenhum prejuízo em sua validade, devendo serem aceitas pelo Cartório de Registro de Imóveis pelo prazo de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste Decreto.

Art.13 - Os documentos gerados através do sistema ITBI On-line ficarão arquivados digitalmente por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 14 - O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 15. Ficam aprovados os seguintes modelos de documentos:

I – Declaração para lançamento de ITBI – Anexo I;

II – Guia de arrecadação de ITBI – Anexo II;

III – Comprovante de recolhimento de ITBI – Anexo III;

IV – Termo de adesão, responsabilidade e compromisso de utilização de serviços via internet da Secretaria Municipal da Fazenda – ITBI On-line – Anexo IV.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário a partir da publicação desse Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de maio de 2022.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos referentes a esse decreto encontram-se disponíveis no Portal Transparência através do link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:8BD6386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA DE Nº 10 DE 2022

Designa pregoeiro e equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002, bem como o dispositivo do Decreto Municipal nº. 2433/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ROBSON ARCANJO MARTINS** – Matrícula nº. 200432-1, para atuar como **PREGOEIRO** nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial e eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara-MG, por tempo indeterminado, nos termos do art. 16, §2º do Decreto Federal nº. 10024/2019.

Parágrafo Único Nas ausências e impedimentos do servidor designado no *caput* deste artigo, figurará como Pregoeira, a servidora **SANDRA DE JESUS ROCHA** – Matrícula nº. 200969-2 e **MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 200713-4.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro os seguintes servidores municipais:
I – Sandra de Jesus Rocha - Matrícula nº. 200969-2
II – Marina Moreira Gonçalves de Oliveira - Matrícula nº. 200713-4
III – Carolina Patrícia Messias – Matrícula nº. 307866-3
IV – Hanielly de Castro Rosa – Matrícula nº. 101317-3
V – Luciana Luzia das Dores Lopes - Matrícula nº. 307775-6

Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua Equipe de Apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e outras atribuições previstas em lei.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de Junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:29A85BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA DE Nº 11 DE 2022

Designa Diretor de Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos para coordenar e executar as atividades relativas às compras, licitações e contratações administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002, bem como o dispositivo do Decreto Municipal nº. 2433/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN** – Matrícula nº. 200968-4, para a função de **Diretor de Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos** no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara-MG, por tempo indeterminado, nos termos do art. 2º, §2º da Lei Municipal nº. 1974/2020.

Art. 2º. Nas atribuições do Diretor estão incluídas, entre outras:
coordenar e executar as atividades relativas às compras, licitações e contratações administrativas, preparando o procedimento administrativo, em suas fases interna e externa, pesquisando preços de referência, elaborando editais, notificações, avisos e minutas de contratos administrativos, com o apoio da Procuradoria Jurídica;
editar manuais de trabalho ou instruções para a realização dos procedimentos que lhes competem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 09 de Junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:2E567AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA DE Nº 12 DE 2022

PORTARIA DE Nº 12 DE 2022

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e fixa suas atribuições no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 1974/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes durante o ano de 2022, os seguintes servidores:
I. Sandra de Jesus Rocha - Matrícula nº. 200969-2 - Presidente;
II. Marina Moreira Gonçalves de Oliveira - Matrícula nº.200713-4 - Vice-Presidente;
III. Hanielly de Castro Rosa - Matrícula nº. 101317-3 - Secretário;
IV. Carolina Patrícia Messias – Matrícula nº. 307866-3 - Suplente;
V. Luciana Luzia das Dores Lopes - Matrícula nº. 307775-6 – Suplente.
VI. Gabriel M. Menezes Camilo - Matrícula nº. 101225-8 – Suplente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I. Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
II. Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
III. Expedir Certificado de Registro Cadastral;
IV. Processar e julgar as licitações deflagradas na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG.

V. Atuar em outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de junho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B0A5C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13/2022

Concede gratificação mensal para servidores efetivos no exercício da função de Diretor de Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos, de membros de Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro na forma da Lei Municipal 1974/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a norma do artigo 5º, 6º e 7º. da Lei Municipal n. 1974/2020 que trata da gratificação por exercício da função de Diretor de Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos, de membros de Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao Diretor de Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos nomeado pela portaria 11/2022, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Conceder gratificação ao Pregoeiro nomeado pela portaria 10/2022 e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 12/2022, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - A gratificação referida nos artigos anteriores será paga mensalmente aos servidores efetivos designados nas referidas portarias.
Art. 4º - O pagamento da gratificação não se estenderá ao membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, salvo no mês em que substituir o membro titular ausente.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no "caput" ocorrerá sempre que for solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou quando da ausência ou impedimento de membro titular da Comissão.

Art. 5º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 09 de Junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B2E7ACAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 116/2022 – Pregão Presencial nº. 024/2022 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Automóvel, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Vencedor: Guanaupe Guanhães Automóveis e Peças Ltda – CNPJ – 18.390.666/0004-01 – Item 01 – Valor total R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Santa Barbara do Leste 10/06/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4404AB53

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 065/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos Pneumáticos e Correlatos, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de forma fracionada. - Vencedores: – Pneus Líder Peças e Serviços Eireli – EPP – CNPJ – 29.315.340/0001-93 – Item 01- Valor R$ 1.500,00 – Item 02 - Valor R$ 1.750,00 – Item 03 - Valor R$ 4.150,00 – Item 04 - Valor R$ 500,00 - Item 05 - Valor R$ 830,00 – Item 06 - Valor R$ 2.150,00 - Item 07- Valor R$ 2.100,00 - Item 08 - Valor R$ 3.450,00 - Item 09 - Valor R$ 5.400,00 - Item 10 - Valor R$ 6.900,00 - Item 11 - Valor R$ 4.950,00 - Item 12 - Valor R$ 7.400,00 - Item 13 - Valor R$ 340,00 - Item 14 - Valor R$ 415,00 - Item 15 - Valor R$ 430,00 – Item 16 - Valor R$ 430,00 – Item 17 – Valor R$ 5.200,00 – Item 18 - Valor R$ 449,00 – Item 19 - Valor R$ 425,00 – Item 20 - Valor R$ 500,00 – Item 21 - Valor R$ 600,00 – Item 24 - Valor R$ 1.080,00 – Item 26 - Valor R$ 2.200,00 – Item 27 - Valor R$ 154,50 – Item 28 - Valor R$ 164,50 – Item 29 - Valor R$ 315,00 – Ghia Pneus Ltda - ME – CNPJ – 44.781.209/0001-05 - Item 22 - Valor R$ 619,00 – Item 23 - Valor R$ 1.110,00 – 3S Comercial Ltda. – ME – CNPJ – 39.596.414/0001-60 – Item 25 - Valor R$ 1.120,00 – Item 30 - Valor R$ 64,00.

Santa Barbara do Leste 10/06/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A3E128E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, meio fio, drenagem pluvial superficial e profunda na Rua C, localizada no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio/ Parceria SIGCON nº 1301000954/2021 - Transferência Especial nº 09032021, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: **CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.117.056/0001-17, com o valor global de R$ 218.051,60 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 10 de junho 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8CBC1310

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 018/2022 DE 02/06/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA, CNPJ N.º 02.150.935/0001-80**,** Rua Semeão Pereira Campos, nº 245, Centro, Santa Margarida, Cepo: 36-913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 831.691,95 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Educação
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Secretaria Municipal de Assistência Social
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CD5E82B0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 016/2022 DE 02/06/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

CONTRATADO: FERREIRA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.141.177/0001-64, Rua Nova, 260, Loja, Bairro Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 703.767,65 (setecentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Educação
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Secretaria Municipal de Assistência Social
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:691FC159

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 017/2022 DE 02/06/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

CONTRATADO: R F CANDIDO RIBEIRO LTDA, CNPJ N.º 44.716.852.0001-00**,** Rua Irineu Gomes da Silva, nº 117, Bairro Galdino Alvim, município de Ubá/MG, CEP 36.500-162.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 8.577,75 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração

02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Educação
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 100/143/146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819 Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 154/155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119 Fonte 154/155/159.
Secretaria Municipal de Assistência Social
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:29CC596D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 PROCESSO: 84/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
Processo: 84/2022
Objeto: refere-se a registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q.,concreto betuminoso usinado a quente, com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução de serviços de asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral nas vias públicas pavimentadas, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras de Santana da Vargem - MG.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital do pregão presencial nº 22/2022 – O processo foi suspenso para adequações no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 10 de junho de 2022.

JULIANO MENDONÇA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:EFC49A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG.
CONTRATADA: THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 56/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 25/2021
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: 31.394,44
CONTRATO Nº 71/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022 A 11/08/2022

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C41B3746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº93, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias no enfrentamento à COVID-19 no município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Estado de Saúde, onde os municípios possuem autonomia para disciplinar sobre o uso do protetor facial em locais abertos e fechados, segundo os índices de vacinação da população local;
CONSIDERANDO as notas técnicas vigentes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais em relação ao enfrentamento da pandemia, isolamento de casos e medidas de prevenção;
CONSIDERANDO o considerável aumento de casos de COVID-19 no município de Santana de Cataguases nos últimos dias;
CONSIDERANDO a presença de interesse local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em ambientes fechados, público ou privado, no âmbito do município de Santana de Cataguases/MG, sendo indispensável o uso das mesmas para ingresso e permanência em ambientes fechados.

Artigo 2º - Os indivíduos com sintomas gripais, sugestivos de Covid-19 e outras doenças transmitidas por aerossóis ou gotículas, em todos os locais e ambientes abertos ou fechados, devem usar máscaras faciais até que cessem os sintomas.

Artigo 3º - O Poder Executivo organizará campanhas educativas de prevenção, combate e reforço da vacinação contra a Covid-19.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:1F4C8C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO MUNICIPAL Nº94/2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM em especial o artigo 89, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;
Considerando a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho do ano 2022.
Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:7C47F539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 067/2022. Leilão nº 001/2022. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo nove veículos, dentre os quais estão: 01 Gol 1.0, 01 Fiat Doblô Amb., 01 Fiat Doblô Esselence, 03 Fiat Pálio, 01 Kombi, 01 Chevrolet Miontana e 01 Ônibus Escolar, no estado que se encontram, avaliados e discriminados no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93. **Data para visualização dos bens**: Dias 28/06 a 01/07, das 11h30min. às 17h30min. e no dia 04/07 das 09h00min. até às 13h00min. **Local e data da realização da sessão pública do Leilão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, às 13h00min. do dia 04/07/2022. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., no site da prefeitura e através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Maiores informações através do e-mail aqui mencionado. 10/06/2022.

MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CDFF4E03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO. Processo Licitatório Nº 064/2022. Carta Convite Nº 001/2022. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Everaldo José Teixeira de Almeida – ME, Daniel Roux Lima Engenharia e Construtora e Conservadora e Serviços Power Ltda., sendo marcado novo julgamento para o dia 20/06/2022, às 16h00min., para dar prosseguimento ao mesmo, conforme preceitua o art. 109, § 6º, da Lei Federal 8666/93 e as disposições do Edital. 10/06/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BC81B405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 077/2022 - PREGÃO 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 24 de Junho de 2022.**
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou por email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de Junho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:788C874A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇAO DE EXTRATO DE ADESÃO

Matéria publicada no dia 08/06/2022, edição 3279

Onde lê-se: Farmácia Básica, Atenção Primária e UPA

Leia-se: UPA

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C11DC424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021. OBJETO: Aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato.

CONTRATADA: Contrato nº 093/2022: **Natália Distribuidora Ltda/ME** – Valor Global: R$ 184.017,70. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 03/06/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B7E8E580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

A Presidente da CPL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022/TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm na rua 1º de fevereiro , referente a segunda etapa em atendimento o município de São Francisco Do Glória.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2.022.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8C9BCB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 071/2022/Tomada de Preço nº. 002/2022, cujo objeto é a : contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm na rua 1º de fevereiro , referente a segunda etapa em atendimento o município de São Francisco Do Glória. O certame será realizado no dia 28 de junho de 2022, com início às 08h:30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2022.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3072CB49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2022 "DISPÕE SOBRE FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 40/2022

"*Dispõe sobre feriado de CORPUS CHRISTI e dá outras providências*"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, decretou no dia 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi e dia 17 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais devem ser preservados;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória no dia 17 (sexta-feira) de junho de 2022.
Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e os prestados pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, deverão manter atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos responsáveis.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG 10 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:377A74B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PAL 079/2022 PP 030/2022 - VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME EMENDA Nº. 202139040008 – PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS 202L, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/06/2022 ÀS 16H E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 16H NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 09 DE JUNHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F6A31755

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/081/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BLOQUETES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/06/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:B040867F

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/082/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/07/2022 ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2D79E71D

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 073/2022 PE 017/2022 - CALCÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CALCÁRIO DOLOMPITIO 80-85% DE PRNT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SISMAM DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/06/2022 ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2A60F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2577 DE 07 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	70.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:302CD2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2578 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base inicial dos ocupantes da classe de cargo de Dentista passa a ser de R$4.000,00 (quatro mil reais), com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8A41CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2579, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.336, de 02 de maio de 2019 e dá outras providências.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.336, de 02 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° .....

§ 4º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, especialmente quando da vacância de alguma das vagas de Conselheiro Tutelar, afastamento ou licença legal de conselheira, poderá ser autorizada a gratificação do sobreaviso acima do limite disposto no § 1º deste artigo". (NR)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:3061CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 2º e o §1º da Lei Complementar nº 61, de 02 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores ocupantes do cargo de técnico/auxiliar de enfermagem que desempenham suas atividades funcionais no Hospital Municipal e Pronto Atendimento.
§ 1º - O valor da gratificação é de R$ 200,00 (duzentos reais)". NR

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:42867E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS CAUSADOS À SRA. ELAINE PATRÍCIA ALVES".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa apurar os danos patrimoniais causados por servidor público do município à Sra. Elaine Patrícia Alves.

Art. 2º. O presente Processo Administrativo prosseguirá sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo à ele os atos de mero expediente e decisórios, salvo recurso administrativo.

Art. 3º. A autoridade mencionada no art. 2º poderá, no exercício da função designada por esta Portaria, se valer do apoio operacional e técnico de outros setores da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7CE10165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 02/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Gotardo/MG, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de Vigia e Assistente Social.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: José Antônio da Silva Neto (Psicólogo) Fernanda Gabrielly da Silva (Psicóloga) e Shaieny Fabiane da Silva (Diretor II) sob a presidência do primeiro.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7BEACC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2018, Processo Licitatório nº. 036/2018-CONCORÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43**. OBJETO: Execução de obras de urbanização do Parque Riacho Salabro, na sede do Município. (Convênio nº 1471001326/2017 – Sec. Est. Cidades e de Integração Regional – SECIR). Fica a prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30/05/2022 com vigência até o dia 29/07/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de maio de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:039B4FEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DELVONY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA QUADRILHA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FILOMENA FIALHO NA DATA 10 DE JUNHO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA DELVONY DO FORRÓ** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA QUADRILHA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FILOMENA FIALHO NA DATA 10 DE JUNHO DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 600,00 (Seiscentos), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 29 de Maio de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1121DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0223/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0117/2022

Processo 0223/2022 - Pregão Eletrônico 0117/2022 –Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos anestésicos para uso no Centro de Zoonoses Municipal com inscrição na Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 14:00h do dia 28/06/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 28/06/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 28/06/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

E JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5AB49F63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0231/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0120/2022

Processo 0231/2022 - Pregão Eletrônico 0120/2022 –Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Administração Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 28/06/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 28/06/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 28/06/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:109F204F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0226/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0118/2022

Processo 0226/2022 - Pregão Eletrônico 0118/2022 –Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para os pacientes encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 29/06/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 29/06/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 29/06/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5C2F5875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108

ERRATA
Processo Licitatório nº 0203/2022 – Pregão Eletrônico nº 108
1 - OBJETO
1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializado com fornecimento de materiais para instalação de cerca elétrica nos arredores/muros de divisas das unidades escolares da rede municipal de educação do Município de São Lourenço/MG.
ACRESCENTA a participação de Técnico registrado no CFT e Altera a redação dos itens:
2.5.1 - 2.5.2.1 - 2.5.3 e 2.5.3.1 – do Anexo II do Edital:
2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
2.5.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA **ouCFT** em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
2.5.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG **ou CFT/MG** na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato.
2.5.2 – A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de contrato ou contratos, ou atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de serviços iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na descrição do objeto.
2.5.2.1 - A empresa deverá comprovar que o(s) contrato(s) ou atestado(s) que estiver(em) sendo apresentado(s) obtive(ram) ART **ou TRT** do serviço. Esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro **ou do técnico** através de cópia da ART **ou TRT**.
2.5.2.2 – Serviço de engenharia executado SEM, ainda que atestado, NÃO SERVE COMO COMPROVAÇÃO de capacitação técnico-operacional.
2.5.2.3 – **NÃO SE ESTÁ EXIGINDO CAT DA EMPRESA**.
2.5.3 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil e/ou elétrica, **ou técnico com formação específica conforme a descrição do objeto**, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA **ou do CFT**, conforme exigências abaixo:

São Lourenço, 10 de Junho de 2022.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A58AB2E5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 030/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. SAAE/ DE/ Nº 15-2022 de 01/06/2022, bem como, despacho emitido pelo Senhor Diretor Presidente desta Autarquia Municipal, diante do mesmo,

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para aplicação de penalidade(s) disciplinar(es) a Servidor desta Autarquia, pelas práticas de falta grave.

Art. 2º - Designar os Servidores **KLEBER JORGE DE ARAÚJO**, **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** e **DAVID ROCHA DE SOUZA** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório a Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 08 de Junho de 2022.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:35B76093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2681

PORTARIA Nº 2681

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar da **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA"**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Valeria Carvalho Tubaldini.
PRESIDENTE: Valeria Carvalho Tubaldini.
SECRETÁRIA: Leli de Fátima Rodrigues Pinheiro.

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: Helenice da Natividade Costa e Silva.
SUPLENTE: Sueli Aparecida de Almeida.

II – REPRESENTANTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Leli de Fátima Rodrigues Pinheiro.
SUPLENTE: Ana Paula dos Santos Oliveira.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Mariana Aparecida Nascimento Costa.
SUPLENTE: Izabel Eliana dos Santos Silva.

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

TITULAR: Elaine da Silva.
SUPLENTE: Erica Silva de Carvalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D1435147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2682

PORTARIA Nº 2682

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CMEI INÊS FERREIRA MARCOLINI".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar do **"CMEI INÊS FERREIRA MARCOLINI "**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Roberta Aparecida de Arruda Martins.
PRESIDENTE: Roberta Aparecida de Arruda Martins.
SECRETÁRIA: Maria Antonia Folhas de Oliveira Souza.

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: Roberta Natália de Melo Borges.
SUPLENTE: Delísia de Lourdes Lima Antunes.

II – REPRESENTANTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Maria Antonia Folhas de Oliveira Souza.
SUPLENTE: Soleni Soares Rodrigues.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Nayara Carolina Alves.
SUPLENTE: Renata Espósito da Silva.
TITULAR: Luceni de Fátima Ferreira Pedro.
SUPLENTE: Fabiana Aparecida Pereira Resende de Souza.

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

TITULAR: Isabel Cristina da Silva Cervantes Touto.
SUPLENTE: Gabriella Balbino Pereira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:07765EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2683

PORTARIA Nº 2683

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar da **"ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL"**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Silvana Aparecida de Andrade Antonio Souza.
PRESIDENTE: Silvana Aparecida de Andrade Antonio Souza.
VICE-PRESIDENTE: Maria de Lourdes Ribeiro.
SECRETÁRIO: Douglas Minchio Oliveira.

I- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: Sebastião Augusto Sobrinho.
SUPLENTE: Renata Cristina Abud Ferri Oliveira.
TITULAR: Rosiane Helena Montanhini.
SUPLENTE: Maria de Lourdes Ribeiro.

II- REPRESENTANTES DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

TITULAR: Taís Aparecida Faria.
SUPLENTE: Creusa de Fátima Rodrigues.

III- REPRESENTANTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Silvia Helena Donizete Souza Rezende.
SUPLENTE: Idelma Domingos Abud de Oliveira.
TITULAR: Marleine Rosa da Silva Carnio**.**
SUPLENTE: Douglas Minchio Oliveira.
IV- REPRESENTANTES DOS PAIS:

TITULAR: Nayara Patrícia Luiz.
SUPLENTE: Bruna Aparecida de Jesus dos Reis da Silva.
TITULAR: Josiane Aparecida Godói.
SUPLENTE: Herica Aparecida de Carvalho Silva.

V- REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: Evellyn Helena Rodrigues da Silva.
SUPLENTE: Layara Eduarda Luiz.

VI- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:

TITULAR: Marcos Nicodemus Baião- (Conselho Paroquial).
SUPLENTE: Sandra Aparecida Raiz- (comércio).
TITULAR: Regiane Márcia da Silva Guera (Correio).
SUPLENTE: Natanael Nunes de Oliveira- (Hospital).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:37F64E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2684

PORTARIA Nº 2684

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE LOURDES DIZARÓ".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Escolar da **"E.M. PROFª MARIA DE LOURDES DIZARÓ"**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Márcia Helena de Belo Melles.
PRESIDENTE: Márcia Helena de Belo Melles.
VICE-PRESIDENTE: Míriam Lima de Souza.
SECRETÁRIA: 1ª- Iara Donisete Caparelli/ 2ª- Juliana Reis de Paula.

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: Aline Aparecida Vasconcelos de Carvalho.
SUPLENTE: Luzia Aparecida Pimenta.
TITULAR: Angela Maria Costa Melles.
SUPLENTE: Ilidiana Maria do Carmo Almeida.
TITULAR: Aline Dizaró Souza Martins.
SUPLENTE: Valdilene Cristina Medeiros Nunes.
TITULAR: Angélica Cristina Jerônimo.
SUPLENTE: Luíza Maria de Souza Duarte.

II – REPRESENTANTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Iara Donisete Caparelli.
SUPLENTE: Paula Bícego Lanzoni.
TITULAR: Juliana Reis de Paula Barros.
SUPLENTE: Maria Aparecida Duarte Gonçalves.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Míriam Lima de Souza.
SUPLENTE: Hislaine Cristina Anastácio.
TITULAR: Míriam Aparecida Rissi dos Santos.
SUPLENTE: Claudeni Faria Silva.
TITULAR: Luzia de Oliveira.
SUPLENTE: Francisca das Chagas do Nascimento Batista dos Reis.
TITULAR: Denise Donizete Batista dos Reis.
SUPLENTE: Marla Carina dos Santos.

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

TITULAR: Andreza de Cassia Pereira Pashoa.
SUPLENTE: Maria Eugênia Abate.
TITULAR: Juliana Sandes Rocha.
SUPLENTE: Janaína Mendes Luz.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:25DF5C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6071

DECRETO MUNICIPAL Nº 6071

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – GESTÃO 2022/2024".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal n.º 4696 de 17 de novembro de 2020, ficam designados os seguintes membros efetivos do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – GESTÃO 2022/2024:**

PRESIDENTE: Lara de Souza Tonin.
SECRETÁRIO: Dilermano Augusto de Souza Júnior.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Lara de Souza Tonin.
Suplente: Marina Costa Simões de Lima.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Titular: Wanderson Cleiton do Carmo.
Suplente: Eder José de Oliveira.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL:

Titular: Valdeci Aparecido de Oliveira.
Suplente: João Paulo Alves Bueno.

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Reginaldo Francisco dos Santos.
Suplente: Flader Aparecido de Souza.

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Cláudio Roberto Taliberti.
Suplente: Bruno Martins de Oliveira.

II – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Luís Antônio da Paixão.
Suplente: Jian Paulo da Silva.

III – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS:

Titular: Norberto Silva Nunes.
Suplente: Henrique Carvalhaes.

IV – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

Titular: Dilermano Augusto de Souza Júnior.
Suplente: Jessé Brito Cardoso de Pádua.

V - REPRESENTANTES DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD):

Titular: Wagner Cordeiro Bachur.
Suplente: Élcio Adriano Machado.

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Silvia das Graças Bottrel Tamaso.
Suplente: Márcia Aparecida do Nascimento Guerra.

VII – REPRESENTANTES DO COMITÊ DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – RECMPD:

a) Cláudio Roberto Taliberti;
b) Eder José de Oliveira;
c) Norberto da Silva Nunes; e
d) Wanderson Cleiton do Carmo.

Art. 2º – Os membros mencionados no art. 1º deste Decreto, nada receberão pelos serviços que prestarem ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, porém, seus serviços serão considerados de grande relevância para esta comunidade.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EB025D87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO 046/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo. PREGÃO Presencial 046/2022, Processo: 477/2022. Objeto: **Serviços a serem prestados em locação de máquinas escavadeiras hidráulicas, destinadas a construção, restauração de estradas, pontes e mata burros, integrando a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 meses.** Contratados: MARIANE BERTOLIN LOCACAO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI no valor total de R$ 332.395,50 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco mil reais e cinquenta centavos) e RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA no valor total de R$ 1.249.995,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Vigência 13/06/2022 a 12/06/2023.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:6BAAF4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o Termo de Apostilamento, contrato n° 130/2019, do PAL n° 129/2019, Pregão Presencial n° 050/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos, é de caráter indispensável à administração. O valor do antigo do contrato era R$ 223,55 passará a ser de R$ 223,55. Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S/A CTR-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:EF07E4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 4° aditivo do PAL n° 104/2020. Pregão Presencial n° 035/2020. Tem por objeto a prestação de serviços de internet banda larga para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de Registro de Preços. Contrato 091/2020 SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.605.227/0001-29. A vigência do presente termo aditivo, será de 08/06/2022 à 07/08/2022. Valor presente aditivo será de: 3.030,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:86AA96B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 05/07/2022, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 161/2022, Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: contratação de empresa para construção de galpão, etapa 01, na Escola Municipal Vitruvio Marcondes Pereira, para atender a secretaria de educação no Munícipiode Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 10 de junho de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:4CEDEC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 8ª (oitava) reunião Ordinária, ocorrida no dia 23 de maio de 2022;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Leitura de Parecer;
6. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei substitutivo **nº 001/2022**, que Dispõe sobre a Criação do Projeto Jovem Cidadão e dá outras providências;
7. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei substitutivo **nº 001/2022**, que Dispõe sobre a Criação do Projeto Jovem Cidadão e dá outras providências;
8. Segundo turno de discussão doprojeto de Lei **nº 011/2022**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023, do plano plurianual para o quadriênio 2023-2025 e dá outras providências;
9. Segundo turno de votação doprojeto de Lei **nº 011/2022**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023, do plano plurianual para o quadriênio 2023-2025 e dá outras providências;
10. Chamada final.

Sem Peixe, 10 de junho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:245AEDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Quarto Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens à Ata de Registro de Preço nº 012/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Novo valor total: R$ 1.415.794,40 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Empresa: CLAUDIANA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA 11456296604. Assinatura: 05/05/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:945A263C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022
Processo Licitatório nº 095/2021, Credenciamento nº 009/2021, Inexigibilidade nº 010/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e LKC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 13/04/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5952E879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e MAGNO FRANKLY NEVES 14080491683. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 06/05/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C146D555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022
Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 009/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COMERCIAL FRANCA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/05/2022, Vigência: 11/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5BFAF9C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 009/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COMERCIAL RIO VALE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/05/2022, Vigência: 11/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BAB75601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 009/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/05/2022, Vigência: 11/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8EA58FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 009/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DOUGLAS ALVES SOUZA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/05/2022, Vigência: 11/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B85A33C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 009/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MOISES MARQUES JOAO DE DEUS - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 11/05/2022, Vigência: 11/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:939B3269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Presencial nº 008/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FERNANDO CARVALHO QUADROS 66515785615. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 29/04/2022, Vigência: 29/04/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D9BFCC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e NOVA MERCEARIA CALABAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 17/05/2022, Vigência: 17/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E87067EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 17/05/2022, Vigência: 17/05/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5D16C1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

Processo Licitatório nº 029/2022, Inexigibilidade nº 002/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUCOES ARTISITICAS. Valor do Contrato R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM NAIARA AZEVEDO PARA A REALIZAÇÃO DO XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08/09/2022 A 11/09/2022. A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM NAIARA AZEVEDO, ACONTECERÁ NO DIA 10/09/2022 (SÁBADO) NA CIDADE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 27/04/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9AE1BDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

Processo Licitatório nº 035/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e JOSÉ TEODORO DOS SANTOS. Valor do Contrato R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, NÚMERO 326, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Assinatura: 20/05/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:64A6CC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 008/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. CONTRATADO: POSTO CALABAR LTDA - EPP. CNPJ: N° 66.338.476/0001-45. ETANOL (ÁLCOOL): VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 6,26 REALINHADO PARA R$ 5,97. ADITIVO ASSINADO 19/05/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8CDF627A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. CONTRATADO: POSTO CALABAR LTDA - EPP. CNPJ: N° 66.338.476/0001-45. DIESEL S10: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 7,10 REALINHADO PARA R$ 7,43. ADITIVO ASSINADO 23/05/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AFD6B141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens no Contrato nº 076/2021, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 250.00,00 (dois mil e quinhentos reais). Novo valor total: R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais). Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Assinatura: 30/05/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:78D766D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 078/2021. CONTRATADO: MARCELO CALDEIRA GONCALVES - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOCOS SEXTAVADO NA RUA SEBASTIÃO LOPES CANUTO, BAIRRO CENTRO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 900475/2020/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:41824E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP Nº 035/2022

Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial nº 015/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e SILVIA ANDREIA OLIVEIRA DOS REIS SANTOS 10524885605. Valor do Contrato R$ 361.629,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 23/05/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:16BB7F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 06/2022. P.L. nº 99/2022. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de nova praça no Parque das Nações em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, transporte e equipamentos. Abertura dia 30 de Junho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de junho de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:09AD1C23

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação. Pregão nº 32/2022. Processo nº. 73/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeiras e telhas para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. A empresa Compre Bem Distribuidora Eirelli-EPP, CNPJ nº 14.718.491-0001-15 não apresentou amostras e teve a proposta desclassificada. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Nelson Angelo Alves Da Costa CNPJ nº 07.229.991/0001/28 valor R$ 220.960,00.

Serrania, 09 de junho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ED7A7D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 126/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

Objeto: fornecimento de dieta enteral, fórmula infantil e complemente nutricional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/06/2022, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:535E362E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 128/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

Objeto: futuro e eventual fornecimento de uniformes e afins, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Serro. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/06/2022, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2022, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2022, às 14h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/06/2022, às 14h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A79F38E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 074/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 074/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 036/2022, constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO - ME - CNPJ: 36.878.939/0001-09
Valor Total de R$ 68.570,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)

ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 14.671.516/0001-72
Valor Total de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

DISTRIBUIDORA VIB LTDA - CNPJ: 29.455.568/0001-89
Valor Total de R$ 69.771,00 (sessenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais)

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02
Valor Total de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$ 71.611,50 (setenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)

Ultra Boni LTDA - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 74.407,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

Simão Pereira, 07 de Junho de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4A395EC2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 078/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 078/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 039/2022, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 45.556.526/0001-90
Valor Total de R$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Simão Pereira, 06 de junho de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D18C7AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Processo n.º 051/2022, Tomada de Preço n.º 005/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS MARIA FUSCALT CIZILIO e "A" – BAIRRO PROGRESSO**. Abertura dia 30/06/2022 às 09:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 10/06/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA
CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:9875E382

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Processo n.º 052/2022, Tomada de Preço n.º 006/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS JORGE MAGNO e AIRTON B. FIGUEIREDO – BAIRRO PATRIMONIO**. Abertura dia 01/07/2022 às 09:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 10/06/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA

CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:743A3DAF

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Processo n.º 055/2022, Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS REFERENTES AOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL, E INCLUINDO A CESSÃO DE USO E INSTALAÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATA-CENTER, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; ORÇAMENTO; PATRIMÔNIO; FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTA; CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**. Abertura dia 27/06/2022 às 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 10/06/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA

CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:452CE6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2022, no dia 27/06/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às

16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18DD72B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 049/2022, no dia 28/06/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:924AB9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LF LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.100.307/0001-60. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 031/2022. **Data da Assinatura**: 07/06/20221. **Do Objeto**: O presente Contrato tem como objeto aditivo de valor do Contrato nº 036/2022. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) e sofrerá um aditamento de 25%, sendo equivalente a R$51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais) somando um total de R$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Teófilo Otoni, 10/06/2022.

JOÃO BARBOSA NETO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:65AFB58E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8325

DECRETO Nº 8.325, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Estabelece horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no período comemorativo do Dia dos Namorados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de funcionamento do comércio local para minimizar os impactos no trânsito, bem como, fomentar a economia do Município;

CONSIDERANDO ainda que os dias que antecedem datas comemorativas como o Dia dos Namorados, fica caracterizado o esperado intenso fluxo de vendas no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam facultados aos estabelecimentos comerciais do Município de Teófilo Otoni a prorrogação do horário de funcionamento, devendo ser observadas as seguintes datas e critérios:

I – No dia **11 de Junho de 2022**(sábado) os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08:00h (oito horas) até as 14:00 (quatorze horas);
II – No dia **12 de Junho de 2022**(domingo), os estabelecimentos comerciais deverão respeitar o disposto em seus respectivos alvarás de funcionamento.

Paragrafo único – A autorização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos horários previstos nos incisos deste artigo, não afastam os direitos dos trabalhadores previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e outras leis trabalhistas, o limite máximo de 02 (duas) horas extras diárias de trabalho, exercidos pelo empregado, bem como, as determinações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, firmadas entre o Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de Junho de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:D7F1B39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 124/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 021/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:78272B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de processo licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner tipo original/ genuíno da marca, para uso**

em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços, que fazem parte do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 27/06/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:120DC920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de processo licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes do instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será dia 24/06/2022 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:556B7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de processo licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de sistemas de tecnologia integrados (software) de gestão para administração pública municipal (conforme relação abaixo), que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-MG/SICOM, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins, bem como os serviços de implantação, conversão de todos os dados de todos os sistemas utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste edital e seus anexos**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 24/06/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, a Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B3B86DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12. CONTRATADA: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em diversas vias públicas do Município de Três Marias, conforme Convênio de Saída nº 1301000508/2020, celebrado o Estado de Minas Gerais entre si celebram a União Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) e o Município de Três Marias/MG, bem como o Recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia – Emenda Parlamentar nº 202024880009 – Plano de Ação nº 0903-003461/20/CEF, em conformidade com os anexos que integram o edital. VALOR TOTAL: R$ 305.185,05. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Três Marias, 21 de agosto 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C8577AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 044/2022 – PROCESSO Nº 159/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Peças para Manutenção de Equipamentos Médicos (Autoclaves, Câmaras de Vacina, Aparelho Microscópio e Aparelho Eletrocardiograma),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 27 de junho de 2022,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JUNHO DE 2022.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB9C31C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 259/2021 – CONTRATO N.º 023/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e COTT - Clínica de Ortopedia Traumatologia Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.088.215/0001-49. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de maio de 2023. Data: 27/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:37788896

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 259/2021 – CONTRATO N.º 025/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e IMED – Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de maio de 2023. Data: 27/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:78FA02E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 259/2021 – CONTRATO N.º 026/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de maio de 2023. Data: 27/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7BF90680

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 259/2021 – CONTRATO N.º 024/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Unimed Três Pontas Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0001-39. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de maio de 2023. Data: 27/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7DFDD87D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 041/2022 - PROCESSO N.º 143/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, oobjeto do **Pregão n.º 041/2022 – Processo n.º 143/2022**, realizado em 10de junhode 2022, referente à Aquisição de Peça Automotiva para Manutenção do Veículo Motoniveladora XCMG - Modelo GR1803BR, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, objetivando a manutenção do veículo em questão, em favor da empresa: S**uprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09, sendo ovalortotal contratado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Três Pontas, 10de junhode 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9CF0930A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 070/2022 - PREGÃO N.º 041/2022 – PROCESSO N.º 143/2022

Objeto: Aquisição de Peça Automotiva para Manutenção do Veículo Motoniveladora XCMG - Modelo GR1803BR, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:** Suprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09, sendo ovalortotal contratado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**Data:**13/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BAB79A9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2022 - PROCESSO N.º 162/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa Agis Medical Produtos Hospitalres Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.222.267/0001-47, para que a mesma forneça, em caráter emergencial, cânula de traqueostomia *Shiley Flex* com balão**,** visando atender as necessidades do paciente Gabriel Becati Bessi, tendo em vista que cânula de traqueostomia é imprescindível à manutenção do bem-estar e a vida do infante e grave comprometimento do bem-estar e risco de morte. A aquisição do material médico hospitalar perfaz o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.2.1895.0010.0301.2007.3339032 – **Ficha n.º 1127,** nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 09 de junho de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:88C2A25A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022 - PROCESSO N.º 163/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de 02 (duas) caixas do medicamento Bosentana 62,5 mg., para atendimento das necessidades do paciente Anderson Vitor Rosa, conforme decisão judicial que integra os autos, tendo em vista a necessidade do medicamento para tratamento da doença que sofre, qual seja, vasculite digital, auxiliando, portanto, em sua sobrevida e na redução do risco de morte. O medicamento será fornecido pela empresa Global Medicamentos Importação e Exportação EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.970.265/0003-02, no valor de R$

5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais), conforme orçamento também anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.1.2007.0010.0301.2053.3339091 - **Ficha n.º 1112**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 09 de junho de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9DD768D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021 – PROCESSO N.º 410/2021 – CONTRATO N.º 116/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e IMED – Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31 de maio de 2023. Data: 27/05/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9353037D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

Extrato do Processo Licitatório n° 005/2022 – Pregão presencial – Menor Preço por Item n° 005/2022.
A Presidenta da Câmara Municipal de Tupaciguara, Sra. Kezia Noemi Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material permanente: impressora de cheque, impressora matricial, impressora multifuncional, monitor e relógio de ponto.
Abertura: 24 de Junho de 2022, com início às 09horas, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara, com endereço na rua Olegário Maciel, n° 01, Centro, Tupaciguara-MG, 38480-00.
Maiores informações pelo telefone: (34) 3281-5990 ou por e-mail:compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
O edital está disponível aos interessados no site: www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede desta câmara Municipal, situado no endereço e horários acima descritos.

Publique-se

Tupaciguara, 10 de junho de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Muncipal de Tupaciguara

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira – Portaria 028/2022

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E587012B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE, por meio do repasse de recurso do Programa Ai6 da CEMIG, através do Fundo da Criança e do Adolescente.

Formalização: Termo de Fomento nº 004/2022. Processo de chamamento público dispensado nº 004/2022 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Execução do Projeto Arte e Deficiência Intelectual, para subsidiar as despesas que refere a participação no IX Festival Nossa Arte, realizado com os adolescentes que frequentam a APAE de Tupaciguara, juntamente com as 12 APAES da Regional do Triângulo Mineiro I, nas modalidades de dança, música, dança folclórica, artes cênicas e artes visuais.

Valor Total Do Repasse: R$ 24.283,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:6DFE551C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 026/2022 - Pregão Presencial nº. 006/2022
Abertura: 09/06/2022 às 14:00hs
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.791 de 21 de outubro de 2021, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ 45.398.060/000-42
BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ 03.353.258/0001-60

Empresa Vencedora e Habilitada:
BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:77CA3B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:46CC8327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 043/2022 - Pregão Presencial nº. 011/2022
Abertura: 25/05/2022 às 09:00hs
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

TARWHEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EMEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

TARWHEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EMEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4D3EBD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de CONTRATO – Pregão Presencial nº 16/2022 - Processo Licitatório Nº 070/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS MANUAIS EM ATENDIMENTO A LIMPEZA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.

União de Minas/MG, 10 de JUNHO de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7B9EF16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Anulação de Edital Pregão Presencial nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão Presencial 012/2022 referente ao Processo 042/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para laboratório de análises clínicas, equipamento de bioquímica semi-automático, equipamento analisador point of care, equipamento automático de hematologia, com fornecimento de reagentes mensais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi ANULADA, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como na ausência identificada de especificações técnicas essenciais para atendimento ao objeto após a análise junto a Comissão de Licitação do município. Pelo exposto, toda esta Comissão Permanente de Licitação, decide pela ANULAÇÃO do referido Processo. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 10 de Junho de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:405FD1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- P.L Nº 072/2022 – TP Nº 019/2022

A Pref. torna público o P.L nº 072/2022 – TP nº 019/2022. Objeto: Contr. de empresa espec. p/ execução de calçamento de vias públicas com bloco de concreto sextavado (Comunidade de São Vicente I), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas no município de Varzelândia/MG. (RECURSOS: REPASSE DA LEI 22.830/2021 - Acordo da Vale) – Cred: 29/06/2022 às 08h30min. Abert. da sessão 29/06/2022 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:59910BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 073/2022 – TP Nº 020/2022.

A Pref. torna público o P.L nº 073/2022 – TP nº 020/2022. Objeto: Contr. de empresa espec. p/ execução de calçamento de vias públicas com bloco de concreto sextavado (Comunidade de Olhos D'água), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas no município de Varzelândia/MG. (RECURSOS: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL) – Cred: 01/07/2022 às 08h30min. Abert. da sessão 01/07/2022 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:09FAB354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 074/2022 – TP Nº 021/2022.

A Pref. torna público o P.L nº 074/2022 – TP nº 021/2022. Objeto: Contr. de empresa espec. p/ execução de calçamento de vias públicas com bloco de concreto sextavado (Comunidade de Orion), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas no município de Varzelândia/MG. (RECURSOS: REPASSE DA LEI 22.830/2021 - Acordo da Vale) – Cred: 04/07/2022 às 08h30min. Abert. da sessão 04/07/2022 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7A998F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 075/2022 – TP Nº 022/2022

A Pref. torna público o P.L nº 075/2022 – TP nº 022/2022. Objeto: Contr. de empresa espec. p/ execução de calçamento de vias públicas com bloco de concreto sextavado (Comunidade de Tabocas), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas no município de Varzelândia/MG. (RECURSOS: REPASSE DA LEI 22.830/2021 - Acordo da Vale; RESOL. SEGOV 38/2021)– Cred: 06/07/2022 às 08h30min. Abert. da sessão 06/07/2022 às 08h50min – Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E682ED94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 057/2022, ref. ao P.L Nº 53/2022 – TP Nº 015/2022 – **OBJETO**: Construção de área de esporte e lazer (Rua Montanhesa), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas - Contratada: **AGROBLOCK SERVICOS LTDA-EPP – CNPJ:** 41.209.572/0001-62– VALOR: **R$ 50.200,04**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 07 de junho de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:267DBC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

A Pref. Torna público o extrato de extrato do contrato nº 059/2022, ref. ao P.L Nº 62/2022 – TP Nº 016/2022 – **OBJETO**: Execução de remanescente de obra de construção de Praça na Comunidade de Olhos D'água (**EMENDA PARLAMENTAR/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL E RECURSOS PRÓPRIOS**) - Contratada: **AGROBLOCK SERVICOS LTDA-EPP – CNPJ:** 41.209.572/0001-62– VALOR: **R$ 36.310,24** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 09 de junho de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:643840FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2022

1º Termo aditivo referente ao contrato nº 009/2022, ref. ao P.L nº 096/2021 – TP nº 008/2021 –Contratada: **TORO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ:** 41.805.715/0001-07 – CNPJ: 23.982.704/0001-02 - Justifica-se o presente aditivo em razão de ALTERAÇÃO, acrescentando-se o valor de R$ 33.817,11, ao contrato original (Recurso próprio) –

Varzelândia/MG, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:508079C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 70-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 070/2021. Origem: Processo Nº 025/2021 – Dispensa de Licitação Nº 002/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: HRM ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a ***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- **Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até **31/12/2022**, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DD2BB027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 122/2022 – DISPENSA – ¬ 042/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS,** no valor de R$ 952,92 visando a contratação de seguros de acidentes pessoais para um período de 12 meses em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6C5C2711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 121/2022 – PE RP 030/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos munícipes que se encontrarem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica e situação de risco de Vespasiano-MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 09 horas do dia 24/06/2022. As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 28/06/2022. Abertura das propostas: 09 horas do dia 28/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09:45 horas do dia 28/06/2022. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:33ACF2C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 075/2022. PE RP Nº 021/2022

OBJETO: a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital**. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação de recurso, julgo vencedora e habilitada a empresa** EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: para o item 01 e ÚNICO no valor TOTAL de R$ 40.500,00.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BF6ABFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 045/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

A CPL julga desclassificadas as licitantes ALFA CONSTRUÇÃO EIRELI, RAGA MENDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e CG PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMEPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI; e vencedora a licitante CONSTUTORA SOLUTEC EIRELI "EPP" no valor global de R$1.311.928,48.Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4FF554C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 196/2021 – PP Nº 034/2021 – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de solução integrada de outsourcing impressão contemplando fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos originais do fabricante do equipamento ofertado (toner, cilindro, revelador, demais peças etc). Técnico residente com veículo da empresa, incluindo fornecimento de papel A4 75 gms para a Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento de Diversas Secretarias Municipais. Homologo o lote único objeto do certame à empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI, no valor de R$ 1.827.712,56 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:038B8595

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 – P.L. 103/2022 – DISP. 034/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, por meio de Contratação emergencial, em atendimento as demandas judiciais n° 5000367-36.2022.8.13.0290 / 5004832-25.2021.8.13.0290 / 0023730-16.2017.8.13.0290, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**VIG:** 180 dias. **VLR:** R$ 56.559,60. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D078F229

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 157/2021 – P.L. 202/2021 – P.P. 037/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 25% do Contrato em epígrafe, referente a aquisição e instalação de cortinas em atendimento a Assessoria de Imprensa. **VLR:** R$ 40.400,00. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B4A933A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 – P.L. 119/2022 – INEX. 012/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida junto ao município compreendendo: consultoria técnico legislativa; análise da legislação municipal; elaboração de projetos de lei; revisão e atualização de leis municipais; assessoria completa em licitações e contratos; desenvolvimento e implantação de programa de integridade; criação de regulamentos; capacitação administrativa – treinamento e capacitação dos servidores públicos quanto as novas rotinas administrativas; visitas presenciais quinzenais e sob demanda; atendimento on-line em todos os dias da semana, dentro do horário de expediente.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 111.600,00. **FDO:** 132.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AE3EF0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

A V I S O

PROCESSO N° 69/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO. CONVENIO 1261000736/2021, INDICAÇÃO 82395, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 28/06/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 13/06/2022 ás 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br.**

Volta Grande, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0FE31E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 133/2022, Pregão Presencial 63/2022. Objeto: SRP – Contratação de pessoa física ou Juridica para MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS SENDO: GELADEIRAS, FREEZER, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 28 de Junho de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:500E35BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 138/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSÉ MACIEL ME
Valor.....: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 08/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2022
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (351), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (746)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE(S) EMPRESÁRIA(S) ESPECIALIZADA(S), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS).

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 139/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INFORMATICA DA FONTE COM. E SERV. EIRELI
Valor.....: 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
Vigência.....: Início: 08/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (563)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 140/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INFORMATICA DA FONTE COM. E SERV. EIRELI
Valor.....: 34.561,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais)
Vigência.....: Início: 08/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2022
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (862)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 141/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FABBRO IT IND., COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRE
Valor.....: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 08/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (563)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 142/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: A.R. BENTO INFORMATICA - ME
Valor.....: 650,52 (seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 08/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação: 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (563)
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 143/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA
Valor.....: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 08/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2021
Recursos.....: Dotação: 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (358)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS UTI TIPO D, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. AMBULÂNCIA TIPO TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDIC

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 137/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 181.362,39 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (240)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORA ANDREA DE SOUZA COUTINHO, LOCALIZADO A RUA SEILA ALVES DE LIMA, N° 50, JARDIM DAS ALTEROSAS, NESTE MUNICÍPIO.

Alterosa, 10 de Junho de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B42CF135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 068/2022, referente ao Processo nº 90/2022, Pregão Presencial 047/2022 objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA – entre o Município de Brazópolis e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01205905, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roberto de Souza Dias brasileiro, portador do Registro Geral nº. 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.838.468-83. No valor estimado de R$ 300,00 (Trezentos Reais). Com a vigência de 09/06/2022 a 09/06/2023 – Assinado em 09/06/2022.

Brazópolis, 10/06/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2071F616

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 DISPENSA Nº 032/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 099/2022 Dispensa nº 032/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIA SOLIDÁRIO" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2022, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES. Empresa: JORGE MOALLEM ME, inscrita no CNPJ 22.355.037/0001-75, localizada Rua Antônio Simão Mauad, nº 300, Pinheirinho, CEP: 37.500-356 Itajubá/MG, representada nesse pela seu representante legal o Senhor Jorge Moallem, portador do CPF: 076.753.006-37 Identidade MG 11483496 SSP/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 – Dispensa nº 032/2022 Processo Licitatório nº 099/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIA SOLIDÁRIO" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2022, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES. Empresa: JORGE MOALLEM ME, inscrita no CNPJ 22.355.037/0001-75, localizada Rua Antônio Simão Mauad, nº 300, Pinheirinho, CEP: 37.500-356 Itajubá/MG, representada nesse pela seu representante legal o Senhor Jorge Moallem, portador do CPF: 076.753.006-37 Identidade MG 11483496 SSP/MG. No valor estimado R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais). Com a vigência de 09/06/2022 a 09/07/2022 – Assinado em 09/06/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:108D1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2021 DISPENSA Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 058/2021, referente ao Processo nº 085/2021 – Dispensa nº 030/2021, entre o Município de Brazópolis e a AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.837.517/0001-68, com sede na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, na Cidade de Itajubá, representada nesse pelo Presidente o Sr. Josimar Silva de Freitas, Brasileiro, casado, portador do CPF: 861.356.436-49, referente à Alteração na Clausula Quinta – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS sendo: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor estimado R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil). O pagamento será efetuado mediante a realização do serviço e em conformidade a ordem de Serviços. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, assinado em 10/06/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:167BDFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Comissão Permanente de Licitações vem tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0107/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA E OITO UNIDADES DE QUIOSQUES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

Data: 05/06/2022 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de junho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E261C2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 0114/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUDS EM TORA DE EUCALIPTO UTILIZANDO RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021010234/2021.
Data: 24/06/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-

1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de junho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E3017AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Hícaro Acássio Dias Nascimento, do Cargo de Agente Epidemiológico, a partir de 10 de junho de 2022, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:042F8EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 199/2022 – PREGÃO Nº. 049/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento dos veículos da frota municipal, durante o ano de 2022. Contrato: 032/2022. Valor: R$ 104.478,25. Adjudicado: LUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 0308/2022 – PREGÃO Nº. 039/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2022. OBJETO: Permissão de uso para realização do rodeio. Contrato: Termo de Permissão de Uso Nº 001/2022. Valor: RS 5.150,00. Adjudicado: NELSON ULIANI JUNIOR - ME.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:EDDEEC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Processo: Nº 049/2022
Pregão: Nº 027/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.

Considerando que a sessão pública estava marcada para 16/06/2022 às 09 horas, e neste dia é feriado de Corpus Christi, **a sessão será remarcada para 23/06/2022 às 09 horas.**

Catas Altas da Noruega, 10 de junho de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3EE43C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 009/2022
Processo nº. 067/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 011/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE CONSUMO EM ENFERMAGEM E EPI's.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG.
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA – CNPJ nº 09.182.725/0001-12
Representante Legal: Marco Aurélio Freesz

Valor Total Registrado: R$ 231.097,85 (duzentos e trina e um mil, noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência:09/06/2022 a 08/06/2023.

Chiador – MG, 09 de junho de 2022.

Rodrigo Resende Resendes
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 009/2022
Processo nº. 0067/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 011/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, METERIAL DE CONSUMO EM ENFERMAGEM E EPI's.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG.
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.725.813/0001-70

Representante Legal: Paulo Roberto Chaves

Valor Total Registrado: R$ 185.334,86 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Assinatura: 09 de junho de 2022.
Vigência:09/06/2022 a 08/06/2023.

Chiador – MG, 06 de junho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:40003A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 021/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.43 inciso VI e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 021/2022 Chamada Pública001/2022 ,**cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GEêNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**

EMPRESA VENCEDORA:

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS - CNPJ 10.207.591/0001-26- Valor global:R$ 265.271,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais).

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses:contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 10 de junho de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS-
Prefeito Municipal de CONFINS

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:2873F164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022.

Objeto: Credenciamento de médico para prestação de serviços especializados em ortopedia e traumatologia, no valor de R$54.000,00.**O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro, Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.brou no telefone (35) 3244-1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:E2B18EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Sapucaí Mirim – Minas Gerais, fornecimento de materiais de consumo escolar e escritório para atender a Administração Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. Contratada **Condor - Papelaria Livraria Gráfica e Editora Ltda - ME CNPJ 06.036.417/0001-90.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:49CD4BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Sapucaí Mirim – Minas Gerais, fornecimento de materiais de consumo escolar e escritório para atender a Administração Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. Contratada **Neusa Eliete Siqueira de Rezende CNPJ 12.824.531/0001-88.** Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:AC123EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2021 – PROCESSO N° 060/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - MECNPJ 38.649.612/0001-82**.Objeto:Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de cordislândia, de acordo com a demanda do município. Reequilíbrio econômico.- Vigência 12/08/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:8419DBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no valor de R$103.599,72**.O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro, Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.brou no telefone (35) 3244-1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:AED3B8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022. Torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 109/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Registro de Preço nº 062/2022, na data de 30/06/2022 às 09h00min, objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, equipamentos de segurança eletrônica dentre outros itens correlatos. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.bllcompras.com.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E79571E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 037/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022, com objetivo da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, **com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale**, sob regime de empreita por preço global, houve por bem deliberar vencedora a empresa **CUPIM AÇO LTDA**, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que a Adjudicatária venceu a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.
EMPRESA VENCEDORA: CUPIM AÇO LTDA
VALOR: R$261.314,30 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos)

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 07 de junho de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2B2BA5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 23/2022

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Nomear, a partir desta data, Ana Carolina Pereira Teixeira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, criado pela Lei Complementar nº 48, de 8 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de junho de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:BA7DA79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTAS E ACOMPANHANTES DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Inexigibilidade – Credenciamento 014/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem como Plantonistas e Acompanhantes de Pacientes em Transferência Hospitalar, dia 20/06/2022 às 09:00 hs. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, fone 0800 025 2600 pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:EEA54B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3279, página 200, em sua redação, **onde se lê:** Processo Licitatório 059/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022. **Leia-se:** "Processo Licitatório 059/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022. **Onde se lê:** Início de Recebimento de Propostas: 09 de maio a partir das 09h00min. Limite para Recebimento de Propostas: 21 de maio até as 13h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de maio às 14h00min. **Leia-se:** Início de Recebimento de Propostas: 09 de junho a partir das 09h00min. Limite para Recebimento de Propostas: 21 de junho até as 13h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de junho às 14h00min.

Jequitinhonha/MG, 10 de junho de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:B25F55A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 061/2022 - **Pregão Eletrônico** nº 008/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais tipo: forma piso 16 faces intertravado, forma plástica sextavada, forma sextavada lisa, forma ossinho chanfrado bloquete, forma plástica piso tátil, forma plástica raquete, formas manuais de plástico para bloquete, forma de blocos de vedação, pallet com 250 peças compensado naval, em atendimento as demandas da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos do município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 14 de junho a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 27 de junho até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27 de junho às 09h30min.
Local de Abertura: Plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br sendo conduzida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bll.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 10 de junho de 2022.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:1C0F62B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 061/2022 - **Pregão Eletrônico** nº 008/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais tipo: forma piso 16 faces intertravado, forma plástica sextavada, forma sextavada lisa, forma ossinho chanfrado bloquete, forma plástica piso tátil, forma plástica raquete, formas manuais de plástico para bloquete, forma de blocos de vedação, pallet com 250 peças compensado naval, em atendimento as demandas da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos do município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 14 de junho a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 27 de junho até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27 de junho às 09h30min.
Local de Abertura: Plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br sendo conduzida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bll.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 10 de junho de 2022.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E04BB2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021.

O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 081/2021, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 073/2021. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 258.829,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais).

Jequitinhonha/MG, 10 de Junho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:84B2380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 081/2021, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 030/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 31.090,00 (trinta e um mil e noventa reais).

Jequitinhonha/MG, 10 de Junho de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D74DB92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 051/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022, torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de UBS rural na comunidade de São José e UBS rural na comunidade de Extrema II, ambas no Município de Lontra/MG. Abertura dia 30/06/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:DF4C89F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FESTA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 034/22, PREGÃO - Nº 022/22, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 27/06/22 ÀS 13:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 10/06/2022.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:5977FA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação da alínea "c" do inciso II do art. 103 da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maria da Fé.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "c" do inciso II do art. 103 da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 103 – São isentos dos impostos, sob condição de que cumpram as exigências da legislação tributária do Município:
(...);
II . do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:
(...);
c. profissional autônomo, que preste serviço em sua própria residência, por conta própria, sem reclames ou letreiros, e sem empregados, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e profissionais autônomos que prestem serviços por conta própria, residentes no município, com idade igual ou superior a .60 (sessenta) anos, mediante requerimento protocolado no Serviço da Fazenda.
(...);
f. mediante requerimento à Fazenda Municipal, os acometidos por neoplasia maligna ou potencialmente malignas, bem como os responsáveis pelos incapazes acometidos por neoplasia maligna ou potencialmente malignas, enquanto perdurar a doença.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C61205C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EDITAL CONCURSO DE REDAÇÃO: MIRAÍ: CIDADE, IDENTIDADE E MEMÓRIA – EDIÇÃO 2022

EDITAL
A Secretaria de Cultura e Turismo de Mirai e Secretaria de Educação e Esportes, comunica aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas instituições de ensino da rede municipal e estadual e particular que lançou o Prêmio para o **CONCURSO DE REDAÇÃO: Miraí: Cidade, Identidade e Memória** – Edição 2022 e os critérios são os seguintes:

1 – PÚBLICO ALVO
Alunos do Ensino Fundamental II regularmente matriculados nas escolas municipais, estaduais e particulares de Miraí.

2 – TEMA
● 6º ano: Miraí - que cidade linda!
● 7º ano: Miraí - o que eu posso fazer para preservar a história da cidade que amo?
● 8 º ano: Você ainda não conhece esta cidade: Descubra Mirai.
● 9º ano: Miraí seus idosos - fonte viva de memória histórica!

3- TIPO DE TEXTO
Argumentativo

4- EXTENSÃO MÍNIMA E MÁXIMA
Alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II – texto de 15 a 20 linhas

5- DOS OBJETIVOS
Estimular os(as) alunos(as), regularmente matriculados(as) nas redes municipais, estaduais e particulares de Ensino de Miraí, a reflexão sobre temas relevantes para uma educação cidadã e promover o desenvolvimento e a conscientização das crianças e adolescentes sobre a necessidade de se construir ações que visem preservar e valorizar o patrimônio cultural existente no município incentivando a prática da escrita e da leitura através da redação.

6 – DA PARTICIPAÇAO NO CONCURSO
Durante a semana de 01 a 05 de agosto de 2022 os professores apresentarão em todas as turmas o tema e o regulamento.
6.1) Cada aluno (a) poderá participar apenas com uma redação. O texto deverá ser inédito, elaborado pelo estudante especialmente para este concurso;
6.2) Apenas alunos (as) regularmente matriculados no Ensino Fundamental II podem participar;

67 – PRAZO DE ENTREGA
Os textos deverão ser entregues até dia 18/08/2022, ao professor responsável por cada turma.
7.1- Cada aluno (a) deverá produzir sua redação em folha própria do Concurso de Redação que estará disponível a Secretaria das Escolas a partir do 08/08 /2022;

8 – COORDENAÇÃO DO PROJETO
O projeto será coordenado pela Secretaria de Educação e Esportes, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e pela supervisão escolar.

9 - EXECUÇÃO / CORREÇÃO

A primeira etapa de correção e classificação das redações será realizada pela professora responsável por cada turma que apresentará à Secretaria de Educação e Esporte, três finalistas definida entre primeiro, segundo e terceiro lugar, no dia 31/09/ de 2022.

9.1- A professora após corrigir e selecionar os três finalistas colocará os textos em um envelope e entregará na Secretaria de educação e Esportes.

10- COMISSÃO JULGADORA

A comissão julgadora final será composta por 2 (dois) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, 1(um) membro da Academia Miraiense de letras, 2 (dois) servidores da SMEE (Secretaria Municipal de Educação e Esporte).

11 - SELEÇÃO

Na primeira etapa de classificação, o professor da turma fará a correção do texto baseados nos critérios descritos no verso da folha da redação, e, a classificará três textos finalistas na seguinte ordem de classificação: primeiro, segundo e terceiro lugar.

11.1- A Comissão Julgadora Final selecionará 03(três) trabalhos finalistas por série, observando os seguintes critérios:

● domínio da língua padrão e conhecimento de aspectos gramaticais básicos (concordância, regência, pontuação, grafia);

● domínio da história e da cultura local e da dimensão da proposta do tema;

● organização das ideias (coerência, coesão);

● proposta de intervenção, de melhoria a partir do tema.

12- RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final será dia 23 de setembro de 2022 amplamente divulgada e apresentada em redes sociais das escolas e no site institucional da Prefeitura Municipal de Miraí.

13 - PREMIAÇÃO

O Concurso apresenta 4(quatro) categorias e 12 classificados (6 º ao 9 º), nas quais os participantes serão premiados por trabalhos do tipo "Redação", conforme quadro a seguir:

1.º Lugar: Prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais) – para os 4 (quatro) finalistas - do 6.º ao 9.º

2.º Lugar: Prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais) – para os 4 (quatro) finalista - do 6.º ao 9.º

3.º Lugar: Prêmio de R$ 200,00 (Duzentos reais) – Para os 4 (quatro) finalistas – do 6.º ao 9.º

13.1- Serão premiados o 1.º 2.º e 3.º Lugares de cada categoria do 6.º ao 9.º.

13.2 - A Divulgação do resultado será no dia: 23 de setembro de 2022

13.3 - E a data da "Sessão Solene" de entrega dos certificados e prêmios será divulgada juntamente com a divulgação do resultado.

14 - DA ESCRITA DAS REDAÇÕES

14.1 - Será considerada uma única forma de redação: a manuscrita.

14.2 - A redação deverá ser manuscrita pelo(a) aluno(a) na folha própria do concurso, sem rasuras e com identificação, assinada pelo(a) aluno(a) autor(a) da redação; devem ter o mínimo de 15 linhas e o máximo de 20 linhas; caneta **esferográfica azul ou preta**; será desconsiderado o texto que estiver ilegível ou escrito a lápis;

14.3- Serão desclassificados: textos plagiados; ou textos que não de acordo com este regulamento; ou textos de caráter pejorativo e/ou ofensivo aos valores morais da sociedade, de conotação/cunho político/partidário ou qualquer propaganda, serão desconsiderados pela organização do concurso.

14.4 - Ineditismo: o texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado de concurso anteriores;

14.5 - A redação deverá conter um título;

14.6- Não serão aceitas redações impressas ou que contenham palavras em língua estrangeira; e não serão aceitos textos com desenho.

15- DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS E MATERIAL

15.1- Para fins institucionais, o material enviado para participação no referido concurso passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação de Miraí, sem a necessidade de autorização posterior;

15.2- A Secretaria Municipal de Educação de Mirai, como responsável pela realização do Concurso de Redação, reserva o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os textos em qualquer etapa do concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet ou qualquer outra mídia, sem a necessidade de autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores. Esses trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial;

15.3- Excepcionalmente, caso o texto seja utilizado para outras finalidades, será acordado previamente entre as partes;

15.4 – Basta a participação no concurso para que o concorrente já autorize os itens 15.1 e 15.2 deste regulamento.

16– DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por transferência bancária em conta corrente do pai, mãe ou responsável pelo aluno.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos ou qualquer forma de revisão. Na correção das redações, será considerada a norma ortográfica vigente.

Mirai, ... Junho de 2022

MARIA ISABEL ROSSI VERNIER MAGALHÃES
Secretária de Cultura e Turismo de Mirai
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C5AF9C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **043/2022,** Pregão Presencial nº **037/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: nº 33.533.249/0001-11, com o valor global de R$ 42.252,90 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais, noventa centavos); **R.F. CANDIDO RIBEIRO – ME, CNPJ: nº 44.713.852/0001-00**, com o valor global de R$ 701,70 (setecentos e um reais, setenta centavos); **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com o valor global de R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais); **S.D TINTAS LTDA**. CNPJ: nº 28.120.302/0001-12, com o valor global de R$ 8.228,50 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais, cinquenta centavos); VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08**,** com o valor global de R$ 3.062,90 (três mil, sessenta e dois reais e noventa centavos); **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30**, com o valor global de R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais). **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, para conservação de prédios Públicas e áreas Públicas em atendimento as demandas das Secretarias do Município.**

Data de homologação: 07 de junho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:520922A3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **043/2022**, Pregão Presencial nº **037/2022,** Registro de Preços nº **020/2022.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, para conservação de prédios Públicas e áreas Públicas em atendimento as demandas das Secretarias do Município.**

Empresas registradas: **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: nº 33.533.249/0001-11, com

endereço a rua Jose Máximo Ribeiro, 1204, Loja 02, Bairro João XXIII, Muriaé/MG, CEP: 36.883-190, representada pelo Sr. Valdir Luzia de Souza Junior, CPF: 084.542.246-45 – Sócio Proprietário. com o valor global de R$ 42.252,90 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais, noventa centavos); **R.F. CANDIDO RIBEIRO – ME, CNPJ: nº 44.713.852/0001-00, com endereço a rua Irineu Gomes da Silva, 117, Bairro Galdino Alvin, Ubá/MG. CEP: 36.500-162**, representada pelo Sr. Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro CPF: 132.948.116-08 – Empresário, com o valor global de R$ 701,70 (setecentos e um reais, setenta centavos); **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária, com o valor global de R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais); **S.D TINTAS LTDA**. CNPJ: nº 28.120.302/0001-12, com endereço a Avenida Custódio Silva, 872, Centro, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-026, representada pelo Sr. Wagner Rodrigo de Lima, CPF: 056.732.476-13, Procurador, com o valor global de R$ 8.228,50 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais, cinquenta centavos); VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08, com endereço a Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000**,** representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 – Empresário, com o valor global de R$ 3.062,90 (três mil, sessenta e dois reais e noventa centavos); **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30,** com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais).

Valor total da ata de **R$ 86.251,00**(Sessenta e um mil e oitocentos e dez reais)

Data da Ata: 13/06/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FA55ED6D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **043/2022**, Pregão Presencial nº **037/2022**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, para conservação de prédios Públicas e áreas Públicas em atendimento as demandas das Secretarias do Município.**
Contrato Nº 094/2022. Empresa contratada: **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: nº 33.533.249/0001-11, com endereço a rua Jose Máximo Ribeiro, 1204, Loja 02, Bairro João XXIII, Muriaé/MG, CEP: 36.883-190, representada pelo Sr. Valdir Luzia de Souza Junior, CPF: 084.542.246-45 – Sócio Proprietário. Valor do Contrato: R$ 42.252,90 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais, noventa centavos);
Contrato Nº 095/2022. Empresa contratada: **R.F. CANDIDO RIBEIRO – ME, CNPJ: nº 44.713.852/0001-00, com endereço a rua Irineu Gomes da Silva, 117, Bairro Galdino Alvin, Ubá/MG. CEP: 36.500-162**, representada pelo Sr. Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro CPF: 132.948.116-08 – Empresário. Valor do Contrato: R$ 701,70 (setecentos e um reais, setenta centavos);
Contrato Nº 096/2022. Empresa contratada: **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária. Valor do Contrato: R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais);
Contrato Nº 097/2022. Empresa contratada: **S.D TINTAS LTDA**. CNPJ: nº 28.120.302/0001-12, com endereço a Avenida Custódio Silva, 872, Centro, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-026, representada pelo Sr. Wagner Rodrigo de Lima, CPF: 056.732.476-13, Procurador, Valor do Contrato: R$ 8.228,50 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais, cinquenta centavos);
Contrato Nº 098/2022. Empresa contratada: VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08, com endereço a Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000**,** representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 – Empresário. Valor do Contrato: R$ 3.062,90 (três mil, sessenta e dois reais e noventa centavos);
Contrato Nº 099/2022. Empresa contratada: **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30, com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330**, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador. Valor do Contrato: R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais).

Data do Contrato: **13 de junho de 2022**
Vigência: **13 de junho de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:81212C4A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022- Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial 006/2022. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88. Empresa contratada: **LABORATÓRIO E CLINICAS CENTER EIRELI,** CNPJ: nº 28.355.317/0001-60, situada na Rua Jordania, nº 410 letra A, Bairro Pedra Azul, na cidade de Contagem-MG, neste ato representante Fernando Aparecido Vieira, CPF nº 069.222.126-30. Valor do contrato: **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS MOLDAGENS E PROVAS REALIZADOS POR CIRURGIÃO DENTISTA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELÍCIO DO SANTOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO l DO EDITAL, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE ESTIVESSE ESCRITO.**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.003.2.0046

DATA DA ATA: 22 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA - 12 meses - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, Processo licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial nº 006/2022.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5548EA94

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Presencial nº 043/2022. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, Processo licitatório nº 018/2022, Pregão Presencial nº 006/2022. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, para conservação de prédios Públicas e áreas Públicas em atendimento as demandas das Secretarias do Município.**
Contrato Nº 100/2022. Empresa contratada: **LABORATÓRIO E CLINICAS CENTER EIRELI,** CNPJ: nº 28.355.317/0001-60,

situada na Rua Jordania, nº410 letra A, Bairro Pedra Azul, na cidade de Contagem-MG, neste ato representante Fernando Aparecido Vieira, CPF nº 069.222.126-30. Valor do contrato: **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Data do Contrato: **13 de junho de 2022**
Vigência: **22 de fevereiro de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:08402CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO E ERRATA PROCESSO Nº: 92/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 62 EDITAL Nº: 75/2022

PRORROGAÇÃO E ERRATA

Processo nº: 92/2022
Modalidade: Pregão - RP 62
Edital nº: 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Considerando provimento a impugnação apresentada pela empresa NOVVALIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e em atendimento a legislação pertinente faz-se necessário a prorrogação e errata conforme se segue:

1º) Prorrogação:
Fica prorrogado para o dia 28 de junho de 2022 às 14:00 horas, o processo supracitado que estava suspenso.

2º) Errata:
Ficam alteradas as especificações dos itens constantes ao Anexo I - Termo de Referência do Edital, passando a conter a redação disponibilizada no portal do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios

Patrocínio, 10 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:992A87F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 111/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 04 EDITAL Nº: 86/2022

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 111/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico – RP nº 04
Edital nº: 86/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS E MATERIAIS DE TAEKWONDO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de junho de 2022 às 14:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D95BD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 71 EDITAL Nº: 85/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 110/2022
Modalidade: Pregão - RP 71
Edital nº: 85/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de junho de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:306913A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 109/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 84/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 109/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 84/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE

PATROCÍNIO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de junho de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28CFC47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 001 2022

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – O Prefeito Municipal, Paulo Aziz Daher, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transferência direta de benefício RECUPERA MINAS a 331 (Trezentos e Trinta e Uma) pessoas beneficiadas consoante Plano de Trabalho, Lei Municipal nº 839/2017 de 17 de Fevereiro de 2017 e outras, o Decreto nº 48.269 do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS de 20 de Setembro de 2021, Resolução SEDESE nº 08/2022 de 04 de Fevereiro de 2022 e demais normas regulamentadoras. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; cnpj Nº 00.360.305/0001-04; CONTRATO Nº 036/2022; Valor R$ 1.161,81 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.123.010.2.0011.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 25, inciso i, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 06 de junho de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:F3CE9964

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – EXTRATO DE CONTRATO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transferência direta de benefício RECUPERA MINAS a 331 (Trezentos e Trinta e Uma) pessoas beneficiadas consoante Plano de Trabalho, Lei Municipal nº 839/2017 de 17 de Fevereiro de 2017 e outras, o Decreto nº 48.269 do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS de 20 de Setembro de 2021, Resolução SEDESE nº 08/2022 de 04 de Fevereiro de 2022 e demais normas regulamentadoras. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; cnpj Nº 00.360.305/0001-04; CONTRATO Nº 036/2022; Valor R$ 1.161,81 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.123.010.2.0011.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 25, inciso i, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 06 de junho de 2022.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:DB731757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna-se pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 030/2022, resultado do Processo Administrativo n. 075/2022, cujo objeto é a contratação da empresa **LUIZA COSTA TANURE 05976734626, CNPJ: 39.535.029/0001-03,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 3.194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DAS PRATICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE NO PRO EPS-SUS**, valor R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em 06/06/202 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:08249B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE 008/2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE 008/2022** - CREDENCIAMENTO DEPESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. A primeira seleção ocorrerá em **05/07/2022 às 15h 00min**, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.pedraazul.mg.gov.br., informações complementares poderão ser obtida no endereço acima mencionado, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou pelo fone (33)3751-1047. **Em 10/06/2022 –**

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:6E83614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL** faz saber que realizará através da empresa **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, Processo Seletivo Simplificado de Títulos Através de Análise Curricular e Documental, para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 1618/2015, para os seguintes cargos e números de vagas: **I – Bloco Proteção Social**

Básica – Assistente Social – 03; Psicólogo – 02; Auxiliar Administrativo – 03; Agente Social/Orientador Social – 02 **-II – Bloco Proteção Social Especial -** Assistente Social – 02; Psicólogo – 01; Auxiliar Administrativo – 03; Agente Social/Orientador Social – 02 - **III Bloco Grupo de Programas -** Supervisor do Programa Criança Feliz – 01; Supervisor Coordenador do Programa Criança Feliz – 01; Visitador – 05; Entrevistador – 02; Digitador – 02 – **IV – Bloco Atenção Primária em Saúde -** Enfermeiro – 12; Cirurgião Dentista – 09 – **V – Bloco Regulação Média e Alta Complexidade em Saúde -** Enfermeiro – 02; Assistente Social –02 – **VI – Bloco Vigilância em Saúde –** Enfermeiro – 04 – **VII – Bloco Saúde Mental –** Enfermeiro – 06; Assistente Social – 03; Psicólogo – 04 – **VIII – Bloco Atenção Primária e Atenção em Saúde –** Assistente Social – 02; Psicólogo – 04 – **IX – Bloco Atenção Primária e Média Complexidade em Saúde –** Educador Físico I – 02; Educador Físico II – 02; Farmacêutico – 03; Fisioterapeuta – 08 **- X – Bloco Média Complexidade em Saúde –** Fonoaudiólogo – 01; Terapeuta Ocupacional – 01 – **XI – Ações de Apoio à Saúde –** Nutricionista **–** 03; Técnico em Segurança do Trabalho – 02; Psicopedagogo - 01. O Edital completo bem como maiores informações poderão ser obtidas na sede daPrefeitura Municipal de Pedra Azul, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro – Pedra Azul – MG – CEP 39.970-000 bem como nos endereços eletrônico **www.pedra azul.mg.gov.br e www.jmsbhz.com.br/concurso**e ainda nos telefones (33) 3751-1047 ou (31) 3481-2015.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B8F2290C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 004/2022, Processo nº 217/2022, Edital n° 029/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de melhoramento de vias públicas com pavimentação em bloquete nas ruas José Batista de Souza e Nilza Cristina de Oliveira, do Município de Pedra do Anta/MG. A data de entrega e abertura dos envelopes está prevista para o dia 28/06/2022 às 9h na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 10/06/2022.

MARIA MAGNA REIS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:17AD2B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Presencial nº 31/2022 ALTERADA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA **29/06/2022**, às **08:00** O Pregoeiro da Prefeitura de Pintópolis, RESOLVE Retificar o edital do pregão nº 31/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, MATERIAL MEDICO, MATERIAL ODONTOLOGICO, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONFORME PROPOSTA Nº 11346.711000/1210-02 E 81000792, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFs de PINTÓPOLIS – MG**, Torna Público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a retificação do edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos: 1. Acrescentam-se subitens à Cláusula 5.5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F754687B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 23.804.149/0001-29.

CONVENENTE: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ Nº 23.798.846/00001-14.

OBJETO DO CONVÊNIO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO, A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.560 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO E A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 125/2021 E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA - CPF: 715.603.006-04, CONVENENTE: JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO – ASSISTENTE DA PROVEDORIA – CPF: 127.302.036-72.

Publique-se. Ponte Nova, 08 de junho de 2022

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AE7DEBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 081/2022 – Pregão Eletrônico Nº 055/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 081/2022 – Pregão Eletrônico Nº 055/2022 – Data: 27/06/2022 às 13h00min. Execução de processo de escolha de suplente do Conselho Tutelar incluindo elaboração e aplicação de prova objetiva, capacitação dos candidatos e aplicação e avaliação psicológica.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3C31666B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.202 DE 26 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Administração Pública do Município de Prados, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de maio de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:86CF4491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 8.947 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, designa Comissão de Educação para fins de verificação do preenchimento dos requisitos para concessão de Licença Remunerada para Fins de Aperfeiçoamento Profissional de servidor integrante do Quadro de Pessoal do Magistério, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de junho de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0786C86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 131/2022 – Pregão Presencial 52/2022, torna público que celebrou contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais**, com as empresas **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691** (CNPJ: 14.343.207/0001-73), **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63), **COMERCIAL F3R LTDA** (CNPJ: 45.288.519/0001-55) **KAMILA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690** (CNPJ: 41.576.936/0001-42), **LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA SUPERMERCADO** (CNPJ: 34.749.813/0001-09), **LUZIA DOSREIS SILVA DUARTE PJ** (CNPJ: 39.717.410/0001-93), **SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA ME** (CNPJ: 17.525.429/0001-03) e **PEG LEV SECOS & MOLHADOS LTDA** (CNPJ: 73.110.256/0001-25)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:138F7CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 16/2022 – Pregão Presencial 09/2022, torna público que celebrou contrato para **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Toldos e Lona para reforma dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município**, com as empresas **FÁBIO GERALDO FONSECA** (CNPJ: 30.080.515/0001-00) e **DANILO NASCIMENTO DE SOUZA E CIA LTDA ME** (CNPJ: 09.099.350/0001-21)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:13459765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 29/2022 – Pregão Presencial 13/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de cestas básicas**, com a empresa **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691** (CNPJ: 14.343.207/0001-73)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:279AB129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 136/2022 – Credenciamento 09/2022 torna público para conhecimento dos interessados à partir das 12h00min do dia 10 de junho de 2022, receberá documentações, tendo como objeto de **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de máquinas leves e veículos leves, mecânicos de máquinas pesadas e veículos pesados, Serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia, mecânicos elétricos, retificação de peça, Serviços de Torno e Soldagens e Serviço de Alinhamento com serviços de borracharia para manutenção de toda a frota municipal e conveniada.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:81917650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 155/2022 – Credenciamento 11/2022 torna público para conhecimento dos interessados à partir das 12h00min do dia 13 de junho de 2022, receberá documentações, tendo como objeto de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.144/2022.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60043958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2022 - Processo Licitatório n° 063/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL - LINCENÇA BÁSICA - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES

ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMOSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS , EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO. Vigência: 27/05/2022 a 27/05/2023.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:27CA6A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2022 - Processo Licitatório n° 060/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x ORIGINAL TATAMISLTDA, valor: R$a contratado é de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarentareais), fixo e irreajustável.. Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE TATAMES C OM ENCAIXE DEEVA PARA ATENDER O "PROJETO LUTANDO PELO BEM" OFERECIDO PELASECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG, conforme. Vigência: 31/04/2022 a 30/06/2022.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:67C5D56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2022 - Processo Licitatório n° 051/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x outro lado LEONARDO SANTOS MENEZES CONSULTORIA,valor:contratado é de R$ 17.595,00. (dezessete milquinhentos e noventa e cinco reais), fixo e irreajustável.. Objeto:de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO QUE SERÃODESEMPENHADAS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, COM FOCO EM OFERECERORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUN ICIPAL DE RUBIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato. Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:DACE1AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2022 - Processo Licitatório n° 052/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG xSMITH E NEPHEW COMERCIODE PRODUTOS MEDICOS LTDA, valor: R$ a contratado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixo e irreajustável. Objeto: Cte Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIALIZADOPARA TRATAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS EXSUDATIVAS EINFECTADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme. Vigência:05/05/2022 à 05/06/2022.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:702FCAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2022 - Processo Licitatório n° 064/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x**REINALDO SANTOS LIMA EIRELI – STUDIO R PROPAGANDAS E EVENTOS**, valor: RR 45.460,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG**. Vigência: 06/06/2022 á 31/07/2022

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:A678DB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/06/2022, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 036/2022 – À Autus Comercial Distribuidora Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1442C013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 155/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, tipo minivan, 7 (sete) lugares, ano/modelo 2022/2023, para atender as necessidades do Município de Santa Juliana/MG – Contratada: Autus Comercial Distribuidora Ltda – Valor: R$134.000,00 – Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:7D65AA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Licitação 050/2022 – Tomada de Preço 006/2022 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico na Rua São Vicente de Paula e outras – Visita Técnica Obrigatória: a partir do dia 20/06/2022, sob agendamento prévio de 48 horas – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de junho de 2022 às 14h00min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:691E0945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20,

inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022**, **Processo Licitatório nº 041/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 27/06/2022
HORA: 09h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**.
3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Menor Preço Por Item
3.1.2 - **REGIME DE FORNECIMENTO**: Parcelado
4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.2 Todos que atenderem os requisitos deste edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de JUNHO de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:12E5764D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 133/2022, Pregão nº PRG 019/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, Objeto: **"Registro de preços para futuras aquisições de material odontológico para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas as empresas ***DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***, CNPJ 31.401.798/0001-07, foi considerada vencedora com o valor de total de **R$ 16.413,94 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos)** e ***MIDAS COMÉRCIO E ATACADISTADE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME***, CNPJ 09.012.033/0001-26, foi considerada vencedora com o valor de total de **R$ 10.228,47 (Dez Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).** Assinado em 06/06/2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:792E9852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 071/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.875/0001-38, sediada na Rua Cinco, nº 520 – Bairro Jadete, CEP: 39.480-000, na cidade de Januária/MG, referente a Adesão a ARP nº 014/2022, referente ao Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 014/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, objetivando a contratação dos serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização do evento cultural Sons, cores e Sabores, conforme solicitação de parecer, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, no valor de R$ 80.510,00 (Oitenta mil e quinhentos e dez reais) do processo supra citado.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Junho de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:09FFD434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO SHELAR PROMOÇÕES - ADESÃO A ATA 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO 071/2022 – ADESÃO 012/2022

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022 - GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.404.875/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS.
"EVENTO CULTURAL SONS, CORES DE SABORES NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2022."
Valor Contratado: R$80.510,00 (Oitenta mil e quinhentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 10 de junho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EFD85352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRES - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

DATA DA ABERTURA: 02/06/2022 às 09H 15Min (Novehoras e quinze minutos)

Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993,HOMOLOGO,para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 059/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 desta municipalidade, ao objeto vencedor abaixo:

NATIVO XAVIER DA SILVA – CNPJ: 02.109.896/0001-77

LOTE 01 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 02 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

R$ 12.280,00 (Doze mil e duzentos e oitenta reais).

LOTE 03 – UNIFORMES DASECRETARIA DE OBRAS

R$ 1.048,00 (Um mil e quarenta e oito reais)

LOTE 04 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE SAÚDE

R$ 43.300,00(Quarenta e três mil e trezentosreais)

VALOR TOTAL: R$ 63.508,00

(Sessenta e três mil e quinhentos e oito reais)

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junhode 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BAA8C46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRES - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

DATA DA ABERTURA: 02/06/2022 às 09H 15Min (Nove horas e quinze minutos)

Nos Termos da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, eu, MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada nos itens que melhor atendeu aos interesses do município por seu preço ser inferior ao Termo de Referência de Valor Médio e à dos demais concorrentes, do **Processo Licitatório 059/2022**, Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preço n° 005/2022**, **ADJUDICA** o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa:
NATIVO XAVIER DA SILVA, CNPJ: 02.109.896/0001-77.

LOTE 01 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
R$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais).
LOTE 02 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
R$ 12.280,00 (Doze mil e duzentos e oitenta reais).
LOTE 03 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE OBRAS
R$ 1.048,00 (Um mil e quarenta e oito reais)
LOTE 04 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE SAÚDE
R$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 63.508,00
(Sessenta e três mil e quinhentos e oito reais)

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2022.

***MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:12D758CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL 005/2022 - PROCESSO LICITATORIO 059/2022

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa NATIVO XAVIER DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.109.896/0001-77, com sede na Rua Felicidade Evangelista de Lima, nº 25-A – Floresta, na cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000, neste ato representada por Nativo Xavier da Silva, Carteira de Identidade nº 12406248 e CPF nº 003.805.168-02, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**
DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES.

LOTE 01 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
R$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais).
LOTE 02 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
R$ 12.280,00 (Doze mil e duzentos e oitenta reais).
LOTE 03 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE OBRAS
R$ 1.048,00 (Um mil e quarenta e oito reais)
LOTE 04 – UNIFORMES DA SECRETARIA DE SAÚDE
R$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 63.508,00
(Sessenta e três mil e quinhentos e oito reais)

Serranópolis de Minas/MG, 10 de junho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA _
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1DC548D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 022/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo Menor Preço – Item, a contratação de Pessoa Jurídica para segurar com cobertura contra colisão, Incêndio, Roubo, Assistência 24 horas, Vidros completos, Danos Materiais e Corporais contra Terceiros e Assistência pessoal por passageiros, para o veículo Fiat Ducato 2021/2021 – Fipe 001499-0, Placa RUI1G81, locado na Secretaria de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 09 de junho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AEB3353C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de Pessoa Jurídica para segurar com cobertura contra colisão, Incêndio, Roubo, Assistência 24 horas, Vidros completos, Danos Materiais e Corporais contra Terceiros e Assistência pessoal por passageiros, do veículo Fiat Ducato 2021/2021 – Fipe 001499-0 de placa RUI1G81, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG, mencionado no processo à empresa LIBERTY SEGUROS S/A , inscrita no CNPJ: 61.550.141/0001-72, que apresentou a proposta de menor valor de R$ R$ 10.849,26 (Dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 09 de Junho de 2022

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A1FCC18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 PROCESSO 075/2022 – DISPENSA 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

PROCESSO 075/2022 – DISPENSA 034/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa LIBERTY SEGUROS S/A CNPJ: 61.550.141/0001-72

Objeto: a contratação de Pessoa Jurídica para segurar com cobertura contra colisão, Incêndio, Roubo, Assistência 24 horas, Vidros completos, Danos Materiais e Corporais contra Terceiros e Assistência pessoal por passageiros, do veículo Fiat Ducato 2021/2021 – Fipe 001499-0 de placa RUI1G81, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 10.849,26 (Dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 12 (Doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 09 de Junho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:835266D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.880 DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 2.880 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DECRETO N. 2.876/22, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATOS DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o §2º do art. 1º do Decreto n. 2.876/22.

Art. 2º Fica revoado o parágrafo único do art. 6º do Decreto n. 2.876/22.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de junho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:55D1CE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-055/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidatos aprovados e classificados, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 005 – Auxiliar de Serviços Gerais I		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
095.2xx.x	CLEITIANE FERREIRA COSTA	39
115.6xx.x	DENER DIAS MENDES	40
156.5xx.x	DANIEL DE JESUS SANTOS	41

Cargo: 039 – Engenheiro Civil		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
094.9xx.x	ARTHUR HERBERT PEREIRA SOARES	3

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-055/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF**;**
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- Comprovante de Residência e telefone de contato;
- Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:F98908E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SEARH-056/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019, CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para contratação de pessoal em caráter temporário, por meio da Portaria GAB-070/21, de 13 de julho de 2021,

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia **10 de junho de 2022**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 015 – Professor II - História	**Período compreendido: de 09/06/2022 a 08/07/2022**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
071.2xx.x	ARLENE MOREIRA GOMES	2

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.
Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 056/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e telefone de contato;
- Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:A274299C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SEARH-057/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 1/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado para o cargo efetivo – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **10 de junho de 2022**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 054 – Professor II – Geografia	**Período Compreendido: entre 06/06/2022 a 04/08/2022**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
040.6xx.x	JOSÉ SERGIO NOVAIS ROCHA	9

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 057/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e telefone de contato;
- Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:952548AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 – PROCESSO N.º 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 – PROCESSO N.º 038/2022 – Objeto: **Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional, para participação exclusiva de Microempresas,**

Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. ***ONDE LÊ-SE*****:** ¨Abertura dia 14 de junho 2022 às 9h (nove horas)¨, ***LEIA-SE:*** ¨Abertura dia 27 de junho 2022 às 9h (nove horas)¨. O edital completo retificado está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 10/06/2022

> ***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ***
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A3315DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
CONTRATO N° 106/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS – OBJETO: o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos ou jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. Data: 05/05/2022 – Vigência: 04/05/2023.
LEIA – SE:
Contrato nº 107/2022.

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:774BC227

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2022 E EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022 ATÉ 22/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº09/2022 – Processo 25/2022, com critério de julgamento de menor preço por lote. "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões**." **Extrato Ata de Registro de Preços nº 19/2022. Assinatura da Ata:** 8/6/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa vencedora: **Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água Eireli - EPP** – 02.332.638/0001-55, preço registrado para o lote 05: R$7.400,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 20/2022. Assinatura da Ata:** 8/6/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa vencedora: **Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes**, CNPJ nº: 29.962.319/0001-80, preço registrado para o lote 3: R$61.500,00; lote 4: R$20.500,00; lote 6: R$16.800,00 - **valor total: R$ 98.800,00**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 21/2022. Assinatura da Ata:** 8/6/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa vencedora: **Renova Medição Ltda**., CNPJ nº: 28.470.827/0001-88, preço registrado para o lote 01: R$ 357.000,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 22/2022. Assinatura da Ata:** 8/6/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa vencedora: **U-tillid Distribuição Ltda**., CNPJ nº: 45.288.911/0001-02, preço registrado para o lote 02: R$67.447,50. **Lote 07 declarado frustrado**. A ata com os preços e demais informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 08 de junho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:F9CB63B6

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 98/2022

Pirapora/MG., 8 de junho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Renan César Alves da Paixão, Leiturista II, matrícula SAAE nº 494**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 durante sua vigência, celebrado entre o SAAE e a empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI.,** CNPJ nº: 02.332.638/0001-55, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE.
Art. 2º Designar a servidora **Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães, Leiturista II, matrícula SAAE nº 462**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata SRP acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao/à Fiscal da ATA SRP nº 19/2022, originada do Pregão Presencial nº 09/2022 – SRP – Processo 25/2022, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O/A fiscal da ATA terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução Contratual/ Ata, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a vigência da ata e execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o Contrato/ Ata;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato/ Ata e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ATA SRP nº 19/2022 e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do/da fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:19BA47B5

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 99/2022

Pirapora/MG., 8 de junho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Leidson Luiz Dias Marinho, Oficial de Serviços II (Encanador), matrícula SAAE nº 464,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Ata de Registro de Preços nº 20/2022 durante sua vigência, celebrado entre o SAAE e a empresa **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI.,** CNPJ

nº: 29.962.319/0001-80, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE.
Art. 2º Designar o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim, Biólogo III, matrícula SAAE nº 439**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata SRP acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal da ATA SRP nº 20/2022, originada do Pregão Presencial nº 09/2022 – SRP – Processo 25/2022, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal da ATA terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução Contratual/ Ata, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a vigência da ata e execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o Contrato/ Ata;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato/ Ata e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ATA SRP nº 20/2022 e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:36A72568

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 100/2022

Pirapora/MG., 8 de junho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Renan César Alves da Paixão, Leiturista II, matrícula SAAE nº 494**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 durante sua vigência, celebrado entre o SAAE e a empresa **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº: 28.470.827/0001-88, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE.
Art. 2º Designar a servidora **Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães, Leiturista II, matrícula SAAE nº 462**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata SRP acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao/à Fiscal da ATA SRP nº 21/2022, originada do Pregão Presencial nº 09/2022 – SRP – Processo 25/2022, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O/A fiscal da ATA terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução Contratual/ Ata, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a vigência da ata e execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o Contrato/ Ata;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato/ Ata e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ATA SRP nº 21/2022 e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do/da fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:1404BC6C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 101/2022

Pirapora/MG., 8 de junho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Renan César Alves da Paixão, Leiturista II, matrícula SAAE nº 494**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Ata de Registro de Preços nº 22/2022 durante sua vigência, celebrado entre o SAAE e a empresa **U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº: 45.288.911/0001-02, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE.
Art. 2º Designar a servidora **Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães, Leiturista II, matrícula SAAE nº 462**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata SRP acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao/à Fiscal da ATA SRP nº 22/2022, originada do Pregão Presencial nº 09/2022 – SRP – Processo 25/2022, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O/A fiscal da ATA terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução Contratual/ Ata, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a vigência da ata e execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o Contrato/ Ata;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato/ Ata e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ATA SRP nº 22/2022 e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do/da fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B35E56E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 005/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A REGIONAL CONSTRUÇÃO LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO: **R$ 36.008,50 (trinta e seis mil e oito reais e cinquenta centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E EMILIANE RUBACK MACHADO DE SOUZA PELA CONTRATADA A REGIONAL CONSTRUÇÃO LTDA , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:3C39AB84

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 009/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A REGIONAL CONSTRUÇÃO LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO: **R$ 36.008,50 (trinta e seis mil e oito reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E EMILIANE RUBACK MACHADO DE SOUZA PELA CONTRATADA A REGIONAL CONSTRUÇÃO LTDA , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1D2F2757

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 006/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NATALIA MEIRA BRITO ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO: **R$ 23.474,50 (Vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E NATALIA MEIRA BRITO PELA CONTRATADA NATALIA MEIRA BRITO ME LTDA , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:9AF560A6

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 010/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NATALIA MEIRA BRITO ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO: **R$ 23.474,50 (Vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E NATALIA MEIRA BRITO PELA CONTRATADA NATALIA MEIRA BRITO ME LTDA , JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:ADB1A17F

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 007/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TL Material de Construção , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E MARINA TONAZIO LIMA PELA CONTRATADA TL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:8C3AF1AD

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 007/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TL Material de Construção , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO: **R$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E MARINA TONAZIO LIMA PELA CONTRATADA TL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:67383D36

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 008/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Magalhaes Industrial e comercio EIRELI , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO:**R$ 8.813,00 (Oito mil e oitocentos e treze reais)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E LUIZPAULO TEXEIRA DA SILVA PELA CONTRATADA MAGALHAES INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI, JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:C27B188B

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °055/2022
Pregão Presencial n°007/2022
Registro de Preço n° 006/2022

N°: 012/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Magalhaes Industrial e comercio EIRELI , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção para Serviço Autônomo de Água e esgoto
DATA DE ASSINATURA:06/06/2022
VIGÊNCIA:06 /06/2022 a 06/06/2023.
VALOR ESTIMADO:**R$ 8.813,00 (Oito mil e oitocentos e treze reais)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2022,Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de Preços nº006/2022.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E LUIZPAULO TEXEIRA DA SILVA PELA CONTRATADA MAGALHAES INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI, JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA E ANDRE DA COSTA LIMA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:912E469E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 - A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Lifetec Hospitalar Ltda,** empresa sediada na Rua Braúna, 190, Alto Boa Vista, Patos de Minas - MG – CEP 38.703-800, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, Fone: (34)3825-3831, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Murilo Soares Mota,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 082.090.676-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Produtos	R$ Unit.	R$ Total
06	2	Unid	**MANEQUIM DE TREINAMENTO PUNCAO INTRAOSSEA PARA TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA**. Inserção de agulha intra-óssea. Aspiração de medula óssea simulada. Bases substituíveis enchidas previamente com medula óssea simulada. Reprodução da tíbia com pontos de orientação anatômicos na tuberosidade da tíbia e no tornozelo medial. Preenchimento de líquido para simular um retorno realista. Descompressão do tornozelo que possa ser conectada com uma bolsa de recuperação.	R$ 14.950,00	R$ 29.900,00
07	100	Unid	**EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM** Com 120 cm de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em PVC transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproxima damente, com conector macho luer conector fêmea luer, com tampas protetoras e pinça corta fluxo.	R$ 20,75	R$ 2.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano: 01.01.03.10.302.0001.1006-4.4.90.52.00 – Convênio Implantação do SAMU Regional – Fonte 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 09/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 08 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

LIFETEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65
Compromissária Fornecedora

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D22AE309

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 - A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Lifetec Hospitalar Ltda,** empresa sediada na Rua Braúna, 190, Alto Boa Vista, Patos de Minas - MG – CEP 38.703-800, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, Fone: (34)3825-3831, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Murilo Soares Mota,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 082.090.676-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Produtos	R$ Unit.	R$ Total
06	2	Unid	**MANEQUIM DE TREINAMENTO PUNCAO INTRAOSSEA PARA TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA**. Inserção de agulha intra-óssea. Aspiração de medula óssea simulada. Bases substituíveis enchidas previamente com medula óssea simulada. Reprodução da tíbia com pontos de orientação anatômicos na tuberosidade da tíbia e no tornozelo medial. Preenchimento de líquido para simular um retorno realista. Descompressão do tornozelo que possa ser conectada com uma bolsa de recuperação.	R$ 14.950,00	R$ 29.900,00
07	100	Unid	**EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM** Com 120 cm de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em PVC transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproxima damente, com conector macho luer conector fêmea luer, com tampas protetoras e pinça corta fluxo.	R$ 20,75	R$ 2.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano: 01.01.03.10.302.0001.1006-4.4.90.52.00 – Convênio Implantação do SAMU Regional – Fonte 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 09/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio. Patos de Minas/MG, 08 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

LIFETEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65
Compromissária Fornecedora

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:46A19D86

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 - C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Mcientífica Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.436/0001-90, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Leila Marisa Domingues Leite,** inscrito(a) no CPF sob o nº 003.020.648-00; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Produtos	R$ Unit.	R$ Total
05	01	Unid	**SIMULADOR DE PARTO BEBÊ** Desenhado para permitir ao instrutor ensinar as complexidades associadas ao nascimento, uma vez que permite aos alunos praticar as habilidades requeridas para um parto de sucesso. A mãe e o bebe podem ser apresentados em múltiplas posições, com precisão clínica, de forma a simular: O treinamento em parto normal, com	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00

			instrumentação e placenta. Treinamento nos partos com distorcia de ombro simulador de parto inclui o bebê normal com placenta e cordão umbilical separados e permite os seguintes procedimentos: anatomia da pelve ginecoide, parto normal, parto pélvico, parto em posição de quatro pontos, parto com instrumentos (a vácuo, fórceps), gerenciamento de distócia de ombro, partos fórceps: extração com tração e com rotação, extração da placenta, prolapso de cordão, colocação de cateter urinário. Bebê com corpo completamente articulado, peso máximo 2,5 kg, fontanelas e linhas de sutura palpáveis. Clavículas e escápulas palpáveis, placenta com cordão removível. Pelve materna com pernas completamente móveis, dilatação do canal de parto e colo uterino, osso púbico e espinha isquiática palpável, injeção IM, posição de litotomia, posição mcroberts, posição de quatro pontos, pélvis realista, pele abdominal e perineal removíveis para permitir a visualização de manobras internas e posicionamento fetal durante o treinamento, pele de silicone com elasticidade durabilidade e musculatura perineal, base desmontável com cintas de acondicionamento para permitir a fixação do simulador sobre uma mesa ou cama de parto, ator pode ser integrado com o parto da mãe para as sessões de treinamento. apresentar juntamente com a proposta de preços catálogo. Marca/Gaumard – Modelo: S551.M		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações. 2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as **prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente àsdesconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em)**
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta; 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano: 01.01.03.10.302.0001.1006-4.4.90.52.00 – Convênio Implantação do SAMU Regional – Fonte 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.respectivo3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste**substituído(s) no**

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 09/2022,** as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 08 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

MCIENTÍFICA EIRELI
CNPJ sob o nº 05.230.436/0001-90
Compromissária Fornecedora

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3C39DF55

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 - E

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº**

009/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Por Sol Energia Solar Comércio de Máquinas Equipamentos e Locações Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.733.705/0001-30, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Marco Elisio Vieira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 626.545.356-49; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Produtos	R$ Unit.	R$ Total
04	06	Unid	**SELADORA MANUAL COM PEDAL**, selagem 10mm x 40cm estrutura de aço; capacidade para funcionamento 24 horas/dia; Pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Baixo consumo de energia; Controle de temperatura eletrônico; mesa de apoio com regulagem de altura de acordo com o produto a ser embalado; produção: média/ grande; sela as embalagens: papel grau cirúrgico; bivolt; garantia 12 meses. Apresentar junto com a proposta de preços catálogo do produto. Marca R Baião – Modelo 40 CM C/PEDAL.	R$ 1.072,00	R$ 6.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
01.01.03.10.302.0001.1006-4.4.90.52.00 – Convênio Implantação do SAMU Regional – Fonte 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 09/2022,** as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis;
subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 08 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

POR SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Sob o nº 34.733.705/0001-30
Compromissária Fornecedora

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C0FAB6D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Sam Medic Indústria de Equipamentos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.983.850/0001-27, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Zilmazi Pereira da Silva,** inscrito(a) no CPF sob o nº 028.862.701-64; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Produtos	R$ Unit.	R$ Total
01	30	Unid	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO**, aspirador médico móvel, portátil e elétrico, para utilização temporária em adultos, crianças e bebês. Capacidade do recipiente mínima 1,2 Litros, aspiração de acumulações de sangue, secreções e comidas presente na cavidade oral, na região do nariz e garganta, e no sistema bronquial; Possuir recipiente coletor reutilizável e um filtro bacteriano (reutilizado e esterilizado diversas vezes) hidrófobo substituível integrado no tampão de secreções para impedir a entrada de bactérias e de gotas de líquido na unidade do motor e, ao mesmo tempo, a passagem para o exterior através do silenciador. Voltagem: 127/220V; Potência mínima 150 VA; Ruído máximo 65 dBA; Vácuo Máximo de no mínimo 500 mHg, permitindo selecionar o valor de vácuo pretendido entre –0,05 bar e –0,08 bar. Deverá funcionar opcionalmente através da bateria recarregável incorporada e através de uma fonte de tensão contínua externa de 12,0 - 13,8 V. Possuir dispositivo de proteção contra enchimento excessivo que impede a entrada de secreções na unidade do motor. Vazão mínima 18 L/min (Fluxo Livre); Peso máximo 5 kg; Itens inclusos: 01 Unidade de aspiração; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 Tampa do Recipiente; 01 Conjunto com 3 filtros de ar; 01 Extensão; 01 Manual de Instruções. Deverá atender a Classificação em conformidade com as normas EN 60601-1: – Proteção contra choque elétrico: classe II – Grau de proteção contra choque elétrico: BF – Grau de proteção contra água: IPX1 (gotejamento) - Deverá atender Classificação de acordo com as normas EN ISO 10079-1: alto vácuo/alto fluxo - Duração de funcionamento após carregamento durante 2 horas: 45 minutos em sucção máxima - Duração da unidade de carga - 400 ciclos de carregamentos/descargas no prazo aproximado de 3 anos - Tempo de carga da bateria - 2,5 h - Nível médio de pressão sonora a –0,8 bar - ≤ 62 dB(A). Deverá apresentar junto com a proposta registro na ANVISA, manual do usuário em português e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses. Marca Aspiratex – Modelo HR-6002-BE	R$ 3.394,00	R$ R$101.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano: 01.01.03.10.302.0001.1006-4.4.90.52.00 – Convênio Implantação do SAMU Regional – Fonte 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 09/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 08 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

SAM MEDIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Compromissária Fornecedora

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:01239780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060G/2021, tendo sido detentora da Ata empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.444.108/0001-95, com sede a Av. Leopoldino de Oliveira, 5100, loja 96, Vila Olímpica, Uberaba/MG, cujo contato é através do telefone (34) 3313-0053, cel (34) 99880-0212 e e-mail diretoria@vidashopping.com.br
PROCESSO: 185/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **EQUIPAMENTO DE ODONTOLÓGICO** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060G/2021** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.444.108/0001-95, pactuaram, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
8	Forno Elétrico Digital com Alarme Sonoro para Prótese Dentária - Forno Elétrico Digital com alarme sonoro para fundir estruturas metaloplásticas (baixa fusão) e metalocerâmica (alta fusão). Com um sistema mínimo/médio/máximo, a temperatura poderá subir lentamente ou rapidamente conforme posicionamento da chave - Especificações técnicas: 110v; capacidade para 6 anéis; Aquecimento: de ambiente a 1100°C; Sistema de 4 fases da resistência: Minimo (1 Fase ativada), Médio (2 Fases ativadas), Máximo (3 Fases ativadas); Dimensões aproximadas da câmara de queima 9,6x11,6x15,3cm (AxLxP); Alarme Sonoro; - Diferenciais: Rápido aquecimento; Baixo consumo energético; Sistema microprocessado de temperatura semi-automatico. Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto).	VRC MILLENIUM	R$ 3.402,00

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93
Data: Além Paraíba, 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1999BDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 704/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 304/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021
ATA 405/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Registro de preço para Aquisição de Materiais de Contrução em Geral para uso em rede de esgoto das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura e Obras e Serviços Publicos do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	18	un	Bloco Canaleta 09x19x39 Cm	3,57	**3,92**
1	19	un	Bloco Canaleta 14x19x39 Cm	3,45	**4,52**
1	20	un	Bloco Canaleta 19x19x39 Cm	3,98	**5,20**
1	24	un	Bloco de cimento 0.20 com fundo inteiro	3,50	**4,13**
1	25	un	Bloco de cimento 0.20 vazado	3,36	**3,98**

Arcos, 09 de junho 2022.

Contratante
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO -
Prefeito

Detentora
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA –
CNPJ nº 86.573.904/0001-21

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7236AD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 079/2022

Fornecedor: Minas Gerais Materiais de Combate a Incêndio Ltda		**Total lotes de itens e serviços R$ 8.230,00**				
Lote 1 - EXTINTOR ABC 6 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	EXTINTOR ABC 6 KG	UNID	3,0000	260,0000	780,00	-
Total Lote: R$ 780,00						
Lote 2 - serviços técnicos especializados - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	serviços técnicos especializados - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KG	UNID	10,0000	110,0000	1.100,00	-
Total Lote: R$ 1.100,00						
Lote 3 - serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR ABC 4 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR ABC 4 KG	UNID	8,0000	100,0000	800,00	-
Total Lote: R$ 800,00						
Lote 4 - serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR AP 10L						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR AP 10L	UNID	32,0000	80,0000	2.560,00	-
Total Lote: R$ 2.560,00						
Lote 5 - serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 4KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 4KG	UNID	1,0000	140,0000	140,00	-
Total Lote: R$ 140,00						
Lote 6 - serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	serviços técnicos especializados - RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6 KG	UNID	3,0000	150,0000	450,00	-
Total Lote: R$ 450,00						
Lote 7 - serviços técnicos especializados - RECATGA DE EXTINTOR BC 6 KG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	serviços técnicos especializados - RECATGA DE EXTINTOR BC 6 KG	UNID	25,0000	96,0000	2.400,00	-
Total Lote: R$ 2.400,00						

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FA585EB3

GABINETE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°010/2022

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1° Fase	2° Fase	Total
1° Lugar	Diara Siqueira Alencar Netto	50	50	100
Desclassificado(a)	Noelia de Freitas	-	-	-

CARGO FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1° Fase	2° Fase	Total
1° Lugar	Luciana G. Naya Galito Henriques	50	50	100
2° Lugar	Fernanda B. Policiano	50	48	98
3° Lugar	Angélica de O. Gonçalves César	50	47	97
4° Lugar	Raiani Thereza das N. A. Pacheco	30	49	79

CARGO ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Fabíola Almeida Bertolino	50	50	100
2°Lugar	Ana Carolina Carraro Tony	50	49	99
3°Lugar	Bleysck Medina de Araújo	50	48	98

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNO III

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Rosemar de Araújo Rosa	50	50	100
2° Lugar	Darliane Araújo dos Santos	50	50	100
3°Lugar	Julimara Aparecida Silva	50	50	100
4°Lugar	Pricila Ramos Amorim	50	50	100
5°Lugar	Thayná de Morais Araújo	50	49	99
6°Lugar	Rafaela Guimarães Dias	50	48	98
7°Lugar	Isadora de Oliveira	50	48	98
8°Lugar	Antônio Carlos Vilena Morais	50	47	97
9° Lugar	Fernanda Vilena Morais Oliveira	50	47	97
10°Lugar	Jussara Oliveira Cerqueira	50	47	97
11°Lugar	Flávia de Souza Brito	50	47	97
12°Lugar	Joana D'arc Silva Franco	50	47	97
13°Lugar	Marciana Maria Pinheiro	50	47	97
14°Lugar	Dayana Rodrigues de Almeida	50	47	97
15°Lugar	Maria Aparecida Pereira Rissoli	50	46	96
16°Lugar	Nislaine Barbosa da Silva	50	46	96
Desclassificado(a)	Bianca Rafaela Pereira da Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Yasmin Neves Garcia Fávero	-	-	-
Desclassificado(a)	Luciene de Souza Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Isadora Sandy Neto Vargas	-	-	-
Desclassificado(a)	Nathiely Neto Vargas	-	-	-
Desclassificado(a)	Lenice N. Vargas Barbosa	-	-	-
Desclassificado(a)	Simone M. da Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Elizete de F. da Silva Rosa	-	-	-
Desclassificado(a)	Rosiney Ap. Silva Dias	-	-	-

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Letícia A.Dias da Silva	50	50	100
2° Lugar	Samara C. Furtado	50	50	100
3°Lugar	Luíza Aparecida S. Oliveira	50	50	100
4°Lugar	Elizaine Crislene P. Vaz Silva	50	49	99
5°Lugar	Igor Lagrimante Teixeira	50	49	99
6°Lugar	Amarildo do Carmo H. Junior	50	49	99
7°Lugar	Samantha V. de Oliveira	50	49	99
8°Lugar	Leila Meira Alkmin	50	48	98
9° Lugar	Odair José Alves Oliveira	50	48	98
10°Lugar	Renata da Silva Portilho	50	48	98
11°Lugar	Suelen Alcantara	50	48	98
12°Lugar	Maraísa do Couto Oliveira	50	48	98
13°Lugar	Mabelly Fonseca P. Araújo	50	48	98
14°Lugar	Nathaly Batista	50	48	98
15°Lugar	Andiara Oliveira Xavier	50	48	98
16°Lugar	Diovana S. Carmo Paula	50	48	98
17°Lugar	Lívia N. Vasconcelos	50	48	98
18°Lugar	Josani A. Oliveira Santos	50	47	97
19°Lugar	Dayana R. de Oliveira	50	47	97
20°Lugar	Mirelly Maria F. P.Vasconcelos	50	47	97
21°Lugar	Greisiely J. Salviano	50	47	97
22°Lugar	Istela Maria F. Ricardo	50	47	97
23°Lugar	Thayná de Morais Araújo	50	47	97
24°Lugar	Irys D. Martins de Freitas	50	46	96
25°Lugar	Yasmin Silva	50	46	96
Desclassificado(a)	Carlos Daniel O. Carvalho	-	-	-
Desclassificado(a)	Kymberly V. de O. Silveira	-	-	-
Desclassificado(a)	Luzia A. Vale Carvalho	-	-	-
Desclassificado(a)	Marina Salviano Ferraz	-	-	-
Desclassificado(a)	Viviania de O. Valverde	-	-	-
Desclassificado(a)	Dábylla Maria da Silva	-	-	-

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1°Fase	2°Fase	Total
1° Lugar	Luís Venâncio Pereira	50	50	100
2° Lugar	Gilcinéa A. da Silva	50	50	100
3°Lugar	Giovane A. da S. Oliveira	50	50	100
4°Lugar	Poliana Neto Vargas	50	50	100
5°Lugar	Elizaine Crislene P. Vaz Silva	50	50	100
6°Lugar	Naldiano de O. Vargas	50	50	100
7°Lugar	Myrian de Morais Silva	50	49	99
8°Lugar	Hugo Lagrimante Teixeira	50	49	99
9° Lugar	Carolayne Souza Araújo	50	49	99
10°Lugar	Larissy Silva Silveira	50	49	99
11°Lugar	Michelen A. Caldeira	50	48	98
12°Lugar	Camila Cristina dos S. Medina	50	48	98
13°Lugar	Carlos Augusto C. Castro	50	48	98
14°Lugar	Richard Alexandre Borges	50	48	98
15°Lugar	Marluce Monteiro de Resende	50	47	97
16°Lugar	Ismênia Maria P. Carvalho	50	47	97
17°Lugar	Dayana Rodrigues de Almeida	50	47	97
18°Lugar	Miriam D. Lima	50	47	97
19°Lugar	Rosiani Lamin de Souza	50	47	97
20°Lugar	Maraísa do Couto Oliveira	50	47	97
21°Lugar	Beatriz das Graças A. Silva	50	46	96
22°Lugar	Rafaela Guimarães Dias	50	46	96
23°Lugar	Mirelly Maria F. P.Vasconcelos	50	46	96
24°Lugar	Dulcinéia R. de Morais	50	46	96
25°Lugar	Almir de A. de Oliveira	50	46	96
26°Lugar	Viviania de O. Valverde	50	46	96
27°Lugar	Yaskara Fernandes Vieira	50	46	96
28°Lugar	Iran Santiago da Silva	50	45	95
Desclassificado(a)	Márcio Dehon Pereira Carvalho	-	-	-
Desclassificado(a)	Aparecida de Oliveira	-	-	-
Desclassificado(a)	Daniela A. Vilela Campos	-	-	-
Desclassificado(a)	Thalia Verônica C. B. Fajardo	-	-	-
Desclassificado(a)	Dábylla Maria da Silva	-	-	-
Desclassificado(a)	Tamara Teixeira de Oliveira	-	-	-
Desclassificado(a)	Ruan de Oliveira Norte	-	-	-

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**Nome**	**1° Fase**	**2° Fase**	**Total**
1° Lugar	Flávia da Silva Silveira	50	50	100
2° Lugar	Miriam Damasceno Lima	50	50	100
3° Lugar	Nathália da Silva Machado de Oliveira	50	50	100
4° Lugar	Leicy de Oliveira	50	50	100
5°Lugar	Luíza Aparecida Silveira Oliveira Oliveira	50	49	99
6°Lugar	Clara da Silva Rosa	50	48	98
Desclassificado(a)	Noelia de Freitas	-	-	-

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E73E7EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0477/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0477/2021 Processo nº 0173/2021 – Pregão nº 0056/2021 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** Contratada: **EVOLUTI LTDA ME**, CNPJ/ nº. 27.404.157/0001-39. Valor: R$ 12.270,00 . (20,08% do contrato original)Conforme:

Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Unt**	**Total**
19	**NOTEBOOK.**	**3**	**UN**	**ACER ASPIRE 5 A515-54-57EN**	**4.090,00**	**12.270,00**

Campanha, 10 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DDA39135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PSP 16/2022 - SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 16/2022 - SAÚDE
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 16/2022, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
FONOAUDIÓLOGO;
TECNICO EM ENFERMAGEM;
TERAPEUTA OCUPACIONAL.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar). As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
Até 10/06/2022	Divulgação do Edital
22 a 24/06/2022	Período de Inscrições
27/06/2022	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
28 e 29/06/2022	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
30/06/2022	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
04/07/2022	Prova Objetiva
05/07/2022	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
06 e 07/07/2022	Recurso (Gabarito)
08/07/2022	Homologação da Prova Objetiva
08/07/2022	Divulgação do Horário e Local da Entrevista
11/07/2022	Apresentação dos Títulos
12/07/2022	Entrevista
13/07/2022	Resultado Preliminar (Títulos)
14 e 15/07/2022	Recurso (Títulos)
19/07/2022	Resultado Final
Até 22/07/2022	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;

1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;

1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo nenhuma taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **22 a 24 de junho de 2022,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. Não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos deste Edital, sob pena de, em havendo duas ou mais inscrições do mesmo candidato, serão anuladas todas as inscrições.
3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG, CPF, sendo válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 27/06/2022, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 28 e 29/06/2022, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.10. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.11. A lista final de inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 30/06/2022. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Todos os Cargos	04/07/2022	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barrros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4.Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
4.6. Do conteudo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua pablicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Fonoaudiólogo	Superior	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
Tecnico em Enfermagem	Técnico	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
Terapeuta Ocupacional	Superior	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortersia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 05/07/2022.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 08/07/2022. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a prova de Títulos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, **no dia 11/07/2022, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.**
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração específica para o ato e que, neste instrumento**, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital**.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia **13/07/2022**, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia 12/07/2022, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 08/07/2022.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por servidor do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Até o dia **19 de julho de 2022** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m)Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.
Catas Altas, 08 de junho de 2022.

Paula Cristina Franco Rocha Marcus Vinícius Pinto Santoro
Com. de Processo Seletivo Com. de Processo Seletivo

Joemaxon A. de Oliveira Ravaiano
Com. de Processo Seletivo
Jalizy Rodrigues Lima Silva Saulo Morais de Castro
Secretária M. Saúde Prefeito
ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Fonoaudiólogo	CR	20	3.923,04 (vencimento base) + R$ 500,00 (cartão-alimentação)	Superior em fonoaudiologia com o devido registro
Tecnico em Enfermagem	CR	40	2.357,02 (vencimento base) + R$ 500,00 (cartão-alimentação)	Ensino médio, curso de técnico em enfermagem com registro no COREN
Terapeuta Ocupacional	CR	20	3.923,04 (vencimento base) + R$ 500,00 (cartão-alimentação)	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 16/2022)
Candidato:_____ _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____
CARGO PRETENDIDO

FONOAUDIÓLOGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM TERAPEUTA OCUPACIONAL

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 16/2022 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato_____
efetuou inscrição para o cargo de _____
referente ao Processo Seletivo Público n° 16/2022.

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

FONOAUDIÓLOGO:
Conhecimentos Específicos: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomo-fisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Oro-facial: Anatomo-Fisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomo-fisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional. . Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF
Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
TECNICO EM ENGFERMAGEM:
Conhecimentos Específicos: Ética e Legislação Profissional; / Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; / Processo de enfermagem; / Políticas de Humanização da Assistência; / Epidemiologia e vigilância em saúde; / Biossegurança e prevenção e controle da população microbiana; / Programa nacional de imunização; / Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, idoso e saúde mental; / Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas (Programa Nacional de controle à Hanseníase e Programa Nacional de Controle à Tuberculose), sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas não transmissíveis; / Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar); / Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas; / Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa.
Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo: Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a

gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. A atuação do terapeuta ocupacional no campo da Educação Especial no Brasil. A atuação do terapeuta ocupacional no campo da Educação e a perspectiva social. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a problemas sociais, a saúde mental, a Patologias diversas. Ética profissional.
Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

FONOAUDIÓLOGO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Conhecimento do trabalho	07
Postura e Comportamento	03
Total	**10**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

FONOAUDIÓLOGO
* efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
* examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
* requisitar, realizar e interpretar exames;
* diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
* orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
* estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
* elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
* desempenhar tarefas afins.

TECNICO EM ENFERMAGEM
* planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
* orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré*natal e infantil e de normas sanitárias;
* cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária;
* incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades;
* encarregar*se do controle e distribuição de material impresso educativo;
* participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos;
* participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;
* fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afin**s.**

TERAPEUTA OCUPACIONAL

* prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade
* de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
* executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de
* tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas;
* planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas;
* programar as atividades diárias do paciente* AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades;
* elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
* orientar a família do paciente e a comunidade quanto ás condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social;
* prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese;
* responsabilizar*se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

* executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº329/2010)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 16/2022
Nome do Candidato:
Cargo: _____.
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova de Títulos
Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº ____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 16/2022 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.

_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:A7CDF108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PRC 146/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 038/2022
ATA DE ANÁLISE, RECEBIMENTO, JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)

Aos dez dias mês de junho de dois mil e vinte e dois, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, o Pregoeiro Bruno Henrique Fonseca Paiva e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 315 de 02 de maio de 2022,o membro Fernando do Nascimento Santos não estava presente na sessão devido a estar em gozo de férias,para a abertura da sessão cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos),quantitativos e condições, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva, compareceram para o credenciamento as licitantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	17.606.414/0001-61	Romulo Santos Martins	094.607.596-45

Após o credenciamento , passamos a fase das propostas, as empresas se manifestaram da seguinte maneira:

ITEM	EMPRESA	VALOR MENSAL
1	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$ 26.500,00
		VLR.HORA
2	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$30,00
3	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$15,15
4	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$22,50

ITEM	EMPRESA	VALOR MENSAL
01	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$ 26.000,00
01	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	SEM LANCE

ITEM	EMPRESA	VLR.HORA
2	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$25,00
2	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	Sem lance
3	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$15,00
3	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	Sem lance
4	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$20,00
4	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	Sem lance

Após a fase de lances a empresa ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME, se sagrou vencedora na fase de lances, passando assim para abertura do envelope de habilitação, onde se constatou que a empresa ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME estava HABILITADA.Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrada a reunião.

Cláudio 10 de junho de 2022-

Publique-se.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Membro

THAYS MORAES COSTA
Membro

VITÓRIA TEIXEIRA MARRA SANTOS
Membro

ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME
17.606.414/0001-61

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:44E3AB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 146/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022– PREGÃO Nº 058/2022, PRESENCIAL- SRP. Objeto: A presente licitação tem por objetivo, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos),quantitativos e condições, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva**.**Claudio/MG,10 de junho de 2022.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR MÊS
1	12 MESES	serviço	Poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e serviços de jardinagem	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$26.000,00
VALOR HORA EXTRA TRABALHADA					
ITEM	HORA EXTRA MÁX/ANO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	VALOR HORA
2	800		Poda e Supressão de árvores	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$ 25,00
3	800		Roçada de grama / brachiaria	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$15,00
4	800		Serviço de jardinagem (plantio de flores, gramas e plantas no geral, capina, molhação, manutenção de pragas e insetos)	ALÔ CAÇAMBA E MUNCK"S MARTINS LTDA-ME	R$20,00

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:04D086C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.**

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Publica, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Serviço	01	R$ 7.990,00
Valor Total (Anual)		**R$ 7.990,00**		

VALOR: **O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 7.990,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), PARA ACESSO AO SISTEMA DURANTE 12 (DOZE) MESES.**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 MESES**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 098/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1A07CCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.072, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 3.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 55/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.477, de 22 de dezembro de 2021, que "institui a declaração municipal de direitos de liberdade econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências", estabelecendo medidas para racionalizar os atos e procedimentos, na forma e condições da referida Lei.

Art. 2º O exercício da atividade econômica no Município observará o disposto na legislação federal e municipal.

Art. 3º Para os fins do disposto na Lei nº 3.477, de 2021, consideram-se:
I – ALTO RISCO: classificação constante no Anexo III deste Decreto;
II – MÉDIO RISCO: classificação constante no Anexo II deste Decreto;
III – BAIXO RISCO: classificação constante no Anexo I deste Decreto;
IV – COM CONDIÇÃO: classificação constante no Anexo IV deste Decreto;
V – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO: documento emitido pelo Município para atividades de médio risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco;
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do estabelecimento a ela associada, se houver;
VII – ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal, relacionadas à liberação de atividade econômica;
VIII – CONCEDENTE: órgão público municipal responsável pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
IX – CONVERSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO EM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO: confirmação, por parte da autoridade competente, de que a empresa sanou as irregularidades apontadas dentro da vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, exceto nos casos de Alvarás Eventuais e de ambulantes.
X – GRAU DE RISCO: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
XI – PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE GRAU DE RISCO: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;
XII – PARECER DE VIABILIDADE: a resposta fundamentada do Município que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço;
XIII – PESQUISA PRÉVIA: o ato pelo qual o interessado submete consultas ao Município sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;
XIV – REQUERENTE: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao Município de Curvelo, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 3.477, de 22 de dezembro de 2021.
XV – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela pessoa jurídica firma compromisso, sob as penas da Lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento do exercício de todas as atividades econômicas constantes no objeto social para efeito de cumprimento das normas de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas, do Código Sanitário, da legislação de trânsito, do Código de Meio Ambiente, de prevenção de incêndios e outras legislações pertinentes, disponibilizado no Integrador REDESIM/JUCEMG.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE E DO REGISTRO

Art. 4º Para agilizar os procedimentos de constituição de empresa e início de atividades, fica instituído sistema de Consulta de Viabilidade no município de Curvelo, dispondo das seguintes fases:
I – a Consulta de Viabilidade, quando de interesse do empreendedor, será realizada, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, mediante parceria com o Município, sistema esse denominado "Integrador REDESIM/JUCEMG";
II – através de um cadastro prévio e gratuito, que deverá ser realizado no sítio eletrônico da JUCEMG (https://jucemg.mg.gov.br/), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar uma Consulta de Viabilidade, informando os dados da empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – a partir do envio do formulário via Integrador, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou seu procurador legal, sobre a possibilidade ou não, de exercício de determinada atividade econômica no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;
IV – se a Consulta de Viabilidade for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu procurador legal, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;
V – caso a Prefeitura indefira a Consulta de Viabilidade, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, devendo ser encaminhada, via Sistema Integrar, uma nova Consulta de Viabilidade, quando for o caso.
Parágrafo único. A Consulta de Viabilidade será realizada pelo Integrador REDESIM/JUCEMG, podendo, a critério do contribuinte realizar uma consulta prévia, nos termos dos arts. 159 a 161, da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 5º O empreendedor, ou seu procurador legal, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCEMG, poderá dar início ao processo de registro de sua Pessoa Jurídica, desde que atendidas às exigências legais e reunida toda a documentação solicitada.

Art. 6º Durante o processo de registro e das alterações, as solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante, pelo Integrador REDESIM/JUCEMG.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 7º Para fins de deliberação a respeito de emissão ou dispensa de atos públicos, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 3.477/2021, as atividades econômicas ficam classificadas em:
I – nível de risco I: baixo risco, baixo risco A ou risco leve, irrelevante ou inexistente;
II – nível de risco II: médio risco, baixo risco B, ou risco moderado;
III – nível de risco III: alto risco.
§ 1º O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação, inclusive o Alvará e demais licenças, ainda que sejam múltiplas atividades vinculadas ao mesmo empreendimento, desde que todas se enquadrem no nível I, sendo indispensável o Cadastro Econômico.
§ 2º As atividades de nível de risco II são passíveis de licenciamento através de Alvará de Funcionamento Provisório, sendo devida a vistoria posterior ao início da atividade.
§ 3º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica e não é passível de licenciamento através de Alvará de Funcionamento Provisório.
§ 4º A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE– da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.
§ 5º A classificação dos empreendimentos classificados como nível risco II e III são os constantes nos Anexos II e III deste Decreto, sendo os empreendimentos de risco I equivalentes aos constantes da Resolução nº 02 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, de 13 de maio de 2021, ou outra que porventura a substitua.

Art. 8º As atividades dispensadas de atos públicos de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior pelos órgãos de controle, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 3.477/2021.
§ 1º A fiscalização, pelo exercício regular do poder de polícia do Município se dará da seguinte forma:
I – para as atividades classificadas como "Baixo Risco": a fiscalização se dará de forma posterior a sua inscrição;
II – para as atividades classificadas como "Médio Risco": a fiscalização se dará de forma posterior a sua inscrição, durante a vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, quando aplicável;
III – para as atividades classificadas como "Alto Risco", a fiscalização se dará de forma PRÉVIA à sua inscrição e à liberação do Alvará de Localização e Funcionamento.
IV – de ofício, a qualquer tempo ou como consequência de denúncia, independente da classificação de risco da atividade;
§ 2º Cada órgão competente diligenciará ao estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou similar, para verificação e confirmação das informações prestadas no Integrador REDESIM/JUCEMG.
§ 3º Constatada irregularidades ou divergências no Licenciamento, será realizada diligência fiscal, de natureza orientadora, em primeira visita, do qual caberá notificação com o prazo para regularização, previsto nas legislações vigentes.
§ 4º Nos casos da legislação não prever prazo para regularização, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias.
§ 5º O descumprimento da notificação de que trata o § 3º ensejará na aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes, de competência do órgão autuante.
§ 6º Constatada a reincidência de infração a quaisquer legislações, afastando a vulnerabilidade do particular perante o Poder Público, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.477/2021, fica o mesmo sujeito à cassação da inscrição e interdição ou fechamento do estabelecimento, nos termos das legislações vigentes.

Art. 9º Os estabelecimentos classificados como "baixo risco", ainda que dispensados de quaisquer atos públicos de liberação, ficam sujeitos às normas tributárias, ambientais, sanitárias, de posturas, de uso e ocupação do solo, de edificação, de defesa do consumidor, de trânsito e transporte e de prevenção de incêndio.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 10. O prazo máximo para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica será de 30 (trinta) dias.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a obrigação de atender as adequações identificadas pelo Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro pela Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva, nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo.
§ 4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no *caput* deste artigo.
§ 5º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no *caput* deste artigo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão.
§ 6º Para fins da aprovação tácita prevista no § 1º deste artigo, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 7º Para os fins dispostos neste artigo, a Administração deve garantir que:
I – o particular seja cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas;
II – seja priorizada a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação;
III – seja disponibilizado em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
§ 8º Para fins da aprovação tácita prevista no § 1º deste artigo, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente, que deverá informar ao requerente, de maneira clara e inequívoca, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual;
§ 9º Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacte o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no

Art. 11. Nas situações de aprovação tácita prevista no art. 10, o requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo fixado.
§ 1º O concedente buscará automatizar o processo ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 12. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que deverá determinar a liberação dos documentos, conforme previsto no § 8º do art. 10.

CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 13. O licenciamento, através do Alvará de Funcionamento Provisório, se dará exclusivamente para início das atividades enquadradas como médio risco, quando houver irregularidades passíveis de correção.
§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado, mediante decisão administrativa superior, motivada.
§ 2º Após o vencimento, o Município iniciará o processo fiscalizatório para validar ou não o referido documento.
§ 3º Durante a vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, por oportunidade ou conveniência, a autoridade competente, a seu critério ou a requerimento, poderá realizar diligências fiscalizatórias ao estabelecimento.
§ 4º Persistindo a irregularidade apontada, a autoridade competente deverá indeferir a conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo.
§ 5º Sanada a(s) irregularidade(s) apontada(s), a autoridade competente procederá com a conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo.

Art. 14. O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser cassado:
I – quando o licenciamento tiver sido concedido com inobservância dos preceitos legais ou regulamentares;
II – quando ficar comprovada a simulação, falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração, documentação ou situação fática;
III – quando não for cumprido o Termo de Ciência e Responsabilidade;
§ 1º Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens acima, o contribuinte será comunicado que o Alvará de Funcionamento Provisório foi cassado, impedindo a sua conversão em Alvará de Funcionamento Definitivo, ficando sujeito ao fechamento do estabelecimento e aplicação de outras penalidades.
§ 2º Ao final da vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, não sendo sanada a(s) irregularidade(s) apontada(s) pela autoridade competente, fica o estabelecimento sujeito ao fechamento e aplicação de outras penalidades, se cabíveis.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 16. A aplicação deste Decreto independe do ato público de liberação de atividade econômica:
I – estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II – referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 17. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão após o ato público de liberação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I

ATIVIDADES RISCO I OU BAIXO RISCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/01	Tabacaria
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem – Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem – Passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso – Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – Passageiros
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/01	Serviços de praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros

6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos

7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior – graduação
8532-5/00	Educação superior – graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior – pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/02	Tinturarias
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos

ANEXO II
ATIVIDADES RISCO II OU MÉDIO RISCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/02	Peixaria
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8513-9/00	Ensino fundamental
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares

9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/04	Serviços de funerárias
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos

ANEXO III
ATIVIDADES RISCO III OU ALTO RISCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de equinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas

0210-1/08	Produção de carvão vegetal – florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra – florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1011-2/01	Frigorífico – abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico – abate de equinos
1011-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico – abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico – abate de suínos
1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto

1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resseragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios

2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4940-0/00	Transporte dutoviário
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5211-7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
8230-0/02	Casas de festas e eventos
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil – creche
8512-1/00	Educação infantil – pré-escola
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

ANEXO IV
ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO COM CONDIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

7120-1/00	Testes e análises técnicas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7500-1/00	Atividades veterinárias
7729-2/03	Aluguel de material médico
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BDD49F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 13/2022

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
036235	JARBAS EUSTAQUIO FERREIRA	012XXXXXX27	IPTU/ COL. LIXO	2018-2020-2021
045741	MAGDALA DAS GRAÇAS VIEIRA ANGELO VENICIO DA COSTA CELIO MAURICIO DA COSTA	339XXXXXX15 036XXXXXX74 031XXXXXX89	IPTU/ COL. LIXO	2020 – 2021
035737	OLEMAR DE AGUIAR SANTOS	054XXXXXX74	IPTU/ IL. PUBLICA	2018 A 2021
042817	OSIVANDA REIS DE ARAUJO MATOS	000XXXXXX46	IPTU/ COL. LIXO	2018 A 2021
050924	RAFAEL CLAUDIO CAMPOS	099XXXXXX06	IPTU/ COL. LIXO	2018 A 2021
017353	RAIMUNDA GERTRUDES SOARES	004XXXXXX55	IPTU/ COL. LIXO	2019 A 2021
039157	ROSILENE BERNARDO VIEIRA SILVA	538XXXXXX04	IPTU/ COL. LIXO	2021
016912	SANDRA MARY RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	033XXXXXX66	IPTU/ COL. LIXO	
036445	SEBASTIÃO MOREIRA FILHO	688XXXXXX68	IPTU/ COL. LIXO	2019 A 2021
015379	TARCISIO MEIRA- ESPOLIO LUIZ ANDRE APARECIDO MEIRA BRITO ELIANA FATIMA DE MEIRA BRITO MARLI DE MEIRA	098XXXXXX01 005XXXXXX66 005XXXXXX60	IPTU/ COL. LIXO	2018 A 2021
016243	VICENTE DOS SANTOS GOMES	258XXXXXX68	IPTU/ COL. LIXO	2016 A 2021

DIAMANTINA, 10/06/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:856DCDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035072	Adelino José dos	Desinfecções com aparelho termonebulizador	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de	01/06/2022 à 30/06/2022

	Santos	(quartenário de amônia). Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora	impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	
97036897	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/06/2022 a 30/06/2022
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016475	ALCIRA APARECIDA PATROCINIO DO AMARAL	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99021537	ALESSANDRA NEVES FONSECA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99039275	Alex Rogério das Chagas	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06 à 30/06/2022
97013889	ALEXSANDRO RODRIGUES SALVINO	RONDA NA CENTRAL DE VACINA	PERDAS DE VACINAS E ROUBO DE EQUIPAMENTOS	18, 19, 25 E 26/06/2022
99038694	ALICE DE MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99035404	ALICIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM, REALIZARA VACINAÇÃO NO DIA D DA CAMPANHA.	PROFISSIONAL CONVOCADA PARA ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA, NO DIA D DA CAMPANHA	DIA 11/06/2022
99038991	ALINE MACEDO RODRIGUES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/06/2022 a 30/06/2022
99021499	Aline Resende Oliveira	Serviços de montagem de processos de compras, julgamentos de dcumentação técnica, processo de pregão,solicitação, recebimento, conferência e controle de estoque de medicamentos e insumos	Problemas na programação e aquisição de medicamentos, podendo gerar falta de medicamentos do componente básico para a população.	Duas horas extras durante dois dias na semana no mês de junho de 2022
99039234	AMANDA ALVES DOS REIS	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99039011	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns tecnicos de enfermagem estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A presença do tecnico de enfermagem é imprescindivel para o funcionamento da sala de vacina, curativo e recepção.	01/06/2022 a 30/06/2022
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2023
99035412	ANA KARENINA MARTINS DO AMARAL	EXERCERÁ FUNÇÕES DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NAHORA, SE NECESSARIO DEVIDO A FALTA DE ENFERMEIRO.	A PROFISSIONAL CUMPRIRÁ ESCALA EXERCENDO FUNÇÕES INERENTE A ENFERMAGEM PARA EVITAR DESISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DA REDE SUS.	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99037621	ANA LUISA MICHALSKY VILANO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99038992	ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/06/2022 A 30/06/2022
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA	Apoio técnico na Diretoria de Vigilância em Saúde devido falta de funcionários e fiscalização das condições sanitárias em eventos	Compilação de dados do setor, fechamento de relatórios, baixa de denúncias e demais atividades da Diretoria de Vigilância em Saúde essenciais na rotina administrativa do setor . Fiscalização sanitária para proteção da saúde em da população em eventos de grande porte	**01/06/2022 à 30/06/2022**
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035132	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Exercerá a função de apoio como enfermeira na Central de Imunização, cobrindo a transferência de um funcionário	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da Central de Imunização	01/06/2022 ao dia 30/06/2022
97036390	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de imunização.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	De 01 a 30/06/2022.
2029491	ANTÔNIO CARLOS MARTINS	RONDANTE VAI FAZER PLANTÃO NOS DIAS DE FOLGA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06 A 30/06
97014397	ANTÔNIO PEDRO RIBEIRO	RONDA E NA CENTRAL DE VACINA	PERDAS DE VACINAS E ROUBO DE EQUIPAMENTOS	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 E 26/06/2022
99038995	BÁRBARA NAZARÉ CASTRO	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns	A presença do médico é imprescindivel para o funcionamento dos atendimentos	01/06/2022 a 30/06/2022

		médicos estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.		
99037637	BERNARDO TOLENTINO DE CARVALHO	ASSISTENCIA MÉDICA AOS PACIENTES DO SAD DEVIDO LICENÇA SAÚDE DA MÉDICA LETÍCIA VIEIRA CAMPOS	AUSENCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES ASSITIDOS PELO SAD.	02,07,09,14,16,21,23,28,30 de junho/2022
99038742	Brenner de Oliveira Esteves	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/06 à 30/06/2022
99037668	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037922	BRUNO LUIZ MACIEL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
97034770	Calazans Caetano	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio atenção Primaria Saude na hora	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 11/06 para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza, com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01 à 30/06/2022
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 11/06 para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza, com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01 a 30/06/2022. Dia 11/06 sábado "DIA D"com mutirão de vacinação
97034789	Carlos Alberto de Souza	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/06/2022 à 30/06/2022
2037532	Cássio Henrique Ferreira de Morais	Serviços de ronda na ESF Ermida devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06/2022 a 30/06//2022
99037625	CLARA ASSUNCAO ALVES SANTOS	Médica, plantão no Programa Saúde na Hora	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/06/2022 a 30/06/2022
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	EXERCERÁ FUNÇÕES DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, SE NECESSARIO DEVIDO A FALTA DE ENFERMEIRO. CAMPANHA DE VACINAÇÃO DIA 11/06/2022	A PROFISSIONAL CUMPRIRÁ ESCALA EXERCENDO FUNÇÕES INERENTE A ENFERMAGEM PARA EVITAR DESISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DA REDE.	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99021392	Cláudio Correa de Oliveira	Serviços de ronda na ESF Sagrada Família devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021575	Cleber Ismael dos Santos	Serviços de ronda na ESF Tietê devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e déficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037994	CLEVERSON HUMBERTO DE SOUSA SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99015381	Cristiano Chagas Almeida	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude. .	01/06/2022 à 30/06/2022
99035067	DAIANA FERREIRA COSTA	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99037639	DAIANA LOPES FERREIRA RIBEIRO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99037588	DAIANE REGINA SANTOS APOLINÁRIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037423	DAIANY MAIRE VALADARES DE FARIA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99036723	Daniel Parreiras Duarte	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99020960	DANIEL SOUKI CENZI	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99037984	DANIELLE SOARES DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, etc.	A falta do profissional compromete o elo entre a população e à equipe de saúde, sendo um viabilizador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, sobretudo na educação e educação em saúde.	01/06/2022 a 30/06/2022

99035054	DANIELY CALIXTO MARQUES	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99035424	Danubia Talita Mendonça	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/22 a 30/06/22
99022986	Denis Benedito da Silva	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/06/2022 à 30/06/2022
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99037951	DERLI ALVES GORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 11/06 para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Impacto no processo de vacinação. Vacinação extramuros para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, sarampo e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01 a 30/06/2022. Dia 11/06 sábado "DIA D"com mutirão de vacinação
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/06/2022 a 30/06/2022
99038908	DOUGLAS PEREIRA DAMAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06/2022 a 30/06/2022
99015467	Eder Heleno da Silva	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99035194	EGOM XAVIER NASCIMENTO	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns tecnicos de enfermagem estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A presença do tecnico de enfermagem é imprescindivel para o funcionamento da sala de vacina, curativo e recepção.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037222	Elaine Cristina Rodrigues	Exercerá as funções típicas da tec. enfermagem nas UBS campanha de vacinação.	É de suma importancia do suporte e presença do tecnico de enfermagem na campanha e sua ausência acarretara prejuizos.	01/06 à 30/06/2022
99037457	ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU	ATIVIDADES PERTINENTES A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	A UNIDADE DE SAÚDE ABERTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NECESSITA DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA APOIAR O ENFERMEIRO NA REALIZAÇÃO DE VACINAS, CURATIVOS, TESTES RÁPIDOS, APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, ETC. ABERTURA EM HORÁRIO ESTENDIDO POSSIBILITA ATENDER O PÚBLICO TRABALHADOR QUE ENCONTRA DIFICULDADE EM COMPARECER NA UNIDADE NO HORÁRIO COMERCIAL.	01/06/22 a 30/06/22
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá a função de auxiliar na transferência de pacientes para outras cidades, o deixando estabelizado para a viagem.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento do transporte dos pacientes	01/06/2022 ao dia 30/06/2022
99037672	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
97030376	Elisabete Conceição Oliveira	Auxílio no almoxarifado odontológico	Risco de falta de materiais para atendimento na odontologia	25,26 e 30 de junho/2022
98014855	Enio Morais Silos	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARÃES	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental e fiscalização em eventos	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e nas ações de fiscalização da Vigilância Ambiental e fiscalização sanitária para proteção da saúde da população em eventos de grande porte	01/06/2022 à 30/06/2022
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
1025470	EURIPE FERREIRA DE MOURA	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de Imunização	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01 a 30/06/2022. Dia 11/06 sábado "DIA D"com mutirão de vacinação
99015375	Ezio Caetano da Costa	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99021304	Fábio Marques da Cunha	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037959	FATIMA DAS DORES FERREIRA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/06/2022 a 30/06/2022
99021176	Felipe Corrêa de Souza	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/06/2022 à 30/06/2022

99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021059	FLÁVIA GUIMARÃES FREITAS	ASSISTENCIA FONOAUDIÓLOGA AOS PACIENTES DO SAD DEVIDO FÉRIAS DA SERVIDORA JÚLIA TAYANE.	AUSENCIA DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO AOS PACIENTES ASSITIDOS PELO SAD.	06,07,13,14 de junho/2022
99027292	FRANCIELE CAROLINE COSTA	TECNICA DE ENFERMAGEM, REALIZARA VACINAÇÃO NO DIA D DA CAMPANHA.	PROFISSIONAL CONVOCADA PARA ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA, NO DIA D DA CAMPANHA	DIA 11/06/2022
99015412	Francis Jhonatan Salvino Sousa	Supervisão nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades e atividades de Supervisão geral, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente..	Supervisão direta nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de Saúde, estabelecimentos de Saúde e repartições públicas. Por ser uma aplicação de produto quimico (quartenário de amônia) é realizada após o expediente de trabalho e supervisão direta e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias que estão sendo realizadas.	01/06/2022 à 30/06/2022
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Exercerá a função de apoio como enfermeiro na Central de Imunização, cobrindo a transferência de um funcionário	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da Central de Imunização	01/06/2022 ao dia 30/06/2022
99019013	FRANCISCO SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 11/06 para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, Influenza e sarampo) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas	01 a 30/06/2022.
99037828	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035521	Giovani Bovani Camilo	Trabalho de apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana em campanha de vacinação	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99039016	GISELLE SILVA PONCIANO	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06 A 30/06
99035127	GLÁUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/06/2022 a 30/06/2022
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037962	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99023801	Henrique Augusto Braga de Souza	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/06/2022 a 30/06/2022
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037936	JAMES SOUZA SANTOS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
97035246	JANAINA RIBEIRO LOMEU	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99023715	JANAYNA LOPES DE CARVALHO	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99037928	JANE DE SOUZA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99039020	JAQUELINE DANIELA DA SILVA AMORIM	ATENDIMENTO SAUDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99023671	Jaqueline Daniela Silva Amorim	TÉCNICA DE ENFEMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/22 a 30/06/22
98014483	Jarbas Inacio dos Santos	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99035149	Jhonatan Samuel F. da Silva Santana	Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022

99039014	JOÃO FLÁVIO BAÊTA VIEIRA LOPES	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06 A 30/06
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021632	JOSE ANASTÁCIO DE PAULA JÚNIOR	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99021348	JOSE CARLOS ALVES LIMA	VIGIA EM PLANTÕES SAUDE NA HORA	REALIZAR RONDAS E VIGILÂNCIA EM UNIDADES SAÚDE NA HORA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES	01/06/22 a 30/06/22
97035335	JOSE GERALDO CUNHA	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/06/2022 a 30/06/2022
98014582	Juliano Aparecido da Cunha	Supervisão e planejamento das desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de saúde e atividades de Supervisão geral, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	Supervisão direta nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de Saúde, estabelecimentos de Saúde e repartições públicas. Por ser uma aplicação de produto quimico (quartenário de amônia) é realizada após o expediente de trabalho e supervisão direta e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias que estão sendo realizadas.	01/06/2022 à 30/06/2022
99036552	Juliano Gonçalves Resende	MÉDICO GENERALISTA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos atendimentos médicos.	01/06/22 a 30/06/22
99016253	Julio Cesar Vieira	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037852	KATIA GOMES PEIXOTO	Exercerá a função de clínico geral nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, período de 01/06/2022 a 30/06/2022	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06/2022 a 30/06/2022
99026149	KÁTIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções de enfermeira típicas, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99035231	KÉZIA GONÇALVES DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nas Unidades Saúde na Hora, quando necessário ou solicitado.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99037042	LAÍS DUARTE CABRAL	MÉDICO GENERALISTA ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99035147	Leandro Fernandes Silva	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037167	Leonardo Jerônimo Ferreira	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99021519	Leonardo Silva Dutra	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037912	LIDIANE DA SILVA CORRÊA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021169	LIDIANE PATRÍCIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/06/2022 a 30/06/2022
99035338	LUANA SILVA GOMES	AJUDA NO SAÚDE NA HORA E VACINAÇÃO 01/06/2022 Á 30/06/2022	NOS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS,APÓS O EXPEDIENTE.	01/06/2022 Á 30/06/2022
99021116	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	RONDANTE VAI FAZER PLANTÃO NOS DIAS DE FOLGA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06 A 30/06
99037467	Marcelo Afonso da Silva	Apoio nas UBS programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêncía da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035154	Marcelo Viana Santiago	Apoio nas UBS programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037629	MARCELY LIDIANE FERREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022

99039012	MARCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/06/2022 a 30/06/2022
99022540	Marcio José Alves	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99015389	Márcio Luis Monteiro Alvarenga da Silva	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99021408	MARCO AURELIO GOMES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/06/2022 à 30/06/2022
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
97027529	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99038733	MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037223	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	SUPRIR DEFICIT DE PROFISSIONAIS SAUDE NA HORA ESF PLANALTO	01/06/2022 a 30/06/2022
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99036463	MARIELA DA MATA COIMBRA	Serviços de Enfermagem para cobertura de afastamento de servidores e ampliação do serviço	Realização de serviços de enfermagem em carater extraordinário para cobertura de servidores afastados ou faltosos, ou ainda em plantões garantindo a ampliação da assitência da população.	01/06/2022 a 31/06/2022
99021567	MARINA DE CASSIA COUTINHO	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99036700	Mario Soares	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037931	MARLI MARIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037230	Marques Fernandes da Silva	Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
97028142	MARTA MARIA DA SILVA	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99021606	MAURO LUCIO ALVES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/06/2022 à 30/06/2022
99019015	Moacyr de Moraes Tavares	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/06/2022 à 30/06/2022
99014869	Múcio Peçanha Junior	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037257	PAMELA SILVERIO DE LIMA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce atividade de escovação, acuidade odontológica e orientação sobre educação e saúde bucal aos finais de semana, quando há demanda, a fim de tornar acessível ao usuário a vibilização à saúde.	A falta do profisisonal compromete a completude da assistência, sobretudo no quesito saúde bucal. É um referencial da equipe e da unidade quanto às práticas de acuidade, educação e saúde bucal.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037025	Patricia Fernandes Livio	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/22 a 30/06/22
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035088	Paulo Cesar Soares Júnior	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037471	Paulo Henrique Fialho	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/06/2022 à 30/06/2022

99039154	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/06/2022 A 30/06/2022
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037638	Pedro Henrique Ferreira	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/06 à 30/06/2022
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99037779	RAFAELA CANDIAN FILGUEIRAS SILVA	ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA	ATENDIMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS AFASTADOS QUE ATUAM NAS UNIDADES CREDENCIADAS NA PROGRAMA SAÚDE NA HORA	01/06/2022 a 30/06/2022
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021643	Reginaldo Conceição Rosa Rezende	Serviços de ronda na ESF Sagrada Família devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
97035920	Renata Aparecida Rosa Rezende	Supervisão nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades e atividades de Supervisão geral, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente..	Supervisão direta nas desinfecções com aparelho termonebulizador em unidades de Saúde, estabelecimentos de Saúde e repartições públicas. Por ser uma aplicação de produto quimico (quartenário de amônia) é realizada após o expediente de trabalho e supervisão direta e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias que estão sendo realizadas.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037647	Renata de Souza Araujo	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06 à 30/06/2022
97037079	RENATA GARCIA	Serviços de Enfermagem para cobertura de afastamento de servidores e ampliação do serviço	Realização de serviços de enfermagem em carater extraordinário para cobertura de servidores afastados ou faltosos, ou ainda em plantões garantindo a ampliação da assitência da população.	01/06/2022 a 31/06/2022
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/06/2022 a 30/06/2022
99035155	RITA DE CASSIA MENDONÇA	TÉCNICA DE ENFEMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06 A 30/06
99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM, REALIZARA VACINAÇÃO NO DIA D DA CAMPANHA.	PROFISSIONAL CONVOCADA PARA ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA, NO DIA D DA CAMPANHA	DIA 11/06/2022
99021613	Roberto Antonio de Oliveira	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/06/2022 à 30/06/2022
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/06/2022 a 30/06/2022
99021324	Rodrigo Vinícius Araújo Padrilha	Serviços de ronda na ESF Belvedere devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na Central de Imunização.Escalado como porteiro no Programa Saúde na Hora na Unidade do Planalto de 17 às 22 h em noites alternadas ou aleatórias conforme escala do gerente daquela unidade	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio. Atua no período noturno de 17 às 22h como porteiro no Programa Saúde na Hora no Centro de Saúde Planalto, fazendo serviços de portaria, acolhimento e preservando a segurança do local no horário de funcionamneto do Programa	01 à 30/06/2022
99014846	Ronaldo José Coelho	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/06/2022 à 30/06/2022
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
97033448	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016265	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99037585	Samela Souza Baptista Guimarães	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/22 a 30/06/22
98014584	SAMUEL SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037185	Sebastião Cândido da Silva	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
97033464	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS	Cobrindo atestado de Walter José Ferreira Junior na portaria	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	05/06 e 07/06

	REIS JUNIOR			
99038998	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Exercerá as funções de enfermeira típicas, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/06/2022 a 30/06/2022
99038009	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM, REALIZARA VACINAÇÃO NO DIA D DA CAMPANHA.	PROFISSIONAL CONVOCADA PARA ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA, NO DIA D DA CAMPANHA	DIA 11/06/2022
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037226	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2022 a 30/06/2022
99037261	TALITA DE CASSIA DO SANTOS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora, faz transporte de pacientes entre municipios.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/06/2022 a 30/06/2022
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	supervisao de vigilancia sanitária	não executar os trabalhos de coordenação das atividades realizadas pela vigilância sanitária, não coordenar as inpeções sanitárias, liberação de alvaras e demais documentos expedidos por este órgão	01 a 30/06/2022
99037418	TATIANE REZENDE CAVALCANTI NUNES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e triviral). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação maciça no dia 11/06 para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influena e triviral, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil e adulto.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Campanha de vacinação com sobreposição de 3 campanhas (covid-19, sarampo e Influenza) com necessidade de distribuição das doses nas 38 munidades de saúde e planejamento das distribuições e acessoramento das equipes	01 a 30/06/2022. Dia 11/06 sábado "DIA D"com mutirão de vacinação
99035533	Thiago Cristiano Almeida Marçal	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99036704	THIAGO DE MORAIS	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
99037438	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de clínico geral nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, período de 01/06/2022 a 30/06/2022	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/06/2022 a 30/06/2022
97033952	VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	Exerceu função de técnico de enfermagem no transporte de pacientes/medicação no CAPS AD III.	O CAPS AD III é responsável pelo transporte de pacientes graves com acompanhamento de enfermagem para melhor asssitência nos cuidados.	16/05/2022
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/06/2022 A 30/06/2022
99023854	Vandeir da Silva Gontijo Júnior	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/06/2022 à 30/06/2022
99023850	Vanderlei José dos Reis	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	**01/06/2022 à 30/06/2022**
99037637	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE	ATIVIDADES PERTINENTES A ENFERMAGEM NO PROGRAMA SAÚDE NA HORA.	A UNIDADE DE SAÚDE ABERTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NECESSITA DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA SEU FUNCIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA E COMPLETA ATENÇÃO AO PACIENTE. NA AUSÊNCIA DESTE PODERÁ HAVER FALHAS NA TRIAGEM, IMPEDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DA SALA DE VACINA, ETC. ESSA ABERTURA EM HORÁRIO ESTENDIDO POSSIBILITA ATENDER O PÚBLICO TRABALHADOR QUE ENCONTRA DIFICULDADE EM COMPARECER NA UNIDADE NO HORÁRIO COMERCIAL.	01/06/22 a 30/06/22
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	ATENDIMENTO SAUDE NA HORA	ATENDIMENTO REALIZADO ATÉ ÀS 22H EXCEDENDO DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DE 01/06/2022 A 30/06/22
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/06/2022 a 30/06/2022
99018443	VIVIANE BRESCIA SOARES DE SOUZA RODRIGUES	fiscalização das condições sanitárias no evento divinaexpo e festa de ermida	ausência de verificação das condições sanitárias dos eventos Divinaexpô e festa de Ermida	01 a 30/06/2022
98014695	WELLINGTON CUNHA	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/22 a 30/06/22
99037871	WILLIAN ALVES BUENO	Serviços médicos em plantão em outras unidades da rede de Atenção Primária.	Atendimento em carater extraordinário fora do horário de funcionamento da unidade básica de saúde para maior cobertura de assistência a saúde da população.	01/06/2022 a 31/06/2022
99016270	Wilson Satil de Sousa	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	**01/06/2022 à 30/06/2022**
1030481	Witamar Pereira de Faria	Serviços de ronda na ESF Belvedere devido à falta de funcionário para o exercimento da função.	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/06/2022 a 30/06/2022
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/06/2022 a 30/06/2022

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B44C9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
DIRETORIA: Atenção Secundária e Saúde Mental.
MÊS DE REFERÊNCIA: Maio/2022
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
97030376	Elisabete Conceição Oliveira	Auxílio no almoxarifado odontológico	Risco de falta de materiais para atendimento na odontologia	25,26 e 30/05/2022
99023748	FLÁVIA GUIMARÃES FREITAS	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGO PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO SAD	AUSENCIA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES COM DISFAGIA DEVIDO PERÍODO DE FÉRIAS DA PROFISSIONAL EFETIVA DESTE CARGO, O QUE COMPROMETE A CONTINUIDADE E EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO.	DIA 23,25,30,31/05/2022
99015881	HARLEY MIRANDA DA SILVA	horas extras realizadas em função de fiscalização em insituição de longa permanência para idosos e estabelecimentos de alto risco	não verificar as condições higiênico sanitárias das instituições de longa permanência para idosos, não apurar as denúncias recebidas e em consequência expor a população de idosos insitucionalizados em ssituação de risco.	01/05/2022 a 31/05/2022
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM a pedido da referência técnica devido atestado do servidor Pedro Henrique Batista de Freitas	Falta de assistência aos pacientes do Caps	28/05/2022
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Cobrindo licença de Iara Glaciana de de Jesus Silva, levar pacientes em suas residências	Falta de assistência aos pacientes do Caps	12/05, 20/05, 23/05/2022
99037441	JOÃO PEDRO RODRIGUES VIEIRA	Atendimento no SAÚDE NA HORA ESF SAGRADA FAMÍLIA	Convocado para realizar hora extra no ESF Sagrada Família	02/05/2022
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Cobrindo folga de aniversário de Dayane Vanessa de Oliveira Alves	Prejuízo na assistência aos paciente do Caps	14/05/2022.
99021263	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Evento promovido pelo SAE/Pitágoras "FEIRA DA SAÚDE " feira do Esplanada. Solicito pagamento de horas extras para realização do evento, preservativos, com o objetivo de promoção da Saúde do com as atividades de teste rápido, orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos.	Ação extramuro em 28/05/2022 de 08h as 13h com oferta de teste rápido para HIV,Hepatites e Sífilis,distribuição de trabalhador, fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde.	28/05/2022
97033464	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Cobrindo folga de eleição de José Luiz de Melo II na portaria	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	31/05/2022.

Divinópolis, 02 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18C42345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
17°	SÔNIA MARIA FELÍCIO COBAL	Não comprovou a pontuação.
19°	AUREA DE PALA MONTEIRO E SOUZA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
18°	AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA TAVARES	Não comprovou a pontuação.
19°	LAURA LETÍCIA RIBEIRO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
20°	SANDRA MARIA FONSECA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
21°	GABRIEL AUGUSTO SILVA TRAD	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
15°	FILIPE HUGO SILVA	Não comprovou a pontuação.
16°	CINTIA CARLA SATURNINO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
17°	SABRINA LUISA SOUZA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
11°	LAILA CRISTINA PEREIRA	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
18°	DEBORAH THAÍSE DE SOUSA	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
17°	NATALIA FERNANDA DE PAULA ASSIS	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
20°	ARIANY RODRIGUES DE MENDONÇA	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTOS DUMONT		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
10°	LARISSA RODRIGUES PEDROSO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/ FREI GALVÃO		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
23°	JENIFER FELIX SILVA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
39°	LETÍCIA JÚNIA APARECIDA BENTO COSTA	Não manifestou interesse
40°	STELLA DABIENNE BATISTA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3920B5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE	
Classificação	Nome
20°	THAYNARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
21°	SANDRA DE ALMEIDA BARBOSA COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01	
Classificação	Nome
19°	LAURA LETÍCIA RIBEIRO
20°	SANDRA MARIA FONSECA
21°	GABRIEL AUGUSTO SILVA TRAD
22°	NILMA MARIA REIS TAVARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 02	
Classificação	Nome
16°	CINTIA CARLA SATURNINO
17°	SABRINA LUISA SOUZA SILVA
18°	LARISSA RODRIGUES BISPO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA	
Classificação	Nome
12°	ANA PAULA CRISTINA CARPIGIANE DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS	
Classificação	Nome
19°	GEOVANE MARTINS CORREIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03	
Classificação	Nome
18°	ZELIA DE LOURDES MALTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA	
Classificação	Nome
21°	LENICE CRISTINA FERNANDES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT	
Classificação	Nome
12°	SHIRLEY PAULA CORDEIRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/ FREI GALVÃO	
Classificação	Nome
25°	DALIENE ALEXANDRA RIBEIRO DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS	
Classificação	**Nome**
40°	STELLA DABIENNE BATISTA
41°	ISABELE BORGES DA SILVA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36AB4347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1270 DE 2 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 892.250,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
62	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	4.000,00
64	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	27.300,00
104	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.020.3.3.90.39.00.00	7.500,00
140	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.94.00.00	11.000,00
169	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	24.000,00
187	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.90.13.00.00	4.800,00
194	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	16.900,00
742	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	20.000,00
280	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.04.00.00	15.000,00
298	02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.90.39.00.00	65.000,00
308	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	4.000,00
733	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	14.000,00
309	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	41.000,00
310	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	20.000,00
313	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	9.000,00
732	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	3.500,00
317	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	24.000,00
323	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	30.000,00
731	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	5.000,00
332	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	16.000,00
748	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	331.000,00
749	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.93.00.00	50,00
392	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	30.000,00
405	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.39.00.00	1.000,00
409	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	2.000,00
430	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	8.000,00
450	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	1.500,00
518	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	9.700,00
522	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	7.000,00
534	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	3.000,00
589	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	87.000,00
627	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	50.000,00
	TOTAL:	892.250,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
76	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.04.00.00	7.500,00
97	02.02.20.01.24.722.2401.00.1.072.4.4.90.52.00.00	8.000,00
116	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.022.3.3.90.31.00.00	5.000,00
131	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00	11.000,00
134	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	6.000,00
136	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00	500,00
162	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.91.97.00.00	14.000,00
165	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	10.000,00
182	02.02.40.02.12.361.1206.00.2.039.3.3.90.30.00.00	3.000,00

193	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.140.3.3.91.97.00.00	15.000,00
196	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.94.00.00	2.800,00
210	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.94.00.00	1.900,00
217	02.02.40.03.12.366.1203.00.2.153.3.1.90.04.00.00	2.000,00
234	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	10.500,00
266	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	30.000,00
286	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00	15.000,00
290	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.029.4.5.90.61.00.00	3.300,00
302	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00	4.000,00
303	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.91.97.00.00	14.800,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	10.800,00
307	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	8.000,00
311	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	10.350,00
314	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	9.800,00
317	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	9.000,00
324	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	16.000,00
328	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	41.700,00
337	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	21.700,00
339	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	21.700,00
340	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	23.500,00
342	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	12.400,00
344	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	20.000,00
349	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	10.800,00
351	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	15.200,00
352	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	5.000,00
356	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	10.000,00
358	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	10.300,00
361	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	16.200,00
363	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	26.000,00
365	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	41.000,00
371	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.1.71.70.00.00	10.200,00
372	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.3.71.70.00.00	15.000,00
373	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.4.4.71.70.00.00	4.000,00
393	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	24.000,00
396	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	1.000,00
403	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	50,00
408	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	2.000,00
411	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	1.500,00
418	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	23.000,00
425	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	10.300,00
437	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.71.70.00.00	1.500,00
441	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	20.000,00
445	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	15.500,00
460	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	20.000,00
501	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00	9.700,00
519	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	3.000,00
532	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	7.000,00
596	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.30.00.00	15.000,00
599	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.39.00.00	15.000,00
670	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	190.750,00
	TOTAL:	892.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de maio de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9A7F4864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 73 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 09/06/2022

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Vanderlei Lopes Da Silva	46º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Mateus Carlos De Carvalho	5º	INSPETOR DE ALUNOS	Aprovado
Lívia De Sousa Terra	5º	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Aprovado
Eduardo Costa Estêvão	6º	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Aprovado
Gabriel Molfetti Martins	3º	ENGENHEIRO CIVIL	Aprovado

Rosilange Silva	47º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Walisson Mendonça	80º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Isabel Aparecida Alves Pereira	81º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Silvana Aparecida De Abreu	82º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Dilceia Terra Silveira	83º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Marli Aparecida Silva	84º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Alice Alves	85º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Patricia Simara De Castro	88º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Gleucimar Romana Faria	89º	PROFESSOR PEB I	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AA26C94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2023, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2023, as metas e prioridades da Administração Municipal estão definidas e demonstradas na Lei do Plano Plurianual, relativo aos quadriênios 2023 a 2025.
§ 1º. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.
§ 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2023, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio 2023 a 2025, tem precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2023 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm", onde:
"c" representa a categoria econômica;
"g" o grupo de natureza da despesa;
"mm" a modalidade de aplicação;
Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2023 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2022, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro detalhamento de despesas, de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até 30/07/2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:

• Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
• Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º. Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, desporto e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, termo de fomento ou instrumento congênere, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extraorçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do Município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.
§2º. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.
§3º. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII, do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2023/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
dotações financiadas com recursos vinculados;
dotações referentes a contrapartida.
§ 2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2023/2025.
§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 10 de Junho de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6E8E96C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Pregão Eletrônico nº 00044/2022
Objeto: Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.
Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antonio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home, CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80, ME/EPP: Sim
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CPF/CNPJ: 24.566.526/0001-00, ME/EPP: Sim
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CPF/CNPJ: 30.281.756/0001-17, ME/EPP: Sim
Lotes:
Lote 1 - ARBITRO CAMPEONATO DE PETECA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home
CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80
Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80
Hora Registro Oferta:21:48:50
Valor da Oferta:650,0000
Marca do Produto:
Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00
Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00
Hora Registro Oferta:18:17:00
Valor da Oferta:450,0000

Marca do Produto:
Desclassificação(ões):
Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
COF/CNPJ:30.281.756/0001-17
Data Registro Oferta:15/05/2022
Hora Registro Oferta:21:22:04
Valor da Oferta:350,0000
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação:

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:18:16	349,9900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:18:37	348,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:20:24	347,5000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:20:43	347,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:21:27	346,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:22:38	345,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:22:57	344,9900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:24:17	344,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	06/06/2022	14:10:02	230,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	10:39:20	A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	10:47:39	Conforme soliciatado a capacitacao tenica está nos anexos, sendo realizado mais de 80 jogos. Assinada pela prefeitura de Itaúna

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	19/05/2022	11:20:19	Apresentação de peça recursal em tempestividade e diante da intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação conforme ata do certame licitatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	23/05/2022	15:32:47	VENHO ATRAVES DESTE APRESENTAR CONTARRAZOES DE RECURSO IMPETRADO. APRESENTANDO LAUDO TECNICO DA VIGILANCIA SANITARIA

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	15:59:25	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRENTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JGFrom Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei8.666/93. A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nostermos estabelecidos no item 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:53:43	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente as normas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÕ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídico- constitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal n° 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Lote 2 - ARBITRO CAMPEONATO DE VOLEI
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home
CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80
Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80

Hora Registro Oferta:21:50:27
Valor da Oferta:700,0000
Marca do Produto:
Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00
Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00
Hora Registro Oferta:18:17:38
Valor da Oferta:780,0000
Marca do Produto:
Desclassificação(ões):
Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
COF/CNPJ:30.281.756/0001-17
Data Registro Oferta:15/05/2022
Hora Registro Oferta:21:22:33
Valor da Oferta:500,0000
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação:

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:18:43	499,9900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:19:05	499,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:20:45	498,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:21:16	497,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:21:43	496,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:22:10	495,5000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:22:41	495,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:23:11	494,5000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:23:40	494,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:24:01	493,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	06/06/2022	14:12:50	340,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	10:39:35	A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	10:48:53	onforme soliciatado a capacitacao tenica

				está nos anexos, sendo realizado mais de 60 jogos em quadra de areia, conforme o solitado. Assinada pela prefeitura de Itaúna

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	19/05/2022	11:21:11	Apresentação de peça recursal em tempestividade e diante da intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação conforme ata do certame licitatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	23/05/2022	15:37:19	CONTRARRAZOE S APRESENTADAS AO RECURSO IMPETRADO E DECLARAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	16:00:10	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando aseguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93. A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos termos estabelecidos no item 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:54:28	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente as

				normas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÕ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídico- constitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal n° 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Lote 3 - ARBITRO CAMPEONATO FUTSAL

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80

Hora Registro Oferta:21:51:06

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00

Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00

Hora Registro Oferta:18:18:13

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

COF/CNPJ:30.281.756/0001-17

Data Registro Oferta:15/05/2022

Hora Registro Oferta:21:23:11

Valor da Oferta:500,0000

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação:

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:18:57	499,9900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:19:27	499,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:21:01	498,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:21:32	497,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:21:59	496,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:22:52	495,5000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:23:13	495,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:23:48	494,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	06/06/2022	14:12:59	410,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	10:40:02	A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	10:51:07	Conforme soliciatado e anexado a capacitacao tenica está nos anexos, sendo realizado mais de 185 jogos. Assinada pela prefeitura de Itaúna

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	19/05/2022	11:21:32	Apresentação de peça recursal em tempestividade e diante da intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação conforme ata do certame licitatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	23/05/2022	15:38:50	CONTRARRAZOE S APRESENTADAS AO RECURSO IMPETRADO E DECLARAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	16:01:11	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001-

				80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter

				entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93. A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos termos estabelecidos no item 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:54:50	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente asnormas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÕ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídico- constitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal nº 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Lote 4 - SERVICO ARBITRAGEM

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80

Hora Registro Oferta:21:53:14

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00

Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00

Hora Registro Oferta:18:20:01

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

COF/CNPJ:30.281.756/0001-17

Data Registro Oferta:15/05/2022

Hora Registro Oferta:21:24:22

Valor da Oferta:460,0000

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação:

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:19:19	459,9900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:19:49	459,0000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:21:19	458,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:21:53	457,5000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:22:25	457,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:23:28	456,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:23:58	456,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:24:33	453,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	06/06/2022	14:13:10	440,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	10:40:24	A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	10:56:09	Conforme soliciatado e documento anexado a capacitacao tenica está nos anexos, sendo realizado mais de 20 jogos. Assinada pela prefeitura de Itaúna.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa

JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	19/05/2022	11:21:56	Apresentação de peça recursal em tempestividade e diante da intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação conforme ata do certame licitatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	23/05/2022	15:40:16	CONTRARRAZOE S APRESENTADAS AO RECURSO IMPETRADO E DECLARAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	16:01:30	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter entendido que a

				empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93. A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos termos estabelecidos no item 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:55:11	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente as normas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÔ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídico- constitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal n° 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Lote 5 - SERVICO ARBITRAGEM FUT.AREIA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80

Hora Registro Oferta:21:52:14

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00

Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00

Hora Registro Oferta:18:20:46

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

COF/CNPJ:30.281.756/0001-17

Data Registro Oferta:15/05/2022

Hora Registro Oferta:21:24:45

Valor da Oferta:460,0000

Marca do Produto: Motivo da Desclassificação:

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:35:32	459,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:35:50	458,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:37:21	458,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:37:41	457,9999
JG From Home	40.603.653/0001-	16/05/2022	09:38:26	457,9800

Servicos Especializados Grupo From Home	80			
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:38:44	457,9000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:39:29	457,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:39:43	456,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:40:02	456,9800
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:40:20	456,9000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	06/06/2022	14:13:20	440,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	10:40:44	A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	19/05/2022	11:22:22	Apresentação de peça recursal em tempestividade e diante da intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação conforme ata do certame licitatório.

Registro Contra-Razoes

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra- Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	23/05/2022	15:41:22	CONTRARRAZOE S APRESENTADAS AO RECURSO IMPETRADO E DECLARAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	16:01:50	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93. A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4.

				O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos termos estabelecidos no item 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:55:29	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente as normas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÕ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídico- constitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao

				suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal n° 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Lote 6 - SERVICO ARBITRAGEM.

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80

Hora Registro Oferta:21:52:56

Valor da Oferta:900,0000

Marca do Produto:

Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00

Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00

Hora Registro Oferta:18:21:27

Valor da Oferta:890,0000

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

COF/CNPJ:30.281.756/0001-17

Data Registro Oferta:15/05/2022

Hora Registro Oferta:21:25:33

Valor da Oferta:710,0000

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação:RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home ACATADO. CONFORME DECISÃO EM ANEXO.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:35:47	709,0000
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:36:03	708,9999
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:37:42	708,9800
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:38:04	708,9000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:38:43	708,8900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:39:01	708,8000
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:39:50	708,7900
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	09:40:05	708,5000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	10:41:18	A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	10:53:55	Conforme soliciatado e anexado a capacitacao tenica está nos anexos, sendo realizado mais de 490 jogos. Assinada pela prefeitura de Itaúna

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	19/05/2022	11:22:44	Apresentação de peça recursal em tempestividade e diante da intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação conforme ata do certame licitatório.
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	23/05/2022	15:43:08	CONTRARRAZOE S APRESENTADAS AO RECURSO IMPETRADO E DECLARAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	16:02:17	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93. A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente

				sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos termos estabelecidos no item 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:55:43	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA aempresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente as normas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÕ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídico- constitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal n° 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Lote 7 - SERVICO DE ARBITRAGEM FUTVOLEI

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ:40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta:40.603.653/0001-80

Hora Registro Oferta:21:53:34

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Empresa:I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CPF/CNPJ:30.281.756/0001-17

Data Registro Oferta:30.281.756/0001-17

Hora Registro Oferta:21:25:59

Valor da Oferta:420,0000

Marca do Produto:

Empresa:RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ:24.566.526/0001-00

Data Registro Oferta:24.566.526/0001-00

Hora Registro Oferta:18:22:13

Valor da Oferta:650,0000

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	16/05/2022	09:36:02	419,9900
JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home	40.603.653/0001-80	06/06/2022	14:13:45	340,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.281.756/0001-17	16/05/2022	11:06:18	A empresa vencedora nao apresentou o anexo 3 assinado.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
João Antonio Ferreira	03/06/2022	16:02:34	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756/0001- 17). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Intenção de Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Municipalidade. Nos termos da Ata

				do pregão, o pregoeiro, declarou a classificação da proposta da empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA para os itens I, II, III, IV, V e VI como vencedora por ter entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar: a) Não cumprimento das regras Editaícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário. A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando a intenção apresentada no prazo e deferida pela Comissão de Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93. A Empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. 2. DA FUNDAMENTA ÇÃO a) Não cumprimento das regras editalícias de documentos habilitatórios: Alvará Sanitário Durante o decurso da sessão pública, o pregoeiro acompanhado com sua equipe de apoio, deu plena publicidade dos atos, formalizando via sistema todas as tramitações e passos seguidos do certamte. Ocorre que a empresa ora temporariamente sagrou-se vencedora, declarou junto ao sistema do BBMNET, conhecimento das regras editalicias e cumprimento das condicições habilitatórias Ao analisarmos o Edital, Item 11.4 percebe-se a Administração Pública deixa claro que os documentos de habilitação constante no Edital deverão ser encaminhados junto com a proposta inicial cadastrada no sistema, e que o não cumprimento desta obrigatoriedade gera desclassificação, vejamos: [...]11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos termos estabelecidos noitem 11.1, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. (Grifo nosso) O Edital ainda evidencia a necessidade de envio de documentos de habilitação, entre eles relaciona o Alvará Sanitário, vejamos: 12 DA DOCUMENTAÇ ÃO P
Écio José de Sousa	06/06/2022	13:56:05	Deferido	DECISÃO SOBRE RECURSOPROC ESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022OBJETO : Registro de Preço para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por um período de 12 meses.RECORRE NTE: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDARECORRI DA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA O Pregoeiro do Município de Japaraíba/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº. 027/2022, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso interposto pela empresa FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA (CNPJ: 40.603.653/0001- 80), em relação a Decisão do mencionado Pregoeiro em declarar como HABILITADA a empresa I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 30.281.756.0001/ 96). 1.DA INTENÇÃO Foi registrada no Sistema BBMNET LICITAÇÕES, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, a seguinte intenção de recurso: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, A empresa detentora temporariamente do 1º lugar, não apresentou o Item 12.12 do Edital (Alvará Sanitário) conforme exigido claramente no Instrumento Convocatório. 2.DAS RAZÕES Em 19/05/2022 às 11:20:19, a recorrente JG From Home Serviços Especializados LTDA, insatisfeita com o resultado referente à decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa recorrida I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, interpôs recurso administrativo requerendo a reconsideração da decisão, apresentando a seguinte argumentação: Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº030/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender para atender às demandas do Município de Japaraíba/MG. A recorrente assevera que: Portanto, apresentou proposta mais vantajosa para administração nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, atendendo fielmente as normas editalícias, principalmente no que tange ao item 12.2 do Instrumento convocatório, em especial a apresentação do documento do Alvará Sanitário. DAS CONTRARRAZÕ ES FÁTICAS E JURÍDICAS Exigência edilícia com formalismo excessivo. No sistema jurídicoconstitucional vigente, o edital, observada a legislação de regência, constitui-se em norma fundamental da concorrência, consoante se depreende do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório da Licitação. Tal princípio deve se operar com a busca do real sentido de suas determinações, sem perder de vista a formalidade dos atos que dele decorrem, mas também deve prezar pelo interesse público da melhor contratação para o órgão licitante. Não é razoável que uma proposta mais interessante seja desclassificada por excesso de formalismo, em detrimento do interesse maior da Administração e dos princípios que regem o procedimento licitatório. Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é inválida, além de afirmar que a figura do pregoeiro não possui competência para analisar as condições de habilitação, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro. Cabe ainda frisar que a recorrida possuiu isenção no que tange ao documento referido, conforme atesta Declaração Técnica apresentado pela Vigilância em Saúde Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaúna. Sendo exaustivo a recorrente exige a inabilitação de empresa vencedora, alegando a ausência de um documento que interpõe a Lei Federal n° 9.782 de janeiro de 1999. Ressaltamos que a Lei referida Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providencias. De acordo com o artigo 7 da Lei os incisos descriminados abaixo, abrange a atuação da Vigilância Sanitárias que é obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta: 06/06/2022

Hora Registro Oferta: 14:10:02

Valor da Oferta: 230,0000

Descrição do Produto: ARBITRO CAMPEONATO DE PETECA

Marca:

Valor Unitário: 230,0000

Quantidade: 60,0000

Informação Complementar:

Número do Lote: 2

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta: 06/06/2022

Hora Registro Oferta: 14:12:50

Valor da Oferta: 340,0000

Descrição do Produto: ARBITRO CAMPEONATO DE VOLEI

Marca:

Valor Unitário: 340,0000

Quantidade: 30,0000

Informação Complementar:

Número do Lote: 3

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home

CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80

Data Registro Oferta: 06/06/2022

Hora Registro Oferta: 14:12:59

Valor da Oferta: 410,0000

Descrição do Produto: ARBITRO CAMPEONATO FUTSAL

Marca:

Valor Unitário: 410,0000

Quantidade: 70,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 4
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home
CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80
Data Registro Oferta: 06/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:13:10
Valor da Oferta: 440,0000
Descrição do Produto: SERVICO ARBITRAGEM
Marca:
Valor Unitário: 440,0000
Quantidade: 30,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 5
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home
CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80
Data Registro Oferta: 06/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:13:20
Valor da Oferta: 440,0000
Descrição do Produto: SERVICO ARBITRAGEM FUT.AREIA
Marca:
Valor Unitário: 440,0000
Quantidade: 30,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 6
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home
CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80
Data Registro Oferta: 16/05/2022
Hora Registro Oferta: 09:39:50
Valor da Oferta: 708,7900
Descrição do Produto: SERVICO ARBITRAGEM.
Marca:
Valor Unitário: 708,7900
Quantidade: 80,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 7
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: JG From Home Servicos Especializados Grupo From Home
CPF/CNPJ: 40.603.653/0001-80
Data Registro Oferta: 06/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:13:45
Valor da Oferta: 340,0000
Descrição do Produto: SERVICO DE ARBITRAGEM FUTVOLEI
Marca:
Valor Unitário: 340,0000
Quantidade: 30,0000
Informação Complementar:
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 16: 48hs, do dia 06 de junho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:89239569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-2022

RESULTADO OFICIAL

Auxiliar de Serviços

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
126	Ronaldo Aparecido Fernandes	24/08/1964	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	1
88	Simone Aparecida de Carvalho	30/11/1967	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	2
12	José Aparecido de Alvarenga	28/12/1972	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	3
150	Luciana Rodrigues de Sousa	21/01/1976	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	4
167	Paula Azeredo Garcia	14/04/1976	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	5
56	Sionice Aparecida da silva	25/03/1977	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	6
106	Elizabete Ferreira Martins	07/09/1978	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	7

80	Vânia Veloso de Sousa	08/07/1979	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	8
118	Silvia Aparecida Chagas	12/10/1981	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	9
45	Flávia Cristina de Jesus Menezes	20/05/1982	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	10
73	Marilene Aparecida de Sousa	31/05/1982	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	11
1	Rita Maria de Carvalho Silva	01/07/1982	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	12
38	Janaina Santos de Moura	10/07/1982	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	13
37	Geralda Raquel de Oliveira	07/10/1982	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	14
132	Silma Olávia de Lima Santos	03/02/1983	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	15
141	Josiane dos Santos Andrade Carvalho	01/07/1983	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	16
78	Angela Maria Lopes	13/08/1983	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	17
33	Maria Isabel Costa Santos	28/10/1983	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	18
13	Joice Teixeira Silva	17/11/1983	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	19
124	Viviana Virtuosa Alves	08/05/1985	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	20
17	Vanilda Antônia da Silva Rabelo	03/06/1985	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	21
97	Juliana Aparecida Lourenço de Souza	23/02/1986	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	22
9	Marinete Alves Xavier	11/01/1987	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	23
96	Jéssica Rezende Alves	29/04/1987	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	24
121	Eliana Maria Borges	05/05/1987	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	25
142	Edwvirges Cristina dos Reis	28/07/1987	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	26
128	Andreia Correa da Silva Cruz	09/12/1987	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	27
108	Graciele Carvalho Lopes	20/07/1988	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	28
170	Verônica Fidelis Oliveira Silva	19/10/1988	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	29
11	Camila Aparecida Martins dos Santos Silva	04/03/1990	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	30
26	Natália Rodrigues Marçal	11/05/1990	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	31
32	Dayane Aparecida Rodrigues Mendonça	14/02/1991	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	32
166	Adriane Silva Santos	31/03/1992	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	33
127	Darciane Pereira Antunes	17/03/1993	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	34
177	Julielem de Lima Evancio	04/03/1995	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	35
59	Samara Lourenço da Silva	08/05/1995	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	36
93	Giovana Chagas Garcia	21/12/1995	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	37
5	Patrícia Ferreira Graciano	21/02/1996	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	38
104	Sabrina Martins de Oliveira Alves	13/01/1997	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	39
158	Mirlene Marcos de Mendonça	12/05/1997	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	40
25	Rayra Steffany Araujo Lopes	06/06/1999	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	41
164	Simone Fernandes Lopes	03/07/2000	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	42
86	Bianca Carolina Ribeiro	12/09/2000	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	43
137	Joice de Lima Evancio	13/10/2000	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	44
115	Gabrielle Carolina Elias Ferreira	05/08/2002	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	45
58	Letícia Stefany da Silva	12/09/2002	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	46
19	Michelly Alves Brito	07/10/2002	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	47
65	Ronivaldo José de Mirando	07/01/2004	10	30	-	40	Aprovado	(+) IDADE	48
116	Yasmin Gabriele Chagas Braga	24/09/2004	10	30	-	40	Aprovado	PONTUAÇÃO	49
138	Silvania Candido de Lima Evancio	13/03/1974	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	50
179	Silvonete da Silva Melo	16/10/1975	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	51
145	Rúbia Cristina da Silva	20/10/1978	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	52
40	Ana Claudia de Souza Lopes	26/01/1980	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	53
31	Valéria Amália da silva	29/07/1984	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	54
103	Amanda Martins da Silva	01/11/1985	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	55
81	Celia Maria Fernandes Lopes	18/01/1986	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	56
144	Isabela Cândida Lopes da Silva	14/01/1996	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	57
67	Ramilla Costa da Silva	17/01/1997	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	58
47	Bruna Andrade Silva	23/03/1998	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	59
23	Larissa dos Santos de Sá	08/05/1998	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	60
162	Luana Raene dos Santos	16/04/1999	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	61
57	Leydiane Lopes Ramos	30/10/2000	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	62
149	Joice Costa Silva	25/06/2003	8	30	-	38	Aprovado	(+) IDADE	63
60	Viviane Aparecido Rabelo Martins	09/11/1979	10	28	-	38	Aprovado	(+) IDADE	64
160	Marilze Pereira da Silva	29/08/1987	10	28	-	38	Aprovado	(+) IDADE	65
152	Fábia Filipe Lopes	06/04/1990	10	28	-	38	Aprovado	(+) IDADE	66
148	Anne Cristina dos Santos	23/09/1992	10	28	-	38	Aprovado	(+) IDADE	67
61	Adriana Aparecida Silva	31/07/1993	10	28	-	38	Aprovado	(+) IDADE	68
79	Natanael Luíz Barbosa	16/10/2002	10	28	-	38	Aprovado	PONTUAÇÃO	69
55	Josiane Elias da Silva Rocha	10/01/1985	6	30	-	36	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	70
30	Denilce Aparecida de Souza Costa	07/01/1969	8	28	-	36	Aprovado	(+) IDADE	71
180	Eliane Alkimim Torres	18/01/1976	8	28	-	36	Aprovado	(+) IDADE	72
22	Raquel Aparecida Braga Moura	20/05/1993	8	28	-	36	Aprovado	(+) IDADE	73
157	Talis Bruno Cardoso de Miranda	04/06/1993	8	28	-	36	Aprovado	(+) IDADE	74
111	Alexia Oliveira Marques	21/01/1997	8	28	-	36	Aprovado	(+) IDADE	75
183	Luciene Nunes Gomes	16/09/1966	10	26	-	36	Aprovado	(+) IDADE	76
83	Elenice Aparecida Cornelia	20/10/1973	10	26	-	36	Aprovado	(+) IDADE	77
139	Laide Aparecida de Sousa	05/08/1982	10	26	-	36	Aprovado	(+) IDADE	78
24	Janaina Aparecida da Silva	05/08/1996	10	26	-	36	Aprovado	PONTUAÇÃO	79
125	Rogério Aparecido Fernandes	12/06/1971	8	26	-	34	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	80
123	Sônia Maria de Menezes Lui	13/08/1963	10	24	-	34	Aprovado	(+) IDADE	81
151	Jussara Aparecida da Silva Leal	29/09/1974	10	24	-	34	Aprovado	(+) IDADE	82
146	Queila de Oliveira Dias	07/01/1975	10	24	-	34	Aprovado	(+) IDADE	83
14	Rejaine Marques Braga Souza	28/01/1979	10	24	-	34	Aprovado	(+) IDADE	84
129	Juliane Pereira Lopes	02/08/1984	10	24	-	34	Aprovado	(+) IDADE	85
154	Maria Aparecida de Andrade	13/12/1973	4	28	-	32	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	86
101	Queila Messias de Figueiredo	18/03/1979	6	26	-	32	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	87
53	Valdirene Francisco Campos	25/12/1982	8	24	-	32	Aprovado	(+) IDADE	88
84	Juliana Marta da Silva	08/11/1985	8	24	-	32	Aprovado	(+) IDADE	89
63	Eurica Cristina Florencio	10/01/1974	10	22	-	32	Aprovado	(+) IDADE	90
62	Fabiana Maria Ferreira	25/08/1981	10	22	-	32	Aprovado	(+) IDADE	91
35	Vanusa aparecida Lourenço	02/06/1980	8	22	-	30	Aprovado	(+) IDADE	92
173	Esteliana Martins de Paula	16/09/1982	8	22	-	30	Aprovado	(+) IDADE	93
29	Sebastiana Lucia Pereira Malta	13/01/1968	6	22	-	28	Aprovado	PONTUAÇÃO	94
34	Fernando Cezar da Silva	04/05/1982	8	18	-	26	Aprovado	PONTUAÇÃO	95
98	Neusa Aparecida da Silva	01/11/1981	8	16	-	24	Aprovado	PONTUAÇÃO	96

36	Luzia Virtuosa da Silva	30/05/1960	6	16	-	22	Aprovado	PONTUAÇÃO	97
72	Fátima da Silva Lopes	18/05/1973	8	12	-	20	Aprovado	PONTUAÇÃO	98
70	Margarida Lourenço Aparecido	04/06/1967	4	4	-	8	Desclassificado	Pontuação inferior a 40%	
20	Maria Marli Pereira	21/12/1954	2	2	-	4	Desclassificado	Pontuação inferior a 40%	
153	Antonio Edson Pereira	11/04/1965	2	-	-	2	Desclassificado	Pontuação inferior a 40%	
2	Monique Pereira Lopes	10/01/1997	-	-	-	0	Ausente	-	-
8	Maria Aparecida Ferreira dos Santos	06/02/1990	-	-	-	0	Ausente	-	-
10	Ernanda Clarice de Oliveira	04/01/1993	-	-	-	0	Ausente	-	-
18	Franciane Keli Nunes Rodrigues	06/12/1995	-	-	-	0	Ausente	-	-
21	Ivonete Aparecida de Oliveira	16/12/1985	-	-	-	0	Ausente	-	-
28	Rejane Nascimento dos Santos	27/06/1978	-	-	-	0	Ausente	-	-
39	Michele Lopes da Silva	24/06/1986	-	-	-	0	Ausente	-	-
43	Talita Junia Teresa	29/01/1998	-	-	-	0	Ausente	-	-
44	Eli Mendes Tereza	15/04/1984	-	-	-	0	Ausente	-	-
46	Adriana Cândida de Jesus	07/01/1975	-	-	-	0	Ausente	-	-
48	Maria Aline Aparecida Costa	08/07/1990	-	-	-	0	Ausente	-	-
49	Janine de Carvalho Fernandes	05/12/1987	-	-	-	0	Ausente	-	-
54	Adriana Oliveira Silva Rocha	05/04/2004	-	-	-	0	Ausente	-	-
64	Maria Aparecida Alves Barbosa	26/01/1975	-	-	-	0	Ausente	-	-
90	Raquel Carmen dos Reis	05/03/1977	-	-	-	0	Ausente	-	-
94	Elaine Sinara Ferreira	06/04/1979	-	-	-	0	Ausente	-	-
113	Angelica Cristina Rodrigues	27/02/1996	-	-	-	0	Ausente	-	-
120	Lucineia Garcia	16/09/1969	-	-	-	0	Ausente	-	-
130	Tainá de Cassia Gonçalves Barros	26/04/2001	-	-	-	0	Ausente	-	-
131	Andreia Gonçalves de Barrosa	15/09/1975	-	-	-	0	Ausente	-	-
133	Renata Vieira da Silva	28/09/1991	-	-	-	0	Ausente	-	-
136	Eliana de Fátima Tereza	10/07/1996	-	-	-	0	Ausente	-	-
140	Maria da Luz Nunes de Oliveira	24/06/1969	-	-	-	0	Ausente	-	-
147	Daiane Duarte Lopes	05/07/2004	-	-	-	0	Ausente	-	-
155	Maria Solange Lopes Moraes	05/03/1977	-	-	-	0	Ausente	-	-
156	Agnaldo Pereira de Oliveira	05/11/1967	-	-	-	0	Ausente	-	-
161	Zoé da Silva	22/07/1958	-	-	-	0	Ausente	-	-
165	Ivania Maria da Silva	06/08/1963	-	-	-	0	Ausente	-	-
168	Juliana de Cássia Andrade	18/10/1983	-	-	-	0	Ausente	-	-
181	Luciana Aparecida da Silva Ramos	02/03/1981	-	-	-	0	Ausente	-	-
171	Vilma Lucia do Couto Santos	10/06/1970	-	-	-	0	Desclassificado - Falta documento		
122	Virginia Regina Menezes Amorim	26/09/1993	-	-	-	0	Desclassificado - Falta documento		

Estágio Pedagogia ou Normal Superior

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
178	Daniela Geralda Duarte de Jesus	15/04/1987	10	16	10	36	Aprovado	PONTUAÇÃO	1
95	Amanda Oliveira Menezes Lima	12/05/1998	10	18	4	32	Aprovado	PONTUAÇÃO	2
175	Mariene Samira Lopes	18/11/1999	8	16	6	30	Aprovado	PONTUAÇÃO	3
109	Thaina Pereira de Oliveira	20/04/1995	8	16	4	28	Aprovado	PONTUAÇÃO	4
50	Elizângela Gonçalves da Silva	09/08/1985	6	12	6	24	Aprovado	PONTUAÇÃO	5
69	Margareth Aparecida dos Santos Alves	22/04/1963	6	12	4	22	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	6
92	Marcia Cristina Campos	18/08/1975	10	8	4	22	Aprovado	PONTUAÇÃO	7
176	Lílian Aparecida Rodrigues Sudário Silva	16/06/1986	4	12	2	18	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	8
159	Andreia Moreira da Silva	26/03/1982	4	10	4	18	Aprovado	PONTUAÇÃO	9
169	Aline Celeste Bernardes	28/08/1982	-	-	-	0	Ausente	-	-

Estágio - Administração

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
71	Valdirene de Miranda	27/06/1980	8	8	8	24	Aprovado	PONTUAÇÃO	1
41	Evilyn Silvestre Costa da Silva	06/05/1992	8	8	6	22	Aprovado	PONTUAÇÃO	2

Estágio - Direito

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
110	Raphael antonio de Souza Tobias Costa	14/05/2001	6	14	6	26	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	1
119	Maria Alice Chagas Cordeiro	03/04/2001	8	12	6	26	Aprovado	PONTUAÇÃO	2
66	Maria Luiza Pereira Borges	08/04/2001	8	10	6	24	Aprovado	PONTUAÇÃO	3
27	Esther Trindade dos Santos	29/04/2002	6	8	6	20	Aprovado	PONTUAÇÃO	4

Estágio - Enfermagem

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
7	Maria Patrícia Lopes Santos	10/03/1985	8	16	4	28	Aprovado	(+) PORTUGUÊS	1
3	Brêndali Maria Lopes	20/06/2003	6	16	6	28	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	2
4	Eliene Alves de Souza Veloso	21/08/1985	8	14	6	28	Aprovado	(+) IDADE	3
68	Ronara dos Santos Alves	10/07/1987	8	14	4	26	Aprovado	PONTUAÇÃO	4
100	Helem Luiza de Figueiredo	03/12/2001	8	8	6	22	Aprovado	PONTUAÇÃO	5
51	Rosiane da Silva Rodrigues Santos	12/01/1987	4	10	4	18	Aprovado	PONTUAÇÃO	6

Oficial de Serviços Públicos

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
75	Adriano Candido Lima	15/05/1988	10	18	8	36	Aprovado	PONTUAÇÃO	1
74	Douglas Antônio Alves Teixeira	23/05/1997	10	14	10	34	Aprovado	PONTUAÇÃO	2
143	Túlio Cesár Borges	12/02/1996	10	18	4	32	Aprovado	PONTUAÇÃO	3
76	Laura Cristina Lopes	02/02/2004	10	12	2	24	Aprovado	PONTUAÇÃO	4
107	Washington Martins de Oliveira	27/07/1992	6	12	4	22	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	5
77	Ana Luiza da Silva Domingos	02/09/2003	10	10	2	22	Aprovado	PONTUAÇÃO	6
172	Marcelo Onezimo do Amaral	16/02/1959	2	8	6	16	Aprovado	PONTUAÇÃO	7
135	Luiz Gustavo Marcal de Oliveira	02/12/2000	8	10	0	18	Desclassificado	Pontuação 0 em conhecimentos gerais	
105	Daniel Carlos Fidelis	02/10/1977	-	-	-	0	Ausente	-	-
87	Tamires Barbosa Braga	19/11/1987	-	-	-	0	Ausente	-	-

Pedreiro

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
6	Adailson Nunes da Cruz	03/06/1994	10	18	4	32	Aprovado	PONTUAÇÃO	1
112	Renivon Geraldo Sobrinho	08/03/1979	8	18	4	30	Aprovado	PONTUAÇÃO	2
117	Elias Martins Chagas	09/10/1987	8	16	4	28	Aprovado	PONTUAÇÃO	3
102	Edvaldo Felipe Pinto	10/10/1986	6	14	6	26	Aprovado	PONTUAÇÃO	4
91	Silverio da Costa Faria	21/01/1982	2	12	4	18	Aprovado	PONTUAÇÃO	5
99	Euripedes Silva Timoteo	20/12/1981	2	4	0	6	Desclassificado	Pontuação inferior a 40%	
89	José Jacinto Neto	21/11/1965	-	-	-	0	Ausente	-	-
16	Leandro José de Castro	28/02/1983	-	-	-	0	Ausente	-	-

Psicólogo

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação	Desempate	Classificação
82	Selma Rodrigues de Araújo	09/06/1987	10	18	8	36	Aprovado	PONTUAÇÃO	1
174	Eliane Aparecida Veloso	16/09/1989	8	14	4	26	Aprovado	(+) PORTUGUÊS	2
85	Larissa de Freitas Gama	08/03/1999	6	14	6	26	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	3
114	André José Cerqueira Andrade	21/11/1984	8	12	6	26	Aprovado	(+) IDADE	4
52	Heloane Carolina Passos Silva e Vaz	21/04/1985	8	12	6	26	Aprovado	PONTUAÇÃO	5
163	Elisangela Moura Silva	20/02/1982	4	12	2	18	Aprovado	(+) ESPECÍFICA	6
42	Luciele Aparecida de Oliveira	30/09/1992	4	8	6	18	Aprovado	PONTUAÇÃO	7
134	Marcelo Borges Barbosa	13/05/1983	2	10	4	16	Aprovado	PONTUAÇÃO	8
15	Simone de Jesus Chaves de Faria Sena	18/06/1979	-	-	-	0	Ausente	-	-
182	Ana Paula Pereira Silva	19/01/1994	-	-	-	0	Ausente	-	-

Japaraiba, 09 de junho de 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 004/2022
Portaria nº 039/2022

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2170511F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022 - TEMPO DE APRENDER

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
2ª CHAMADA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS, LISTADOS ABAIXO, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022
E ENCAMINHAMENTO ÀS ESCOLAS

O comparecimento deverá ser no dia e horário agendados,**impreterivelmente,**no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Documento de identidade oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
e) Declaração de matrícula dos estudantes de Pedagogia ou Normal Superior.
f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização;
g) Declaração comprovando o tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
h) Declaração de experiência profissional em docência em outras etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental; (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental);

i) O portador de deficiência deverá entregar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
11º	Nathalia Ataíde Machado	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 09:00H
12º	Izabela Ferreira dos Santos	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 09:00H
13º	Keren de Souza Rodrigues vieira	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 09:00H
14º	Elaine Cristina Dos Santos Mascarenhas	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 09:00H
15º	Wanda Chamone Gomes dos Santos	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 09:00H
16º	Ana Carolina Figueiredo Vieira Silva	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H
17º	Michele Batista de Oliveira	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H
18º	Vanuza Gonçalves Santos	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H
19º	Karina Francisca Ribeiro Xisto	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H
20º	Márcia Teodoro Moreira	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H
16º	Ana Carolina Figueiredo Vieira Silva	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H
17º	Michele Batista de Oliveira	Assistente de Alfabetização	14/06/2022 13:30H

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:7DB191E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.281/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 3.281/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 9 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.281/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5351	MATEUS MOREIRA GARCIA	TECNICO MEDIO I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO	III	B	C

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	B	C
1577	ELCI MARIA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUX. CONS. ODONTOLÓGICO	II	J	K
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TÉCNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	I	B	C
5872	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE SAÚDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	B	C
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - NUTRICIONISTA	I	B	C
1580	LUCIANA APARECIDA BASÍLIO	AGENTE DE SAÚDE 3 –AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	J	K
1526	MARLI CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	II	J	K
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DE EST. SAUDE DA FAMILIA	I	B	C
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	I	J	K

Luz, 9 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:77A8F8B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.278, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 3.278, DE 08 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 3.222/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Anexo II do Decreto N.º 3.222/2022 passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.278, DE 08 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (HORA)	N.º DE HORAS ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	**ELETRICISTA**	R$ 17,92	6.780	R$ 121.497,60
02	**AJUDANTE DE ELETRICISTA**	R$ 12,58	6.780	R$ 85.292,40
03	**BOMBEIRO**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
04	**AJUDANTE DE BOMBEIRO**	R$ 12,69	5.480	R$ 69.541,20
05	**PINTOR**	R$ 17,92	6.280	R$ 112.537,60
06	**AJUDANTE DE PINTOR**	R$ 12,93	6.280	R$ 81.200,40
07	**PEDREIRO**	R$ 17,92	6.780	R$ 121.497,60
08	**AJUDANTE DE PEDREIRO**	R$ 12,41	6.780	R$ 84.139,80
09	**CARPINTEIRO**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
10	**AJUDANTE DE CARPINTEIRO**	R$ 14,11	5.480	R$ 77.322,80
11	**PINTOR DE PRECISÃO (DEMARCAÇÕES, LETREIROS E DESENHOS**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
12	**CALÇAMENTO PEDRA POLIÉDRICA**	R$ 12,54	5.480	R$ 68.719,20
13	**CAPINA MANUAL**	R$ 12,41	5.480	R$ 68.006,80
14	**SERRALHEIRO**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
15	**MÃO DE OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
16	**LIMPEZA DE BUEIROS**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços foi fixado pela Secretaria Municipal, de acordo com a Tabela SINAPI de Outubro de 2021.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3D889262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 840 CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA do Município de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2022, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 023/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **COPAFI PEREIRA E BESSA LTDA**, no valor total de **R$ 104.013,00 (Cento e quatro mil e treze reais)** conforme descrito abaixo:

COPAFI PEREIRA E BESSA LTDA						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos materiais**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	1.680	PC	ARROZ 5KG TIPO 1	PATO SUL	R$ 18,41	R$ 30.928,80
2	1.680	PC	FEIJÃO 1KG	KIBAO	R$ 6,83	R$ 11.474,40
3	840	PC	AÇUCAR 5KG	DELTA	R$ 19,46	R$ 16.346,40
4	1.680	LT	ÓLEO DE SOJA	ABC	R$ 8,99	R$ 15.103,20
5	840	PC	CAFÉ 500GR	CAIPIRA	R$ 14,06	R$ 11.810,40
6	840	PC	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	MAVINA	R$ 3,65	R$ 3.066,00
7	840	PC	SAL REFINADO	UNIÃO	R$ 1,30	R$ 1.092,00
8	840	UN	EXTRATO/MOLHO TOMATE	BONARE	R$ 3,20	R$ 2.688,00
9	1.680	PC	MACARRÃO COM OVOS	ROBERTA	R$ 3,30	R$ 5.544,00
10	1.260	PC	BOLACHA RECHEADA	MAFRA	R$ 1,23	R$ 1.549,80
11	420	CT	IOGURTE COM POLPA MORANGO	FRUTBOM	R$ 3,38	R$ 1.419,70
12	420	PC	SUCO EM PÓ 10LTS	BRASSUK	R$ 7,12	R$ 2.990,40
					TOTAL	**R$ 104.013,00**

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 04 de Abril de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:50CDBBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.542 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.542 /2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa ao Orçamento Fiscal de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 2.515, de 23 de dezembro de 2021, até o limite de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE – Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2174	Operação e Manutenção Sistema Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos
Elemento	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	170	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 500.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE – Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	3090	Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Limpeza Pública.
Elemento	4.4.72.51.00	Obras e Instalações
Recurso	170	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, no mesmo valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) também do orçamento vigente, tendo como origem a fonte de recurso: 170 – Outros Recursos Não Vinculados.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE- Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2174	Operação e Manutenção Sistema Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso	170	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE- Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2174	Operação e Manutenção Sistema Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso	170	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 250.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE- Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico

Projeto/Atividade	3090	Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Recurso	170	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 240.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	30	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade	001	SAAE- Administração Indireta
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	2013	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	3090	Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	170	Outros Recursos Não Vinculados
Valor		R$ 90.000,00

Art. 3º Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.542/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A173207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO (MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ – PRO TUBERCULOSOS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Movimento Social São José – Pro Tuberculosos	**CNPJ:** 23.954.266/0001-79	
ENDEREÇO COMPLETO: Praça Vereador José Custódio Ferreira, 47 – Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre/MG		
TELEFONE: (35) 3425-0793	**E-MAIL:** adriana.bsantos@yahoo.com.br	
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** 0147	**CONTA ESPECÍFICA:** 4084-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Donizeti Rosa Pedroso		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** 11.647.504	**CPF:** 060.232.686-92
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim José da Rosa Sobrinho, 10 – Santa Rosa		
TELEFONE:	**CELULAR:** (35) 9 9126-9687	**E-MAIL:** thiago.d.r@hotmail.com
2. OBJETO DA PARCERIA		
Atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer distinção que estejam cadastradas no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) e/ou encaminhados pela rede sócio assistencial do município, através do Projeto "Viver Bem", ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistenciais em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2022/SMPS.		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2022.		
4. OBJETIVO GERAL		
Complementar o trabalho social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social através da assistência social no território; e oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã.		
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1. Garantir que o trabalho social do projeto "Viver bem" forneça: Acolhida; estudo social; informação e comunicação sobre defesa de direitos dos usuários assistidos e a comunidade local; e convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; e 2. Fortalecer a função protetiva das famílias, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida.		
6. JUSTIFICATIVA		
O grande desafio do projeto "Viver Bem" no ano de 2022, devido às incertezas da crise sanitária de COVID- 19 que ainda enfrentamos é proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários cadastrados com o objetivo de minimizar o impacto das vulnerabilidades sociais, de modo que o Movimento Social São José irá trabalhar com os usuários e familiares o fortalecimento de vínculos como acompanhamentos sociais, visitas domiciliares e encaminhamento à rede socioassistencial do município, priorizando ações preventivas que desenvolvam a autonomia e dignidade dos usuários. A Prioridade do projeto é favorecer cada vez mais aos usuários assistidos através da acolhida a possibilidade de fortalecimento de vínculos comunitários através apoio e suporte social.		
7. METODOLOGIA		

Objetivo Específico	**Atividade**	**Metodologia de execução**	**Profissional responsável pela execução**
j1	1	Os usuários que são acolhidos pelo Movimento Social São José, são encaminhados pela rede socioassistencial do município. Esse atendimento ocorre de forma individual, onde é realizado um estudo do contexto familiar e suas vulnerabilidades, identificadas as necessidades de cada usuário é elaborado um plano de fortalecimento e apoios a este usuário e sua família, quando necessário. Os usuários são atendidos pela assistente social toda sexta-feira das 13:00 às 17:00hs.	Assistente social
	2	Ofertar oficina de yoga 3 vezes na semana com duração de 1h para os usuários assistidos e também comunidade local, para que possam ter uma opção de convivência	Assistente social e voluntária.

		e fortalecimento de vínculos e interação social.	
	3	Realizar palestras mensais com temas a serem definidos de acordo com a necessidade identificada no decorrer do acompanhamento, através de parcerias com profissionais da área de nutrição, psicologia, enfermagem, fisioterapia e direito, com o intuito de garantir que sejam alcançados objetivos como orientação nutricional, bem estar emocional e físico, orientação e prevenção na área da saúde e informações sobre direitos e deveres dos usuários.	Assistente social e voluntários
	4	Rodas de conversas trimestrais para promover o acolhimento e interação social entre os usuários assistidos pelo Movimento Social São José e criar um vinculo de confiança e escuta.	Assistente social e voluntários.
2	1	Orientação e direcionamento das famílias ou algum de seus membros para serviços e/ou benefícios socioassistenciais com suporte social através de atendimentos individuais e presenciais na sede da instituição e visitas domiciliares quando evidenciado a necessidade no plano de fortalecimento elaborado, ou quando surge a necessidade de reavaliação pela visita domiciliar da situação do beneficiário, junto a encaminhamento dos usuários para rede de suporte como cursos profissionalizantes e orientações de profissionais qualificados que acontecerá nas palestras programadas.	Assistente social
	2	Contato contínuo com o CTA (Centro de testagem e aconselhamento) para acompanhar os usuários assistidos pelo projeto "Viver Bem" durante seu tratamento, essa interação é realizada com a coordenadora e a equipe de enfermagem do CTA, para discutir as ações a serem realizadas, para que possamos avaliar e monitorar sua evolução e traçar um plano de acompanhamento mais específicos, quando necessários.	Assistente social e CTA (Centro de Testagem e aconselhamento)

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	**Meta (descrição)**	**Tempo de duração estimado**	**Resultados esperados**
1	Atender até 20 usuários por mês, em situação de vulnerabilidade social associada ao adoecimento pela Tuberculose, Hanseníase e HIV.	Tempo de vigência da parceria.	Melhor qualidade de vida aos usuários e apoio no enfrentamento das vulnerabilidades sociais associadas ao processo adoecimento/recuperação.
	Realizar Oficina de Yoga, três vezes por semana, para até 25 participantes em cada encontro.	Tempo de vigência da parceria.	Promover melhoria na qualidade de vida, proporcionando bem estar.
	Realizar 4 palestras sendo uma a cada 2 meses, para usuários, seus familiares e comunidade em geral, para até 30 participantes cada encontro.	Tempo de vigência da parceria.	Construção de um conhecimento que promova a inclusão social e fortaleça os vínculos comunitários e familiares.
	Realizar 3 rodas de conversas ao longo da parceria, com a finalidade de proporcionar um ambiente de acolhimento e interação social prazeroso, onde se sintam assistidos e possam expressar seus medos, angustias e esclarecer suas dúvidas.	Tempo de vigência da parceria.	Criar um espaço para expressão da afetividade e confiança na sua própria autonomia de vida diária.
2	Realizar 15 atendimentos de orientação individuais e 12 atendimentos de orientação familiar aos cadastrados na Associação durante todo o período da parceria, realizando os encaminhamentos pertinentes às políticas públicas do município, no decorrer da parceria.	Tempo de vigência da parceria.	Conscientização e maior acesso às políticas públicas do Município.
	Realizar 5 reuniões com a equipe do CTA ao longo da parceria, para acompanhamento e avaliação dos usuários assistidos pela associação e adequação das necessidades de acordo com a evolução do tratamento.	Tempo de vigência da parceria.	Articulação em rede, de forma a promover facilidade no acesso a direitos e serviços por parte dos usuários atendidos na Associação.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de Aferição	**Meios de Verificação dos Indicadores**
1- Frequência nas atividades propostas.	1- Questionário socioeconômico, relatório social, estudo social, lista de presença, relatórios fotográficos, e relatório dos atendimentos individuais e familiares.
2- Conscientização e encaminhamento	2- Pesquisa de satisfação, Relatórios de encaminhamento, relatórios de reunião de equipe, relatório fotográfico, relatório da rede de apoio da rede sócio assistencial.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem repassadas conforme cronograma de desembolso.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO				**VALOR**
	Profissional	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Folha de pagamento	Assistente Social	8	1.350,32	R$ 11.000,00
	Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.			R$ 5.000,00
Bens de consumo permanentes: ventiladores, impressora, caixa de som, notebook e tapetes para oficina de yoga.				R$ 9.000,00
VALOR TOTAL:				**R$25.000,00**

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**	**7º Mês**
Valor R$ 6.000,00	**Valor** R$ 6.000,00	**Valor** R$ 1.500,00	**Valor** R$ 1.500,00	**Valor** R$ 1.500,00	**Valor** R$ 3.000,00	**Valor** R$ 5.500,00

TOTAL: R$ 25.000,00

12. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 06 de maio de 2022.

THIAGO DONIZETI ROSA PEDROSO

Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:11D5D6B1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 36/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**". Contratada: **A.R.BENTO INFORMÁTICA** .Valor: R$96.926,73 (noventa e seis mil, novecentos e vinte seis reais e setenta e três centavos) Vencedora dos itens: 04. Data da assinatura; 09/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 36/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**". Contratada**:TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**.Valor: R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) Vencedora dos itens: 06. Data da assinatura; 09/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 36/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**". Contratada**:DATAGOV INFORMÁTICA LTDA-EPP**.Valor: R$1.352.860,00 (hum milhão ,trezentos e cinquenta e dois mil, e oitocentos e sessenta reais) Vencedora dos itens: 03. Data da assinatura; 09/06/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

908	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0027.1030.3449052000000000000	1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1845	ENSINO FUNAMENTAL – EMENDAS PARLAMENTARES	ESTADUAL	02.007.1929.0012.0361.0027.3.44.90.52.00	1691002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1847	ENSINO INFANTIL – EMENDAS PARLAMENTTARES	ESTADUAL	02.007.1931.0012.0365.0027.3.44.90.52.00	1691002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1848	CRECHE – EMENDAS PARLAMENTARES	ESTADUAL	02.007.1932.0012.0366.0027.3.44.90.52.00	1691002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1846	EJA- EMENDAS PARLAMENTARES	ESTADUAL	02.007.1930.0012.0366.0027.3.44.90.52.00	1692002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1849	EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMENDAS PARLAMENTARES	ESTADUAL	02.007.1933.0012.0367.0027.3.44.90.52.00	1692002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F22809EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 057/2022 Pregão Presencial 024/2022 Registro de Preços 018/2022, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme Relatório de análise das amostras, feito pela nutricionista

ITENS APROVADOS

FORNECEDOR: MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME, CNPJ 26.036.541/0001-63

ITEM 182, CÓDIGO 395326, SUCO DE GOIABA SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR GOIABA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 9 LITROS, PRODUZIDO COM FRUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA (TAMPA LACRADA), CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BELA ISCHIA®. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1LITRO.
MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: BELA ISCHIA®.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			NÃO AVALIADA
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	x		
RESULTADO DA AMOSTRA	A amostra foi aprovada pois a amostra da proposta é a mesma da marca de referência descrita no edital.		

ITENS REPROVADOS:

FORNECEDOR: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 21.016.690/0001-47

ITEM 38, CÓDIGO 402169, BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 350 G.
MARCA APRESENTADA: NAGA ®, LOTE 6804, DATA DE VALIDADE: 16/05/23
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA

RENDIMENTO			NÃO SE APLICA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO POIS EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA GORDURAS TRANS E NO TERMO DESCRITIVO DO EDITAL ESTE BISCOITO DEVERÁ SER LIVRE DE GORDURAS TRANS.		

FORNECEDOR: CLAUDIO FARIA FIALHO - ME, CNPJ 38.704.565/0001-22
ITEM 39, CÓDIGO 402170, BISCOITO SALGADO BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN® OU PIRAQUÊ®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G.
MARCA APRESENTADA: NINFA®, LOTE: 300422, DATA DE VALIDADE 30/01/23
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO SE APLICA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO POR APRESENTAR UMA AMOSTRA (185 GRAMAS) O QUE NÃO CORRESPONDE AO TERMO DESCRITIVO DO EDITAL (EMBALAGEM COM 200 GRAMAS)		

ITEM 171, CÓDIGO 390802, REFRIGERANTE DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS. PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ANTÁRTICA® OU KUAT®.
MARCA APRESENTADA: IT! GUARANÁ®, LOTE: 3 6 21 1931, DATA DE VALIDADE: 21/06/22
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR			
ODOR/CHEIRO		X	
SABOR		X	
RENDIMENTO			NÃO SE APLICA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO DEVIDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE CHEIRO E SABOR		

Ficam cientificados do resultado, para caso queiram apresentar razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias.

Rodeiro, 09 de junho de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:16833928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2022, Processo n.º 096/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 08/06/2022, cujo objeto é o "Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Lanches e Refeições, para atender as necessidades dos profissionais da vacinação, profissionais em linha de frente do COVID-19, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e Polícia Militar atuantes em eventos promovidos prela Municipalidade, atletas em competição, casos emergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, Fórum de Gestão Pública, demandas emergenciais do CREAS e demais necessidades das Secretarias Municipais", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		Pligiele Nunes de Paula 08062922618				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	2	LANCHE	UN	3.100,0000	7,3000	22.630,00
1	3	REFRIGERANTE GUARANA/2L	FR	580,0000	6,7600	3.920,80
1	5	CAFE HIPERDIA	UN	170,0000	86,7300	14.744,10
1	6	SUCO UVA	CX	420,0000	5,8200	2.444,40
1	7	SUCO PESSEGO	CX	420,0000	5,4600	2.293,20
1	8	SUCO MANGA	CX	620,0000	5,1000	3.162,00
1	9	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 L	UN	510,0000	8,3300	4.248,30
1	10	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 L	UN	460,0000	7,9000	3.634,00
1	11	MARMITEX COM REFRIGERANTE	UN	1.400,0000	23,6400	33.096,00
1	12	SUCO DE MARACUJA	CX	620,0000	4,9500	3.069,00
1	13	PAO DE QUEIJO CONGELADO	KG	370,0000	19,3000	7.141,00
1	14	LANCHE COMPLETO PARA CAPS	UN	470,0000	107,5900	50.567,30
1	15	KIT LANCHE INDIVDUAL I	UN	820,0000	6,7500	5.535,00
1	16	MARMITEX	UN	1.150,0000	18,2400	20.976,00
1	17	SALGADINHO DE FESTA	CE	520,0000	76,6900	39.878,80
1	18	LANCHE III - PAO+REFRIGERANTE 350ML	UN	1.970,0000	11,6400	22.930,80
1	19	EMPADA DE FRANGO CONGELADA	KG	260,0000	57,7800	15.022,80
1	20	SANDUICHE COM REFRIGERANTE E AGUA	UN	1.400,0000	22,5400	31.556,00
1	21	LANCHE ESPORTE 01	UN	1.500,0000	5,9300	8.895,00
1	22	LANCHE ESPORTE II	UN	1.500,0000	8,9400	13.410,00
2	2 cota	LANCHE	UN	9.300,0000	7,3000	67.890,00
2	16 cota	MARMITEX	UN	3.450,0000	18,2400	62.928,00
2	17 cota	SALGADINHO DE FESTA	CE	1.560,0000	76,6900	119.636,40
Total do Fornecedor						559.608,90

TOTAL DO PROCESSO: R$559.608,90 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oito reais e noventa centavos).

Santa Bárbara, 10 de junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D2EA5695

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05206/2022

DECRETO Nº 05206/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 823.841,30 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13892	101	160.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13891	101	240.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14205	101	90.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	341	101	90.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13945	102	35.000,00
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21549	255	350,00
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22017	102	55.983,38
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	14093	100	102.507,92
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0392.0046.2.129.000	**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	785	100	50.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**823.841,30**
		Total dos Créditos.....			**823.841,30**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Sentenças Judiciais	3.3.95.91.00	13519	100	2.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**2.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0392.0046.2.128.000	**MANUTENÇÃO DO PROJETO ARTE/CORAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13608	100	50.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**50.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	350	101	490.000,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	353	101	20.000,00
04.0128.0076.2.021.000	**REALIZAÇÃO DE TRENAMENTOS/FORUNS/SEMINÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13832	101	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13831	101	50.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**580.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13979	155	350,00
	Sentenças Judiciais	3.3.95.91.00	13984	102	30.507,92
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	21957	102	55.983,38
10.0302.0059.2.308.000	**MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13969	102	35.000,00
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Sentenças Judiciais	3.3.95.91.00	14068	102	70.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**191.841,30**
		Total da (s) Redução (ões).....			**823.841,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 10/06/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:B904B174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MARIA DE LOURDES ALVES PARAISO/ME.

Processo Licitatório nº 059/2021
Modalidade: Inexigibilidade 011/2021 Credenciamento 06/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e a EMPRESA **MARIA DE LOURDES ALVES PARAISO/ME** sediada em São Francisco/MG, sediado na Rua Sargento Edimilson, nº 773, Bairro centro, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.628/0001-90, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **Maria de Lourdes Alves Paraiso**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO**,** lastreado no artigo 65, II, "b" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula primeira do instrumento contratual terá uma alteração de projeto dos itens incialmente contratados, onde ficará remanejado a quantidade de 13 (treze) serviços do item 05 para o item 02, justificando em razão da necessidade de atender as demandas dos pacientes do Município de São Francisco/MG. Segue abaixo a tabela.

Item	Quant. Anterior	Quant. Atual	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	33	46	**MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA** muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R$ 150,00	R$ 6.900,00
05	58	45	**MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES CORONARIAS / INTRA RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)** Confecção laboratorial de coroas, restaurações parciais indiretas (onlays e inlays), incrustrações (RMF), próteses convencionais ou adesivas metálicas, metoplasticas, metaloceramicas, resinas reforçadas, porcelanas puras, coroas com encaixe e/ou núcleos intra radiculares por elemento dental.	R$ 150,00	6.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de junho de 2022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Alves Paraiso/ME
CNPJ Nº 19.594.628/0001-90
MARIA DE LOURDES ALVES PARAISO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:52F3B741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2580 DE 07 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CRIAR AÇÕES E DOTAÇÕES PARA RELATIVAS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$521.521,58 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor de diversas secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir as despesas relativas às emendas impositivas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Genésio Martins neto	29	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Renê Luiz César Ferreira	48	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Ana Flávia Rodrigues	73	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.500,00
Denise Alves	84	2021 e 2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	25.000,00
Valdivino Honorato de Oliveira	106	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Célio Martins dos Reis	118	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
EMENDA DO VEREADOR:	**Nº EMENDA**	**REF. LOA**	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DO PROJETO**	**NAT.DESP.**	**VALOR**
Anivaldo José Barbosa	146	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Genésio Martins neto	30	2022	02.02.01.04.122.0110.1421	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Renê Luiz César Ferreira	42	2022	02.02.01.04.122.0110.1421	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - Emenda Impositiva	3350.41.00	12.000,00
Denise Alves	90	2022	02.02.01.04.122.0110.1421	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	78	2022	02.02.01.04.122.0110.1422	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista- Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
José Eugênio Alves	95	2022	02.02.01.04.122.0110.1422	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista- Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Carlos Alves de Camargos	7	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	7.000,00
Genésio Martins neto	27	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	2.075,00
Maria Elena Coelho de Oliveira	50	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Marco Antônio Alves	60	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Ana Flávia Rodrigues	77	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Célio Martins dos Reis	123	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	3.537,50

Lander Inácio Oliveira Rodrigues	134	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	4.688,64
EMENDA DO VEREADOR:	**Nº EMENDA**	**REF. LOA**	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DO PROJETO**	**NAT.DESP.**	**VALOR**
Anivaldo José Barbosa	147	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal- Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Carlos Alves de Camargos	9	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.075,00
Marco Antônio Alves	64	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	74	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
José Eugênio Alves	99	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.000,00
Celio Martins dos Reis	119	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	138	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	14.688,64
Mauri Ignácio Moraes Silva	160	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	14.000,00
Carlos Alves de Camargos	2	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	6.000,00
Renê Luiz César Ferreira	41	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	6.000,00
Marco Antônio Alves	62	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	18.000,00
Denise Alves	89	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Valdivino Honorato OIiveira	112	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
EMENDA DO VEREADOR:	**Nº EMENDA**	**REF. LOA**	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DO PROJETO**	**NAT.DESP.**	**VALOR**
Lander Inácio O. Rodrigues	136	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.688,64
Carlos Alves de Camargos	3	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.000,00
Genésio Martins Neto	25	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	3.000,00
Renê Luiz César Ferreira	47	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Denise Alves	92	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.075,00
Valdivino Honorato OIiveira	116	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Anivaldo José Barbosa	156	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.075,00
Maria Helena Coelho	53	2022	02.02.01.04.122.0110.1427	100	Contribuição à Associação de São Benedito e da Paroquia Nossa Senhora Aparecida - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Valdivino Honorato OIiveira	109	2022	02.02.01.04.122.0110.1427	100	Contribuição à Associação de São Benedito e da Paroquia Nossa Senhora Aparecida - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Celio Martins dos Reis	129	2022	02.02.01.04.122.0110.1427	100	Contribuição à Associação de São Benedito e da Paroquia Nossa Senhora Aparecida - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Marco Antônio Alves	63	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	75	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
José Eugênio Alves	98	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.000,00
Celio Martins dos Reis	126	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
EMENDA DO VEREADOR:	**Nº EMENDA**	**REF. LOA**	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DO PROJETO**	**NAT.DESP.**	**VALOR**
Lander Inácio O. Rodrigues	137	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.688,60
Mauri Ignácio Moraes Silva	159	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	14.000,00
Carlos Alves de Camargos	10	2022	02.02.01.04.122.0110.1431	100	Contribuição à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	128	2022	02.02.01.04.122.0110.1431	100	Contribuição à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Ana Flávia Rodrigues	79	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Denise Alves	86	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	127	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	139	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.188,64
José Eugênio Alves	101	2022	02.02.01.04.122.0110.1442	100	Contribuição à Lar da Criança - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.075,00
Valdivino Honorato OIiveira	107	2022	02.02.01.04.122.0110.1443	100	Contribuição à Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo- OMESG - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Celio Martins dos Reis	122	2022	02.02.01.04.122.0110.1443	100	Contribuição à Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo- OMESG - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Genésio Martins Neto	28	2022	02.02.01.04.122.0109.1437	100	Subvenção ADCCAM - Emenda Imp.	3350.41.00	2.500,00
Renê Luiz César Ferreira	44	2022	02.02.01.04.122.0109.1437	100	Subvenção ADCCAM - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Valdivino Honorato OIiveira	108	2022	02.02.01.04.122.0109.1437	100	Subvenção ADCCAM - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
EMENDA DO VEREADOR:	**Nº EMENDA**	**REF. LOA**	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DO PROJETO**	**NAT.DESP.**	**VALOR**
Carlos Alves de Camargos	4	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Maria Helena Coelho	57	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Marco Antônio Alves	66	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	72	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	11.575,00
Valdivino Honorato OIiveira	110	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	132	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	4.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	142	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	7.188,64
Anivaldo José Barbosa	155	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Genésio Martins Neto	21	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	7.500,00
Renê Luiz César Ferreira	40	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	3.575,00
Maria Helena Coelho	56	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	9.000,00
Marco Antônio Alves	65	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	6.075,00
Ana Flávia Rodrigues	80	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	2.000,00
Denise Alves	91	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	121	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Lander Inácio O. Rodrigues	140	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	4.688,64
Anivaldo José Barbosa	154	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Mauri Ignácio Moraes Silva	162	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Carlos Alves de Camargos	8	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	7.000,00
Marco Antônio Alves	61	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	76	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
José Eugênio Alves	96	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	2.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	135	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	4.688,64
Alaelso Elias Xavier	2021	2021	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	14.375,00
Genésio Martins Neto	23	2022	02.02.01.04.122.0112.1449	100	Projeto Casa de Apoio Tony BH - Emenda Impositiva	3350.41.00	6.000,00
Renê Luiz César Ferreira	46	2022	02.02.01.04.122.0112.1449	100	Projeto Casa de Apoio Tony BH - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Denise Alves	88	2021 e 2022	02.02.01.04.122.0112.1449	100	Projeto Casa de Apoio Tony BH - Emenda Impositiva	3350.41.00	13.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$521.521,58 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
Parágrafo único. Fica anulada a dotação 02.02.09.04.244.0110.1419 (Contribuição à Academia Scorpions - Emenda Impositiva) - 3350.41.00, de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:2547CB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 074/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 074/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
ANGELA MARIA POLITO VENANCIO - ME - CNPJ: 36.878.939/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP:36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO, CPF 626.868.866-53

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	30	22,55	676,50
2	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTAR.	ARQPLAST	UNID	30	13,15	394,50
3	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTAR.	ARQPLAST	UNID	30	23,00	690,00
4	GARRAFA TERMICA 1 litro - de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro,devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa. Marca referência: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR OU SUPERIOR GARRAFA TERMICA 1litro	INVICTA	UNID	50	34,97	1.748,50
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	UNID	50	196,60	9.830,00
6	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	ARQPLAST	UNID	50	42,99	2.149,50
7	Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244 Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244	VOLK DO BRASIL	PAR	50	29,15	1.457,50
8	Pá de lixo - de plástico com a extremidade de borracha, cabo de plástico longo, cor variadas.dimensões:l x a x c: 26 x 84 x 84 cm	ARQPLAST	UNID	50	10,49	524,50
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES REFORÇADO MEDINDO 75 X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA	RAVA	UNID	2000	24,31	48.620,00

	DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. O PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE PARA O MESMO					
10	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO EM MADEIRA E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 11 X 7 CM VASSOURA DE PELO SINTETICO	CARLA	UNID	100	24,79	2.479,00
					TOTAL GERAL	**68.570,00**

Valor Total Adjudicado R$ 68.570,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)

ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 14.671.516/0001-72
ENDEREÇO: PC PROF. CORNELIO NETTO, Nº 100, BAIRRO BELA VISTA I, PATY DO ALFERES, CEP: 26.950-000
REPRESENTANTE: ALAN DA SILVEIRA INÁCIO, CPF: 080.452.007-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM	PIRAPAPEIS	FD	5.000	15,95	79.750,00
					TOTAL GERAL	**79.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

DISTRIBUIDORA VIB LTDA - ME - CNPJ: 29.455.568/0001-89
ENDEREÇO: RUA DR. MILTON LADEIRA, Nº 105, BAIRRO MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.083-020
REPRESENTANTE: RUBENS CARLOS ARANTES VIEIRA, CPF: 334.420.886-15

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID MATERIAL PLASTICOS, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS. SEM DE MATERIAIS ESTRANHOS E RACHADURAS.	COPOPLAST	PCT	10.000	6,60	66.000,00
2	FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID	BRIGITA	CX	300	4,60	1.380,00
3	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML. RECOMENDADO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO, PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E OUTROS PRODUTOS EM MATERIAL QUEM CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ALUMINIO.	FEROZ	UNID	200	4,77	954,00
4	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML OBJETIVO DO PRODUTO: EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	MATATUDO	UNID	100	14,37	1.437,00
					TOTAL GERAL	**69.771,00**

Valor Total Adjudicado R$ 69.771,00 (sessenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais)

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 43.782.859/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA DO JATOBÁ, Nº 95, LOJA 01, BAIRRO DIAMANTE, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.644-200
REPRESENTANTE: FÁBIO LUIZ DA SILVA VIANA, CPF: 220.461.338-03

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 4 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM.	FAMILIAR	UNID	10.000	8,05	80.500,00
					TOTAL GERAL	**80.500,00**

Valor Total Adjudicado R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, LOJA 02, BAIRRO BOTAFOGO, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 L MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CDQ	LT	1.500	3,60	5.400,00
2	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE P/ 5 LITROS EMBL COM NO MINIMO 600	H.HOLL	UNID	200	42,30	8.460,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO-EMBL 2 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LÍQUIDA COMPONENTE ATIVO: TIPO LYSOFORM BRUTO COMPOSIÇÃO: COM GERMICIDA/BACTERICIDA E ÓLEO DE PINHO. AÇÃO BACTERICIDA.	BIO	UNID	1.000	7,20	7.200,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO- EMBALAGEM COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GLICERINADO, BIODEGRA-DÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, . DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. TIPO: TIPO YPÊ, LIMPOL.	BIO	UNID	2.000	2,60	5.200,00
5	DETERGENTE PARA VASO SANITÁRIO -BLOCO SANITÁRIO 35 G -1 BLOCO + 1 SUPORTE FLORAL, LAVANDA , MAÇA	SANY	UNID	500	3,60	1.800,00
6	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono ESPONJA (LA)	QLUSTRO	PCT	200	2,80	560,00
7	FLANELA, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: O PRODUTO DEVERA SER: 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. FLANELA	ART	UNID	100	3,80	380,00
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS	L.PLAST	UNID	50	162,00	8.100,00
9	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO,	ART	UNID	200	6,00	1.200,00

	TAMANHO DE PREFERÊNCIA 45CMX70CM.					
10	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA.	ART	UNID	200	5,45	1.090,00
11	PAPEL TOALHA BRANCO ROLO PCT COM 2 UNID	BELICHEF	PCT	5.000	5,85	29.250,00
12	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g, Saponáceo em pó, Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência;Contém tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha", embalagem de 300g. Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR. SAPONÁCEO EM PÓ 300 G	SANY	POTE	100	6,14	614,00
13	TOALHA DE ROSTO - NA COR BRANCA, FELPUDA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS E GRAMATURA MÍNIMA: . 0,70 X 0,38 M - . 350 GRAMAS/M2 TOALHA DE ROSTO	FEIRÃO	UNID	50	15,95	797,50
14	VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no minimo 2 m, ideal para limpeza de tetos VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no minimo 2 m, ideal para limpeza de tetos	SÃO JOÃO	UNID	50	31,20	1.560,00
					TOTAL GERAL	**71.611,50**

Valor Total Adjudicado R$ 71.611,50 (setenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)

ULTRA BONI LTDA - CNPJ: 13.249.746/0001-85
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE MATOS, Nº478, BAIRRO VILA REGINA, UBÁ/MG, CEP:36.501-182
REPRESENTANTE: ANDERSON FAZOLLO, CPF: 043.444.006-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA - ACENDE POR FAÍSCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24,0 CM DE COMPRIMENTO, 2,0 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA. - APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, ACENDE FOGÕES, FORNOS, AQUECEDORES, ETC. ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA	Lume	UNID	10	23,75	237,50
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ALCOOL EM GEL PARA MÃOS	Mega	UNID	500	12,25	6.125,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1L	Barbarex	LT	1500	12,05	18.075,00
4	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA -DIÂMETRO 40 CM , MATERIAL AVELUDADO	Yangzi	UNID	50	59,58	2.979,00
5	CERA LÍQUIDA VERDE ESPECIAL PARA ARDÓSIA,EMBALAGEM COM 750 ML, COMPOSIÇÃO MINIMA: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA-3, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	Ardósia	UNID	300	14,93	4.479,00
6	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA DE ALGODÃO E CABO EM MADEIRA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FLANELA DE ALGODÃO, NUMERO/ TAMANHO: GRANDE - 24 CM, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE: 1,8 LITROS, ARO: COM TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM DE DIÂMETRO, CABO: MADEIRA.	Zebina	UNID	50	6,60	330,00
7	COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	Simonaggio	UNID	50	1,85	92,50
8	COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm. COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	Golden	UNID	80	5,00	400,00
9	Colher inox para arroz medindo aproximadamente 09 x 06 cm, cabo medindo aproximadamente 16 cm	Simonaggio	UNID	30	13,80	414,00
10	DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM	Carla	UNID	10	11,10	111,00
11	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM DESEDESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM	Carla	UNID	10	11,52	115,20
12	DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO- Composição minima: Alcalinizantes, Coadjuvantes, Corantes, Espessantes, Perfume, Preservante (1,2 Benziosotiazolin-3 ona) Sequestrantes , TensoativosAnionico, Tensoativo Não Ionico, Veículo- Principio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio	Qótimo	UNID	300	23,13	6.939,00
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA	Carla	UNID	30	5,90	177,00
14	ESCOVA SANITÁRIA 36 CM COM CERDAS ARRENDADOS E COM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	Carla	UNID	50	17,10	855,00
15	ESCUMADEIRA 50 CM EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	Arary	UNID	30	30,00	900,00
16	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE) EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E ESPONJA DUPLA FACE	Brasileirinha	PCT	300	3,60	1.080,00
17	FACA DE MESA , DIMENSÕES APROXIMADAS, 23 CM , EM AÇO INOX, FACA DE MESA EM INOX	Golden	UNID	80	4,10	328,00
18	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamene 1,0mm expessura e 16 cm comp.	Simonaggio	UNID	80	4,30	344,00
19	GUARDANAPO – MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHAS SIMPLES - COR: BRANCO ; DIMENSÕES: 24 X24 CM – PCT COM 50 UNID.	Face a face	PCT	300	2,60	780,00
20	Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro	Nadir	UNID	30	24,10	723,00
21	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,SOLVENTES, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA ,MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS E OUTROS.	Bio	UNID	150	5,50	825,00
22	PAPEL ALUMÍNIO APRESENTAÇÃO: EM ROLO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE EMBALAGEM: UNITÁRIO FORMATO: 45 X 750 COM ESPESSURA DE 0,011 MICRAS UNIDADE DE COMPRA	Mello	UNID	50	6,55	327,50
23	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA. POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA.	Invicta	UNID	50	31,35	1.567,50
24	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO/CRISTAL , FUNDO, 22CM	Nadir	UNID	100	7,10	710,00
25	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM	Nadir	UNID	100	7,20	720,00
26	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	Carla	UNID	200	15,15	3.030,00
27	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20	Carla	UNID	100	14,60	1.460,00

	M DE COMPRIMENTO.					
28	SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO	Classic	PCT	100	13,23	1.323,00
29	SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA. GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR. Sabão em barra glicerinado neutro emb. C/ 5 unidades. Perfumado, acondicionado em embalagem contendo 5 unidade de 200 g cada. Composição: sabão base de sódio. . O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: YPE, MINUANO, ALPES OU SUPERIOR	Classic	PCT	120	12,70	1.524,00
30	SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE	Mega	UNID	500	7,95	3.975,00
31	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	Rava	PCT	1000	9,84	9.840,00
32	SODA CÁUSTICA: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO HIGROSCÓPICO, COR: INCOLOR EM ESCAMAS, ODOR: INODORO. (POTE MINIMO DE 950 g) SODA CÁUSTICA (POTE DE NO MINIMO 950G)	Indaia	UNID	50	17,97	898,50
33	VASSOURA PIAÇAVA - BASE DE 20 CENTÍMETROS COM CABO DE MADEIRA. PIAÇAVA NÃO SINTÉTICA	Atual	UNID	100	20,00	2.000,00
34	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA BRANCO - CAPACIDADE 80 ML (CAFEZINHO)	Oxford	UNID	50	14,45	722,50
					TOTAL GERAL	**74.407,20**

Valor Total Adjudicado R$ 74.407,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

Simão Pereira, 07 de Junho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B0A7E476

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 032/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 032/2022

Processo nº: 074/2022 **Pregão Presencial nº:** 036/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO - ME - CNPJ: 36.878.939/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP:36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO, CPF 626.868.866-53

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	30	22,55	676,50
2	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTAR.	ARQPLAST	UNID	30	13,15	394,50
3	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTAR.	ARQPLAST	UNID	30	23,00	690,00
4	GARRAFA TERMICA 1 litro - de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro,devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa. Marca referência: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR OU SUPERIOR GARRAFA TERMICA 1litro	INVICTA	UNID	50	34,97	1.748,50
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	UNID	50	196,60	9.830,00
6	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	ARQPLAST	UNID	50	42,99	2.149,50
7	Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244 Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244	VOLK DO BRASIL	PAR	50	29,15	1.457,50
8	Pá de lixo - de plástico com a extremidade de borracha, cabo de plástico longo, cor variadas.dimensões:l x a x c: 26 x 84 x 84 cm	ARQPLAST	UNID	50	10,49	524,50
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES REFORÇADO MEDINDO 75 X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. O PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT	RAVA	UNID	2000	24,31	48.620,00

	NBR VIGENTE PARA O MESMO					
10	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO EM MADEIRA E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 11 X 7 CM VASSOURA DE PELO SINTETICO	CARLA	UNID	100	24,79	2.479,00
					TOTAL GERAL	**68.570,00**

Valor Total Adjudicado R$ 68.570,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)

ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 14.671.516/0001-72
ENDEREÇO: PC PROF. CORNELIO NETTO, Nº 100, BAIRRO BELA VISTA I, PATY DO ALFERES, CEP: 26.950-000
REPRESENTANTE: ALAN DA SILVEIRA INÁCIO, CPF: 080.452.007-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM	PIRAPAPEIS	FD	5.000	15,95	79.750,00
					TOTAL GERAL	**79.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

DISTRIBUIDORA VIB LTDA - ME - CNPJ: 29.455.568/0001-89
ENDEREÇO: RUA DR. MILTON LADEIRA, Nº 105, BAIRRO MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.083-020
REPRESENTANTE: RUBENS CARLOS ARANTES VIEIRA, CPF: 334.420.886-15

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID MATERIAL PLASTICOS, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS. SEM DE MATERIAIS ESTRANHOS E RACHADURAS.	COPOPLAST	PCT	10.000	6,60	66.000,00
2	FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID	BRIGITA	CX	300	4,60	1.380,00
3	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML. RECOMENDADO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO, PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E OUTROS PRODUTOS EM MATERIAL QUEM CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ALUMINIO.	FEROZ	UNID	200	4,77	954,00
4	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML OBJETIVO DO PRODUTO: EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	MATATUDO	UNID	100	14,37	1.437,00
					TOTAL GERAL	**69.771,00**

Valor Total Adjudicado R$ 69.771,00 (sessenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais)

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 43.782.859/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA DO JATOBÁ, Nº 95, LOJA 01, BAIRRO DIAMANTE, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.644-200
REPRESENTANTE: FÁBIO LUIZ DA SILVA VIANA, CPF: 220.461.338-03

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 4 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM.	FAMILIAR	UNID	10.000	8,05	80.500,00
					TOTAL GERAL	**80.500,00**

Valor Total Adjudicado R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, LOJA 02, BAIRRO BOTAFOGO, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 L MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CDQ	LT	1.500	3,60	5.400,00
2	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE P/ 5 LITROS EMBL COM NO MINIMO 600	H.HOLL	UNID	200	42,30	8.460,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO-EMBL 2 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LÍQUIDA COMPONENTE ATIVO: TIPO LYSOFORM BRUTO COMPOSIÇÃO: COM GERMICIDA/BACTERICIDA E ÓLEO DE PINHO. AÇÃO BACTERICIDA.	BIO	UNID	1.000	7,20	7.200,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO- EMBALAGEM COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GLICERINADO, BIODEGRA-DÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, . DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. TIPO: TIPO YPÊ, LIMPOL.	BIO	UNID	2.000	2,60	5.200,00
5	DETERGENTE PARA VASO SANITÁRIO -BLOCO SANITÁRIO 35 G -1 BLOCO + 1 SUPORTE FLORAL, LAVANDA , MAÇA	SANY	UNID	500	3,60	1.800,00
6	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono ESPONJA (LA)	QLUSTRO	PCT	200	2,80	560,00
7	FLANELA, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: O PRODUTO DEVERA SER: 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. FLANELA	ART	UNID	100	3,80	380,00
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50	L.PLAST	UNID	50	162,00	8.100,00

	LITROS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS					
9	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE PREFERÊNCIA 45CMX70CM.	ART	UNID	200	6,00	1.200,00
10	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA.	ART	UNID	200	5,45	1.090,00
11	PAPEL TOALHA BRANCO ROLO PCT COM 2 UNID	BELICHEF	PCT	5.000	5,85	29.250,00
12	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g, Saponáceo em pó, Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência;Contém tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha", embalagem de 300g. Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR. SAPONÁCEO EM PÓ 300 G	SANY	POTE	100	6,14	614,00
13	TOALHA DE ROSTO - NA COR BRANCA, FELPUDA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS E GRAMATURA MÍNIMA: . 0,70 X 0,38 M - . 350 GRAMAS/M2 TOALHA DE ROSTO	FEIRÃO	UNID	50	15,95	797,50
14	VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no minimo 2 m, ideal para limpeza de tetos VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no minimo 2 m, ideal para limpeza de tetos	SÃO JOÃO	UNID	50	31,20	1.560,00
					TOTAL GERAL	**71.611,50**

Valor Total Adjudicado R$ 71.611,50 (setenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)

ULTRA BONI LTDA - CNPJ: 13.249.746/0001-85
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE MATOS, Nº478, BAIRRO VILA REGINA, UBÁ/MG, CEP:36.501-182
REPRESENTANTE: ANDERSON FAZOLLO, CPF: 043.444.006-07

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA - ACENDE POR FAÍSCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24,0 CM DE COMPRIMENTO, 2,0 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA. - APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, ACENDE FOGÕES, FORNOS, AQUECEDORES, ETC. ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA	Lume	UNID	10	23,75	237,50
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ALCOOL EM GEL PARA MÃOS	Mega	UNID	500	12,25	6.125,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1L	Barbarex	LT	1500	12,05	18.075,00
4	BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA -DIÂMETRO 40 CM , MATERIAL AVELUDADO	Yangzi	UNID	50	59,58	2.979,00
5	CERA LÍQUIDA VERDE ESPECIAL PARA ARDÓSIA,EMBALAGEM COM 750 ML, COMPOSIÇÃO MINIMA: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA-3, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	Ardósia	UNID	300	14,93	4.479,00
6	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA DE ALGODÃO E CABO EM MADEIRA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FLANELA DE ALGODÃO, NUMERO/ TAMANHO: GRANDE - 24 CM, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE: 1,8 LITROS, ARO: COM TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM DE DIÂMETRO, CABO: MADEIRA.	Zebina	UNID	50	6,60	330,00
7	COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	Simonaggio	UNID	50	1,85	92,50
8	COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm. COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	Golden	UNID	80	5,00	400,00
9	Colher inox para arroz medindo aproximadamente 09 x 06 cm, cabo medindo aproximadamente 16 cm	Simonaggio	UNID	30	13,80	414,00
10	DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM	Carla	UNID	10	11,10	111,00
11	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM DESEDESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM	Carla	UNID	10	11,52	115,20
12	DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO- Composição minima: Alcalinizantes, Coadjuvantes, Corantes, Espessantes, Perfume, Preservante (1,2 Benziosotiazolin-3 ona) Sequestrantes , TensoativosAnionico, Tensoativo Não Ionico, Veículo- Principio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio	Qótimo	UNID	300	23,13	6.939,00
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA	Carla	UNID	30	5,90	177,00
14	ESCOVA SANITÁRIA 36 CM COM CERDAS ARRENDADOS E COM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	Carla	UNID	50	17,10	855,00
15	ESCUMADEIRA 50 CM EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	Arary	UNID	30	30,00	900,00
16	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE) EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E ESPONJA DUPLA FACE	Brasileirinha	PCT	300	3,60	1.080,00
17	FACA DE MESA , DIMENSÕES APROXIMADAS, 23 CM , EM AÇO INOX, FACA DE MESA EM INOX	Golden	UNID	80	4,10	328,00
18	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamene 1,0mm expessura e 16 cm comp.	Simonaggio	UNID	80	4,30	344,00
19	GUARDANAPO – MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHAS SIMPLES - COR: BRANCO ; DIMENSÕES: 24 X24 CM – PCT COM 50 UNID.	Face a face	PCT	300	2,60	780,00
20	Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro	Nadir	UNID	30	24,10	723,00
21	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,SOLVENTES, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA ,MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS E OUTROS.	Bio	UNID	150	5,50	825,00
22	PAPEL ALUMÍNIO APRESENTAÇÃO: EM ROLO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE EMBALAGEM: UNITÁRIO FORMATO: 45 X 750 COM ESPESSURA DE 0,011 MICRAS UNIDADE DE COMPRA	Mello	UNID	50	6,55	327,50
23	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA. POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA.	Invicta	UNID	50	31,35	1.567,50
24	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO/CRISTAL , FUNDO, 22CM	Nadir	UNID	100	7,10	710,00
25	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM	Nadir	UNID	100	7,20	720,00
26	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	Carla	UNID	200	15,15	3.030,00
27	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA	Carla	UNID	100	14,60	1.460,00

	RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.					
28	SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO	Classic	PCT	100	13,23	1.323,00
29	SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA. GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR. Sabão em barra glicerinado neutro emb. C/ 5 unidades. Perfumado, acondicionado em embalagem contendo 5 unidade de 200 g cada. Composição: sabão base de sódio. . O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: YPE, MINUANO, ALPES OU SUPERIOR	Classic	PCT	120	12,70	1.524,00
30	SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE	Mega	UNID	500	7,95	3.975,00
31	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	Rava	PCT	1000	9,84	9.840,00
32	SODA CÁUSTICA: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO HIGROSCÓPICO, COR: INCOLOR EM ESCAMAS, ODOR: INODORO. (POTE MINIMO DE 950 g) SODA CÁUSTICA (POTE DE NO MINIMO 950G)	Indaia	UNID	50	17,97	898,50
33	VASSOURA PIAÇAVA - BASE DE 20 CENTÍMETROS COM CABO DE MADEIRA. PIAÇAVA NÃO SINTÉTICA	Atual	UNID	100	20,00	2.000,00
34	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA BRANCO - CAPACIDADE 80 ML (CAFEZINHO)	Oxford	UNID	50	14,45	722,50
					TOTAL GERAL	**74.407,20**

Valor Total Adjudicado R$ 74.407,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 07 de junho de 2022.

Da Vigência da ata: 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023.

Emerson Correa Gomes
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9AD5ADE8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 077/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 077/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 038/2022, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
NAGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.283.746/0004-28
ENDEREÇO: RUA CORONEL VIDAL N° 2.560, SÃO DIMAS, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.080-262
RESPONSÁVEL: LUCIANO DA COSTA, CPF: 023.873.056-55

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS, DEVERÁ CONSTAR NO ROTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS . DEVERÁ NO PRODUTO CONTER ROTOLO COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	GRAX	BD20	30	260,00	7.800,00
2	FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO COM MONO ETILENOGLICOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, Especificação minima do produto: deve possuir propriedade antiespumante e anti-incrustante, Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, Orgânico, concentrado e ecologicamente correto, Biodegradável, - Matéria prima de fontes renováveis, Produzido com água desmineralizada, - Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos, - Especificações técnicas minimas: Vida útil para linha leve : 3,5 anos ou 68.000 km, Vida útil para linha pesada - Até 1,5 anos ou 110.000 km, Vida útil para máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 1,6 anos ou 11.500h, Diluição: 40% / 60% água desmineralizada. REFERENCIAS: DELPHI, PARAFLU , VISCONDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	RADNAQ	CX	5	180,00	900,00
					TOTAL GERAL	**8.700,00**

Valor Total Adjudicado R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 13.169.585/0001-10
ENDEREÇO: RUA ALARICO DE FREITAS, N° 60, SÃO TARCÍSIO, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.052-080
RESPONSÁVEL: GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 064.389.106-43

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 PARA USO EM TRANSMISSÕES, FREIOS ÚMIDOS, SISTEMA HIDRÁULICOS DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS BALDE 20 LITROS PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	UNID	50	334,00	16.700,00
2	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II. BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II	BRADOZ	BALDE	10	259,00	2.590,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI VISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS QUE ATENDA A NORMA API CI-4/SL, ACEA E7- 04 GRAU SAE 15W/40 EMBALAGEM BALDE COM LITROS DO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	BALDE	40	249,00	9.960,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX SAE 5W/30 QUE ATENDAM AS NORMAS API SL, API SN E API SM. - EMBALAGEM DE 1 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	LT	700	15,00	10.500,00
					TOTAL GERAL	**39.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88
ENDEREÇO: RUA ITO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 825, BAIRRO VILELA, BARBACENA-MG, CEP: 36.205-336
RESPONSÁVEL: HIGOR CURA DARS DA SILVA – CPF: 063.315.126-24

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. BALDE DE 20 LITROS. - EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO.	DULUB	BALDE	80	84,00	6.720,00
2	FLUIDO DE FREIO DOT3, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	DULUB	FR	50	12,00	600,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT4, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE FLUIDO FREIO DOT4	DULUB	UNID	40	14,50	580,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68 COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MAQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES BALDE COM 20 LITROS DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	DULUB	UNID	50	198,00	9.900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 5W/30 QUE ATENDA A NORMA ACE A-C2. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	DULUB	BALDE	30	440,00	13.200,00
					TOTAL GERAL	**31.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, LOJA 02, BAIRRO BOTAFOGO, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC, ANP0208 EMBALAGEM COM 500 ML ÓLEO IDEAL PARA MAQUINAS MOTOSSERRA E OUTROS BENS REFERENCIA DE QUALIDADE STILL E HUSQVARNA OU SUPERIOR , A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADA PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVERA CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDEÇA AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO EXIGIDO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICA DILUIÇÃO DE1:50	STILL	UNID	1.000	40,75	40.750,00
					TOTAL GERAL	**40.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)

Simão Pereira, 06 de Junho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C8DF406A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 077/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º

861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 077/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 038/2022, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
NAGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.283.746/0004-28
ENDEREÇO: RUA CORONEL VIDAL N° 2.560, SÃO DIMAS, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.080-262
RESPONSÁVEL: LUCIANO DA COSTA, CPF: 023.873.056-55

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS, DEVERÁ CONSTAR NO ROTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS . DEVERÁ NO PRODUTO CONTER ROTOLO COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	GRAX	BD20	30	260,00	7.800,00
2	FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO COM MONO ETILENOGLICOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, Especificação minima do produto: deve possuir propriedade antiespumante e anti-incrustante, Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, Orgânico, concentrado e ecologicamente correto, Biodegradável, - Matéria prima de fontes renováveis, Produzido com água desmineralizada, - Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos, - Especificações técnicas minimas: Vida útil para linha leve : 3,5 anos ou 68.000 km, Vida útil para linha pesada - Até 1,5 anos ou 110.000 km, Vida útil para máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 1,6 anos ou 11.500h, Diluição: 40% / 60% água desmineralizada. REFERENCIAS: DELPHI, PARAFLU , VISCONDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	RADNAQ	CX	5	180,00	900,00
					TOTAL GERAL	**8.700,00**

Valor Total Adjudicado R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 13.169.585/0001-10
ENDEREÇO: RUA ALARICO DE FREITAS, N° 60, SÃO TARCÍSIO, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.052-080
RESPONSÁVEL: GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 064.389.106-43

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 PARA USO EM TRANSMISSÕES, FREIOS ÚMIDOS, SISTEMA HIDRÁULICOS DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS BALDE 20 LITROS PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	UNID	50	334,00	16.700,00
2	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II. BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II	BRADOZ	BALDE	10	259,00	2.590,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI VISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS QUE ATENDA A NORMA API CI-4/SL, ACEA E7- 04 GRAU SAE 15W/40 EMBALAGEM BALDE COM LITROS DO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	BALDE	40	249,00	9.960,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX SAE 5W/30 QUE ATENDAM AS NORMAS API SL, API SN E API SM. - EMBALAGEM DE 1 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	LT	700	15,00	10.500,00
					TOTAL GERAL	**39.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88
ENDEREÇO: RUA ITO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 825, BAIRRO VILELA, BARBACENA-MG, CEP: 36.205-336
RESPONSÁVEL: HIGOR CURA DARS DA SILVA – CPF: 063.315.126-24

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. BALDE DE 20 LITROS. - EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO.	DULUB	BALDE	80	84,00	6.720,00
2	FLUIDO DE FREIO DOT3, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	DULUB	FR	50	12,00	600,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT4, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE FLUIDO FREIO DOT4	DULUB	UNID	40	14,50	580,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68 COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MAQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES BALDE COM 20 LITROS DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	DULUB	UNID	50	198,00	9.900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 5W/30 QUE ATENDA A NORMA ACE A-C2. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	DULUB	BALDE	30	440,00	13.200,00
					TOTAL GERAL	**31.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, LOJA 02, BAIRRO BOTAFOGO, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC, ANP0208 EMBALAGEM COM 500 ML ÓLEO IDEAL PARA MAQUINAS MOTOSSERRA E OUTROS BENS REFERENCIA DE QUALIDADE STILL E HUSQVARNA OU SUPERIOR , A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADA PARA	STILL	UNID	1.000	40,75	40.750,00

	O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVERA CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDEÇA AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO EXIGIDO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICA DILUIÇÃO DE1:50					
					TOTAL GERAL	**40.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)

Simão Pereira, 06 de Junho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B73BE270

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 034/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 034/2022

Processo nº: 077/2022 **Pregão Presencial nº:** 038/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG

NAGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.283.746/0004-28
ENDEREÇO: RUA CORONEL VIDAL N° 2.560, SÃO DIMAS, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.080-262
RESPONSÁVEL: LUCIANO DA COSTA, CPF: 023.873.056-55

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS, DEVERÁ CONSTAR NO ROTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS . DEVERÁ NO PRODUTO CONTER ROTOLO COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	GRAX	BD20	30	260,00	7.800,00
2	FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO COM MONO ETILENOGLICOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, Especificação minima do produto: deve possuir propriedade antiespumante e anti-incrustante, Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, Orgânico, concentrado e ecologicamente correto, Biodegradável, - Matéria prima de fontes renováveis, Produzido com água desmineralizada, - Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos, - Especificações técnicas minimas: Vida útil para linha leve : 3,5 anos ou 68.000 km, Vida útil para linha pesada - Até 1,5 anos ou 110.000 km, Vida útil para máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 1,6 anos ou 11.500h, Diluição: 40% / 60% água desmineralizada. REFERENCIAS: DELPHI, PARAFLU , VISCONDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	RADNAQ	CX	5	180,00	900,00
					TOTAL GERAL	**8.700,00**

Valor Total Adjudicado R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 13.169.585/0001-10
ENDEREÇO: RUA ALARICO DE FREITAS, N° 60, SÃO TARCÍSIO, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.052-080
RESPONSÁVEL: GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 064.389.106-43

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 PARA USO EM TRANSMISSÕES, FREIOS ÚMIDOS, SISTEMA HIDRÁULICOS DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS BALDE 20 LITROS PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	UNID	50	334,00	16.700,00
2	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II. BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II	BRADOZ	BALDE	10	259,00	2.590,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI VISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS QUE ATENDA A NORMA API CI-4/SL, ACEA E7- 04 GRAU SAE 15W/40 EMBALAGEM BALDE COM LITROS DO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	BALDE	40	249,00	9.960,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX SAE 5W/30 QUE ATENDAM AS NORMAS API SL, API SN E API SM. - EMBALAGEM DE 1 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	BRADOZ	LT	700	15,00	10.500,00
					TOTAL GERAL	**39.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88
ENDEREÇO: RUA ITO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 825, BAIRRO VILELA, BARBACENA-MG, CEP: 36.205-336
RESPONSÁVEL: HIGOR CURA DARS DA SILVA – CPF: 063.315.126-24

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. BALDE DE 20 LITROS. - EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO.	DULUB	BALDE	80	84,00	6.720,00
2	FLUIDO DE FREIO DOT3, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	DULUB	FR	50	12,00	600,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT4, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE FLUIDO FREIO DOT4	DULUB	UNID	40	14,50	580,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68 COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MAQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES BALDE COM 20 LITROS DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	DULUB	UNID	50	198,00	9.900,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 5W/30 QUE ATENDA A NORMA ACE A-C2. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA NÃO PODENDO SER RECICLADO EMBALAGEM LACRADA	DULUB	BALDE	30	440,00	13.200,00
					TOTAL GERAL	**31.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, LOJA 02, BAIRRO BOTAFOGO, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC, ANP0208 EMBALAGEM COM 500 ML ÓLEO IDEAL PARA MAQUINAS MOTOSSERRA E OUTROS BENS REFERENCIA DE QUALIDADE STILL E HUSQVARNA OU SUPERIOR , A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADA PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVERA CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDEÇA AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO EXIGIDO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICA DILUIÇÃO DE1:50	STILL	UNID	1.000	40,75	40.750,00
					TOTAL GERAL	**40.750,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Da Vigência da ata: 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3FE61FE4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 078/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 078/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2022, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 45.556.526/0001-90
ENDEREÇO: RUA E, COND. FAZENDINHAS SIMÃO PEREIRA, Nº 63, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, CPF: 658.009.157-68

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MINI SALGADOS FRITOS/ASSADOS COM RECHEIOS DIVERSOS, PRONTOS PARA O CONSUMO.	PROPRIA	CENTO	930	65,00	60.450,00
					TOTAL GERAL	**60.450,00**

Valor Total Adjudicado R$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Simão Pereira, 06 de junho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6ED2231A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 035/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 035/2022

Processo nº: 078/2022 **Pregão Presencial nº:** 039/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MINI SALGADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 45.556.526/0001-90
ENDEREÇO: RUA E, COND. FAZENDINHAS SIMÃO PEREIRA, Nº 63, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, CPF: 658.009.157-68

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MINI SALGADOS FRITOS/ASSADOS COM RECHEIOS DIVERSOS, PRONTOS PARA O CONSUMO.	PROPRIA	CENTO	930	65,00	60.450,00
					TOTAL GERAL	**60.450,00**

Valor Total Adjudicado R$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Da Vigência da ata: 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C363922F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caixa Térmica com termômetro, sem termômetro e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ATA Nº 041/2022						
0001	Caixa térmica c/termômetro Max e min 5L + 6 gelo 200ml	AUTOM	10	UN	250,00	2.500,00
0004	Caixa térmica simples c/termômetro digital 8L	AUTOM	10	UN	180,00	1.800,00
0006	Caixa térmica simples c/termômetro digital 15L	AUTOM	10	UN	125,00	1.250,00
Total do Fornecedor: 5.550,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA Nº 042/2022						
0007	Caixa Térmica 12 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	SOPRANO	10	UN	120,00	1.200,00
0008	Caixa plástica box, capacidade 11lts. Atóxicas, para acondicionamento de alimentos	SANREMO	50	UN	40,00	2.000,00
0011	Caixa Organizadora multifuncional c/trava 30L Dimensão 34x49x28cm	PLASTICO DO CARMO	25	UN	95,50	2.387,50
0013	Caixa Organizadora multifuncional c/trava 70L Dimensão 67x43x33,5cm	SANREMO	25	UN	114,30	2.857,50
0016	Caixa Organizadora Box 30 litros Translucido com trava	PLASTICO DO CARMO	40	UN	93,50	3.740,00
Total do Fornecedor: 12.185,00						
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ATA Nº 043/2022						
0002	Caixa térmica simples s/termômetro 5L	SOPRANO	10	UN	62,74	627,40
0003	Caixa térmica simples c/termômetro 5L	SOPRANO	10	UN	109,00	1.090,00
0005	Caixa térmica simples c/termômetro digital 12L	SOPRANO	10	UN	147,85	1.478,50
0009	Caixa Organizadora multifuncional c/trava 15L	INPLAST	25	UN	37,00	925,00

	Dimensão 37,5x23,5x27,5cm					
0010	Caixa Organizadora multifuncional c/trava 20L Dimensão 28,5x42,5x27cm	RISCHIOTO	30	UN	44,50	1.335,00
0012	Caixa Organizadora multifuncional c/trava 50L Dimensão 40x58x34cm	JAGUAR	25	UN	112,00	2.800,00
0014	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 56cm, comp. 88cm, altura 47cm. Atóxicas, para acondici...	TNA PLAST OF S/ ABERTURA	20	UN	412,00	8.240,00
0015	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 43cm, comp. 67cm, altura 19cm. Atóxicas, para acondici...	TNA PLAST OF S/ ABERTURA	20	UN	284,00	5.680,00
0017	Caixa Organizadora Box 50 litros Translucido com trava(plástica)	JAGUAR OF S/ ABERTURA	20	UN	114,00	2.280,00
Total do Fornecedor: 24.455,90						
Total Geral: 42.190,90						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7AC9A8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 13/06/2022 (segunda-feira), às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1. Leitura e deliberação da ata da 16ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de maio de 2022.
2. Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
078	10/06/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
079	10/06/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
080	10/06/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
081	10/06/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
082	10/06/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
083	10/06/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 10 de junho de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:58A97E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 077/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3014 de 08 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.241.0007.0.037 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES GERIATRICAS				
339041 - Contribuicoes	569	EMASIL	129	67.000,00
339041 - Contribuicoes	569	EMASIL	129	33.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**100.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	CRAS	129	15.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	253	CRAS	129	5.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265	CREAS	129	15.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	266	CREAS	129	13.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
319113 - Obrigacoes Patronais	267	CREAS	129	8.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	270	CREAS	129	1.500,00
02.07.01.08.244.0007.4.175 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL- IGDM				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	279	IGD-M	129	5.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.175 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL- IGDM				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	280	IGD-M	129	4.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**67.000,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**33.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**100.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 08 de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:DBA0E20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 078/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3015 de 08 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 221.142,13 (duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	570	PSETOP	124	6.151,17
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	570	PSETOP	224	214.990,96
TOTAL DE CRÉDITOS	**221.142,13**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**214.990,96**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**6.151,17**
TOTAL DE RECURSOS	**221.142,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 08 de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:5A0815B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 079/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3016 08 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.05.01.04.122.0001.4.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO E SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	103		200	30.000,00
02.05.02.18.541.0005.4.159 - PRESERVACAO MATINHA, HORTO FLORESTAL E AFINS				
339030 - Material de Consumo	116		200	55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**85.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**85.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**85.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 08 de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:CA777316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 080/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 20.806,78 (vinte mil oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	571	FMINAS	155	7.306,78
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323	ENSINO	101	13.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.806,78**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	343	ENSINO	101	13.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**13.500,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.306,78**			
TOTAL DE RECURSOS	**20.806,78**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 08 de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:1366973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 081/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	343	ENSINO	101	23.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**23.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	373	ENSINO	101	23.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	23.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	23.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 10 de junho de 2022.

TALES TADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:C85F16AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JOSE GERALDO GONÇALVES FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.899.241/0001-61.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
16	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	16	1440	17280
17	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	17	1200	14400

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 10 de junho de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D02BE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Paço Municipal, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 003/2022 (Exame de Títulos, Currículo, Certificados e Documentos), a saber, *Gerusa Cristina Moretti Silva, Cristiana dos Reis Pereira Silva e Priscila Antonia Silva.*
Para o cargo de Assistente da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 5 inscritos e para o cargo de Psicólogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 8 inscrições. Subsequente a conferencia e certificação dos envelopes lacrados, foram assinados por todos os membros da comissão, totalizando 13 inscritos. A comissão torna público a seguinte classificação preliminar:

Cargo 1: Assistente Social da Rede Pública Municipal de Educação Básica

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Amanda Avelina Da Silva	01	___	Inobservância da documentação solicitada nos incisos I e II do item 4.11 do edital.
Claudio Roberto Taliberti	09	___	Inobservância da documentação solicitada no inciso I do item 4.11 do edital.
Eliene Izidora Oliveira	12	1,25 pontos	3º lugar
Livia Maria de Faria	13	7,25 pontos	1º lugar
Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe	03	3 pontos	2º lugar

Cargo 2: Psicólogo da Rede Pública Municipal da Educação Básica

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Bruno Martins de Oliveira	07	3 pontos	4º lugar
Guilherme Pereira da Silva Santos	05	0,25 pontos	7º lugar
Jéssica Carina Duarte Braga	06	6,5 pontos	3º lugar
Larissa Silva Lima	02	___	Inobservância da documentação solicitada no inciso V do item 4.11 do edital.
Laura Hilário Rodrigues	04	7,5 pontos	2º lugar
Marcia Luiza Guimarães Souza	08	8,25 pontos	1º lugar
Natalia Maria de Souza	10	3 pontos	5º lugar
Tauane Carvalho Albano	11	1 ponto	6º lugar

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Cristiana dos Reis Pereira Silva, Secretária, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais, nove de junho de dois mil e vinte e dois, às treze horas.

GERUSA CRISTINA MORETTI SILVA
Presidente

CRISTIANA DOS REIS PEREIRA SILVA
Membro

PRISCILA ANTONIA SILVA
Membro

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:76D0ADBC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
95°	VAGNER ADRIANO MARTINS ADRIANO
97°	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES
98°	WALTER DE CARVALHO SOUZA
99°	SILFARNE PIASSI JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A361F8A9

